



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

DATA

1.304

10/05/22

INTERESSADO:

Secretaria de Educação

ASSUNTO:

Termo de Referência para contratação
de Empresa especializada para aquisição
de peças, acessórios e instrumentos de
percussão específico para fanfara escolar.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE EDUCACIONAL-DSE SEMED

Ofício nº 44/2022.

Barra do Corda-MA, 06 de maio de 2022.

A Sua Senhoria a Senhora
Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receitas e Despesas
Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA

Assunto: Termo de Referência Fanfarra.

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente estamos enviando o termo de referência para a contratação de empresa especializada para aquisição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar, para suprir as necessidades da banda municipal para atendimento do desfile das escolas atendidas pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, de interesse desta administração.

Sem mais subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 017/2021



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
Educar é o nosso compromisso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s), de empresa especializada para **aquisição de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA.**

1.2 As despesas para aquisição dos objetos serão oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio de Valorização do Magistério – FUNDEF.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Barra do Corda/MA possui população de 82.830 (oitenta e dois mil, oitocentos e trinta habitantes), conforme último CENSO/2010, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e possui 17.032 (dezessete mil e trinta dois) alunos distribuídos em Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme Censo Escolar/2021, publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste solicitar os materiais para reposição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar, visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didático-pedagógicas. O Projeto de Fanfarras objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade. O desafio atual da educação é que as escolas da rede tenham como finalidade o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e a autonomia. A Fanfarra Escolar contribui para a noção de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão nas aulas de teoria musical, artes visuais e expressão corporal. A música é uma linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto da educação. Esta secretaria de ensino vem através do presente, justificar a necessidade para esta aquisição de “Kits” de Fanfarras como ferramenta didático pedagógico escolar, como meio de fortalecimento do currículo oculto e fortalecendo a identidade cultural local desenvolvida no ambiente escolar.

APP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Bombo 30x22 alumínio 10'' afin aro cipromeanean	UND	16
2	Prato para fanfarra 13'' dourado latnatean	PAR	16
3	Taro 14'' alumínio music	UND	16
4	Caixa /repique 10x14'' alumínio aro chip crom	UND	16
5	Surdo 45x14'' alum6afin aro chip crom	UND	16
6	Luva	PAR	80
7	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa	UND	64
8	Baquetas para bombo de veludo	UND	50
9	Baqueta para surdo	UND	16
10	Baquetas para Tarol	UND	30
11	Esterinhas 14*30 phoenix	UND	30
12	Peles de bombo 22''	UND	16
13	Peles bateadeiras de tarol grossa14'' bnb/conexão /phoenix	UND	25
14	Peles bateadeiras de tarol resposta leitosa 14''	UND	25

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Entregar o objeto do contrato **10 (dez)** dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Bombo 30x22 alumínio 10'' afin aro cipromeanean	UND	16
2	Prato para fanfarra 13'' dourado latnatean	PAR	16
3	Taro 14'' alumínio music	UND	16
4	Caixa /repique 10x14'' alumínio aro chip crom	UND	16
5	Surdo 45x14'' alum6afin aro chip crom	UND	16
6	Luva	PAR	80
7	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa	UND	64
8	Baquetas para bumbo de veludo	UND	50
9	Baqueta para surdo	UND	16
10	Baquetas para Tarol	UND	30
11	Esterinhas 14*30 phoenix	UND	30
12	Peles de bombo 22''	UND	16
13	Peles bateadeiras de tarol grossa14'' bnb/conexão /phoenix	UND	25
14	Peles bateadeiras de tarol resposta leitosa 14''	UND	25

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação exigida;

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Entregar o objeto do contrato **10 (dez)** dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado a senhora, Karyna Feitosa de Moraes, portaria nº 379 de 26 de outubro de 2021 representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 10.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda-MA, 06 de maio de 2022.

Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 017/2021

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

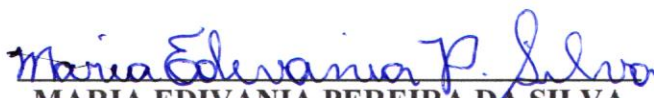
PARA: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS/BARRA DO CORDA

Face ao constante dos autos e considerando que se faz necessária a **contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação**, conforme Processo Administrativo Nº. 1304/2022 instruído, **AUTORIZO** o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, realizar cotação para aquisição do objeto ora solicitado.

Encaminhem-se os autos para setor de compras de Barra do Corda, para as devidas providências legais cabíveis.

Barra do Corda (MA), 10 de maio de 2022.

Atenciosamente,



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
COORDENADORA DE RECEITAS E DESPESAS



PORTARIA Nº 029/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE COORDENADOR DE RECEITA E DESPESAS NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo em comissão de coordenador de Receitas e Despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** como **Gestoras Financeiras**, a Sra. MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, Coordenador de Receitas e Despesas no Âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 2º- Fica delegada competência ao Coordenador de Receitas e Despesa, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I-DE GESTÃO FINANCEIRA: Juntamente com a Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, nomeada conforme portaria 008/2021, para:



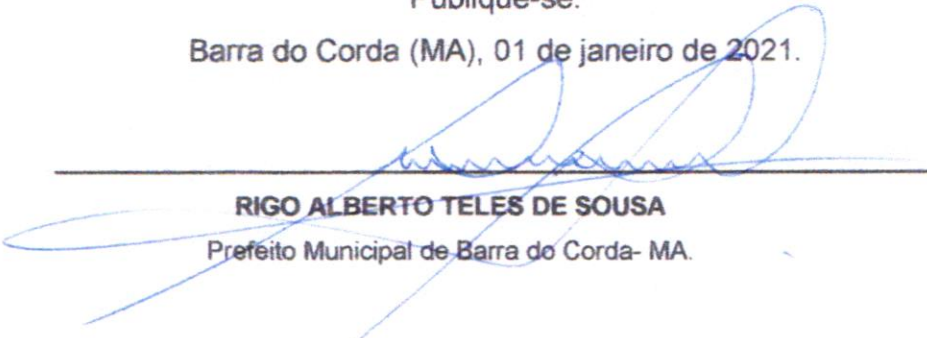
- a) Movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS e Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação Básica – FUNDEB, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria da Educação;
- b) Abrir contas de depósito;
- c) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- d) Efetuar resgates/aplicação financeira;
- e) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- f) Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- g) Efetuar transferência por meio eletrônico;
- h) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- i) Emitir comprovantes;
- j) Assinar os documentos necessários à execução das despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda e dos fundos citados na alínea anterior;
- k) Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecedores e serviços;
- l) Orientar os procedimentos referentes ao encerramento do exercício financeiro;
- m) Autorizar inscrição de despesas na conta “Restos a Pagar”, conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão,
aos primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/CEL - FUNDEF.



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES – CEL / FUNDEF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304/2022

PESQUISA DE PREÇOS



COTAÇÃO DE PREÇOS - INSTRUMENTOS MUSICAIS



De COTAÇÃO DE PREÇOS <cotacaodeprecos@barradocorda.ma.gov.br>
Para <eletronicajunior180@hotmail.com>
Data 2022-06-13 13:03

 PEDIDO DE COTAÇÃO.docx (~70 KB)

Boa tarde!

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” (em anexo).

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o telefone: (86) 98141-4995
Juliana Querino.

--

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - CEP: 65.950-000, Barra do Corda - MA.

RE: COTAÇÃO DE PREÇOS - INSTRUMENTOS MUSICAIS

De José Ribamar Oliveira Santos Júnior <eletronicajunior180@hotmail.com>
Para COTAÇÃO DE PREÇOS <cotacaodeprecos@barradocorda.ma.gov.br>
Data 2022-06-13 16:17



img20220613_16112667 - Cópia.pdf (~219 KB)

Encaminho pesquisa preço referente materiais para fanfarra

De: COTAÇÃO DE PREÇOS <cotacaodeprecos@barradocorda.ma.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 13 de junho de 2022 14:03

Para: eletronicajunior180@hotmail.com <eletronicajunior180@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - INSTRUMENTOS MUSICAIS

Boa tarde!

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" (em anexo).

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o telefone: (86) 98141-4995 Juliana Querino.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - CEP: 65.950-000, Barra do Corda - MA.



J. R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR- ME
CNPJ: 05.121.589/0001-08- Inscrição Estadual 12.201.563-2
AV. Governadora Roseana Sarney, 180, Trezidela, CEP.: 65.950-000,
Barra do Corda/MA. E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com



MATERIAL PARA BANDA MARCIAL MUNICIPAL (1 e 2)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bombo 30x22 Aluminio 10'' afin aro cip cromeado ean	16	R\$ 589,00	R\$ 9.424,00
02	Prato para fanfarra 13'' dourado lat nat ean	16 par	R\$ 585,00	R\$ 9.360,00
03	Tarol 14'' aluminio music	16	R\$ 325,00	R\$ 5.200,00
04	Caixa /repique 10x14'' alum 6 afin aro chip crom	16	R\$ 389,00	R\$ 6.224,00
05	Surdo 45x14'' alum 6 afin aro chip crom	16	R\$ 485,00	R\$ 7.760,00
06	Luva	80 par	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
07	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/ caixa	64	R\$ 35,00	R\$ 2.240,00
08	Baquetas para bombo de veludo	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
09	Baqueta para surdo	16	R\$ 22,00	R\$ 352,00
10	Baquetas para Tarol	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
11	Esterinhas 14*30 phoenix	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
12	Peles de bombo 22''	16	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
13	Peles bateadeiras de tarol grossa 14'' bnb/conexão /phoenix	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
14	Peles bateadeiras de tarol resposta leitosa 14''	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
Valor Total :R\$ 48.260,00				


J R Oliveira Santos Junior

Validade da Proposta de 45 dias

Barra do Corda 13 de Junho de 2022

COTAÇÃO DE PREÇOS - INSTRUMENTOS MUSICAIS



De COTAÇÃO DE PREÇOS <cotacaodeprecos@barradocorda.ma.gov.br>
Para <naalison.studio@gmail.com>
Data 2022-06-15 10:59



 PEDIDO DE COTAÇÃO.docx (~70 KB)

Bom dia!

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" (em anexo).

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o telefone: (86) 98141-4995
Juliana Querino.

--

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - CEP: 65.950-000, Barra do Corda - MA.

Re: COTAÇÃO DE PREÇOS - INSTRUMENTOS MUSICAIS

De naalison lopes <naalison.studio@gmail.com>
Para COTAÇÃO DE PREÇOS <cotacaodeprecos@barradocorda.ma.gov.br>
Data 2022-06-15 12:27



ORÇAMENTO PREFEITURA DE BARRA DO CORDA.pdf (~1,6 MB)

Bom dia!

Segue em anexo orçamento solicitado.

Obrigado.

Em qua., 15 de jun. de 2022 às 10:59, COTAÇÃO DE PREÇOS <cotacaodeprecos@barradocorda.ma.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" (em anexo).

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o telefone: (86) 98141-4995 Juliana Querino.

—

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Corda
Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - CEP: 65.950-000, Barra do Corda - MA.

—

Naallisson Lopes Carvalho

Gerente comercial

Studio center Imperatriz-ma

- M A A GOMES COM. DE PROD. ELETR. E ACESSORIOS

-A. FERNANDES GOMES

99 3321-3020

99 9 9197-5756



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/001-17



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL: M A A GOMES COM DE PROD ELETRONICOS E ACESSORIOS

CIDADE: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65900-00

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO NAALISON

RG nº.

CPF Nº

CNPJ: 23 459 385/0001-55

OBJETO: Aquisição de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bumbo 30x22 alumínio 10" afin aro ciperomeanean	Phoenix	UND	16	475,00	7.600,00
2	Prato para fanfarra 13" dourado latnatean	Ngate	PAR	16	495,00	7.920,00
3	Taro 14" alumínio music	Phoenix	UND	16	280,00	4.480,00
4	Caixa repique 10x14" alumínio aro chip crom	Phoenix	UND	16	255,00	4.080,00
5	Surdo 45x14" alumínio aro chip crom	Phoenix	UND	16	300,00	4.800,00
6	Luva	Izzo	PAR	80	37,00	2.960,00
7	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa	Phoenix	UND	64	40,00	2.560,00
8	Baquetas para bumbo de veludo	Liverpool	UND	50	30,00	1.500,00
9	Baqueta para surdo	Liverpool	UND	16	20,00	320,00
10	Baquetas para Tarol	Liverpool	UND	30	15,00	450,00
11	Esterinhas 14*30 phoenix	Luen	UND	30	34,00	1.020,00
12	Peles de bombo 22"	Izzo	UND	16	52,00	832,00
13	Peles bateadeiras de tarol grossa 14" bnb/conexão phoenix	Izzo	UND	25	22,00	550,00
14	Peles bateadeiras de tarol resposta leitosa 14"	Izzo	UND	25	22,00	550,00
					Valor Total:	39.622,00

Valor Global da Proposta:

Prazo de validade da Proposta:

Barra do Corda / MA, 16 de Junho de 2022.

Naalison L. Cavallini Barana

(Nome e assinatura do Declarante/ Representante Legal)

022192202002-4 RG nº. e CPF nº. 008.657.283-05

OBSERVAÇÃO:

- A cotação de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa contendo todas as informações da empresa e dos objetos acima citados.

Fwd: COTAÇÃO DE PREÇOS - INSTRUMENTOS MUSICAIS

De COTAÇÃO DE PREÇOS <cotacaodeprecos@barradocorda.ma.gov.br>
Para <lojazacks@gmail.com>
Cópia <musicalonline@hotmail.com>
Data 2022-06-13 13:00

 PEDIDO DE COTAÇÃO.docx (~70 KB)

Boa tarde!

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” (em anexo).

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o telefone: (86) 98141-4995
Juliana Querino.

--

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Rua Isaac Martins, nº 371, Centro - CEP: 65.950-000, Barra do Corda - MA.

Re: COTAÇÃO DE PREÇOS - INSTRUMENTOS MUSICAIS



De Zacks Instrumentos Musicais <lojazacks@gmail.com>
Para COTAÇÃO DE PREÇOS <cotacaodeprecos@barradocorda.ma.gov.br>
Data 2022-06-28 10:30

Proposta Comercial.pdf (~88 KB)

Bom dia
Segue cotação atualizada





CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA
Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa Nº 933
65903270 - Imperatriz, MA
Telefone: (99) 35510-8888
CNPJ: 30.726.456/0001-93



Proposta Nº 1546

Para

MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06769798000117,
R RUA ISAAC MARTINS, 371, CENTRO
65950000 - Barra do Corda, MA
Celular: (99) 3643-0170,

Número da Proposta 1546

Data 22/06/2022

Vendedor(a): VÂNIA CELINE DOS SANTOS LIMA

Outros itens ou serviços

MARCA: LUEN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 - Bumbo 30x22 alumínio 10" afin aro cipcromeanean 16UN:	455,00	7.280,00
2 - Prato para fanfarra 13" dourado latnatean 16PAR:	885,00	14.160,00
3 - Taro 14" alumínio music 16UN:	230,00	3.680,00
4 - Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom 16UN:	210,00	3.360,00
5 - Surdo 45x14" alum6afin aro chip crom 16UN:	295,00	4.720,00
6 - Luva PAR 80UN:	7,00	560,00
7 - Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa 64UN:	31,00	1.984,00
8 - Baquetas para bumbo de veludo 50UN:	45,00	2.250,00
9 - Baqueta para surdo 16UN:	18,00	288,00
10 - Baquetas para Tarol 30UN:	15,00	450,00
11 - Esterinhas 14X30 phoenix:	35,00	1.050,00
12 - Peles de bombo 22" 16UN:	72,00	1.152,00
13 - Peles bateadeiras de tarol grossa 14" 25UN:	25,00	625,00
14 - Peles bateadeiras de tarol resposta leitosa 14" 25UN:	22,00	550,00

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Outras despesas	Frete	Total da proposta
0,00		0,00	0,00	0,00	42109,00	0,00	42.109,00

Atenciosamente, Zacks Instrumentos Musicais
Departamento de vendas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO:	Aquisição de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA.				DATA:		28/06/2022		RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:		KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO		
GRUPO/LOTE													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UNID.	QTD.	CHAVES E VELOSO COMERCIO LTDA CNPJ: 30.726.458/0001-93		M. A.A GOMES COM. E PROD. ELETRONICOS E ACESSORIOS CNPJ: 23.459.385/0001-55		J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR - ME CNPJ: 05.121.589/0001-08		VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3		VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)	
1	Bumbo 30x22 alumínio 10" afin aro cipcromeanean	UND	16	R\$ 455,00	R\$ 7.280,00	R\$ 475,00	R\$ 7.600,00	R\$ 589,00	R\$ 9.424,00	R\$ 506,33	R\$ 8.101,28		
2	Prato para fanfarra 13" dourado latnatean	PAR	16	R\$ 885,00	R\$ 14.160,00	R\$ 495,00	R\$ 7.920,00	R\$ 585,00	R\$ 9.360,00	R\$ 655,00	R\$ 10.480,00		
3	Taro 14" alumínio music	UND	16	R\$ 230,00	R\$ 3.680,00	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00	R\$ 325,00	R\$ 5.200,00	R\$ 278,33	R\$ 4.453,28		
4	Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom	UND	16	R\$ 210,00	R\$ 3.360,00	R\$ 255,00	R\$ 4.080,00	R\$ 389,00	R\$ 6.224,00	R\$ 284,66	R\$ 4.554,56		
5	Surdo 45x14" alum6afin aro chip crom	UND	16	R\$ 295,00	R\$ 4.720,00	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00	R\$ 485,00	R\$ 7.760,00	R\$ 360,00	R\$ 5.760,00		
6	Luva	PAR	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	R\$ 19,66	R\$ 1.572,80		
7	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa	UND	64	R\$ 31,00	R\$ 1.984,00	R\$ 40,00	R\$ 2.560,00	R\$ 35,00	R\$ 2.240,00	R\$ 35,33	R\$ 2.261,12		
8	Baquetas para bumbo de veludo	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00	R\$ 37,66	R\$ 1.883,00		
9	Baqueta para surdo	UND	16	R\$ 18,00	R\$ 288,00	R\$ 20,00	R\$ 320,00	R\$ 22,00	R\$ 352,00	R\$ 20,00	R\$ 320,00		
10	Baquetas para Tarol	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 15,00	R\$ 450,00		
11	Esterinhas 14*30 phoenix	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	R\$ 34,66	R\$ 1.039,80		
12	Peles de bombo 22"	UND	16	R\$ 72,00	R\$ 1.152,00	R\$ 52,00	R\$ 832,00	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00	R\$ 66,33	R\$ 1.061,28		
13	Peles bateadeiras de tarol grossa14" bnb/conexão /phoenix	UND	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00	R\$ 22,00	R\$ 550,00	R\$ 38,00	R\$ 950,00	R\$ 28,33	R\$ 708,25		
14	Peles bateadeiras de tarol resposta leitosa 14"	UND	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00	R\$ 22,00	R\$ 550,00	R\$ 38,00	R\$ 950,00	R\$ 27,33	R\$ 683,25		
Valor total empresas:				TOTAL	R\$ 42.109,00	TOTAL	R\$ 39.622,00	TOTAL	R\$ 48.260,00	VALOR TOTAL	R\$ 43.328,62		
										VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 43.328,62		

VALOR GLOBAL: 43.328,62 (QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

Barra do Corda/MA, 28 de junho de 2022.

Karytana Gomes de Assunção
KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Chefe do Setor de Compras



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil

Encaminham-se os autos do processo administrativo nº. 1304/2022, que por meio da Secretaria de Municipal de Educação, solicita a dotação da **contratação de pessoa(s) jurídicas(s) para aquisição de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA**, cuja despesas serão oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio de Valorização do Magistério – FUNDEF.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada no valor global de **R\$ 43.328,62 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência ao setor de licitação para proceder à abertura de procedimento no serviço do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 28 de junho de 2022.

Atenciosamente,



KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Chefe do Setor de Compras



Município de Barra do Corda

<http://www.barradocorda.ma.gov.br> | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65951-000
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2022 – GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"NOMEAR OCUPANTE DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE INTERINA DO SETOR
DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA/MA"

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº
024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **Chefe Interina do Setor de
Compras** do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA., 10 de janeiro de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, N° 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL – BDC -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

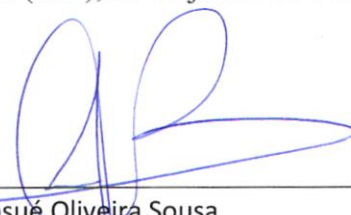
Em atenção à solicitação e ao despacho do setor de compras e serviços, encaminhamos os autos do processo administrativo N°1304/2022, informamos a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, solicita a dotação para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de acessórios e instrumentos de percussão específico para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda – MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE E	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.1023.2131.0000	2131	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.4.90.52	Precatórios do Fundef

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 28 de junho de 2022.



Josué Oliveira Sousa
CONTADOR

Atenciosamente

Rua Isaac Martins, N° 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

PORTARIA Nº 279/2021 – GAB, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

**“NOMEIA OCUPANTE PARA OS CARGO EM
COMISSÃO DE CONTADOR DE BARRA DO
CORDA-MA”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA, CRC-MA 7426, inscrito no CPF sob nº640.906.124-20 para exercer o cargo em comissão de Contador Geral do Município de Barra do Corda - MA.

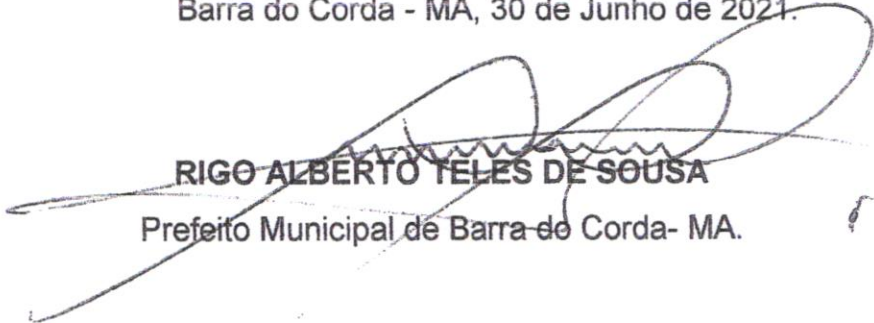
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos trinta de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 30 de Junho de 2021.



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

DESPACHO DA COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/BARRA DO CORDA

PARA: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo Nº 1304/2022

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, **AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, objetivando a **contratação de pessoa(s) jurídicas(s) para aquisição de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA.**

Declaro que, em observância ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, art. 38, da lei 866/93, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Encaminhe-se os autos a Comissão Especial de Licitação para adoção dos procedimentos necessários.

Barra do Corda (MA), 28 de junho de 2022.

Atenciosamente,



MARIA EDIVÂNIA PEREIRA DA SILVA
COORDENADORA DE RECEITAS E DESPESAS

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2022 – SRP **Processo Administrativo nº. 1304/2022**

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA.

ABERTURA:

DATA: XX/XX/2022

HORÁRIO: XX:XX horas

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2022 – SRP

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022 –SRP – Sistema Registro de Preços Regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 015 de 29/04/2020, do Decreto nº. 7.746, de 05/06/2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 01, de 19/01/2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 26/04/2018, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº. 067 de 09/12/2021, da Lei nº. 11.488, de 15/06/2007, do Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e demais normas específicas aplicáveis ao objeto e estabelecidas neste Edital.	
DATA DE ABERTURA / HORÁRIO:	xx de xxx de 2022 as xx:xx h	
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA.	
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço por item	
REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE FORNECIMENTO:	Parcelada (por item)	
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	www.licitanet.com.br	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	1304/2022	
ORGÃO GERENCIADOR:	SEMED	
ORGÃO INTERESSADO:	SEMED / FUNDEF	
Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial do Município, página: https://www.barradocorda.ma.gov.br , plataforma eletrônica www.licitanet.com.br , Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-CONTRATA), página: https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata ou na sede da CEL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br		
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Christoffy Francisco Abreu Silva Pregoeiro Oficial Portaria nº. 338/2021		Este instrumento contém: 64 (sessenta e quatro) páginas, edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2022

SUMÁRIO

04	PREÂMBULO.....
07	1. OBJETO DA LICITAÇÃO.....
07	2. DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....
07	3. CREDENCIAMENTO.....
08	4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....
10	5. PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....
11	6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....
13	7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....
17	8. NEGOCIAÇÃO.....
17	9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....
19	10. HABILITAÇÃO.....
28	11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....
29	12. RECURSOS.....
29	13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....
30	14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....
30	15. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....
31	16. VISITA TÉCNICA.....
31	17. REGISTRO DE PREÇOS.....
33	18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....
34	19. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....
34	20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....
34	21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....
34	22. PAGAMENTO.....
34	23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....
36	24. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....
36	25. DISPOSIÇÕES GERAIS.....
37	26. FORO.....
37	27. ANEXOS DO EDITAL.....
39	1. Anexo I – Termo de Referência.....
44	II. Anexo II – Modelo de carta proposta.....
47	III. Anexo III – Modelo de Declaração de Consolidação.....
49	IV. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.....
55	V. Anexo V – Minuta de Contrato.....
63	VI. Anexo VI – Proposta de preços com composição de preços unitários dos bens (Arquivo em Excel versão XLS).....



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2022
UASG Nº. 980731 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
(Processo Administrativo nº. 1304/2022)

PREÂMBULO

O Município de BARRA DO CORDA/MA torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio da **Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação**, sediada na Rua Isaac Martins, nº. 297, bairro Centro, Barra do Corda- MA, CEP:65.950-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, **na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento** menor preço por item, **fornecimento parcelado**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, do Decreto Municipal nº. 015 de 29/04/2020, do Decreto nº. 7.746, de 05/06/2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 01, de 19/01/2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 26/04/2018, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014, da Lei nº. 11.488, de 15/06/2007, do Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação de Barra do Corda/MA.	
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA.	
Esclarecimentos: Até xx/xx/2022 às xx:xx h para o endereço de e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br	
Impugnações: Até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura da sessão pública para o endereço de e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: xx/xx/2022 às xx:xx h – horário de Brasília (DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET	
Endereço Eletrônico: http://www.licitanet.com.br/	
UASG: 980731	
Endereço para retirada do Edital: Portal do Município: http://barradocorda.ma.gov.br ; Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-CONTRATA), página: https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata .	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ Valor Total: R\$ 43.328,62 (Quarenta e três mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos). ☐ Estimado ☒ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº. 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.

Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) HORAS

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: Christoffy Francisco Abreu Silva **e-mail:** licitacao@barradocorda.ma.gov.br

Endereço: Rua Isaac Martins, nº. 371, bairro centro, Barra da corda/MA. CEP: 65950-000

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5 e 6	☐ POR GRUPO ☒ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) itens: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	7	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	4	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	6	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	7.3	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	10	☒ SIM – Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☒ Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☒ Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ NÃO – Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	10.11	☒ SIM – Comprovação de aptidão (Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica) para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO:	10.12	☒ SIM – Todos os interessados devem apresentar juntamente com a proposta catálogo e/ou documentação técnica pertinente que seja capaz de suprir quaisquer dúvidas referente as especificações técnicas do objeto conforme previsto no subitem 6.10 do Edital. ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	10.13	☒ SIM – Prazo para entrega da amostra: 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, conforme item 03 do Termo de Referência. ☐ NÃO
VISITA TÉCNICA:	10.14	☐ SIM , na forma do item ____ do Termo de Referência. ☒ NÃO
ANEXOS	26	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:
		ANEXO I – Termo de Referência;
		ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;
		ANEXO III – Modelo de Declaração Consolidada;
		ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
		ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;
		ANEXO VI - Proposta de preços com composição de preços unitários dos bens (Arquivo em Excel versão XLS).

PARTE GERAL

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação para **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA**, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.2. A Parte Específica Determinará o critério de julgamento adotado será **o menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto:
- 1.2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de proposta a licitante apresenta proposta para todo o objeto ou serviço,
- 1.3. **A Parte Específica determinará** o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.
- 1.3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico da Licitações On-line - LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. A despesa total anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 43.328,62 (Quarenta e três mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)**., conforme o orçamento constante do Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. As despesas decorrentes da execução do presente ajuste correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.1023.2131.0000	2131	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.4.90.52.00	Precatório do FUNDEF

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico de registro como fornecedor na plataforma eletrônica do **Licitações On-line - LICITANET** e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº.3, de 2018 que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP – Brasil e plataforma eletrônica do **Licitações On-line – LICITANET**.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados Q diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG (34) 2512-6500, ou através da Licitações On-line - LICITANET ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados como fornecedor na plataforma eletrônica da **Licitações On-line - LICITANET** e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº.3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema e/ou chave de acesso e senha da plataforma.
 - 4.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitações On-line - LICITANET**, até no mínimo **uma hora antes do horário** fixado no edital para o recebimento das propostas.
 - 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Licitações On-line - LICITANET**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Licitações On-line - LICITANET**.
 - 4.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: Uberlândia-MG (34) 2512-6500, ou através da Licitações On-line - LICITANET ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.
- 4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º. da Lei nº.8.666, de 1993;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Caso a **Parte Específica** deste Edital **permita a participação de empresas em consórcio**, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 4.5.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 - 4.5.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 - 4.5.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 - 4.5.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
 - 4.5.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.5.4.
 - 4.5.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 4.5.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - 4.5.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.5,1;

- 4.5.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguintes declarações:
- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.1.1. Em virtude da impossibilidade da divisão dos itens em quotas menores, nesta licitação não será estabelecido cota reservada para ME e EPP.
- 4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º. e no inciso III do art. 5º. da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG (34) 2512-6500, ou através da Licitações On-line - LICITANET ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento

de propostas e dos documentos de habilitação.

- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º. da LC nº. 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema LICITANET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. O prazo de entrega dos produtos depois de solicitado pelo Município, que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias**;

- 6.8. Os produtos a serem apresentadas deverão ter todas as características necessárias para **produtos de primeira qualidade**;
- 6.9. O **prazo de garantia dos produtos**, após a entrega ao Município, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;
- 6.10. A **Proposta de Preços escrita** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade e exequibilidade, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico no formato PDF e XLS, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:
- 6.10.1. **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do **CNPJ/MF**, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
 - 6.10.2. **Descrição detalhada dos itens** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital);
 - 6.10.3. **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois) algarismos após a vírgula**, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
 - 6.10.4. **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - 6.10.5. **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
 - 6.10.6. **Prazo de entrega**: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo I do edital);
 - 6.10.7. **Local de entrega**: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo I do edital);
 - 6.10.8. **Prazo de garantia do objeto**: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo I do edital);
 - 6.10.9. **Declaração expressa de que os preços ofertados englobam as despesas** com material, mão de obra, adaptações, transformações, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, com ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta;
 - 6.10.10. **Declaração de que será ofertada garantia técnica**, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo, de todas as garantias previstas no Termo de Referência.
 - 6.10.11. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a **marca do(s) objeto(s)**.
 - 6.10.12. A **proposta impressa** anexada na plataforma em formato PDF deverá constar todas as informações acima referente ao item 06, acompanhada de **catálogo(s), folder(s), ou impressoras da internet** com a **especificação técnica do(s) itens**, numerados e identificados de acordo com cada item, assinada pelo representante legal (cursiva ou eletrônica).
 - 6.10.13. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a **FONTE** (endereço completo, por **exemplo**: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
 - 6.10.14. Será(ão) considerada(s) válida a(s) **assinatura(s) cursiva** a idêntica ao documento de identificação apresentado na fase de habilitação;
 - 6.10.15. Será(ão) considerada(s) válida a(s) **assinatura(s) eletrônica** a efetuada via certificado digital.
- 6.11. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio: <http://www.licitanet.com.br/>.

7.1.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

7.1.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7.1.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. O Pregoeiro **verificará as propostas apresentadas**, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.3.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

- 7.3.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.3.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo**.
- 7.3.2. A Parte Especifica definirão modo de disputa, que poderá ser:
- 7.3.2.1. Modo de Disputa Aberto:**
- 7.3.2.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 7.3.2.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.3.2.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.3.2.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.3.2.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.3.2.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.3.2.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.3.2.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.3.2.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores, aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.3.2.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.3.2.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.3.2.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.3.2.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.8. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015.
- 7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.11.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.11.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.11.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.11.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº. 67 de 09/12/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.11.7.1. No país;
 - 7.11.7.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.11.7.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.11.7.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 7.11.7.5. Por empresas que promovem o desenvolvimento econômico no âmbito local e regional.
- 7.12. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

- 7.13.1. Nos termos da **Decreto Municipal nº. 67 de 09 de dezembro de 2021**, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos seguintes termos:
- 7.13.1.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.
 - 7.13.1.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.
 - 7.13.1.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.
 - 7.13.1.4. Ha hipótese da não aceitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no **item 7.13.1.3**, em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item **7.13.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 7.13.1.5. No caso e equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item **7.13.1.2**.
 - 7.13.1.6. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.
 - 7.13.1.7. A não participação efetiva representação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/M
CNPJ: 06.769.798/0001-17



mesma cliente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício, na forma dos itens 7.30.1.3 e 7.30.1.4.

7.13.1.8. Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

7.13.1.8.1. **Âmbito local:** Sede e limites geográficos deste Município.

7.13.1.8.2. **Âmbito regional (Microrregião):** Os municípios circunvizinhos, que pertencem a microrregião de Alto Mearim e Grajaú, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios de Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Arame, Fernando Falção, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Josélandia, Santa Filomena do Maranhão, Sítio Novo e Tuntum.

7.13.1.8.3. **Âmbito regional (Mesorregião):** Compostos pelos municípios que pertencem ao **Centro Maranhense**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios do **Médio Mearim** (Bacabal, Bernado do Mearim, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhas, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra e São Roberto); Municípios da Microrregião do **Alto Mearim e Grajaú** e Municípios da Microrregião de **Presidente Dutra** (Fortuna, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luís Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão, São José dos Basílios e Senador Alexandre Costa).

7.13.1.9. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sedadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 7.30 deste Edital.

7.13.1.9.1. Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a aquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

7.13.1.9.2. O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

7.14. É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.15. Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

8. DA NEGOCIAÇÃO:

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º. e no § 9º. do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.2. A Proposta que descumprir o item 6.1 referente apresentação da proposta impressa em arquivo (PDF);
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.3. Para os itens que por sua vez a licitante apresentar em proposta de preços com **redução** ao valor estimado de **50% (cinquenta por cento)** ou **superior (Redução de 50,01% à 100%)** fica obrigada **APRESENTAR** planilha de composição de custo unitário do(s) item para garantir o efetivo fornecimento do objeto (**Anexo VI**).
- 9.5.4. Deverá apresentar planilha de composição de custo unitário do(s) item e com comprovação do custo inicial do produto (**NOTA FISCAL**) para garantir o efetivo fornecimento do objeto da licitação;
- 9.5.5. A ausência do comprovante do custo inicial do produto (**NOTA FISCAL**), não validará a planilha referente **COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO** do objeto, que será automaticamente **DECLASSIFICADO**.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 9.6.1. Em cumprimento ao subitem 8.6, visando a celeridade no julgamento do certame, **as demais licitantes classificadas** que ofertarem seus lances com redução ao valor estimado de **50% (cinquenta por cento)** ou **superior (Redução de 50,01% à 100%)** fica(m) **TAMBÉM** obrigada(s) **APRESENTAR(EM)** planilha de composição de custo unitário do(s) item para garantir o efetivo fornecimento do objeto (**Anexo VI**), **no mesmo horário e prazo estipulado para licitante vencedora**, sob pena de desclassificação ao descumprimento dos subitens 8.5.3 a 8.5.5 no momento oportuno.
- 9.6.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LO nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emissão de **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça endereço eletrônico (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n°. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n°. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) licitante(s) será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n°. 03, de 2018.
 - 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas**;
 - 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar**, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º., do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.8.1. Cédula de identidade (RG). (*Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso I*);
- 10.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (*Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso II*);
- 10.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- 10.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. (*Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso IV*).
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). (*Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso I*);
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (*Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso II*);
- 10.9.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de (*Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III*):
- a) Esta prova de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- 10.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de (**Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III**):
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de (**Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III**):
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - c) Alvará de funcionamento e localização expedido pelo setor responsável da sede do licitante;
- 10.9.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela **Caixa Econômica Federal**, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº. 8.036/1990, devidamente atualizado (**Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III**);
- 10.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.10.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** ao recebimento dos envelopes (**Lei nº. 8.666/93 art. 31, inciso II**);
- 10.10.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (**Lei nº. 8.666/93 art. 31, inciso I**):
- 10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º. do Decreto nº. 8.538, de 2015);
 - 10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.2.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano – calendário mantiver Livro de Caixa nos termos da Lei Federal nº. 8.981/95 deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**;
- f) As pessoas jurídicas obrigadas à **Escrituração Contábil Digital – ECD** deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. **Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.**
- g) O **Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis** deverão estar assinados pelo Proprietário/Sócio e por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente habilitado/registo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e o com certificado de registro no órgão competente (**JUNTA COMERCIAL**).

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante} \dots}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a **1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LO), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (*Lei nº. 8.666/93 art. 30, inciso I*);

10.11.2. **Comprovação de aptidão (Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica)** para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o

item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.2.1. **Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **licitante** executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a **50% (cinquenta por cento)** do(s) quantitativo(s) previsto no edital. (**Lei nº. 8.666/93 art. 30, inciso II**)
10.11.2.2. Para fins de comprovação de capacitação técnico, a empresa licitante deverá apresentar **tantos atestados quanto julgar necessário, GRIFADOS COM MARCA TEXTO** para o(s) item (ns) pertinente que comprovem as exigências para melhor visualização quanto a análise por parte dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;

- 10.11.3. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 10.11.4. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.
- 10.11.5. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 10.11.6. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 10.11.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos em execução ou executados.
- 10.11.8. **Na fase de habilitação do certame, caso haja questionamento sobre a veracidade** do(s) referido(s) Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito Pública ou Privado.
- 10.11.9. É facultado a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução só processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta (**Lei nº. 8.666/93 art. 43, § 3º**);
- 10.11.10. A Administração Municipal estabelece critério(s) que PODERÁ solicitar a ser(em) utilizado(s) para a certificação do(s) referido(s) documento(s) conforme relacionado abaixo:
- Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito Pública ou Privado devidamente assinado(s) pela **CONTRATANTE** e com assinatura(s) reconhecida(s) em cartório ou por meio digital;
 - Contrato de fornecimento, firmado com **Pessoa Jurídica de Direito Público** e anexo a Publicação do extrato de contrato em Diário Oficial;
 - Contrato de fornecimento, firmado com **Pessoa Jurídica de Direito Privado**, com assinaturas reconhecidas em cartório ou por meio digital (**CONTRATANTE e CONTRATADA**).

- d) O(s) Atestado(s) e Contrato(s) de fornecimento(s) ambos devem estarem assinados pelo **CONTRATANTE**, caso seja designado **fiscal do contrato** será aceito mediante a apresentação em anexo do referido ato de designação, sob pena nulidade do referido documento.
- e) Apresentar em anexo ao Atestado de Capacidade Técnica **NOTA(S) FISCAL(IS)** referente a comprovação da prestação dos serviços com a referida **Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado**.

10.12. DO CATÁLOGO:

- 10.12.1. A exigência do catálogo será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
- 10.12.2. Todos os interessados devem apresentar juntamente com a proposta catálogo e/ou documentação técnica pertinente que seja capaz de suprir quaisquer dúvidas referente as especificações técnicas do objeto conforme previsto no subitem 6.10 do Edital.

10.13. DA AMOSTRA:

- 10.13.1. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
- 10.13.2. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item 6 do Edital.
- 10.13.3. Será exigido da empresa, antes da CONTRATAÇÃO, que o licitante apresente amostra(s) do(s) item (ns) que a Administração entender necessário, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, a ser entregue na sede dos órgãos participantes, no endereço a ser informado num prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;
- 10.13.4. A(s) Amostra(s) deverá(ão) estar(em) devidamente identificada(s), conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;
- 10.13.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração todas as condições protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;
- 10.13.6. A empresa deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu manuseio, quando for o caso;
- 10.13.7. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos estabelecidos neste termo, sobretudo no que tange às especificações e descrições, inclusive concernentes aos critérios de sustentabilidade ambiental;
- 10.13.8. O prazo estipulado poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela empresa e aceito pela Administração.
- 10.13.9. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.
- 10.13.10. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entrega no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

10.14. DA VISITA TÉCNICA:

10.14.1. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

10.14.2. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES, que consistirá em;

10.15.1. DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.

- **DECLARA** sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;
- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos. RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- **DECLARA** sob as penas da lei e do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do Edital;
- **DECLARA** sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos;
- **DECLARA** que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é: Simples Nacional; Lucro Real; Lucro Presumido; Outro;
- **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como: Microempreendedor Individual (MEI); Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015; Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006; Normal.
- **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme **fotos em anexo do prédio e suas instalações**. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.
- **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art. 9º, da Lei nº. 8.666/93.
- **DECLARA** sob as penas da **Lei nº. 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos presente;
- **DECLARA** que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). inscrito sob o CPF nº.....;
- **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

10.15.2. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 02 Subitem 2.3 – **Das Condições para participação na Licitação**, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emissão de **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça endereço eletrônico (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Cadastro Estadual de Fornecedores As Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (<http://www.compras.ma.gov.br/> - aba fornecedores sancionados).
- d) Nos casos das alíneas “a” e “b” o pregoeiro poderá a seu critério realizar a consulta por meio do **cadastro unificado do Tribunal de Contas da União**; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.17. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro e equipe de apoio** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme previsto no item **2.3 do Edital**.
- 10.18. O **Pregoeiro e equipe de apoio** não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo o mesmo suspender a sessão.
- 10.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado:
- a) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.24. O(s) documento(s) **referente a HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser entregue em **arquivo único** numerado(s) de forma **SEQUENCIAL** (Exemplo: **01/100; 02/100...100/100**) conforme ato Convocatório (**EDITAL**) e relacionados no ITEM 09 referentes a **HABILITAÇÃO**.

- 10.25. Será **inabilitado o licitante** que **não comprovar sua habilitação**, seja por **não apresentar quaisquer dos documentos exigidos**, ou apresentá-los em **desacordo com o estabelecido neste Edital**.
- 10.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.27.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º. da Lei nº. 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.3.2. E para o(s) item que por sua vez a licitante apresentar em proposta e/ou na fase de lances redução de preço(s) ao valor estimado de **50% (cinquenta por cento) ou superior (Redução de 50,01% à 100%)** deverá apresentar proposta com **composição de custo unitário** (modelo Anexo) do(s) item, bem como justificativa e demais esclarecimentos com a finalidade de garantir o efetivo fornecimento do objeto, sob pena de desclassificação.
- 11.3.3. As **demais licitantes classificadas ficam obrigadas apresentar proposta com composição de custo unitário** (modelo Anexo) do(s) item, bem como justificativa e demais esclarecimentos com a finalidade de garantir o efetivo fornecimento do objeto, sob pena de desclassificação.

- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO:

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º. Da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 15.1. A exigência de garantia de execução será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
- 15.2. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 15.2.1. **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº. 040/2010/AGE;
- 15.2.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no banco da Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do órgão/unidade Contratante;
- 15.2.1.2. **Seguro-garantia**, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- 15.2.1.3. **Fiança bancária**.
- 15.3. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) de valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- 15.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção do(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia;
- 15.5. A retenção efetuada com base no item acima não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;
- 15.6. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a referida retenção dos pagamentos por quaisquer das modalidades de garantia;
- 15.7. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;
- 15.8. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários, até o término da vigência do Contrato;
- 15.9. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada na hipótese de a garantia contratual não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do Contrato;

- 15.10. A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, poderá ser restituída ou liberada em favor da empresa uma vez verificada a perfeita execução Contrato, com o respectivo recebimento final do bem, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº. 8.666/1993, mediante justificativa do fiscal do Contrato;
- 15.11. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.
- 15.12. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA VISITA TÉCNICA:

- 16.1. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
- 16.1.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 16.2. Não exigir-se-á vistoria técnica.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.1. A Comissão Especial de Licitação - CEL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CEL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.3.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata ____ de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.3.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.4. A CEL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 17.6. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 17.6.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 17.6.2. É facultado a CEL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02.
- 17.7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.9. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.
- 17.10.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.11.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.11.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.13. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 17.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas sub condições 15.24.1 a 15.24.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.16.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.16.2. A pedido do fornecedor.
- 17.17. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CEL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.18. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 17.19. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.19.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 17.20. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
- 17.21. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº. 8.666, de 1993;
- 18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.4. O prazo de vigência da contratação é **12 (doze) meses** da assinatura contratual, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 61, III, da Lei nº.10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

- 19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO:

- 22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº. 015/2020, de o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 23.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 23.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 23.1.6. Não manter a proposta;
 - 23.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 23.4.2. Multa de **30% (trinta por cento) sobre o valor estimado** do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
 - 23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º. de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**.
- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º. de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Isaac Martins, nº. 371, Bairro Centro, Barra do Corda- MA, CEP: 65.950-000.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no site oficial do Município, página: <http://barradocorda.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (SACOP) página: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou na sede da CEL localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, bairro centro, Barra do Corda/MA – CEP: 65.950-000, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: licitacao@barradocordama.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. DO FORO:

- 26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Barra do Corda/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos da Constituição Federal.

27. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 27.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 27.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;
- 27.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Consolidada;
- 27.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 27.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;
- 27.6. ANEXO VI - Proposta de preços com composição de preços unitários dos bens (Arquivo em Excel versão XLS).

Barra do Corda/MA, xx de xxxx de 2022.

Abdiel Ramon do Nascimento Junior
Secretário de Educação
Portaria nº. 017/2021-GAB

Maria Edivanira Pereira da Silva
Coord. de Receita e Despesas
Portaria nº. 029/2021-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Christoffy Francisco Abreu Silva
Pregoeiro da CEL/PMBC/MA
Portaria nº. 338/2021 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2022 – SRP
ANEXO – I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(TERMO DE REFERÊNCIA)

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA A BANDA MUNICIPAL FANFARRA ESCOLAR A FIM DE ATENDER AO DESFILE DAS ESCOLAS QUE SERÁ PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA MA.

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA.**

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso I e III do art. 3º do Decreto nº. 7.892 de 23.01.2013, devido à necessidade de aquisições frequentes e atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

1.3. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA:

O município de Barra do Corda /MA possui população de 82.830 (oitenta e dois mil, oitocentos e trinta habitantes), conforme último CENSO/2010, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e possui 16.329 (dezesesseis mil trezentos e vinte e nove) alunos distribuídos em Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme Censo Escolar/2021, publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste solicitar os materiais para reposição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar, visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didático-pedagógicas. O Projeto de Fanfarras objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade. O desafio atual da educação é que as escolas da rede tenham como finalidade o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e a autonomia. A Fanfarra Escolar contribui para a noção de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão nas aulas de teoria musical, artes visuais e expressão corporal. A música é uma linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto da educação. Esta secretaria de ensino vem através do presente, justificar a necessidade para esta aquisição de "Kits" de Fanfarras como ferramenta didático pedagógico escolar, como meio de fortalecimento do currículo oculto e fortalecendo a identidade cultural local desenvolvida no ambiente escolar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

3.1. A quantidade estimada foi calculada com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal competente:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bumbo 30x22 alumínio 10" afin aro cipromeanean	UND	16	R\$ 506,33	R\$ 8.101,28
2	Prato para fanfarra 13" dourado latnatean	PAR	16	R\$ 655,00	R\$ 10.480,00

3	Taro 14" alumínio music	UND	16	R\$ 278,33	R\$ 4.453,28
4	Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom	UND	16	R\$ 284,66	R\$ 4.554,56
5	Surdo 45x14" alum6afin aro chip crom	UND	16	R\$ 360,00	R\$ 5.760,00
6	Luva	PAR	80	R\$ 19,66	R\$ 1.572,80
7	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa	UND	64	R\$ 35,33	R\$ 2.261,12
8	Baquetas para bumbo de veludo	UND	50	R\$ 37,66	R\$ 1.883,00
9	Baqueta para surdo	UND	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
10	Baquetas para Tarol	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
11	Esterinhas 14*30 phoenix	UND	30	R\$ 34,66	R\$ 1.039,80
12	Peles de bombo 22"	UND	16	R\$ 66,33	R\$ 1.061,28
13	Peles bateadeiras de tarol grossa 14" bnb/conexão /phoenix	UND	25	R\$ 28,33	R\$ 708,25
14	Peles bateadeiras de tarol resposta leitosa 14"	UND	25	R\$ 27,33	R\$ 683,25
TOTAL					R\$ 43.328,62

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. O(s) objeto(s) a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº. 015/2020, de 29 de abril de 2020.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **10 (dez)** dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

5.2. Vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviada à Contratada, notificação, por escrito, para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia.

5.3. Após prazo para fornecimento/defesa, estará sujeita às sanções cabíveis na Legislação vigente.

5.4. O licitante arrematante deverá apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação, contados a partir do encerramento da disputa do procedimento, **01 (uma) amostra** de cada item arrematado;

5.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) ter identificação com etiqueta contendo a razão social da licitante, relação e marca do(s) item(ns) entregue(s) e número do certame;

5.6. A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) pela Secretaria solicitante, a fim de se verificar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas;

5.7. A não apresentação dos protótipos dentro do prazo estabelecido será reputada desistência e o licitante será desclassificado;

5.8. Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

5.9. Após a conclusão da análise, a Secretaria deverá emitir o Termo de Aceite de Amostras, citando o número do certame a que se refere este termo de referência, em até **02 (dois) dias úteis**.

5.10. As amostras não serão devolvidas, ficando sob a guarda da Secretaria e/ou das escolas, sendo utilizadas como parâmetro referência para recebimento dos itens.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os produtos deverão ser da mesma marca e manter a mesma qualidade da amostra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços / Contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal da Educação em cada empenho emitido;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços / Contrato, sua detentora fica obrigada a garantia de manter estoque mínimo para a reposição dos uniformes em todos os tamanhos pelo período de 12 (doze) meses;

8.9. Refazer todas as peças que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos para esta contratação, sob pena de sinalização do não recebimento dos serviços;

8.10. A empresa detentora da ata deverá agilizar a reparação ou substituição do item defeituoso, por itens novos, não recondicionados, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item reparado ou entrega de um item substituto;

8.11. Correrão por conta da empresa, todas as despesas com mão-de-obra e transporte (recolhimento e devolução nas unidades) relacionadas com a garantia e com substituições de peças com defeitos de fabricação dentro do prazo da garantia.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10. FONTE DE RECURSOS:

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.1023.2131.0000	2131	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.4.90.52.00	Precatório do FUNDEF

11. PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº. 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº. 015/2020.
- 12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 12.3. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.7. Cometer fraude fiscal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços, e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

Barra do Corda/MA, xx de xxxx de 2022.

Abdiel Ramon do Nascimento Junior
Secretário de Educação
Portaria nº. 017/2021-GAB

Maria Edivania Pereira da Silva
Coord. de Receita e Despesas
Portaria nº. 029/2021-GAB

Christoffy Francisco Abreu Silva
Pregoeiro da CEL/PMBC/MA
Portaria nº. 338/2021 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2022 – SRP
ANEXO – II
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES-CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022 – SRP – XX/XX/2022 as XX:XX horas
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Senhor Pregoeiro,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o fornecimento de _____

Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$ (.....), conforme citado baixo, composta e irreeajustáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo de início do fornecimento: Imediato após a assinatura do contrato juntamente com o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência nº. da conta _ Banco _____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços/fornecimento, e que na hipótese de o processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local / UF, xx de xxxxxxxx de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.

MODELO DE PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES-CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022 – SRP – XX/XX/2022 as XX:XX horas
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1. Apresentação da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / MODELO	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bumbo 30x22 alumínio 10" afin aro cipcromeanean		UND	16		R\$ -
2	Prato para fanfarra 13" dourado latnatean		PAR	16		R\$ -
3	Taro 14" alumínio music		UND	16		R\$ -
4	Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom		UND	16		R\$ -
5	Surdo 45x14" alum6afin aro chip crom		UND	16		R\$ -
6	Luva		PAR	80		R\$ -
7	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa		UND	64		R\$ -
8	Baquetas para bumbo de veludo		UND	50		R\$ -
9	Baqueta para surdo		UND	16		R\$ -
10	Baquetas para Tarol		UND	30		R\$ -
11	Esterinhas 14*30 phoenix		UND	30		R\$ -
12	Peles de bombo 22"		UND	16		R\$ -
13	Peles bateadeiras de tarol grossa14" bnb/conexão /phoenix		UND	25		R\$ -
14	Peles bateadeiras de tarol resposta leitosa 14"		UND	25		R\$ -
TOTAL						R\$ -

- Designação do número desta licitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via datilografada ou digitada (Item 06)**, com a indicação do preço unitário e total do item, em moeda nacional, com indicação da marca, fabricante, datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- Conter **prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura;
- Indicar o prazo de entrega dos produtos depois de solicitado pelo Município, que não poderá ser superior a **10 (dez) dias**;
- Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, **estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas** que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação;
- Valor de cada item;

8. Valor global da proposta;
9. Dados bancário.

OBSERVAÇÃO:

1. Para os itens que por sua vez a licitante apresentar em proposta de preços com redução ao valor estimado de **50% (cinquenta por cento)** ou **superior (Redução de 50,01% à 100%)** deverá apresentar planilha de composição de custo unitário do(s) item para garantir o efetivo fornecimento do objeto **(ANEXO VI)**.
2. **ATENÇÃO** na descrição do(s) produto(s) e a(s) unidade(s) de medida(s).

Local / UF, xx de xxxxxxx de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2022 – SRP
ANEXO – III
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES-CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022 – SRP – XX/XX/2022 as XX:XX horas
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A empresa (razão social do licitante) com endereço na inscrita no CNPJ sob o nº....., vem, pelo seu representante legal infra-assinado,, portador(a) da cédula de identidade nº..... e do CPF nº.....:

DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos. **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

DECLARA sob as penas da lei e do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do Edital;

DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos;

DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:
() Simples Nacional; () Lucro Real; () Lucro Presumido; () Outro: _____.

DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:
() Microempreendedor Individual (MEI);
() Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
() Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
() Normal.

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme **fotos em anexo do prédio e suas instalações**. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.

DECLARA sob as penas da **Lei nº. 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos presente;

DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s).
....., inscrito sob o CPF nº.....

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local / UF, xx de xxxxxxx de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2022 – SRP
ANEXO – IV
MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2022, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX, que atendam as condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital

Aos dias do mês de..... de 2022, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada na Rua Isaac Martins nº. 371, Centro, Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. e membros da Equipe de Apoio..... e, designados pela Portaria nº. 338/2021, de 08/09/2021, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 015/2020, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº _____/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

1. Cláusula primeira - O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CNPJ: Fone: E-mail: Representante Legal: Nome: RG: CPF:

Visando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único – A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

2. Cláusula Segunda – São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar o(s) objeto(s) no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação** em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, assim como em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na Ordem de Fornecimento.

- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do(s) objeto(s) e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, o(s) seu(s) fornecedor (es) e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia de **12 (doze) meses**, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no **Anexo I - Termo de Referência**, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. **Cláusula Terceira** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

4. **Cláusula Quarta** – O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos equipamentos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	UND	QT.	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

5. **Cláusula Quinta**– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6. **Cláusula Sexta** – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Especial de Licitação – CEL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

7. **Cláusula Sétima** – Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
8. **Cláusula Oitava** – O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
9. **Cláusula Nona** – A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
10. **Cláusula Décima** - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

11. **Cláusula Décima Primeira** – O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo.
12. **Cláusula Décima Segunda** – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro – O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Segundo – O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

13.Cláusula Décima Terceira – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) objeto(s) registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo – Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro – Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

14.Cláusula Décima Quarta – O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.Cláusula Décima Quinta – Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

16.Cláusula Décima Sexta – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.Cláusula Décima Sétima – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

18.Cláusula Décima Oitava – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro – As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

19.Cláusula Décima Nona – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo – Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20.Cláusula Vigésima – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único – A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21. Cláusula Vigésima Primeira** – As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
- 22. Cláusula Vigésima Segunda** – O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.
- 23. Cláusula Vigésima Terceira** – Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
- 24. Cláusula Vigésima Quarta** – Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Barra do Corda/MA, de de 2022.

MUNICÍPIO - Gestor Municipal

Pregoeiro da CEL

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF nº.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2022 – SRP
ANEXO – V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2022
Processo Administrativo nº. 1304/2022

CONTRATO Nº xxxxxxx/2022 - PE QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM **MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA** E
A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

Aos dias do mês de..... de 2022, de um lado o **Município de Barra do Corda/MA**, com sede na Rua Isaac Martins nº. 371, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.769.798/0001-17, através da **Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo..... Senhor(a)....., brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado à, portador da Carteira de Identidade n.º..... expedida pela/....., CPF n.º....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à, neste ato representada por..... portador do RG nº....., residente e domiciliado à, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

- 1.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações e vincula-se ao Edital e anexos da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. xxx/2022**, através do **Processo Administrativo nº. 1304/2022**, bem como à proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA:

- 2.1. Lavrado e assinado aos.....dias do mês dedo ano de dois mil e vinte dois, na sede da PREFEITURA DE BARRA DO CORDA – MARANHÃO.

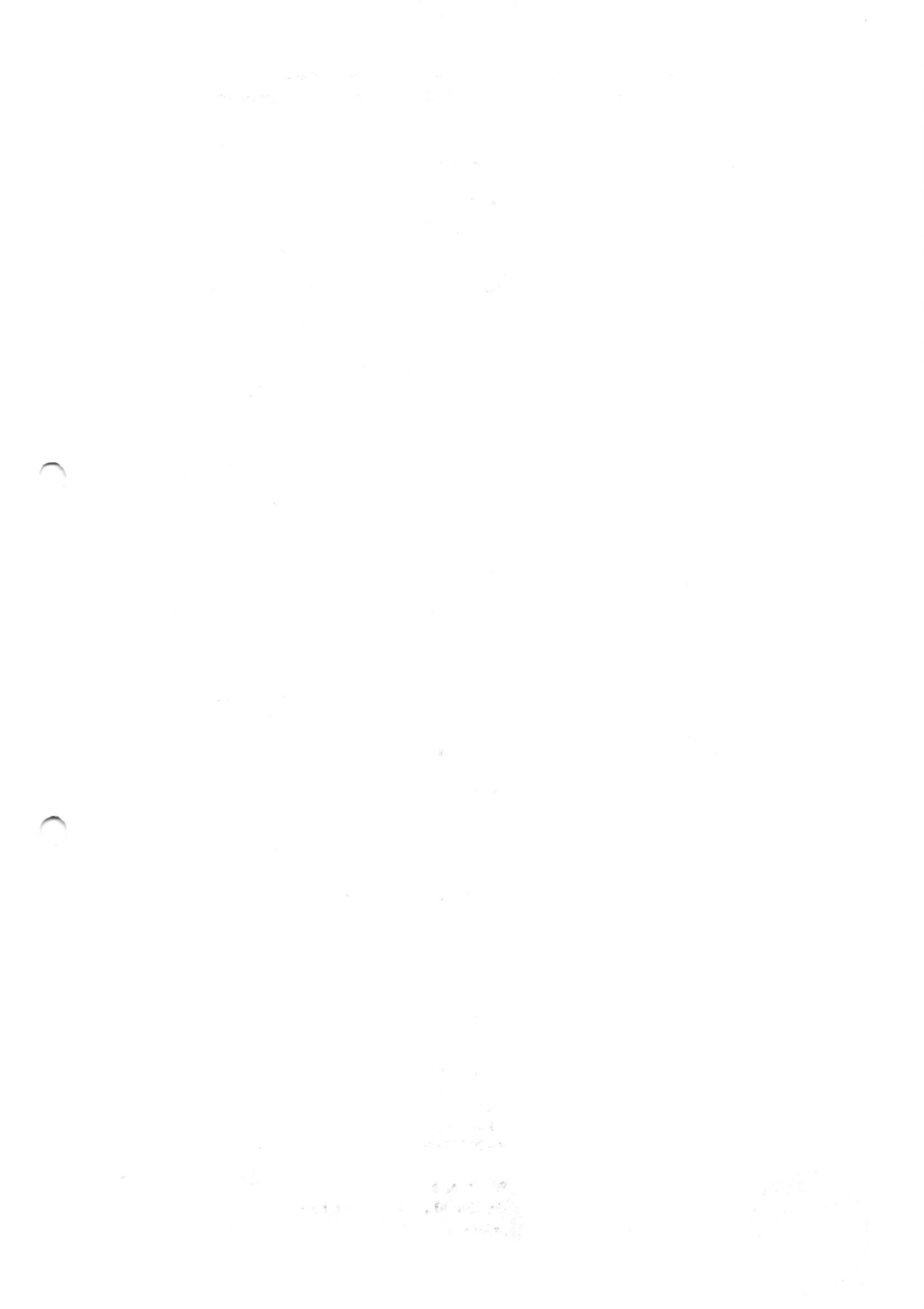
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

- 3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDEIRO - MA
 Fls. nº 83
 Assinatura
 CEL





- 6.10. A Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada;
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais a serem utilizados nas unidades escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato, cabendo à Contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização;
- 6.12. Os fornecimentos, objeto deste Contrato, deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega;
- 6.13. Nenhum dos materiais e produtos não deverão serem entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular;
- 6.14. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula oitava, caso não atenda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. A Contratante deverá fornecer os materiais nos quantitativos e datas previamente informada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Setor de Compras e emitir nota fiscal de acordo com a Ordem de Fornecimento;
- 7.2. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED em até **24 (vinte e quatro)** dias que antecede a entrega;
- 7.3. Os materiais poderão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Isaac Martins s/nº, bairro centro, Barra do Corda/MA – CEP: 65.950-000, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, assim como em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na Ordem de Fornecimento;
- 7.4. O transporte e a entrega dos materiais objeto deste Contrato são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços estabelecidos pelo destinatário a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante, por ocasião da Ordem de Fornecimento;
- 7.5. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições neste Contrato, seus anexos e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de **05 (cinco) dias**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

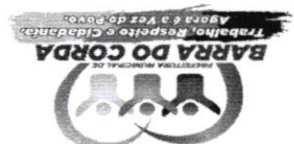
- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) O Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida, danificados e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

CNPJ: 06.769.798/0001-17



- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.2. A Contratada também fica obrigada quanto ao cumprimento das demais obrigações constantes no Termo de Referência.
- 8.3. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Processo Administrativo;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 9.2. A Contratante também fica obrigada quanto ao cumprimento das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração, observada a gravidade e garantida a defesa prévia, poderá aplicar-se as seguintes penalidades:
- 10.1.1. Advertência escrita;
- 10.1.2. Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.1.3. Multa compensatória de: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.1.4. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.1.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município e/ou com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Compras Públicas do Município e no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 poderá(s) ser aplicada(s) descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal de Compras Públicas do Município e/ou SICAF.

- 10.4. Vinculam-se ao presente Contrato as demais disposições constantes no Termo de Referência relativas às penalidades contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO:

- 11.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 11.1.1. **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº. 040/2010/AGE;
 - 11.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no banco da Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do órgão/unidade Contratante;
 - 11.1.3. **Seguro-garantia**, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
 - 11.1.4. **Fiança bancária**.
- 11.2. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) de valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- 11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção do(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia;
- 11.4. A retenção efetuada com base no item acima não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;
- 11.5. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a referida retenção dos pagamentos por quaisquer das modalidades de garantia;
- 11.6. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;
- 11.7. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários, até o término da vigência do Contrato;
- 11.8. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada na hipótese de a garantia contratual não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do Contrato;
- 11.9. A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, poderá ser restituída ou liberada em favor da empresa uma vez verificada a perfeita execução Contrato, com o respectivo recebimento final do bem, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº. 8.666/1993, mediante justificativa do fiscal do Contrato;
- 11.10. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega do material, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e no Contrato;
- 12.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do Contrato;
- 12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até **10 (dez) dias** corridos, após a data de sua reapresentação, respeitado o prazo do item 10.1, e não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 12.5. Os pagamentos serão feitos por meio de depósito/transferência bancário na Conta Corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Ressalta-se que essas informações devem constar da Nota Fiscal/Fatura, sendo que estas estarão sujeitas às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei;
- 12.6. O Pagamento só será efetuado se a Contratada estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município;
- 12.7. A Contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplementos. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária;
- 12.8. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista abaixo relacionados:
 - 12.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 12.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 12.8.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da Contratada:
 - 12.8.3.1. Esta prova de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - 12.8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da Contratada:
 - 12.8.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - 12.8.4.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - 12.8.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da Contratada, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
 - 12.8.5.1. Alvará de funcionamento e localização expedido pelo setor responsável da sede do licitante;
 - 12.8.5.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - 12.8.5.3. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - 12.8.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela **Caixa Econômica Federal**, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº. 8.036/1990, devidamente atualizado;
 - 12.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização referente a prestação do(s) serviço(s) / fornecimento do(s) objeto(s) desta Licitação serão exercidos pela servidora a Sra. **Karyna Feitosa de Moraes**, nomeada pela Portaria nº. **379/2021** designada **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.
- 13.2. A fiscalização de que trata item 13.1, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA:

- 14.1. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Municipal de Inadimplentes - CMI e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica em Portal do Tribunal de Contas da União para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas;
- 14.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CMI e no Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica em Portal do Tribunal de Contas da União, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

- 15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉCIMOS E SUSPENSÕES:

- 16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 17.1. Este contraio pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:

- 19.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.
- 19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VIGÊNCIA:

- 20.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

- 21.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO:

- 22.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

- 23.1. O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

- 24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 24.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Barra do Corda/MA, de de 2022.

P/ Contratante

P/ Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

Rg nº.:

CPF nº.:

2. _____

Nome:

Rg nº.:

CPF nº.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2022
ANEXO – VI
PROPOSTA COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO
UNITÁRIO

OBSERVAÇÃO:

1. Será fornecido no ato da retirada do Edital;
2. Apresentação e entrega em Envelope nº. 01 (Proposta) e,
3. Entregar na apresentação da proposta final após fases de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

DADOS DO PREGÃO:																			
Pregão:					Processo:					Data:			Horário:			Objeto:			
DADOS DO FORNECEDOR:																			
CNPJ:					Nome:					Endereço:									
VALOR DE PROPOSTA DE PREÇO (INICIAL/FINAL)							ANALISE DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO PRODUTO												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNIT. (INICIAL/FINAL)	V. TOTAL	CUSTO DO PRODUTO (NOTA FISCAL)	PIS (x%)	COFINS (x%)	IRPJ (x%)	CSL (x%)	ICMS (x%)	IPI (x%)	FRETE (x%)	DESP.ADM (x%)	TOTAL IMPOSTOS (x%)	LUCRO (x%)	PREÇO FINAL	Análise Final (+ ou -)
								0,65%	3,00%	1,20%	1,08%	6,00%	5,00%	5,00%	10,00%	31,93%	10,00%		
						-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
					-	-	-	-	-	-	-	-							
					-	-	-	-	-	-	-	-							

OBSERVAÇÕES:

1. Os percentuais (%) de impostos são vinculados com o **ramo de atividade** e respectivo **regime tributário** (Empreendedor Individual, Simples Nacional, **Lucro Presumido e Lucro Real**) de cada empresa;
2. A proposta com **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO PRODUTO** deverá ser apresentada **IMPRESSA e em MÍDIA**, para análise e julgamento das informações complementares referente ao seu preenchimento, **sob pena de desclassificação** uma vez que a mesma será de suma importância para análise e garantir a que a licitante tem plenas condições para o fornecimento do objeto;
3. Será obrigatória apresentação para os itens que por sua vez a licitante apresentar em **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** ou na **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (FASE DE LANCE)** com redução ao valor estimado de **50% (cinquenta por cento)** ou **superior (Redução de 50,01% à 100%)**;
4. Deverá apresentar planilha de composição de custo unitário do(s) item e com comprovação do custo inicial do produto (NOTA FISCAL) para garantir o efetivo fornecimento do objeto da licitação;
5. A ausência do comprovante do custo inicial do produto (**NOTA FISCAL**), não validará a planilha referente **COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO** do objeto, que será automaticamente **DESCCLASSIFICADO**.



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DA CEL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1304/2022 BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo nº. **1304/2022** a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do procedimento de **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 01 de julho de 2022.

Pl. Juliana de Sousa Aquino

Christoffy Francisco Abreu Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 841 de 08 de Março de 2018



<http://www.barradocorda.ma.gov.br/>

Quinta-Feira, 09 de Setembro de 2021

Ano I | Edição nº 88

Página 1 de 2

Sumário

Secretaria Municipal de Gabinete	2
Portaria	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Barra do Corda - MA, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.barradocorda.ma.gov.br/> lei municipal nº 841 de 08 de Março de 2018.

Certificado por Município de Barra do Corda-MA





Município de Barra do Corda

http://www.barradocorda.ma.gov.br | R. Isac Martins, 297 - centro, Barra do Corda - MA, 65950-000 |
Tel.: (99) 3643-2333

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 338/2021 – GAB., DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SOBRE OS PRECATÓRIOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Licitação para os Precatórios do FUNDEF, tendo como integrantes os servidores públicos:

1. **CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA**, CPF/MF nº 726.820.603-82, para o cargo de Pregoeiro e Presidente da Comissão;
2. **JULIANA DE SOUSA QUERINO**, CPF/MF nº 603.019.943-90, para o cargo de Suplente de Pregoeiro e Suplente de Presidente da Comissão;
3. **AROLD DO SANTOS BRANDÃO**, CPF/MF nº 453.106.103-91 para o cargo de Membro e Equipe de Apoio; e
4. **RAFAEL SANTOS ARRUDA**, CPF/MF nº 054.036.353-78, para o cargo de Membro e Equipe de Apoio, sendo todos componentes da referida Comissão Especial de Licitação Sobre os Precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF do Município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos oito de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



DA: ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PARA: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
ASSUNTO: EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL, MINUTAS DE CONTRATO E SEUS ANEXOS.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO ___/2022 – Processo Administrativo Nº 1304/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA A BANDA MUNICIPAL FANFARRA ESCOLAR A FIM DE ATENDER AO DESFILE DAS ESCOLAS QUE SERÁ PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

Princípio da Legalidade. Exame das Minutas de Editais, Minutas de Contratos e seus anexos.
Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
Controle Preventivo da Legalidade.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata – se de consulta formulada pela Comissão Especial de Licitação acerca da legalidade das regras e condições fixadas na minuta do Edital e Contrato referente ao Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital, visando à escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao



desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda-MA.

É o importante a relatar.

2. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E CONTRATO

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal nº 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado à Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação.”

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:



“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo.”

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

De ordem da Comissão Especial de Licitação foi encaminhado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para análise desta Assessoria, expediente que versa sobre a análise de Minutas dos Editais, Minutas do Contrato e Anexos, conforme exigência do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, aplicável de forma subsidiária a modalidade Pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Infere-se que a modalidade de licitação denominada **Pregão** se adequa a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de



especificações usuais no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto 10.024/19.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, com amparo no Decreto nº 10.024/19.

Vale ressaltar, ainda no artigo 1º do Decreto nº 10.024/19 em seu parágrafo 3º, que para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferência voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica será obrigatória.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Como podemos observar, o objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. Veio acompanhado com solicitação dos serviços, contendo as especificações técnicas para execução dos mesmos, cujo valor total está estimado em **R\$ 43.328,62 (quarenta e três mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).**

Também estão consignados na solicitação de serviços e na minuta do Edital, o quantitativo, que servem apenas para indicativo para as contratações futuras.



A Comissão Especial de Licitação optou, de forma acertada, em realizar o certame na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para não haver fracionamento de despesa, sendo que o julgamento será do tipo Menor Preço por Item, conforme previsto nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. Destarte, é importante ressaltar que, a opção da CEL está em consonância com as disposições do dispositivo legal retro mencionado, bem como em harmonia com jurisprudência dos Tribunais de Contas, senão vejamos:

Art. 45 Inciso I. A de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço. Fixe com clareza e precisão as regras para o julgamento de propostas, a fim de que os licitantes tenham conhecimento prévio e completo de como estão avaliadas suas propostas. ACORDÃO TCU Nº 1488/2009.

De sorte que, compulsando os autos constatei que as minutas analisadas apresentam os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas da União, bem como as disposições fixadas no do art. 45 da lei 8.666/93, trazendo de forma objetiva quais os quesitos serão avaliados. A minuta contempla ainda as exigências habilitatórias previstas nos arts. 27 e ss da Lei Federal nº 8.666/93.

O Termo de Referência está em harmonia com a legislação vigente, e conta com todas as informações necessárias para que os licitantes possam conhecer a realidade local e elaborar suas propostas com o nível de precisão adequado para completar execução de todos os serviços.

Também está previsto na Minuta do Contrato a previsão dos arts. 54 e 55 da Lei nº 8.666/93, em especial no que tange as condições e prazos para execução de cada serviço, as quais estão expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e a responsabilidade das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos no estatuto de licitações e contratos.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS QUE REGEM O CERTAME

A Constituição Federal em seu art. 37 estabelece que, a Administração Pública observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Com efeito, no mesmo sentido o inciso XXI, do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, após definir a modalidade licitatória, caberá a Comissão Especial de Licitação submeter às minutas do edital e contratos ao crivo da Assessoria Jurídica, com a finalidade de conferir efetividade aos comandos constitucionais. Além do mais, o próprio estatuto de Licitação e Contratos, no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, assim dispõe:

“As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os editais e contratos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que o preceito da legalidade é singularmente relevante nos atos administrativos. Assim, imprescindível é o exame prévio e aprovação das minutas, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.



Essa sujeição inclusive busca efetivar a aplicação dos dispositivos normativos e princípios lógicos norteadores da licitação, consoante estabelece o art. 3º da Lei de Licitações e Contratos, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina – se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifo nosso)

No que tange as disposições legais que se aplicam ao certame, analisando a minuta do Edital, observei o tratamento diferenciado e a aplicação do direito de preferência previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se nos comandos legais.

Por outro lado, no que tange as disposições previstas no Estatuto de Licitações e Contratos, cumpre destacar que as minutas analisadas estão de acordo com os regramentos da Lei nº 8.666/93, inclusive no que tange a ausência de condições ou requisitos que pudessem comprometer ou frustrar a competitividade do certame.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que figurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, após exame da minuta do edital e do contrato do procedimento licitatório em epígrafe, constatei estarem às mesmas em absoluto respeito à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 10.024/19.



Assim, aprovo a minuta do edital e do contrato analisada. Nesse sentido, OPINO-CEL favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Por conseguinte, para garantir a ampla publicidade da licitação e com isso ampliar a disputa, aumentando assim as possibilidades de a Gestão Municipal contratar com a proposta mais vantajosa, recomendo a Comissão Especial de Licitação que proceda a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de Grande circulação em face da natureza dos recursos orçamentários, no quadro de avisos, conforme disposto no art. 21, incisos II e III do Estatuto de Licitações e Contratos.

Na oportunidade, vale destacar também que, os avisos de licitação devem observar as disposições do art. 21 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o pregão na modalidade Eletrônica.

É O PARECER.

Barra do Corda-MA, 01 de julho de 2022.


MAYRA CASTRO LIMA
OAB-MA 21.084
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA Nº 05/2021

DESPACHO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DE: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304/2022/BARRA DO CORDA/MA

A Comissão Especial de Licitação, objetivando a lisura do procedimento, conforme previsto no Art. 113 § 2º. da Lei 8.666/93, encaminhar os autos do Processo Administrativo nº.1304/2022 a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de parecer e posicionamento técnico sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, 04 de julho de 2022.

Atenciosamente,



CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Presidente da CEL/Barra do Corda/MA

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1.304/2022 –
ASSUNTO GERAL: REGISTRO DE
PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E
INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO
ESPECÍFICOS PARA A BANDA
MUNICIPAL FANFARRA ESCOLAR
AFIM DE ATENDER AO DESFILE DAS
ESCOLAS QUE SERÁ PROMOVIDO
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA.
INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA
CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 1.304/2022, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar afim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade,

Hortência Batista Vasconcelos
Controlador(a) Geral do Município
Portaria nº 372/2021

economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

Destaque-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 8.666/93 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, c/c Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1.304/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Educação contendo as especificações dos objetos;
- Portaria de designação do secretário demandante;
- Termo de Referência;
- Autorização para informar a cotação;
- Cotação com estimativa de preço em R\$ 43.328,62 (quarenta e três mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos);

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Despacho do Setor de Compras solicitando dotação orçamentária, com portaria de nomeação da chefe interina;
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa - FUNDEF;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Mayra Castro Lima, OAB/MA 21.084 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;

II.II – PENDÊNCIAS

Após análise realizada por esta Controladoria, foram observadas as seguintes situações elencadas abaixo:

- Despacho do Compras a Contabilidade, aduz que a despesa será paga com precatórios do FUNDEF, sem que tal informação fosse dada antes, em momento oportuno;
- Não consta a autorização de abertura de processo licitatório e declaração de adequação financeira e orçamentária;
- Não consta a portaria de nomeação do Contador;
- Não consta a portaria de nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio;

II.III – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação sobre tal modalidade.

O pregão, possui regramento específico, tipificado na Lei nº 10.520/2002, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim aborda o artigo 1º

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

II.IV – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação.

Imperioso ressaltar que o edital cumpre com os fundamentos do artigo 40 da Lei de Licitação n.º 8.666/93, e por este motivo, não há nada que obste no ato.

Cumpre mencionar o que abordam os artigos 3º e 4º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Art. 4º _

(...)

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

(...)

Nesse sentido, vale destacar o que aborda o artigo 3º do Decreto nº

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município

10.024/2019 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a)** a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b)** a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c)** o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

Ao analisar a minuta do edital, constatou-se o cumprimento das formalidades trazidas pelos dispositivos legais retro. Por esse motivo, a modalidade adotada, além de atender as exigências legais, é adequada ao presente processo licitatório, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram devidamente descritos na minuta do edital.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, tendo em vista que foram obedecidas as exigências legais, retorno os autos a autoridade competente, considerando a **situação explanada na seção II.II**

- PENDÊNCIAS, para que retifique as seguintes situações abaixo:

- Despacho do Compras a Contabilidade, aduz que a despesa será paga com precatórios do FUNDEF, sem que tal informação fosse dada antes, em momento oportuno. A retificação deve seguir uma das seguintes orientações, a depender da necessidade e conveniência da Administração:
 - Retificar ofício do Secretário demandante, acrescentando a fonte de despesa;
 - Retificar o Despacho do Compras a Contabilidade, retirando a indicação da fonte da despesa.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 312/2021



- Anexar junto aos autos:
 - Autorização de abertura de processo licitatório e declaração de adequação financeira e orçamentária;
 - Portaria de nomeação do Contador Geral do Município;
 - Portaria de nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 05 de julho de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 372/2021 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

**NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
– MA.”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR** HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS, com RG nº 040305362010-6 e CPF nº 057.245.943-23 para exercer o cargo em comissão de **Controladora Geral do Município de Barra do Corda – MA;**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda – MA, 18 de outubro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

DESPACHO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DE: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REANÁLISE E PARECER TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304/2022/ BARRA DO CORDA/MA

A Comissão Especial de Licitação, objetivando a lisura do procedimento, conforme previsto no Art. 113 § 2º. da Lei 8.666/93, encaminhar os autos do Processo Administrativo nº. **1304/2022** a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento de **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para reanálise e emissão de parecer e posicionamento técnico sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, 06 de julho de 2022.

Atenciosamente,



CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Presidente da CEL/ Barra do Corda/MA

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1.304/2022 -
ASSUNTO GERAL: REGISTRO DE
PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E
INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO
ESPECÍFICOS PARA A BANDA
MUNICIPAL FANFARRA ESCOLAR
AFIM DE ATENDER AO DESFILE DAS
ESCOLAS QUE SERÁ PROMOVIDO
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA.
INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
REANÁLISE DA FASE INTERNA PELA
CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **1.304/2022**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Educação**, cujo objeto é **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar afim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade,*

economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – REANÁLISE

Destaque-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 8.666/93 e a regularidade da publicidade.

Ademais, cumpre destacar que a reanálise observa a retificação das ressalvas apontadas em momento pretérito. O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei n.º 8.666/93, c/c Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1.304/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Educação contendo as especificações dos objetos;
- Portaria de designação do secretário demandante;
- Termo de Referência;
- Autorização para informar a cotação;
- Cotação com estimativa de preço em R\$ 43.328,62 (quarenta e três mil

trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos);

- Despacho do Setor de Compras solicitando dotação orçamentária, com portaria de nomeação da chefe interina;
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa - FUNDEF;
- Autorização de abertura de processo licitatório e declaração de adequação financeira e orçamentária, feito por autoridade competente;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Ato de nomeação de Pregoeiro e equipe de apoio;
- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Mayra Cástro Lima, OAB/MA 21.084 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;

II.III – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação sobre tal modalidade.

O pregão, possui regimento específico, tipificado na Lei nº 10.520/2002, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim aborda o artigo 1º da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em

Hortência Barreto Vasconcelos
Controladora
P. do Município
Portaria nº 372/2021

conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

II.IV - MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação.

Imperioso ressaltar que o edital cumpre com os fundamentos do artigo 40 da Lei de Licitação n.º 8.666/93, e por este motivo, não há nada que obste no ato.

Cumpram-se mencionar o que abordam os artigos 3º e 4º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Art. 4º _

(...)

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

(...)

Nesse sentido, vale destacar o que aborda o artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a)** a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b)** a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c)** o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;



Ao analisar a minuta do edital, constatou-se o cumprimento das formalidades trazidas pelos dispositivos legais retro. Por esse motivo, a modalidade adotada, além de atender as exigências legais, é adequada ao presente processo licitatório, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram devidamente descritos na minuta do edital.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após reanálise dos autos, constatou-se que o mesmo fora instruído com toda documentação pertinente exigida pelo regramento vigente, verificou-se também a retificação das ressalvas apontadas em momento pretérito. Por estes motivos, manifesto-me **favoravelmente** ao prosseguimento do feito em todos os seus termos.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 06 de julho de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022– SRP **Processo Administrativo nº. 1304/2022**

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA.

ABERTURA:

DATA: 20/07/2022

HORÁRIO: 09:00 horas

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – SRP

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – SRP– Sistema Registro de Preços Regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 015 de 29/04/2020, do Decreto nº. 7.746, de 05/06/2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 01, de 19/01/2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 26/04/2018, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº. 067 de 09/12/2021, da Lei nº. 11.488, de 15/06/2007, do Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e demais normas específicas aplicáveis ao objeto e estabelecidas neste Edital.	
DATA DE ABERTURA / HORÁRIO:	20 de julho de 2022 as 09:00 h	
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA.	
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço por item	
REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE FORNECIMENTO:	Parcelada (por item)	
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	www.licitanet.com.br	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	1304/2022	
ORGÃO GERENCIADOR:	SEMED	
ORGÃO INTERESSADO:	SEMED / FUNDEF	
Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial do Município, página: https://www.barradocorda.ma.gov.br , plataforma eletrônica www.licitanet.com.br , Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-CONTRATA), página: https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata ou na sede da CEL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br		
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Christoffy Francisco Abreu Silva Pregoeiro Oficial Portaria nº. 338/2021		Este instrumento contém: 64 (sessenta e quatro) páginas, edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	04
1. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	07
2. DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	07
3. CREDENCIAMENTO.....	07
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	08
5. PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	13
8. NEGOCIAÇÃO.....	17
9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	17
10. HABILITAÇÃO.....	19
11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	28
12. RECURSOS.....	29
13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	29
14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	30
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	30
16. VISITA TÉCNICA.....	31
17. REGISTRO DE PREÇOS.....	31
18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	33
19. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	34
20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	34
21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	34
22. PAGAMENTO.....	34
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	34
24. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	36
25. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	36
26. FORO.....	37
27. ANEXOS DO EDITAL.....	37
I. Anexo I – Termo de Referência.....	39
II. Anexo II – Modelo de carta proposta.....	44
III. Anexo III – Modelo de Declaração de Consolidada.....	47
IV. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.....	49
V. Anexo V – Minuta de Contrato.....	55
VI. Anexo VI – Proposta de preços com composição de preços unitários dos bens (Arquivo em Excel versão XLS).....	63



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022
UASG Nº. 980731 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
(Processo Administrativo nº. 1304/2022)

PREÂMBULO

O Município de BARRA DO CORDA/MA torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio da **Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação**, sediada na Rua Isaac Martins, nº. 297, bairro Centro, Barra do Corda- MA, CEP:65.950-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento** menor preço por item, **fornecimento parcelado**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, do Decreto Municipal nº. 015 de 29/04/2020, do Decreto nº. 7.746, de 05/06/2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 01, de 19/01/2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 26/04/2018, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014, da Lei nº. 11.488, de 15/06/2007, do Decreto nº. 8.538, de 06/10/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação de Barra do Corda/MA.	
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA.	
Esclarecimentos: Até 19/07/2022 às 09:00 h para o endereço de e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br	
Impugnações: Até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura da sessão pública para o endereço de e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 20/07/2022 às 09:00 h – horário de Brasília (DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET	
Endereço Eletrônico: http://www.licitanet.com.br/	
UASG: 980731	
Endereço para retirada do Edital: Portal do Município: http://barradocorda.ma.gov.br ; Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (SINC-CONTRATA), página: https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata .	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☒ Valor Total: R\$ 43.328,62 (Quarenta e três mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos). ☐ Estimado ☒ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº. 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.

Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) HORAS

INFORMAÇÕES

Pregoeiro: Christoffy Francisco Abreu Silva **e-mail:** licitacao@barradocorda.ma.gov.br

Endereço: Rua Isaac Martins, nº. 371, bairro centro, Barra da corda/MA. CEP: 65950-000

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5 e 6	☐ POR GRUPO ☒ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) itens: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	7	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	4	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	6	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	7.3	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	10	☒ SIM – Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☒ Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☒ Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ NÃO – Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	10.11	☒ SIM – Comprovação de aptidão (Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica) para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO:	10.12	☒ SIM – Todos os interessados devem apresentar juntamente com a proposta catálogo e/ou documentação técnica pertinente que seja capaz de suprir quaisquer dúvidas referente as especificações técnicas do objeto conforme previsto no subitem 6.10 do Edital. ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	10.13	☒ SIM – Prazo para entrega da amostra: 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, conforme item 03 do Termo de Referência. ☐ NÃO
VISITA TÉCNICA:	10.14	☐ SIM , na forma do item ____ do Termo de Referência. ☒ NÃO
ANEXOS	26	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:
		ANEXO I – Termo de Referência;
		ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;
		ANEXO III – Modelo de Declaração Consolidada;
		ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
		ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;
		ANEXO VI - Proposta de preços com composição de preços unitários dos bens (Arquivo em Excel versão XLS).

PARTE GERAL

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação para **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA**, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 1.2. A Parte Específica Determinará o critério de julgamento adotado será **o menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto:
- 1.2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de proposta a licitante apresenta proposta para todo o objeto ou serviço,
- 1.3. **A Parte Específica determinará** o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.
- 1.3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico da Licitações On-line - LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. A despesa total anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 43.328,62 (Quarenta e três mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)**., conforme o orçamento constante do Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. As despesas decorrentes da execução do presente ajuste correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.1023.2131.0000	2131	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.4.90.52.00	Precatório do FUNDEF

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico de registro como fornecedor na plataforma eletrônica do **Licitações On-line - LICITANET** e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº.3, de 2018 que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil e plataforma eletrônica do **Licitações On-line - LICITANET**.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados Q diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG (34) 2512-6500, ou através da Licitações On-line - LICITANET ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados como fornecedor na plataforma eletrônica da **Licitações On-line - LICITANET** e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº.3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema e/ou chave de acesso e senha da plataforma.
 - 4.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Licitações On-line - LICITANET**, até no mínimo **uma hora antes do horário** fixado no edital para o recebimento das propostas.
 - 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Licitações On-line - LICITANET**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Licitações On-line - LICITANET**.
 - 4.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: Uberlândia-MG (34) 2512-6500, ou através da Licitações On-line - LICITANET ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.
- 4.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º. da Lei nº.8.666, de 1993;
 - 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Caso a **Parte Específica** deste Edital **permita a participação de empresas em consórcio**, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 4.5.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
 - 4.5.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 - 4.5.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 - 4.5.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
 - 4.5.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.5.4.
 - 4.5.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - 4.5.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
 - 4.5.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.5,1;

- 4.5.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguintes declarações:
- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.1.1. Em virtude da impossibilidade da divisão dos itens em quotas menores, nesta licitação não será estabelecido cota reservada para ME e EPP.
- 4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º. e no inciso III do art. 5º. da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG (34) 2512-6500, ou através da Licitações On-line - LICITANET ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento

de propostas e dos documentos de habilitação.

- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º. da LC nº. 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema LICITANET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. O prazo de entrega dos produtos depois de solicitado pelo Município, que não poderá ser superior a **05 (cinco) dias**;

- 6.8. Os produtos a serem apresentadas deverão ter todas as características necessárias para **produtos de primeira qualidade**;
- 6.9. O **prazo de garantia dos produtos**, após a entrega ao Município, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;
- 6.10. A **Proposta de Preços escrita** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade e exequibilidade, acompanhada das planilhas de custos e formação de preços, em meio eletrônico no formato PDF e XLS, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:
- 6.10.1. **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do **CNPJ/MF**, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- 6.10.2. **Descrição detalhada dos itens** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 6.10.3. **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois) algarismos após a vírgula**, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- 6.10.4. **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- 6.10.5. **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
- 6.10.6. **Prazo de entrega**: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 6.10.7. **Local de entrega**: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 6.10.8. **Prazo de garantia do objeto**: Conforme Edital e Termo de Referência (Anexo I do edital);
- 6.10.9. **Declaração expressa de que os preços ofertados englobam as despesas** com material, mão de obra, adaptações, transformações, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, com ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta;
- 6.10.10. **Declaração de que será ofertada garantia técnica**, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo, de todas as garantias previstas no Termo de Referência.
- 6.10.11. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços a **marca do(s) objeto(s)**.
- 6.10.12. A **proposta impressa** anexada na plataforma em formato PDF deverá constar todas as informações acima referente ao item 06, acompanhada de **catálogo(s), folder(s), ou impressoras da internet** com a **especificação técnica do(s) itens**, numerados e identificados de acordo com cada item, assinada pelo representante legal (cursiva ou eletrônica).
- 6.10.13. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a **FONTES** (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
- 6.10.14. Será(ão) considerada(s) válida a(s) **assinatura(s) cursiva** a idêntica ao documento de identificação apresentado na fase de habilitação;
- 6.10.15. Será(ão) considerada(s) válida a(s) **assinatura(s) eletrônica** a efetuada via certificado digital.
- 6.11. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio: <http://www.licitanet.com.br/>.

7.1.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

7.1.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7.1.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. O Pregoeiro **verificará as propostas apresentadas**, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

7.3.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

- 7.3.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.3.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo**.

7.3.2. A Parte Específica definirá modo de disputa, que poderá ser:

7.3.2.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.3.2.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 7.3.2.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.3.2.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.3.2.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.3.2.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.2.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- 7.3.2.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.3.2.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.3.2.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores, aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.3.2.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.3.2.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.3.2.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.3.2.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.8. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015.
- 7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.11.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.11.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.11.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.11.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º. § 2º. da Lei nº. 8.666, de 1993 e Decreto Municipal nº. 67 de 09/12/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.11.7.1. No país;
 - 7.11.7.2. Por empresas brasileiras;
 - 7.11.7.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.11.7.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - 7.11.7.5. Por empresas que promovem o desenvolvimento econômico no âmbito local e regional.
- 7.12. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

- 7.13.1. Nos termos da **Decreto Municipal nº. 67 de 09 de dezembro de 2021**, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos seguintes termos:
- 7.13.1.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.
 - 7.13.1.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.
 - 7.13.1.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno de Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.
 - 7.13.1.4. Ha hipótese da não aceitação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no **item 7.13.1.3**, em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item **7.13.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 7.13.1.5. No caso e equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma do item **7.13.1.2**.
 - 7.13.1.6. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.
 - 7.13.1.7. A não participação efetiva representação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à

mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova ofertar, ainda que seja merecedora do benefício, na forma dos itens 7.30.1.3 e 7.30.1.4.

7.13.1.8. Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

7.13.1.8.1. **Âmbito local:** Sede e limites geográficos deste Município.

7.13.1.8.2. **Âmbito regional (Microrregião):** Os municípios circunvizinhos, que pertencem a microrregião de Alto Mearim e Grajaú, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios de Arame, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Grajaú, Itaipava do Grajaú, Jenipapo dos Vieiras, Joselândia, Santa Filomena do Maranhão, Sítio Novo e Tuntum.

7.13.1.8.3. **Âmbito regional (Mesorregião):** Compostos pelos municípios que pertencem ao **Centro Maranhense**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente os municípios do **Médio Mearim** (Bacabal, Bernado do Mearim, Bom Lugar, Esperantinópolis, Igarapé Grande, Lago do Junco, Lago dos Rodrigues, Lago Verde, Lima Campos, Olho d'Água das Cunhas, Pedreiras, Pio XII, Poção de Pedras, Santo Antônio dos Lopes, São Luís Gonzaga do Maranhão, São Mateus do Maranhão, São Raimundo do Doca Bezerra e São Roberto); Municípios da Microrregião do **Alto Mearim e Grajaú** e Municípios da Microrregião de **Presidente Dutra** (Fortuna, Dom Pedro, Gonçalves Dias, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luís Rocha, Graça Aranha, Presidente Dutra, São Domingos do Maranhão, São José dos Basílios e Senador Alexandre Costa).

7.13.1.9. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 7.30 deste Edital.

7.13.1.9.1. Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

7.13.1.9.2. O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

7.14. É dever à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.15. Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada;

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

8. DA NEGOCIAÇÃO:

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º. e no § 9º. do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.2. A Proposta que descumprir o item 6.1 referente apresentação da proposta impressa em arquivo (PDF);
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.3. Para os itens que por sua vez a licitante apresentar em proposta de preços com **redução** ao valor estimado de **50% (cinquenta por cento)** ou **superior (Redução de 50,01% à 100%)** fica obrigada **APRESENTAR** planilha de composição de custo unitário do(s) item para garantir o efetivo fornecimento do objeto (**Anexo VI**).
- 9.5.4. Deverá apresentar planilha de composição de custo unitário do(s) item e com comprovação do custo inicial do produto (**NOTA FISCAL**) para garantir o efetivo fornecimento do objeto da licitação;
- 9.5.5. A ausência do comprovante do custo inicial do produto (**NOTA FISCAL**), não validará a planilha referente **COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO** do objeto, que será automaticamente **DECLASSIFICADO**.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 9.6.1. Em cumprimento ao subitem 8.6, visando a celeridade no julgamento do certame, **as demais licitantes classificadas** que ofertarem seus lances com redução ao valor estimado de **50% (cinquenta por cento) ou superior (Redução de 50,01% à 100%)** fica(m) **TAMBÉM** obrigada(s) **APRESENTAR(EM)** planilha de composição de custo unitário do(s) item para garantir o efetivo fornecimento do objeto (**Anexo VI**), **no mesmo horário e prazo estipulado para licitante vencedora**, sob pena de desclassificação ao descumprimento dos subitens 8.5.3 a 8.5.5 no momento oportuno.
- 9.6.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LO nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emissão de **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça endereço eletrônico. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) licitante(s) será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03, de 2018.
 - 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas**;
 - 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar**, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º., do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições.

- 10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.8.1. Cédula de identidade (RG). (*Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso I*);
- 10.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (*Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso II*);
- 10.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- 10.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. (*Lei nº. 8.666/93 art. 28, inciso IV*).
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). (*Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso I*);
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (*Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso II*);
- 10.9.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de (*Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III*):

- a) Esta prova de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.9.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de (**Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III**):

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de (**Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III**):

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- c) Alvará de funcionamento e localização expedido pelo setor responsável da sede do licitante;

10.9.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela **Caixa Econômica Federal**, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº. 8.036/1990, devidamente atualizado (**Lei nº. 8.666/93 art. 29, inciso III**);

10.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.10.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** ao recebimento dos envelopes (**Lei nº. 8.666/93 art. 31, inciso II**);

10.10.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (**Lei nº. 8.666/93 art. 31, inciso I**):

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º. do Decreto nº. 8.538, de 2015);

10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.2.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano – calendário mantiver Livro de Caixa nos termos da Lei Federal nº. 8.981/95 deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**;
- f) As pessoas jurídicas obrigadas à **Escrituração Contábil Digital – ECD** deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. **Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.**
- g) O **Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis** deverão estar assinados pelo Proprietário/Sócio e por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente habilitado/registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e o com certificado de registro no órgão competente (**JUNTA COMERCIAL**).

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante} \dots}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a **1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LO), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.11.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (**Lei nº. 8.666/93 art. 30, inciso I**);

- 10.11.2. **Comprovação de aptidão (Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica)** para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.11.2.1. **Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **licitante** executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a **50% (cinquenta por cento)** do(s) quantitativo(s) previsto no edital. (**Lei nº. 8.666/93 art. 30, inciso II**)
- 10.11.2.2. Para fins de comprovação de capacitação técnica, a empresa licitante deverá apresentar **tantos atestados quanto julgar necessário, GRIFADOS COM MARCA TEXTO** para o(s) item (ns) pertinente que comprovem as exigências para melhor visualização quanto a análise por parte dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;
- 10.11.3. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 10.11.4. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.
- 10.11.5. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- 10.11.6. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- 10.11.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos em execução ou executados.
- 10.11.8. **Na fase de habilitação do certame, caso haja questionamento sobre a veracidade** do(s) referido(s) Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito Pública ou Privado.
- 10.11.9. É facultado a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução só processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta (**Lei nº. 8.666/93 art. 43, § 3º**);
- 10.11.10. A Administração Municipal estabelece critério(s) que PODERÁ solicitar a ser(em) utilizado(s) para a certificação do(s) referido(s) documento(s) conforme relacionado abaixo:
- a) Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito Pública ou Privado devidamente assinado(s) pela **CONTRATANTE** e com assinatura(s) reconhecida(s) em cartório ou por meio digital;
 - b) Contrato de fornecimento, firmado com **Pessoa Jurídica de Direito Público** e anexo a Publicação do extrato de contrato em Diário Oficial;
 - c) Contrato de fornecimento, firmado com **Pessoa Jurídica de Direito Privado**, com assinaturas reconhecidas em cartório ou por meio digital (**CONTRATANTE e CONTRATADA**).

- d) O(s) Atestado(s) e Contrato(s) de fornecimento(s) ambos devem estarem assinados pelo **CONTRATANTE**, caso seja designado **fiscal do contrato** será aceito mediante a apresentação em anexo do referido ato de designação, sob pena nulidade do referido documento.
- e) Apresentar em anexo ao Atestado de Capacidade Técnica **NOTA(S) FISCAL(IS)** referente a comprovação da prestação dos serviços com a referida **Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado**.

10.12. DO CATÁLOGO:

- 10.12.1. A exigência do catálogo será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
- 10.12.2. Todos os interessados devem apresentar juntamente com a proposta catálogo e/ou documentação técnica pertinente que seja capaz de suprir quaisquer dúvidas referente as especificações técnicas do objeto conforme previsto no subitem 6.10 do Edital.

10.13. DA AMOSTRA:

- 10.13.1. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
- 10.13.2. Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item 6 do Edital.
- 10.13.3. Será exigido da empresa, antes da CONTRATAÇÃO, que o licitante apresente amostra(s) do(s) item (ns) que a Administração entender necessário, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, a ser entregue na sede dos órgãos participantes, no endereço a ser informado num prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;
- 10.13.4. A(s) Amostra(s) deverá(ão) estar(em) devidamente identificada(s), conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;
- 10.13.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração todas as condições protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;
- 10.13.6. A empresa deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu manuseio, quando for o caso;
- 10.13.7. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos estabelecidos neste termo, sobretudo no que tange às especificações e descrições, inclusive concernentes aos critérios de sustentabilidade ambiental;
- 10.13.8. O prazo estipulado poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela empresa e aceito pela Administração.
- 10.13.9. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.
- 10.13.10. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entrega no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

10.14. DA VISITA TÉCNICA:

10.14.1. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

10.14.2. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES, que consistirá em;

10.15.1. DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.

- **DECLARA** sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;
- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos. **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- **DECLARA** sob as penas da lei e do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do Edital;
- **DECLARA** sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos;
- **DECLARA** que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é: Simples Nacional; Lucro Real; Lucro Presumido; Outro;
- **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como: Microempreendedor Individual (MEI); Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015; Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006; Normal.
- **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme **fotos em anexo do prédio e suas instalações**. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.
- **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- **DECLARA** sob as penas da **Lei nº. 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos presente;
- **DECLARA** que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). _____, inscrito sob o CPF nº _____;
- **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

10.15.2. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 02 Subitem 2.3 – **Das Condições para participação na Licitação**, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emissão de **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça endereço eletrônico (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Cadastro Estadual de Fornecedores As Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (<http://www.compras.ma.gov.br/> - aba fornecedores sancionados).
- d) Nos casos das alíneas “a” e “b” o pregoeiro poderá a seu critério realizar a consulta por meio do **cadastro unificado do Tribunal de Contas da União**; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.17. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro e equipe de apoio** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, conforme previsto no item **2.3 do Edital**.
- 10.18. O **Pregoeiro e equipe de apoio** não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo o mesmo suspender a sessão.
- 10.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado:
- a) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo **podrá ser prorrogado por igual período**, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.24. O(s) documento(s) **referente a HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser entregue em **arquivo único** numerado(s) de forma **SEQUENCIAL** (Exemplo: **01/100; 02/100...100/100**) conforme ato Convocatório (**EDITAL**) e relacionados no ITEM 09 referentes a **HABILITAÇÃO**.

- 10.25. Será **inabilitado o licitante** que **não comprovar sua habilitação**, seja por **não apresentar quaisquer dos documentos exigidos**, ou apresentá-los em **desacordo com o estabelecido neste Edital**.
- 10.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.27.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º. da Lei nº. 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.3.2. E para o(s) item que por sua vez a licitante apresentar em proposta e/ou na fase de lances redução de preço(s) ao valor estimado de **50% (cinquenta por cento)** ou **superior (Redução de 50,01% à 100%)** deverá apresentar proposta com **composição de custo unitário** (modelo Anexo) do(s) item, bem como justificativa e demais esclarecimentos com a finalidade de garantir o efetivo fornecimento do objeto, sob pena de desclassificação.
- 11.3.3. As **demais licitantes classificadas ficam obrigadas apresentar proposta com composição de custo unitário** (modelo Anexo) do(s) item, bem como justificativa e demais esclarecimentos com a finalidade de garantir o efetivo fornecimento do objeto, sob pena de desclassificação.

- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DO RECURSO:

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º. Da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 15.1. A exigência de garantia de execução será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
- 15.2. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 15.2.1. **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº. 040/2010/AGE;
- 15.2.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no banco da Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do órgão/unidade Contratante;
- 15.2.1.2. **Seguro-garantia**, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- 15.2.1.3. **Fiança bancária**.
- 15.3. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) de valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- 15.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção do(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia;
- 15.5. A retenção efetuada com base no item acima não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;
- 15.6. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a referida retenção dos pagamentos por quaisquer das modalidades de garantia;
- 15.7. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;
- 15.8. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários, até o término da vigência do Contrato;
- 15.9. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada na hipótese de a garantia contratual não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do Contrato;

- 15.10. A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, poderá ser restituída ou liberada em favor da empresa uma vez verificada a perfeita execução Contrato, com o respectivo recebimento final do bem, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº. 8.666/1993, mediante justificativa do fiscal do Contrato;
- 15.11. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.
- 15.12. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA VISITA TÉCNICA:

- 16.1. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.
- 16.1.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 16.2. Não exigir-se-á vistoria técnica.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 17.1. A Comissão Especial de Licitação - CEL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CEL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.3.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata ___ de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.3.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.4. A CEL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 17.6. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 17.6.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 17.6.2. É facultado a CEL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02.
- 17.7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.9. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.
- 17.10.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.11.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.11.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.13. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 17.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas sub condições 15.24.1 a 15.24.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.16.1. Por razão de interesse público; ou
17.16.2. A pedido do fornecedor.
- 17.17. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CEL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.18. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 17.19. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.19.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 17.20. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.
- 17.21. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº. 8.666, de 1993;
- 18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.4. O prazo de vigência da contratação é **12 (doze) meses** da assinatura contratual, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 61, III, da Lei nº.10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

- 19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO:

- 22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº. 015/2020, de o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 23.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 23.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 23.1.6. Não manter a proposta;
 - 23.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 23.4.2. Multa de **30% (trinta por cento) sobre o valor estimado** do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
 - 23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º. de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**.
- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º. de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Isaac Martins, nº. 371, Bairro Centro, Barra do Corda- MA, CEP: 65.950-000.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no site oficial do Município, página: <http://barradocorda.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (SACOP) página: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> ou na sede da CEL localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, bairro centro, Barra do Corda/MA – CEP: 65.950-000, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: licitacao@barradocordama.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. DO FORO:

- 26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Barra do Corda/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos da Constituição Federal.

27. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 27.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 27.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;
- 27.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Consolidada;
- 27.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 27.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;
- 27.6. ANEXO VI - Proposta de preços com composição de preços unitários dos bens (Arquivo em Excel versão XLS).

Barra do Corda/MA, 06 de julho de 2022.


Abdiel Ramon de Nascimento Junior
Secretário de Educação
Portaria nº. 017/2021-GAB


Maria Edivania Pereira da Silva
Coord. de Receita e Despesas
Portaria nº. 029/2021-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17




Christoffy Francisco Abreu Silva
Pregoeiro da CEL/PMBC/MA
Portaria nº 338/2021 - GAB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – SRP
ANEXO – I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(TERMO DE REFERÊNCIA)

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA A BANDA MUNICIPAL FANFARRA ESCOLAR A FIM DE ATENDER AO DESFILE DAS ESCOLAS QUE SERÁ PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA MA.

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA.**

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso I e III do art. 3º do Decreto nº. 7.892 de 23.01.2013, devido à necessidade de aquisições frequentes e atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

1.3. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA:

O município de Barra do Corda /MA possui população de 82.830 (oitenta e dois mil, oitocentos e trinta habitantes), conforme último CENSO/2010, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e possui 16.329 (dezesesseis mil trezentos e vinte e nove) alunos distribuídos em Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme Censo Escolar/2021, publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste solicitar os materiais para reposição de peças, acessórios e instrumentos de percussão específicos para fanfarra escolar, visando incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes dos estudantes, além de reforçar ações didático-pedagógicas. O Projeto de Fanfarras objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe estudantil, bem como uma melhor interação entre escola e comunidade. O desafio atual da educação é que as escolas da rede tenham como finalidade o desenvolvimento integral do aluno em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e a autonomia. A Fanfarra Escolar contribui para a noção de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão nas aulas de teoria musical, artes visuais e expressão corporal. A música é uma linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos. É uma das formas importantes de expressão humana, o que por si só justifica sua presença no contexto da educação. Esta secretaria de ensino vem através do presente, justificar a necessidade para esta aquisição de "Kits" de Fanfarras como ferramenta didático pedagógico escolar, como meio de fortalecimento do currículo oculto e fortalecendo a identidade cultural local desenvolvida no ambiente escolar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

3.1. A quantidade estimada foi calculada com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal competente:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bumbo 30x22 alumínio 10" afin aro cipcromeanean	UND	16	R\$ 506,33	R\$ 8.101,28
2	Prato para fanfarra 13" dourado latnatean	PAR	16	R\$ 655,00	R\$ 10.480,00

3	Taro 14" alumínio music	UND	16	R\$ 278,33	R\$ 4.453,28
4	Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom	UND	16	R\$ 284,66	R\$ 4.554,56
5	Surdo 45x14" alum6afin aro chip crom	UND	16	R\$ 360,00	R\$ 5.760,00
6	Luva	PAR	80	R\$ 19,66	R\$ 1.572,80
7	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa	UND	64	R\$ 35,33	R\$ 2.261,12
8	Baquetas para bumbo de veludo	UND	50	R\$ 37,66	R\$ 1.883,00
9	Baqueta para surdo	UND	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
10	Baquetas para Tarol	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
11	Esterinhas 14*30 phoenix	UND	30	R\$ 34,66	R\$ 1.039,80
12	Peles de bombo 22"	UND	16	R\$ 66,33	R\$ 1.061,28
13	Peles bateadeiras de tarol grossa 14" bnb/conexão /phoenix	UND	25	R\$ 28,33	R\$ 708,25
14	Peles bateadeiras de tarol resposta leitosa 14"	UND	25	R\$ 27,33	R\$ 683,25
TOTAL					R\$ 43.328,62

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. O(s) objeto(s) a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº. 015/2020, de 29 de abril de 2020.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **10 (dez)** dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

5.2. Vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviada à Contratada, notificação, por escrito, para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia.

5.3. Após prazo para fornecimento/defesa; estará sujeita às sanções cabíveis na Legislação vigente.

5.4. O licitante arrematante deverá apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de desclassificação, contados a partir do encerramento da disputa do procedimento, **01 (uma) amostra** de cada item arrematado;

5.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) ter identificação com etiqueta contendo a razão social da licitante, relação e marca do(s) item(ns) entregue(s) e número do certame;

5.6. A(s) amostra(s) será(ão) analisada(s) pela Secretaria solicitante, a fim de se verificar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas;

5.7. A não apresentação dos protótipos dentro do prazo estabelecido será reputada desistência e o licitante será desclassificado;

5.8. Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

5.9. Após a conclusão da análise, a Secretaria deverá emitir o Termo de Aceite de Amostras, citando o número do certame a que se refere este termo de referência, em até **02 (dois) dias úteis**.

5.10. As amostras não serão devolvidas, ficando sob a guarda da Secretaria e/ou das escolas, sendo utilizadas como parâmetro referência para recebimento dos itens.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os produtos deverão ser da mesma marca e manter a mesma qualidade da amostra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços / Contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal da Educação em cada empenho emitido;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços / Contrato, sua detentora fica obrigada a garantia de manter estoque mínimo para a reposição dos uniformes em todos os tamanhos pelo período de 12 (doze) meses;

8.9. Refazer todas as peças que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos para esta contratação, sob pena de sinalização do não recebimento dos serviços;

8.10. A empresa detentora da ata deverá agilizar a reparação ou substituição do item defeituoso, por itens novos, não reconicionados, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item reparado ou entrega de um item substituto;

8.11. Correrão por conta da empresa, todas as despesas com mão-de-obra e transporte (recolhimento e devolução nas unidades) relacionadas com a garantia e com substituições de peças com defeitos de fabricação dentro do prazo da garantia.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10. FONTE DE RECURSOS:

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.1023.2131.0000	2131	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.4.90.52.00	Precatório do FUNDEF

11. PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

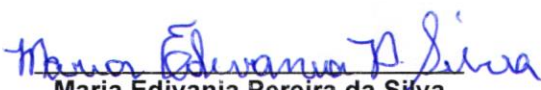
- 12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº. 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº. 015/2020.
- 12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 12.3. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.7. Cometer fraude fiscal.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços, e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

Barra do Corda/MA, 06 de julho de 2022.


Abdiel Ramon do Nascimento Junior
Secretário de Educação
Portaria nº. 017/2021-GAB


Maria Edivania Pereira da Silva
Coord. de Receita e Despesas
Portaria nº. 029/2021-GAB


Christoffy Francisco Abreu Silva
Pregoeiro da CEL/PMBC/MA
Portaria nº. 338/2021 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – SRP
ANEXO – II
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES-CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – SRP – 20/07/2022 as 09:00 horas
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Senhor Pregoeiro,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o fornecimento de _____

Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$ (.....), conforme citado baixo, composta e irreajustáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo de início do fornecimento: Imediato: após a assinatura do contrato juntamente com o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência nº. da conta _ Banco _____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços/fornecimento, e que na hipótese de o processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local / UF, xx de xxxxxxxx de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.

MODELO DE PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES-CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – SRP – 20/07/2022 as 09:00 horas
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1. Apresentação da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE / MODELO	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bumbo 30x22 alumínio 10" afin aro cipromeanean		UND	16		R\$ -
2	Prato para fanfarra 13" dourado latnatean		PAR	16		R\$ -
3	Taro 14" alumínio music		UND	16		R\$ -
4	Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom		UND	16		R\$ -
5	Surdo 45x14" alum6afin aro chip crom		UND	16		R\$ -
6	Luva		PAR	80		R\$ -
7	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa		UND	64		R\$ -
8	Baquetas para bumbo de veludo		UND	50		R\$ -
9	Baqueta para surdo		UND	16		R\$ -
10	Baquetas para Tarol		UND	30		R\$ -
11	Esterinhas 14*30 phoenix		UND	30		R\$ -
12	Peles de bombo 22"		UND	16		R\$ -
13	Peles bateadeiras de tarol grossa14" bnb/conexão /phoenix		UND	25		R\$ -
14	Peles bateadeiras de tarol resposta leitosa 14"		UND	25		R\$ -
TOTAL						R\$ -

- Designação do número desta licitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via datilografada ou digitada (Item 06)**, com a indicação do preço unitário e total do item, em moeda nacional, com indicação da marca, fabricante, datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- Conter **prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura;
- Indicar o prazo de entrega dos produtos depois de solicitado pelo Município, que não poderá ser superior a **10 (dez) dias**;
- Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, **estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas** que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação;
- Valor de cada item;

8. Valor global da proposta;
9. Dados bancário.

OBSERVAÇÃO:

1. Para os itens que por sua vez a licitante apresentar em proposta de preços com redução ao valor estimado de **50% (cinquenta por cento)** ou **superior (Redução de 50,01% à 100%)** deverá apresentar planilha de composição de custo unitário do(s) item para garantir o efetivo fornecimento do objeto **(ANEXO VI)**.
2. **ATENÇÃO** na descrição do(s) produto(s) e a(s) unidade(s) de medida(s).

Local / UF, xx de xxxxxxx de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – SRP
ANEXO – III
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES-CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – SRP – 20/07/2022 as 09:00 horas
SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A empresa (razão social do licitante) com endereço na inscrita no CNPJ sob o nº....., vem, pelo seu representante legal infra-assinado,, portador(a) da cédula de identidade nº..... e do CPF nº.....:

DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos. **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

DECLARA sob as penas da lei e do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do Edital;

DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos;

DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:
() Simples Nacional; () Lucro Real; () Lucro Presumido; () Outro: _____.

DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:
() Microempreendedor Individual (MEI);
() Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
() Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
() Normal.

DECLARA, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme **fotos em anexo do prédio e suas instalações**. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.

DECLARA sob as penas da **Lei nº. 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos presente;

DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s).
....., inscrito sob o CPF nº.....

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local / UF, xx de xxxxxxx de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)
RG nº. e CPF nº.

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – SRP
ANEXO – IV
MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2022, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX, que atendam as condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital

Aos dias do mês de.... de 2022, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada na Rua Isaac Martins nº. 371, Centro, Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. e membros da Equipe de Apoio..... e, designados pela Portaria nº. 338/2021, de 08/09/2021, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 015/2020, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº./2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

1. **Cláusula primeira** - O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CNPJ: Fone: E-mail: Representante Legal: Nome: RG: CPF:

Visando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único – A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

2. **Cláusula Segunda** – São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar o(s) objeto(s) no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação** em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, assim como em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na Ordem de Fornecimento.

- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do(s) objeto(s) e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, o(s) seu(s) fornecedor (es) e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia de **12 (doze) meses**, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no **Anexo I** - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. **Cláusula Terceira** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

4. **Cláusula Quarta** – O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos equipamentos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	UND	QT.	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

5. **Cláusula Quinta**– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6. **Cláusula Sexta** – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Especial de Licitação – CEL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

7. **Cláusula Sétima** – Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
8. **Cláusula Oitava** – O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
9. **Cláusula Nona** – A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
10. **Cláusula Décima** - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

11. **Cláusula Décima Primeira** – O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo.
12. **Cláusula Décima Segunda** – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro – O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Segundo – O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

13.Cláusula Décima Terceira – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) objeto(s) registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo – Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro – Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

14.Cláusula Décima Quarta – O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.Cláusula Décima Quinta – Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

16.Cláusula Décima Sexta – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.Cláusula Décima Sétima – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

18.Cláusula Décima Oitava – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro – As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

19.Cláusula Décima Nona – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo – Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20.Cláusula Vigésima – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único – A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.Cláusula Vigésima Primeira – As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

22.Cláusula Vigésima Segunda – O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

23.Cláusula Vigésima Terceira – Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

24.Cláusula Vigésima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Barra do Corda/MA, de de 2022.

MUNICÍPIO - Gestor Municipal

Pregoeiro da CEL

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF nº.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – SRP
ANEXO – V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2022
Processo Administrativo nº. 1304/2022

CONTRATO Nº xxxxxxxx/2022 - PE QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM **MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA** E
A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

Aos dias do mês de..... de 2022, de um lado o **Município de Barra do Corda/MA**, com sede na Rua Isaac Martins nº. 371, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.769.798/0001-17, através da **Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.172.388/0001-73**, neste ato representado pelo..... Senhor(a)....., brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado à, portador da Carteira de Identidade n.º..... expedida pela/....., CPF n.º....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada à, neste ato representada por....., portador do RG n.º....., residente e domiciliado à, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

- 1.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações e vincula-se ao Edital e anexos da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. 089/2022**, através do **Processo Administrativo nº. 1304/2022**, bem como à proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA:

- 2.1. Lavrado e assinado aos.....dias do mês dedo ano de dois mil e vinte dois, na sede da PREFEITURA DE BARRA DO CORDA – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

- 3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **(ANEXO I)** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JORDÃO - MA
 Fls. nº 172
 Assinatura
 CEL

- 6.10. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada;
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais a serem utilizados nas unidades escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato, cabendo à Contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização;
- 6.12. Os fornecimentos, objeto deste Contrato, deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.
- 6.13. Nenhum dos materiais e produtos não deverão serem entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 6.14. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na **cláusula oitava**, caso não atenda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. A Contratante deverá fornecer os materiais nos quantitativos e datas previamente informada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Setor de Compras e emitir nota fiscal de acordo com a Ordem de Fornecimento;
- 7.2. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED em até **24 (vinte e quatro)** que antecede a entrega;
- 7.3. Os materiais poderão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Isaac Martins s/nº, bairro centro, Barra do Corda/MA – CEP: 65.950-000, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, assim como em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na Ordem de Fornecimento;
- 7.4. O transporte e a entrega dos materiais objeto deste Contrato são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços estabelecidos pelo destinatário a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante, por ocasião da Ordem de Fornecimento;
- 7.5. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições neste Contrato, seus anexos e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de **05 (cinco) dias**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) O Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida, danificados e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.2. A Contratada também fica obrigada quanto ao cumprimento das demais obrigações constantes no Termo de Referência.
- 8.3. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
 - b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Processo Administrativo;
 - c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
 - d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
 - e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
 - f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
 - g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 9.2. A Contratante também fica obrigada quanto ao cumprimento das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração, observada a gravidade e garantida a defesa prévia, poderá aplica-se as seguintes penalidades:
- 10.1.1. **Advertência escrita;**
 - 10.1.2. **Multa de mora de: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
 - 10.1.3. **Multa compensatória de: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**
 - 10.1.4. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.1.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
 - 10.1.6. **Impedimento de licitar e contratar com o Município e/ou com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Compras Públicas do Município e no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**
 - 10.1.7. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.**
- 10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 poderá(ão) ser aplicada(s) descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal de Compras Públicas do Município e/ou SICAF.

- 10.4. Vinculam-se ao presente Contrato as demais disposições constantes no Termo de Referência relativas às penalidades contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO:

- 11.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 11.1.1. **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº. 040/2010/AGE;
- 11.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no banco da Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do órgão/unidade Contratante;
- 11.1.3. **Seguro-garantia**, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- 11.1.4. **Fiança bancária**.
- 11.2. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) de valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- 11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção do(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia;
- 11.4. A retenção efetuada com base no item acima não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;
- 11.5. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a referida retenção dos pagamentos por quaisquer das modalidades de garantia;
- 11.6. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;
- 11.7. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários, até o término da vigência do Contrato;
- 11.8. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada na hipótese de a garantia contratual não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do Contrato;
- 11.9. A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, poderá ser restituída ou liberada em favor da empresa uma vez verificada a perfeita execução Contrato, com o respectivo recebimento final do bem, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº. 8.666/1993, mediante justificativa do fiscal do Contrato;
- 11.10. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega do material, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e no Contrato;
- 12.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do Contrato;
- 12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até **10 (dez) dias** corridos, após a data de sua reapresentação, respeitado o prazo do item 10.1, e não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 12.5. Os pagamentos serão feitos por meio de depósito/transferência bancário na Conta Corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Ressalta-se que essas informações devem constar da Nota Fiscal/Fatura, sendo que estas estarão sujeitas às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei;
- 12.6. O Pagamento só será efetuado se a Contratada estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município;
- 12.7. A Contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplementos. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária;
- 12.8. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista abaixo relacionados:
- 12.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 12.8.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da Contratada:
- 12.8.3.1. Esta prova de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 12.8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da Contratada:
- 12.8.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 12.8.4.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 12.8.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da Contratada, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
- 12.8.5.1. Alvará de funcionamento e localização expedido pelo setor responsável da sede do licitante;
- 12.8.5.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 12.8.5.3. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 12.8.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela **Caixa Econômica Federal**, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº. 8.036/1990, devidamente atualizado;
- 12.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização referente a prestação do(s) serviço(s) / fornecimento do(s) objeto(s) desta Licitação serão exercidos pela servidora a Sra. **Karyna Feitosa de Moraes**, nomeada pela Portaria nº. **379/2021** designada **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.
- 13.2. A fiscalização de que trata item 13.1, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA:

- 14.1. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Municipal de Inadimplentes - CMI e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica em Portal do Tribunal de Contas da União para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas;
- 14.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CMI e no Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica em Portal do Tribunal de Contas da União, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

- 15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉCIMOS E SUSPENSÕES:

- 16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 17.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:

- 19.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.
- 19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VIGÊNCIA:

- 20.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

- 21.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO:

- 22.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

24.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Barra do Corda/MA, de de 2022.

P/ Contratante

P/ Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome:
Rg nº.:
CPF nº.:

2. _____
Nome:
Rg nº.:
CPF nº.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022
ANEXO – VI
PROPOSTA COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO
UNITÁRIO

OBSERVAÇÃO:

1. Será fornecido no ato da retirada do Edital;
2. Apresentação e entrega em Envelope nº. 01 (Proposta) e,
3. Entregar na apresentação da proposta final após fases de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CNPJ N.º 06.769.798/0001-17

DADOS DO PREGÃO:																			
Pregão:				Processo:				Data:				Horário:				Objeto:			
DADOS DO FORNECEDOR:																			
CNPJ:				Nome:				Endereço:											
VALOR DE PROPOSTA DE PREÇO (INICIAL/FINAL)							ANALISE DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO PRODUTO												
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNIT. (INICIAL/FINAL)	V. TOTAL	CUSTO DO PRODUTO (NOTA FISCAL)	PIS (x%)	COFINS (x%)	IRPJ (x%)	CSL (x%)	ICMS (x%)	IPI (x%)	FRETE (x%)	DESP.ADM (x%)	TOTAL IMPOSTOS (x%)	LUCRO (x%)	PREÇO FINAL	Análise Final (+ ou -)
								0,65%	3,00%	1,20%	1,08%	6,00%	5,00%	5,00%	10,00%	31,93%	10,00%		
						-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
					-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
					-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

OBSERVAÇÕES:

- Os percentuais (%) de impostos são vinculados com o **ramo de atividade** e respectivo **regime tributário** (**Empreendedor Individual, Simples Nacional Lucro Presumido e Lucro Real**) de cada empresa;
- A proposta com **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO PRODUTO** deverá ser apresentada **IMPRESSA e em MÍDIA**, para análise e julgamento das informações complementares referente ao seu preenchimento, **sob pena de desclassificação** uma vez que a mesma será de suma importância para análise e garantir a que a licitante tem plenas condições para o fornecimento do objeto;
- Será obrigatória apresentação para os itens que por sua vez a licitante apresentar em **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** ou na **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (FASE DE LANCE)** com redução ao valor estimado de **50% (cinquenta por cento)** ou **superior (Redução de 50,01% à 100%)**;
- Deverá apresentar planilha de composição de custo unitário do(s) item e com comprovação do custo inicial do produto (NOTA FISCAL) para garantir o efetivo fornecimento do objeto da licitação;
- A ausência do comprovante do custo inicial do produto (**NOTA FISCAL**), não validará a planilha referente **COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO** do objeto, que será automaticamente **DESCCLASSIFICADO**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – PMBDC/MA.



O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA. A abertura em 20/07/2022 as 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Edital disponível no Portal de Compras Licitanet, Mural de Licitações no site do TCE/MA, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br ou na sede a Comissão Especial de Licitação onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br.

Barra do Corda/MA, 06 de julho de 2022.

Publique-se.

Christoffy Francisco Abreu Silva
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 –
PMBDC/MA.

##TEX O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessório e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarras Escalar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA. A abertura em 20/07/2022 as 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Edital disponível no Portal de Compras Licitanet, Mural de Licitações no site do TCE/MA, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br ou na sede a Comissão Especial de Licitação onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação, pelo e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br.

Barra do Corda – MA, 06 de julho de 2022.
Publique-se.
Christoffy Francisco Abreu Silva
Pregoeiro



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BARRA DO CORDA/MA****Extrato do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 089/2022****Informações do Processo**

Descrição: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA.

Aquisição: Material

Quantidade Itens: 14

Regulamento: Nº 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Início da Sessão: 20/07/2022 09:00:00

Funcionários

Homologador: Maria Edivania Pereira da Silva

Autoridade Competente: Abdiel Ramon do Nascimento Júnior

Equipe De Apoio : Juliana de Sousa Querino

Equipe De Apoio : Aroldo dos Santos Brandão

Equipe De Apoio : Rafael Santos Arruda

Pregoeiro : Christoffy Francisco Abreu Silva

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 06/07/2022 16:48:12 *

Executante: Christoffy Francisco Abreu Silva

Ação: PUBLICADO

Registro: 06/07/2022 16:50:21 *

Executante: Christoffy Francisco Abreu Silva

Ação: RETORNO PUBLICACAO

Registro: 06/07/2022 16:50:42 *

Executante: Christoffy Francisco Abreu Silva

Ação: PUBLICADO

Registro: 06/07/2022 16:51:39 *

Executante: Christoffy Francisco Abreu Silva

* Data em que a ação foi realizada.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022



Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Min.	Valor Orçado	Valor Total
1		SIM	Bumbo 30x22 alumínio 10" afin aro cipromeanean	UND	16,00	R\$ 0,01	R\$ 506,33	8.101,28
2		SIM	Prato para fanfarra 13" dourado latnatean	PAR	16,00	R\$ 0,01	R\$ 655,00	10.480,00
3		SIM	Taro 14 alumínio music	UND	16,00	R\$ 0,01	R\$ 278,33	4.453,28
4		SIM	Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom	UND	16,00	R\$ 0,01	R\$ 284,66	4.554,56
5		SIM	Surdo 45x14" alum6afin aro chip crom	UND	16,00	R\$ 0,01	R\$ 360,00	5.760,00
6		SIM	Luva	PAR	80,00	R\$ 0,01	R\$ 19,66	1.572,80
7		SIM	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa	UND	64,00	R\$ 0,01	R\$ 35,33	2.261,12
8		SIM	Baquetas para bumbo de veludo	UND	50,00	R\$ 0,01	R\$ 37,66	1.883,00
9		SIM	Baqueta para surdo	UND	16,00	R\$ 0,01	R\$ 20,00	320,00
10		SIM	Baquetas para Tarol	UND	30,00	R\$ 0,01	R\$ 15,00	450,00
11		SIM	Esterinhas 14*30 phoenix	UND	30,00	R\$ 0,01	R\$ 34,66	1.039,80
12		SIM	Peles de bombo 22"	UND	16,00	R\$ 0,01	R\$ 66,33	1.061,28
13		SIM	Peles bateadeiras de tarol grossa14" bnb/conexão /phoenix	UND	25,00	R\$ 0,01	R\$ 28,33	708,25
14		SIM	Peles bateadeiras de tarol resposta leitosa 14"	UND	25,00	R\$ 0,01	R\$ 27,33	683,25
							TOTAL GERAL R\$ 43.328,62	

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

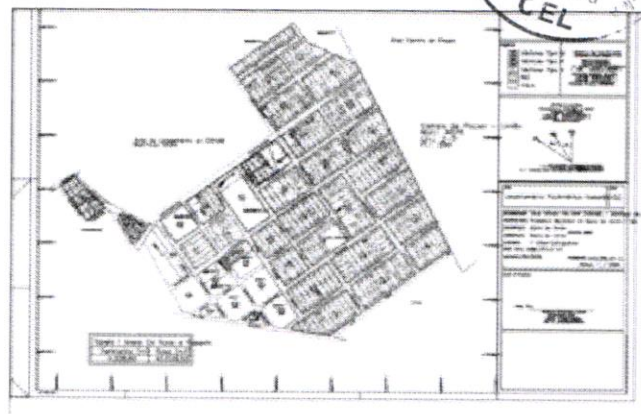
Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnica

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EDITAL – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - O município Barra do Corda -MA, NOTIFICA a quem possa interessar, à instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana - REURB, sobre as quadras 01B; 01C, 03; 04; 11A; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42 e 43, todas situadas no Bairro Vila Nair, atualmente registradas em nome do Município de Barra do Corda — MA e que serão loteadas a partir das matrículas nº 35.391 e 18.686 do Cartório do 1º Ofício de Barra do Corda-MA. CONFRONTANTES: Foram identificados como confrontantes da área: Loteamento Antônio Cordeiro matrícula 16.165; Leite & Chaves LTDA matrícula 22.514 (Lote 02 da Quadra 13 do Loteamento Antônio Cordeiro); Campo de Pousa - União matrícula 4.075; Bairro Vila Nair (área do Município de Barra do Corda); Rua do Avelar, Área do Município de Barra do Corda - matrículas 35.106, 35.107, 35.108; 35.789 e 35.790 (antigas 11.970); Avenida 01 e Rua 09 (hoje Av. Lulu Rodrigue), ambas do Conjunto Cohab e o Bairro Nossa Senhora das Dores (mat. 18.686); NOTIFICA também as pessoas abaixo arroladas, e identificadas como titulares de domínio de áreas situadas dentro do perímetro da Reurb: Maria Soares Farias - mat. 35.100; Gedson Campos Lobo e sua esposa Emanuely Abreu Lima Lobo - mat. 35.101, Gedvaldo Pereira Lobo e sua esposa Sirlane Campos Lobo - mat. 35.102, Johane do Nascimento Oliveira - mat. 27.792, Reyane dos Santos Abreu - mat. 13.444, Alessandro Lopes da Costa - mat. 27.791, Francisco Reis Ribeiro - mat. 17.759, Expedito Pedrosa Cordeiro - mat. 11.439, Haline Janaina Mota Franco - mat. 19.608, Martiniano Pedrosa Cordeiro - mat. 11.437, Agostinho Fernandes de Oliveira - mat. 13.488, Raurison Cardim Oliveira - mat. 27.725, Artur Antônio Nascimento Galvão - mat. 27.726, Adoaldo Pereira de Sousa - mat. 11.429, Edileusa dos Santos Ferreira - mat. 19.668, Antônio Pereira de Souza - mat. 12.271 e 12.335, Doraci Nogueira Silva - mat. 15.609, Associação Comunitária dos Moradores da Cohab e Vila Nair - mat. 14.322; Maria Dinalva dos Santos Silva e seu esposo Ricardo de Oliveira Sousa Ursulo - mat. 27.695 (não encontrada) Carmina Gomes de Souza - mat. 29.736 (não encontrada), José Dioclides Oliveira Souza - mat. 14.316 (não encontrado), José Pereira de Souza - mat. 19.586 (não encontrado), Damásio Gonçalves Galvão Neto - mat. 27.727 (não encontrado), Fraternidade Franciscana Secular stº Cruz Fraternidade São Francisco das Chagas - mat. 13.901 (não encontrado) e Idelfonso Alves da Silva - mat. 20.335, (se recusou a assinar), além do próprio Município de Barra do Corda - MA. Assim sendo, e no prazo comum de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital, poderão todos os interessados (terceiros interessados; titulares de domínio de imóveis compreendidos na área atingida pelo REURB, não titulares de domínio e outros) dirigir impugnações ao projeto de Regularização, protocolizando-as diretamente na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de Barra do Corda-MA, situada na Rua Isaac Martins, s/nº. Ressaltamos que nos termos do art. 20,§6º da lei 13.465, "a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB".

Autor: Gyslain Almeida

Código de identificação: bba91cf83fc09034abfcf755dba5f4c84a61b7ac

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – PMBDC/MA.

O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA. A abertura em 20/07/2022 as 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Edital disponível no Portal de Compras Licitanet, Mural de Licitações no site do TCE/MA, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br ou na sede a Comissão Especial de Licitação onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br.

Barra do Corda/MA, 06 de julho de 2022.

Publique-se.

Christoffy Francisco Abreu Silva

Pregoeiro

Autor: Gyslain Almeida

Código de identificação: 4b484afc7184c6b317e14e84aad0ca6a5b0343b3

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022

Barra do Corda - MA, 06 de julho de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação e parecer da infraestrutura, anexo aos autos, declara o seguinte resultado: a empresa M S C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional, conforme solicitado no item 6.1.5.3, por não apresentar atestado de capacidade técnica operacional, conforme solicitado no item 6.1.5.3, por não apresentar registro do CREA do responsável técnico, por não

[illegible]

EXTRATOS DE CONTRATO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - CONTRATO Nº 2.202.012.2022 PARTES: A) NÍVEL SÓB NE
DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS, inscrita no CNPJ/NF sob nº
65.935-000 neste ato, representada por ELIANE LOPES COELHO BALCAVANTE, portador do
RG nº 108178993-5 SSP/MA e inscrito no CPF nº 7.14.883.843-34 (doravante denominado(a)
CONTRATANTE e, do outro lado, as empresas A) BOM JESUS DAS SELVAS, inscrita no CNPJ
sob o número 33.882.281/0001-59, inscrita na Rua Santa Antonia, nº 207 Centro - Olho
D'água das Cunhas, MA, CEP nº 65.706-000, inscrita no CNPJ/NF sob nº 65.935-000
e, do outro lado, o presente contrato é celebrado entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços. Base
Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto a
contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos
automotores para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do
Município de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor global do presente instrumento é R\$
693.663,20 (seiscientos e noventa e três mil seiscientos e sessenta e sete reais e vinte
centavos) para o período da contratação. Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Dotação:
Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 01
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotação: P.1361.012.2027.0000 3.3.90.39.00 ACQO. Apoio Administrativo à Secretaria de Educação
Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

30% - FIA - Educação Jovens e Adultos
FUNDEB Dotação: 12.966.0121.2033.0000 3.3.90.39.00 AÇAO: Manutenção do FUNDEB
INFANTIL Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03
FUNDEB Dotação: 12.965.0121.2030.0000 3.3.90.39.00 AÇAO: Manutenção do FUNDEB
FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB
12.361.0121.2028.0000 3.3.90.39.00 AÇAO: Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTA
Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDEB Dotação:
inquinante e seis centavaria por período de catatagão. Poder: 02 PODER
969.943,56 (movimentos) e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e
automotrices para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Educação do
contratado de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos
Legai: Lei 8.666/93, item entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de Serviços. Base
CONTRATO. Item entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de Serviços. Base
Antonio Roberto Batista Santos, inscrito no CPF nº 11.481.993-90, doravante denominada
D.água das Cunhas - MA, CPF nº 05-706-000, neste ato representado pelo(a) senhor(a)
sob o número 02.388.281.0001-59, locatário(a) a Rua Santo Antonio, nº 207, Centro - Olho
CONTRATANTE, de outro lado, a empresa N. K CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ
08.11.108178993-5/SF/MA e inscrito no CPF nº 714.883.743-34, doravante denominada(a)
05.395.000, neste ato representado por ELIANE LOPES COELHO (AV/ALCANTRE, portador do
30.181.065.0001-52, com sede na Rua Kazimás, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA
DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS, inscrita no CNPJ/ME sob nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - CONTRATO Nº 1.202.012.2022.PARTES: A/NF sob nº

EXTRATOS DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, inscrita no CNPJ sob nº
06.229.975/0001-12 através da Presidente do Comissão Permanente de Licitação, informa
a presente ERRATA do aviso de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, que tem por
objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de
reforma do conselho tutelar no Município de Bom Jardim/MA.ONDE SE LÊ: e-mail:
prefeitura@bomjardimma.mp.gov.br
LEIA-SE: e-mail: prefeiturbonjardimcp@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/ MA, inscrita no CNPJ sob nº
06.229.975/0001-12 através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa
a presente ERRATA do aviso de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, que tem por
objetivo: Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação de uma praça com
playground e quadra de esportes na via esperanza no município de bom jardim/má. ONDE
SE LÊ: e-mail: prefeitura@bonjardimmp.ma.gov.br
LEIA-SE: e-mail: prefeiturbonjardimcp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

RETIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarras Escolares a fim de atender ao destino das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda MA. A abertura em 20/07/2022 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitei-net - www.licitei-net.com.br. Edital disponível no Portal de Compras Licitei-net. Mural de Licitações no site do TCE/MA, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br ou na sede a Comissão Especial de Licitação onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 89/2022 - PMBDL/MA

Tomada de Preços nº 5/2022 - Proc. Adm. Nº.: 005/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção e áreas verdes, tais como: podas de árvores, canteiros e jardins, bem como ornamentação de áreas pertencentes ao município de Bom Jesus das Selvas/MG, em análises aos autos do processo administrativo em epígrafe e com base no parecer técnico elaborado pela PROPOSVIA DE PREÇOS (CPL) da empresa MOSAICO CONSTRUTORA E COMERCIAL S/A (PROPSVIA), elaborado pelo setor de engenharia, em atendimento ao disposto no artº 19º, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, sobre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para apresentar seus recursos. Havendo interposição de recurso, os documentos seguirão para análise e decisão final, tendo havido interposição de recurso, o documento seguirá para análise e decisão por todos os membros julgadores e se não houver apresentação dos recursos dentro do prazo estabelecido, o mesmo será julgado automaticamente favorável à proposta vencedora, sob pena de desistência expressa desta hipótese. Após encerramento do prazo, tendo havido interposição de recurso, os documentos seguirão para análise e decisão

HERBETH DOS SANTOS FONSECA
Presidente da CPL

[illegible]

DESPACHO DE 6 DE JULHO DE 2022

Bom Jesus das Selvas/MA, 4 de julho de 2022.
Victor Marques da Silva Alves
Pregoeiro

[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

[illegible]

REGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - CONTRATO Nº 2.022.002.2022 PARTES, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DAS SELVAS, inscrita no CNPJ/MF nº 08.900.181.960/0001-52, com sede na Rua Casais, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA, inscrita no CNPJ nº 08.900.181.960/0001-52, e a empresa L. V. BATISTO DA MOTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.293.574/0001-81, localizada à Rua PEDRO NEIVA DE SANTANA, Nº 236, JARDIM ARAÚJO, PARQUE DO LAGOÁ, IMPERATRIZ - MA, inscrita no CNPJ nº 05.691.630/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar municipal, visando suprir as demandas do programa nacional de alimentação escolar - PNAE. O valor global do presente instrumento é R\$ 275.427,55 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para o período da contratação. Poderá O PODER EXECUTIVO OBRIGAR: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR Poder: 02 PODER EXECUTIVO OBRIGAR: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 12.965.0121.2088.0000 3.390.30.00 ACÃO: Manutenção do Ensino Fundamental Poder: 02 PODER EXECUTIVO OBRIGAR: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 12.965.0121.2078.0000 3.390.30.00 ACÃO: Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Poder: 02 PODER EXECUTIVO OBRIGAR: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 12.965.0121.2122.0000 3.390.30.00 ACÃO: Manutenção de Educação de Jovens e Adultos Poder: 02 PODER EXECUTIVO OBRIGAR: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 12.965.0121.2116.0000 3.390.30.00 ACÃO: Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola

[illegible]



SEDES ABERTURA: 22 de julho de 2022 às 14:00h (quinta-feira)

horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). ORIENTAÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária), Guilherme Enrique Pereira de Sousa Santos – Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENAPÓ DOS
VIEIRAS - MA**

AVISO DE CONTINUAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PRE-
CÃO N.º 006/2022 ATO AVISO DE CONTINUAÇÃO DA LICITA-
ÇÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022. A Prefeitura Muni-
cipal de Jenipapo dos Vieiras – MA, por meio da Comissão Permanente
de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará
dando continuidade na MODALIDADE: Tomada de
Preço. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de em-
presa especializada em obras de recuperação de estrada vicinal no
trecho: Pov. Centro dos Necos, Pov. Sabonete e Pov. Cinturão do Mu-
nicipio de Jenipapo dos Vieiras – MA, para atender as necessidades
da Secretaria de OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. Lei
Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital.
A abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta às 09h00min
do dia 12 de julho de 2022. Esclarecimentos adicionais no mesmo
endereço das 08:00 às 12:00hs e no email: cpjenipapo@gmail.com
e pelo telefone 99 98511-8958 Jenipapo dos Vieiras/MA. CEP: 65962-
000. Jenipapo dos Vieiras -MA, 06 de julho de 2022. Antônio Iramil-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

2022. Objeto: Registrar preço para futura e eventual Contratação de emp-
presa para o Fornecimento de Materiais de Laboratório, Psicópicos e
Raios X, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Ba-
sisco. Na forma da Lei 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos
Municipais 001/2017, 008/2021 e 017/2021 e subsidiariamente pela Lei
8.666/93. Data abertura das propostas: 21 de julho de 2022 às 09h:00
no site www.compraslagodunjco.com.br. O Edital poderá ser consul-
tado gratuitamente ou adquirido em horário de expediente das 08:00 às
12:00horas na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Coro-
nel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro, Lago do Junco/MA ou através
<https://www.wv.gov.br/sacomp/muralzui> ou pelo www.compraslagodunjco.com.br ou no e-mail: cpf-pmij@hotmail.com.
Lago do Junco (MA), 06 de julho de 2022. Irandeide Fontes de Sousa
Araújo – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS
RODRIGUES - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. A Prefeitura Municipal de Lago do Rodrigues torna público que realizará licitação, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças automotivas para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados de interesse desta administração pública, conforme Edital e anexos, por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por LOTE, em sessão pública a ser realizada no dia 21 de julho de 2022, às 9:00h, através da plataforma compras públicas, endereço eletrônico www.portaldecom-

196G-GND3 e aquisição de bens permanentes, através da Secretaria Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Projeto Atividade: 2021, Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000-Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Projeto Atividade: 2105, Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.30, dinários. 08.244.1018.2105.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Projeto Atividade: 2105, Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1005.2021.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Projeto Atividade: 2105, Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 149.473,97 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos). Início da disputa ocorrerá dia 22 de julho de 2022 às 09h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barão do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da B.L pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 06 de julho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.089/2022 - PMBDC/MA. O Município de Barra do Corda - MA, através da

de 2012. Publique-se. Christoffly Francisco Abreu Silva Pregoeiro. licitacao@barradocorda.ma.gov.br. Barra do Corda/MA, 06 de julho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022
OBJETO: Prestação de serviços com fornecimento de bens de interesse da Administração Pública Municipal. **ABERTURA:** 21 de julho de 2022, às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Henrique de La Roques/n.º, Bairro Centro. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço por item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Henrique de La Roque s/n. Centro, Cidelandia – MA. Onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, ou ainda pelo site www.cidelandia.ma.gov.br/Maiores_informacoes_email@cidelandia@gmail.com e telefone: 99 9 88054715.. **OnyKileyFátano Domingos Soares** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA PREGAO ELETRONICO Nº 050/2022 -
CPL - SRP A Comissão Permanente de Licitação de Impetratiz – MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 -
CPL - SRP. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO-
DO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO
RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, DES-
DORAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCEL-
AMENTO, FORNECIMENTO E ENDOSO DE BILHETES
DE PASSAGENS RODOVÁRIAS NACIONAIS (INTERMUNI-

503 Service Unavailable

No server is available to handle this request.



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



1. SARA FERREIRA COSTA FLEURY, inscrita no CPF sob o nº 019.502.443-50, para o cargo de Pregoeira e Presidente da Comissão;
 2. JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 060.632.273-69, para o cargo de Suplente de Pregoeira e Suplente de Presidente da Comissão;
 3. AROLDOS DOS SANTOS BRANDÃO, inscrito no CPF sob o nº 453.106.103-91, para o cargo de Membro e Equipe de Apoio;
 4. RAFAEL SANTOS ARRUDA, inscrito no CPF sob o nº 054.036.353-78, para o cargo de Membro e Equipe de Apoio.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de julho de dois mil e vinte e dois.

Publicue-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 959da5ba5e2c4013861341baea9d2423ca53e462

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após período recursal, não havendo interposição de recurso, como constam nos autos, convoca as empresas A PEREIRA NASCIMENTO FILHO, PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI E ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, habilitadas no certame, para abertura das propostas de preço, que será realizada dia 20 de julho de 2022, às 11h:00min, no mesmo local da sessão anterior. Barra do Corda - MA, 18 de julho de 2022. Mikaela Oliveira Cabral. Presidente da CPL.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 17450bc96ea17f33510b8c557fcbf2ac4e0235d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PRSENCIAL Nº 01/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP-MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizideia, Barra do Corda - MA, Secretário Municipal de Infra Estrutura Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP - MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SLT/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007,

PORTARIA Nº 217/2022 - GAB, DE 18 DE JULHO DE 2022.

"REVOGA A PORTARIA Nº 338/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SOBRE OS PRECATÓRIOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a portaria nº 338/2021 que dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Licitação sobre os precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF do município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de julho de dois mil e vinte e dois.

Dê-se Ciência.

Publicue-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: c990ca1ba514e23c81f45ce35d1797540666e64c

PORTARIA Nº 218/2022 - GAB, DE 18 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SOBRE OS PRECATÓRIOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão Especial de Licitação para os Precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF do município de Barra do Corda-MA, tendo como integrantes os servidores públicos:

PROPOSTAS INICIAIS

Processo 089/2022

3
P. 190

h
Q



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 089/2022



ITEM 1

Fornecedor - ID 12067 18.245.570/0001-07 - JOABE MARTINSON - ME/EPP Data: 19/07/2022 15:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	16.000	UND	Bumbo 30x22 alumínio 10" afin aro cipcromeanean	LUEN	22272	R\$ 750,00	R\$ 12.000,00
							Total Geral: R\$ 12.000,00

Fornecedor - ID 42891 05.121.589/0001-08 - J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - ME/EPP Data: 18/07/2022 16:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	16.000	UND	Bumbo 30x22 alumínio 10" afin aro cipcromeanean	Phoenix	425ALS	R\$ 505,50	R\$ 8.088,00
							Total Geral: R\$ 8.088,00

Fornecedor - ID 45645 29.441.327/0001-80 - R N FERNANDES GOMES - ME/EPP Data: 19/07/2022 19:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	16.000	UND	Bumbo 30x22 alumínio 10" afin aro cipcromeanean	PHX	425ALS	R\$ 506,33	R\$ 8.101,28
							Total Geral: R\$ 8.101,28

ITEM 2

Fornecedor - ID 43896 29.441.327/0001-80 - R N FERNANDES GOMES - ME/EPP Data: 19/07/2022 19:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	16.000	PAR	Prato para fanfarra 13" dourado latnatean	NGATE	MB13LT	R\$ 655,00	R\$ 10.480,00
							Total Geral: R\$ 10.480,00

Fornecedor - ID 65043 18.245.570/0001-07 - JOABE MARTINSON - ME/EPP Data: 19/07/2022 15:04 - Situação: Classificada

R\$ Valor
Unitário
R\$ Valor
Total
Assinatura
CELA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	16.000	PAR	Prato para fanfarra 13" dourado latnatean	PROFIRE	13	R\$ 785,00	
							Total Geral: R\$ 12.560,00

Fornecedor - ID 85839 05.121.589/0001-08 - J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - ME/EPP Data: 18/07/2022 16:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	16.000	PAR	Prato para fanfarra 13" dourado latnatean	DREAMMER	HITHAT	R\$ 654,50	R\$ 10.472,00
							Total Geral: R\$ 10.472,00

ITEM 3

Fornecedor - ID 9661 18.245.570/0001-07 - JOABE MARTINSON - ME/EPP Data: 19/07/2022 15:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	16.000	UND	Taro 14 alumínio music	LUEN	21062	R\$ 320,00	R\$ 5.120,00
							Total Geral: R\$ 5.120,00

Fornecedor - ID 9734 29.441.327/0001-80 - R N FERNANDES GOMES - ME/EPP Data: 19/07/2022 19:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	16.000	UND	Taro 14 alumínio music	PHX	437BLS	R\$ 278,33	R\$ 4.453,28
							Total Geral: R\$ 4.453,28

Fornecedor - ID 56497 05.121.589/0001-08 - J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - ME/EPP Data: 18/07/2022 16:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	16.000	UND	Taro 14 alumínio music	Phoenix	438LS	R\$ 278,20	R\$ 4.451,20
							Total Geral: R\$ 4.451,20

ITEM 4

Fornecedor - ID 31038 18.245.570/0001-07 - JOABE MARTINSON - ME/EPP Data: 19/07/2022 15:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	-----------------------	--------------------



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	16.000	UND	Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom	LUEN	21067	R\$ 330,00	R\$ 5.280,00
							Total Geral: R\$ 5.280,00

Fornecedor - ID 67020 05.121.589/0001-08 - J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - ME/EPP Data: 18/07/2022 16:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	16.000	UND	Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom	Phoenix	437BLS	R\$ 284,40	R\$ 4.550,40
							Total Geral: R\$ 4.550,40

Fornecedor - ID 71699 29.441.327/0001-80 - R N FERNANDES GOMES - ME/EPP Data: 19/07/2022 19:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	16.000	UND	Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom	PHX	438A	R\$ 284,66	R\$ 4.554,56
							Total Geral: R\$ 4.554,56

ITEM 5

Fornecedor - ID 3803 29.441.327/0001-80 - R N FERNANDES GOMES - ME/EPP Data: 19/07/2022 19:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	16.000	UND	Surdo 45x14" alum6afin aro chip crom	PHX	419T	R\$ 360,00	R\$ 5.760,00
							Total Geral: R\$ 5.760,00

Fornecedor - ID 72405 05.121.589/0001-08 - J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - ME/EPP Data: 18/07/2022 16:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	16.000	UND	Surdo 45x14" alum6afin aro chip crom	LUEN	ALUMISTEL60030	R\$ 359,50	R\$ 5.752,00
							Total Geral: R\$ 5.752,00

Fornecedor - ID 82019 18.245.570/0001-07 - JOABE MARTINSON - ME/EPP Data: 19/07/2022 15:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	16.000	UND	Surdo 45x14" alum6afin aro chip crom	LUEN	20063	R\$ 530,00	R\$ 8.480,00
							Total Geral: R\$ 8.480,00



ITEM 6

Fornecedor - ID 94058 05.121.589/0001-08 - J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - ME/EPP Data: 18/07/2022 16:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	80.000	PAR	Luva	FANTASIAALEGRIA	ALGODÃO	R\$ 19,10	R\$ 1.528,00
Total Geral: R\$ 1.528,00							

ITEM 7

Fornecedor - ID 65746 05.121.589/0001-08 - J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - ME/EPP Data: 18/07/2022 16:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	64.000	UND	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa	PHOENIX	ARWEL320046	R\$ 34,50	R\$ 2.208,00
Total Geral: R\$ 2.208,00							

Fornecedor - ID 77652 29.441.327/0001-80 - R N FERNANDES GOMES - ME/EPP Data: 19/07/2022 19:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	64.000	UND	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa	LUEN	16002BR40	R\$ 35,33	R\$ 2.261,12
Total Geral: R\$ 2.261,12							

Fornecedor - ID 80449 18.245.570/0001-07 - JOABE MARTINSON - ME/EPP Data: 19/07/2022 15:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	64.000	UND	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa	LIVERPOOL	2GAN	R\$ 35,00	R\$ 2.240,00
Total Geral: R\$ 2.240,00							

ITEM 8

Fornecedor - ID 6728 18.245.570/0001-07 - JOABE MARTINSON - ME/EPP Data: 19/07/2022 15:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	50.000	UND	Baquetas para bumbo de veludo	LIVERPOOL	MC48	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
Total Geral: R\$ 1.750,00							

Fornecedor - ID 16837 05.121.589/0001-08 - J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - ME/EPP Data: 18/07/2022 16:55 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	50.000	UND	Baquetas para bumbo de veludo	PHOENIX	MACANETAPONTAPELUCIAD,984	R\$ 36,40	R\$ 1.820,00
							Total Geral: R\$ 1.820,00

Fornecedor - ID 95361 29.441.327/0001-80 - R N FERNANDES GOMES - ME/EPP Data: 19/07/2022 19:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	50.000	UND	Baquetas para bumbo de veludo	LIVERPOOL	MC-48	R\$ 37,66	R\$ 1.883,00
							Total Geral: R\$ 1.883,00

ITEM 9

Fornecedor - ID 42878 05.121.589/0001-08 - J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - ME/EPP Data: 18/07/2022 16:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	16.000	UND	Baqueta para surdo	MASTER	MT18	R\$ 19,30	R\$ 308,80
							Total Geral: R\$ 308,80

Fornecedor - ID 61986 29.441.327/0001-80 - R N FERNANDES GOMES - ME/EPP Data: 19/07/2022 19:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	16.000	UND	Baqueta para surdo	LIVERPOOL	MT-18	R\$ 20,00	R\$ 320,00
							Total Geral: R\$ 320,00

Fornecedor - ID 92044 18.245.570/0001-07 - JOABE MARTINSON - ME/EPP Data: 19/07/2022 15:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	16.000	UND	Baqueta para surdo	LIVERPOOL	MT18	R\$ 15,00	R\$ 240,00
							Total Geral: R\$ 240,00

ITEM 10

Fornecedor - ID 22820 18.245.570/0001-07 - JOABE MARTINSON - ME/EPP Data: 19/07/2022 15:04 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	30.000	UND	Baquetas para Tarol	LIVERPOOL	MT19	R\$ 15,00	R\$ 450,00
							Total Geral: R\$ 450,00

Fornecedor - ID 25899 05.121.589/0001-08 - J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - ME/EPP Data: 18/07/2022
16:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	30.000	UND	Baquetas para Tarol	MASTER	MT-11	R\$ 14,40	R\$ 432,00
							Total Geral: R\$ 432,00

Fornecedor - ID 82117 29.441.327/0001-80 - R N FERNANDES GOMES - ME/EPP Data: 19/07/2022 19:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	30.000	UND	Baquetas para Tarol	LIVERPOOL	MT-11	R\$ 15,00	R\$ 450,00
							Total Geral: R\$ 450,00

ITEM 11

Fornecedor - ID 13201 29.441.327/0001-80 - R N FERNANDES GOMES - ME/EPP Data: 19/07/2022 19:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	30.000	UND	Esterinhas 14*30 phoenix	LUEN	13031	R\$ 34,66	R\$ 1.039,80
							Total Geral: R\$ 1.039,80

Fornecedor - ID 92113 05.121.589/0001-08 - J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - ME/EPP Data: 18/07/2022
16:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	30.000	UND	Esterinhas 14*30 phoenix	PHX	PHX30FIOS	R\$ 33,10	R\$ 993,00
							Total Geral: R\$ 993,00

ITEM 12

Fornecedor - ID 26223 05.121.589/0001-08 - J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - ME/EPP Data: 18/07/2022
16:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
12	16.000	UND	Peles de bombo 22"	IZZO	P2	R\$ 65,50	R\$ 1.048,00
							Total Geral: R\$ 1.048,00

Fornecedor - ID 73130 29.441.327/0001-80 - R N FERNANDES GOMES - ME/EPP Data: 19/07/2022 19:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
12	16.000	UND	Peles de bombo 22"	IZZO	16	R\$ 66,33	R\$ 1.061,28
							Total Geral: R\$ 1.061,28

ITEM 13

Fornecedor - ID 85531 29.441.327/0001-80 - R N FERNANDES GOMES - ME/EPP Data: 19/07/2022 19:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
13	25.000	UND	Peles bateadeiras de tarol grossa14" bnb/conexão /phoenix	IZZO	178	R\$ 28,33	R\$ 708,25
							Total Geral: R\$ 708,25

Fornecedor - ID 95528 05.121.589/0001-08 - J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - ME/EPP Data: 18/07/2022 16:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
13	25.000	UND	Peles bateadeiras de tarol grossa14" bnb/conexão /phoenix	PHOENIX	GROSSA	R\$ 27,05	R\$ 676,25
							Total Geral: R\$ 676,25

ITEM 14

Fornecedor - ID 34237 05.121.589/0001-08 - J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - ME/EPP Data: 18/07/2022 16:55 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
14	25.000	UND	Peles bateadeiras de tarol resposta leitosa 14"	PHOENIX	CRISTAL	R\$ 27,10	R\$ 677,50
							Total Geral: R\$ 677,50

Fornecedor - ID 61135 29.441.327/0001-80 - R N FERNANDES GOMES - ME/EPP Data: 19/07/2022 19:59 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo
14	25.000	UND	Peles bateadeiras de tarol resposta leitosa 14"	IZZO	165

R\$ 27,33

Total Geral: R\$ 683,25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – DATA 20/07/2022 – HORÁRIO: 09:00 H
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304/2022

FASE DE LANCES – RELATÓRIO RESULTADO PARCIAL DA DISPUTA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BARRA DO CORDA/MA

Resultado Parcial da Disputa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 089/2022



Item	Vencedor	CNPJ	R\$ Valor Lance	R\$ Valor Orçado	Economia %
1	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 348,99	R\$ 506,33	31,07%
2	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 366,99	R\$ 655,00	43,97%
3	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 148,80	R\$ 278,33	46,54%
4	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 152,99	R\$ 284,66	46,26%
5	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 247,49	R\$ 360,00	31,25%
6	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 19,10	R\$ 19,66	2,85%
7	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 17,67	R\$ 35,33	49,99%
8	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 18,84	R\$ 37,66	49,97%
9	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 10,01	R\$ 20,00	49,95%
10	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 9,44	R\$ 15,00	37,07%
11	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 23,70	R\$ 34,66	31,62%

Economia Total: 38,74%

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

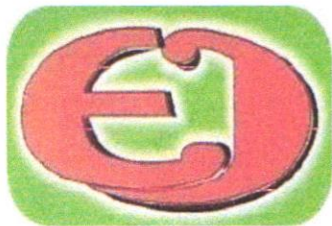
Economia Total: 38,74%

Item	Vencedor	CNPJ	R\$ Valor Lance	R\$ Valor Economia	Orgão
12	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 48,99	R\$ 66,33	CEL
13	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 18,99	R\$ 28,33	CEL
14	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 18,99	R\$ 27,33	CEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – DATA 20/07/2022 – HORÁRIO: 09:00 H

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304/2022

**PROPOSTA DE PREÇOS
FASE DE LANCES
(ACEITAÇÃO DE PROPOSTA)
JULGAMENTO Nº. 01**



J. ROLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME
CNPJ:05.121.599/0001-08 -
Inscrição Estadual 12.201.563-2
Av. Governadora Roseana Sarney, 180, Trezideia, CEP.: 65.950-000
Barra do Corda-MA. E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – SRP
ANEXO – II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES-CEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – SRP – 20/07/2022 as 09:00 horas

SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Senhor Pregoeiro,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA

Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$ **43.005,15** (quarenta e três mil e cinco reais e quinze centavos), conforme citado baixo, composta e irredutíveis de acordo com exigências do Edital.

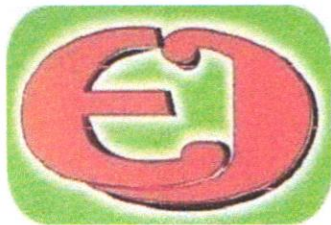
Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo de início do fornecimento: Imediato após a assinatura do contrato juntamente com o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0765, OPERAÇÃO 003, CONTA CORRENTE PJ 561.9

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços/fornecimento, e que na hipótese de o processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.



J. ROLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME

CNPJ:05.121.589/0001-08 =

Inscrição Estadual 12.201.563-2

Av. Governadora Roseana Sarney, 180, Trezideia, CEP.: 65.950-000
Barra do Corda-MA. E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com



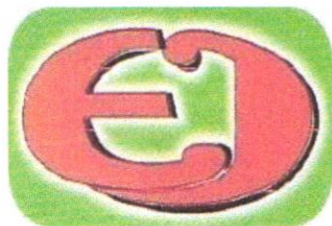
Atenciosamente,

Barra do Corda/MA, 14 de julho de 2022.

J. R. OLIVEIRA SANTOS
JUNIOR
EIRELI:05121589000108

Assinado de forma digital por J. R. OLIVEIRA
SANTOS JUNIOR EIRELI:05121589000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Barra do Corda,
ou=AC SOLUTi Multipia vs, ou=11067126000108,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=J. R.
OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI:05121589000108
Dados: 2022.07.14 11:45:02 -03'00'

J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI
CNPJ: 05.121.589/0001-08
JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
CPF: 782.480.353-87



J. ROLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME
CNPJ:05.121.589/0001-08 =
Inscrição Estadual 12.201.563-2
Av. Governadora Roseana Sarney, 160, Trezideia, CEP.: 65.950-000
Barra do Corda-MA. E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com



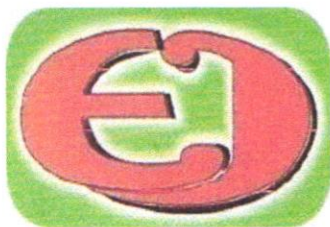
PROPOSTA INICIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA COMISSÃO ESPECIAL DE
LICITAÇÕES-CEL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – SRP – 20/07/2022 as 09:00
horas SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1. Apresentação da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bumbo 30x22 alumínio 10" afin aro cipcromeanan	 Phoenix	425 ALS	UND	16	R\$ 505,50	R\$ 8.088,00
2	Prato para fanfarra 13" dourado latnatean	 DREAMME R	HIT HAT	PAR	16	R\$ 654,50	R\$ 10.472,00
3	Taro 14" alumínio music	 Phoenix	438 LS	UND	16	R\$ 278,20	R\$ 4.451,20
4	Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom	 Phoenix	437 BLS	UND	16	R\$ 284,40	R\$ 4.550,40
5	Surdo 45x14" alum6afin aro chip crom	 LUEN	ALUMISTEL 60030	UND	16	R\$ 359,50	R\$ 5.752,00
6	Luva	 FANTA SIA ALEGRIA	ALGODÃO	PAR	80	R\$ 19,10	R\$ 1.528,00
7	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa	 PHOENIX	ARWEL3200 46	UND	64	R\$ 34,50	R\$ 2.208,00



J. ROLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME

CNPJ:05.121.599/0001-08 -

Inscrição Estadual 12.201.563-2

Av. Governadora Roseana Sarney, 160, Trezideia, CEP.: 65.950-000
Barra do Corda-MA. E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com



8	Baquetas para bombo de veludo	 PHOENIX	MACANETA PONTA PELUCIA D,984	UND	50	R\$ 36,40	R\$ 1.820,00
9	Baqueta para surdo	 MASTER	MT 18	UND	16	R\$ 19,30	R\$ 308,80
10	Baquetas para Tarol	 MASTER	MT-11	UND	30	R\$ 14,40	R\$ 432,00
11	Esterinhas 14*30 phoenix	 PHX	PHX30 FIOS	UND	30	R\$ 33,10	R\$ 993,00
12	Peles de bombo 22"	 IZZO	P2	UND	16	R\$ 65,50	R\$ 1.048,00
13	Peles bateadeiras de tarol grossa 14" bnb/conexão /phoenix	 PHOENIX	GROSSA	UND	25	R\$ 27,05	R\$ 676,25
14	Peles bateadeiras de tarol resposta leitosa 14"	 PHOENIX	CRISTAL	UND	25	R\$ 27,10	R\$ 677,50
TOTAL							R\$ 43.005,15

2. Designação do número desta licitação;

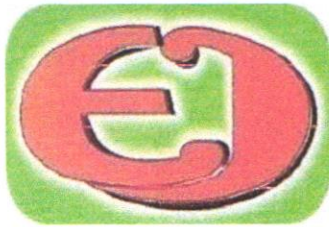
3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada (Item 06), com a indicação do preço unitário e total do item, em moeda nacional, com indicação da marca, fabricante, datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura;

5. Indicar o prazo de entrega dos produtos depois de solicitado pelo Município, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias;

6. Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação;

7. Valor de cada item;



J. ROLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME
CNPJ:05.121.589/0001-08 -
Inscrição Estadual 12.201.563-2
Av. Governadora Roseana Sarney, 160, Trezideia, CEP.: 65.950-000
Barra do Corda-MA. E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com



- ITEM 1: Bumbo 30x22 alumínio 10" afin aro cipcromean / VALOR UNIT.: R\$ 505,50
ITEM 2: Prato para fanfarra 13" dourado latnatean / VALOR UNIT.: R\$ 654,50
ITEM 3: Taro 14" alumínio music / VALOR UNIT.: R\$ 278,20
ITEM 4: Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom / VALOR UNIT.: R\$ 284,40
ITEM 5: Surdo 45x14" alum6afin aro chip crom / VALOR UNIT.: R\$ 359,50
ITEM 6: luva / VALOR UNIT.: R\$ 19,10
ITEM 7: Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa / VALOR UNIT.: R\$ 34,50
ITEM 8: Baquetas para bumbo de veludo / VALOR UNIT.: R\$ 36,40
ITEM 9: Baqueta para surdo / VALOR UNIT.: R\$ 19,30
ITEM 10: Baquetas para Tarol / VALOR UNIT.: R\$ 14,40
ITEM 11: Esterinhas 14*30 phoenix / VALOR UNIT.: R\$ 33,10
ITEM 12: Peles de bombo 22"/ VALOR UNIT.: R\$ 65,50
ITEM 13: Peles bateadeiras de tarol grossa 14" bnb/conexão /phoenix/ VALOR UNIT.: R\$ 27,05
ITEM 14: Peles bateadeiras de tarol resposta leitosa 14"/ VALOR UNIT.: R\$ 27,10

8. Valor global da proposta;

R\$ 43.005,15 (quarenta e três mil e cinco reais e quinze centavos).

9. Dados bancário.

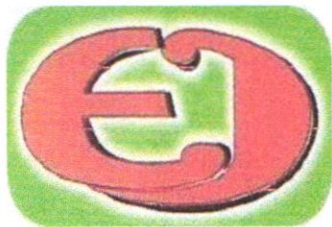
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0765, OPERAÇÃO 003, CONTA CORRENTE PJ 561.9

OBSERVAÇÃO:

1. Para os itens que por sua vez a licitante apresentar em proposta de preços com redução ao valor estimado de 50% (cinquenta por cento) ou superior (Redução de 50,01% à 100%) deverá apresentar planilha de composição de custo unitário do(s) item para garantir o efetivo fornecimento do objeto (ANEXO VI).

2. ATENÇÃO na descrição do(s) produto(s) e a(s) unidade(s) de medida(s).

Barra do Corda-MA, 14 de julho de 2022.



J. ROLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME

CNPJ:05.121.589/0001-08 -

Inscrição Estadual12.201.563-2

Av.Governadora Roseana Sarney,160,Trezideia, CEP.:65.950-000
Barra do Corda-MA. E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com



**J. R. OLIVEIRA SANTOS
JUNIOR
EIRELI:05121589000108**

Assinado de forma digital por J. R. OLIVEIRA
SANTOS JUNIOR EIRELI:05121589000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Barra do Corda,
ou=AC SOLUTI Multipla v3, ou=11067126000108,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=J. R.
OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
EIRELI:05121589000108
Dados: 2022.07.14 11:45:32 -03'00'

J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI
CNPJ: 05.121.589/0001-08
JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
CPF: 782.480.353-87

(Handwritten signature)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – DATA 20/07/2022 – HORÁRIO: 09:00 H
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304/2022

PROPOSTA DE PREÇOS
FASE DE LANCES
(ACEITAÇÃO DE PROPOSTA)
JULGAMENTO Nº. 02



R.N FERNANDES GOMES

Rua Luís Domingues, nº 1431, Centro, Imperatriz-Maranhão
CNPJ nº 29.441.327/0001-80 / Inscrição Estadual: 12.551.001-2
Telefone: (99) 98143.0666



PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA /FABRICANTE	MODELO/REFERÊNCIA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bumbo 30x22 alumínio 10" afinações	PHX	425ALS	UND	16	R\$ 506,33	R\$ 8.101,28
2	Prato para fanfarra 13" dourado	NGATE	MB13LT	PAR	16	R\$ 655,00	R\$ 10.480,00
3	Tarol 14" alumínio music	PHX	437BLS	UND	16	R\$ 278,33	R\$ 4.453,28
4	Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom	PHX	438A	UND	16	R\$ 284,66	R\$ 4.554,56
5	Surdo 45x14" alumínio aro chip crom	PHX	419T	UND	16	R\$ 360,00	R\$ 5.760,00
7	Talabarte 2 ganchos nylon p/caixa	LUEN	16002BR40	UND	64	R\$ 35,33	R\$ 2.261,12
8	Baquetas para bumbo de veludo	LIVERPOOL	MC-48	UND	50	R\$ 37,66	R\$ 1.883,00
9	Baqueta para surdo	LIVERPOOL	MT-18	UND	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
10	Baquetas para Tarol	LIVERPOOL	MT-11	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
11	Esterinhas 14x30	LUEN	13031	UND	30	R\$ 34,66	R\$ 1.039,80
12	Peles de bumbo 22"	IZZO	16	UND	16	R\$ 66,33	R\$ 1.061,28
13	Peles bateiras de tarol grossa 14" bnb/conexão	IZZO	178	UND	25	R\$ 28,33	R\$ 708,25
14	Peles bateiras de tarol resposta leitosa 14"	IZZO	165	UND	25	R\$ 27,33	R\$ 683,25
VALOR TOTAL R\$							41.755,82

O valor total da nossa proposta é de R\$ **41.755,82**

quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

Nos preços oferecidos estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Imperatriz-Ma, 20 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO
FERNANDES
GOMES:23802391187

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO FERNANDES
GOMES:23802391187
Dados: 2022.07.19 19:24:38 -03'00'

RAIMUNDO NONATO FERNANDES GOMES

Titular
CPF nº 238.023.911-87



R.N FERNANDES GOMES

Rua Luís Domingues, nº 1431, Centro, Imperatriz-Maranhão
CNPJ nº 29.441.327/0001-80 / Inscrição Estadual: 12.551.001-2
Telefone: (99) 98143.0666



A

Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022–SRP
Processo Administrativo nº. 1304/2022

Abertura: 20 de julho de 2022- 09:00hs

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Valor total da Proposta de Preços é de R\$ **41.755,82**

quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta), contado da data da entrega de seu respectivo envelope

4. PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal

6. DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

NOME: Raimundo Nonato Fernandes Gomes

CARGO: Titular da Empresa

CPF: 238.023.911-87

RG: 049788512013-1 SESP/MA

ENDEREÇO: Rua Antonio de Miranda, 235, Centro - Imperatriz/MA - CEP: 65.901-430

7. BANCO DA LICITANTE: BRADESCO

AGENCIA: 460

CONTA: 16746-0

8. PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital e Termo de Referência

Imperatriz-Ma, 20 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO
FERNANDES
GOMES:23802391187

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO FERNANDES
GOMES:23802391187
Dados: 2022.07.19 19:24:26 -03'00'

RAIMUNDI NONATO FERNANDES GOMES

Titular

CPF nº 238.023.911-87



Item 13: Peles bateadeiras de tarol grossa 14" bnb/conexão



178 PELE BATEDEIRA PARA CAIXA 14" P2 GROSSA LEITOSA

Pele leitosa de 190 microns com perfil de alumínio pequeno.

Item 14: Peles bateadeiras de Tarol resposta leitosa 14"

<https://www.americanmusical.com.br/pele-de-resposta-para-caixa-14-izzo-transparente-izz165>



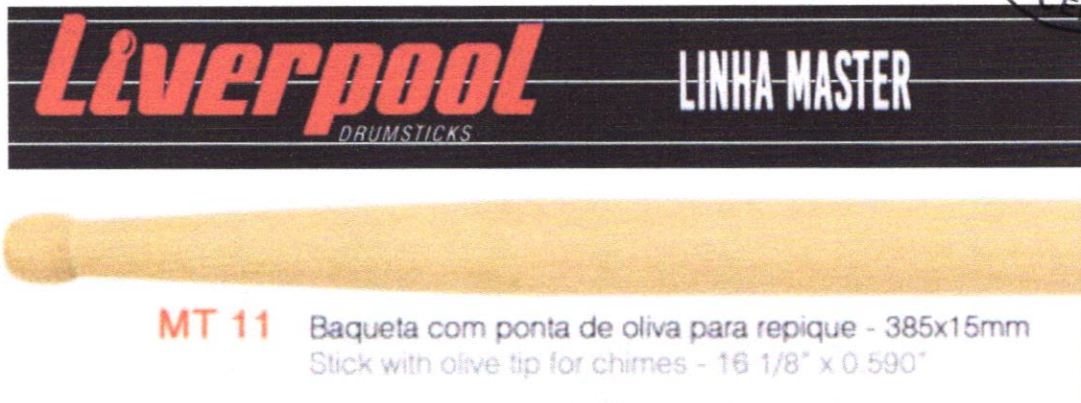
izzo

Pele De Resposta Para Caixa 14" Izzo
Transparente IZZ165

Especificações:
Marca: Izzo.
Modelo: P0.
Referência: 165.
Polegadas: 14".
Pele: Resposta.
Cor: Transparente.
Compatibilidade: Caixa, Tom.



Item 10: Baquetas para Tarol



Item 11: Esterinhas 14X30

Luen Esteira 14" 30 Fios p/ Caixa 13031



Item 12: Peles de bombo 22"

<https://www.calcadaomusiccenter.com.br/pele-leitosa-izzo-22-p3-super-grossa-para-bumbo-cod-16>



Pele Leitosa Izzo 22" P3 Super Grossa - Para Bumbo (Cod. 16)

Especificações Técnicas

Cód. Importadora: 16
Tipo de Pele: Leitosa
Polegada: 22"
Espessura: Super Grossa
Instrumento: Bumbo
Produzido por: Izzo Musical
Origem: Nacional

Handwritten signature and initials in blue ink.



Item 07: Talabarte 2 ganchos nylon p/caixa

<https://www.megasom.com.br/produtos/talabarte-com-2-ganchos-nylon-16002b/>

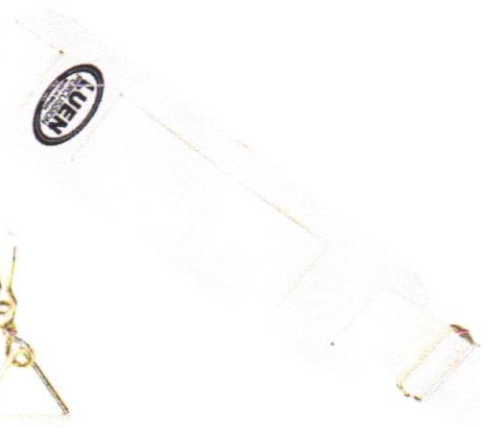
**Talabarte com 2
Ganchos Luen 16002B**



Talabarte Luen Simples com 2 Ganchos - O Talabarte é uma alça, encontrada em Nylon ou outros tecidos sintéticos e resistentes. Possui um ou dois ganchos, serve para pendurar instrumentos de percussão como surdo, repinique ou caixa de guerra.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprimento: 1,50m
- Largura: 4,5cm
- Apdo para ombro em EVA
- Origem: Brasil
- Modelo: 16002B
- Fabricante: Luen
- Cor: Dourado
- Material: Nylon
- Marca: Luen



Item 08: Baquetas para bumbo de veludo

<https://www.baquetasliverpool.com.br/produto/mc-48-macaneta-p-bumbo-cbola-revestida-c-pelucia/>

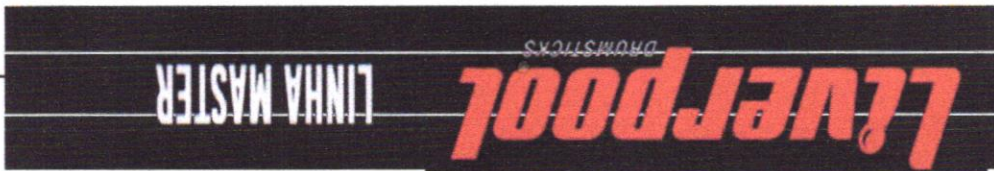
CARACTERÍSTICAS

Baqueta LIVERPOOL Macaneta para Bumbo MC48

- Modelo: MC48
- Dimensões: 0,000 x 0,000 x 0,000 CM
- Dimensões: 300mm de Comprimento
- 25mm de Diâmetro
- L: 5/8" - D: 0,984"
- Marcas: LIVERPOOL
- Material: Madeira
- Ponta: Revestida com Pelúcia
- Tipo: Para Bumbo



Item 09: Baqueta para surdo



MT 18
Baqueta para surdo - 360x25mm
Stick for large tom - 14 3/8" x 0.984"

Hand
D

Hand



Item 04: Caixa /repique 10x14" aluminio aro chip crom

<https://www.megasom.com.br/produtos/tarol-phoenix-10x14-438a-aluminio/>



Tarol Phoenix 10x14 438A Alumínio

Tarol Phoenix 10x14 438A Alumínio

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Tarol Phoenix
- Tamanho: 10x14
- Modelo: 438A
- Material: Alumínio

Item 05: Surdo 45x14 aluminio aro chip crom

<https://www.megasom.com.br/produtos/surdo-phoenix-45x14-419t/>

Surdo Phoenix 45x14 419T Alumínio

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Surdo Phoenix 45x14 419T Alumínio

Marca: Phoenix

Handwritten signature and a circular stamp.



Item 02: PRATO 13" DOURADO - Marca/Fabricante: NGATE - Modelo: MB1317

Informações do Produto:

Par de prato de Banda Marcial 13" ONIX/NGATE

Prato de Banda Marcial (Marching Band).

Linha feita em latão.

Ótimo brilho e perfeito acabamento.



<https://www.krunner.com.br/caixa-de-guerra-14-x-08-aluminio-liso-phoenix-437bls>

Modelo: 437BLS - Caixas | Tocar | Repiniques

**Caixa de Guerra 14 x 08 Alumínio Liso
Phoenix 437BLS**

Modelo: 007514

Modelo: Phoenix



Especificações Técnicas:

- Modelo: Phoenix
- Tamanho: 437BLS
- Medidas: 14" x 08" em
- A Afinação
- Material: Alumínio Liso
- Pêlo: Bordo de nylon
- Pêlo de resaca: fino
- Caixa com 4 furos
- Suportes com parafusos padrão, ajustáveis
- Corça em alumínio de alta resistência
- Remoção: removível
- Argola: 1/2" de espessura
- Sistema automático de resaca
- Proteção da caixa por fita: mantém o sistema mais limpo, produzindo melhor sonoridade
- Peso: caixa medido: 2,1 kg
- Garantia: 1 ano

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

A

Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022– SRP

Processo Administrativo nº. 1304/2022

Abertura: 20 de julho de 2022- 09:00hs

CATÁLOGO DE PRODUTOS

Item 01 - Bumbo 30x22 alumínio 10" afinações – Marca: PHX – Referência: 425ALS

<https://www.krunner.com.br/bumbo-30-x-22-aluminio-phoenix-425als>



Índice > PERCUSSÕES > Caixas | Tarol | Repiniques

Bumbo 30 x 22 Alumínio Phoenix 425ALS

Código: 002276

Marca: Phx

Ops!

Este produto encontra-se indisponível.
Deixe seu e-mail que avisaremos quando chegar.

Digite seu nome

Digite seu e-mail

Avisar-me quando disponível

Compartilhe



Especificações Técnicas:

- Marca: Phoenix
- Modelo: 425 ALS
- Bumbo Tubo em Alumínio
- Medidas: 30 x 22"
- Material: Alumínio Liso
- Fio Nylon
- Cor: Cromado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – DATA 20/07/2022 – HORÁRIO: 09:00 H
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304/2022

**PROPOSTA DE PREÇOS
FASE DE LANCES
(ACEITAÇÃO DE PROPOSTA)
JULGAMENTO Nº. 03**



JOABE MARTINSON ME
Endereço: Rua Abel Scussiato nº 1043, Colombo/PR CEP: 83408-280
Telefone: (41) 3128-0466 Celular: (41) 99757-9313
CNPJ: 18.245.570/0001-07- Inscrição Estadual: 9063811332
Email: contato@lojamelody.com.br Site: www.lojamelody.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 89/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

A empresa **JOABE MARTINSON ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.570/0001-07, neste ato representada por **JOABE MARTINSON**, RG: 9.621.482-0, CPF: 052.424.329-85, propõe a proposta de preços abaixo descrita.

1- OBJETO

A presente proposta tem por objeto Aquisição de instrumentos musicais e acessórios.

2- DESCRIÇÕES, QUANTIDADES, MARCAS E PREÇOS.

ITEM				
ITEM	MARCA-FABRICANTE/	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	LUEN 22272	16	Bumbo 30x22 alumínio 10" afin aro c/promeanean	R\$ 750,00
2	PROFIRE 13	16	Prato para fanfarra 13" dourado latnatean	R\$ 785,00
3	LUEN 21062	16	Taro 14" alumínio music	R\$ 320,00
4	UEN 21067	16	Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom	R\$ 330,00
5	LUEN 20063	16	Surdo 45x14" alumínio aro chip crom	R\$ 530,00
7	LIVERPOOL 2GAN	64	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa	R\$ 35,00
8	LIVERPOOL MC48	50	Baquetas para bumbo de vedido	R\$ 35,00
9	LIVERPOOL MT18	16	Baqueta para surdo	R\$ 15,00
10	LIVERPOOL MT19	30	Baquetas para Taro	R\$ 15,00
TOTAL:				R\$ 48.120,00
QUARENTA E OITO MIL CENTO E VINTE REAIS				

OBSERVAÇÃO:

Estão incluídos no preço: materiais, embalagens, mão-de-obra, ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

JOABE MARTINSON
Assinado de forma digital por
JOABE MARTINSON:05242432985
Dados: 2022.07.19 14:39:41 -03'00'



3- VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem a validade de 60 (SESENTA) dias, contados da apresentação da proposta.

4- PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de 10 (DEZ) dias após o envio da nota de empenho.

5- GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia é de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação contados da entrega do produto.

6- DADOS BANCÁRIOS

Código e Nome do Banco: Banco Caixa Econômica Federal

Código e Nome da Agência: Agência 2974 Operação: 003

N.º da Conta Corrente: C/C 00001217-0

Titular: Joabe Martinson ME

7- PAGAMENTO:

O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e documentos pertinentes devidamente protocolados.

Colombo, 19 de julho de 2022

JOABE
MARTINSON:05242432985

Assinado de forma digital por
JOABE MARTINSON:05242432985
Dados: 2022.07.19 14:39:59 -03'00'

JOABE MARTINSON

CARGO: Representante Legal

R.G. Nº 9.621.482-0 C.P.F N.º: 052.424.329-85

18.245.570/0001-07

JOABE MARTINSON-ME

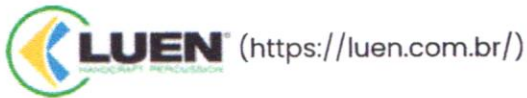
RUA ABEL SCUISSIATO, 1043

LOJA 12 CEP- 83408-280

ATUBA- COLOMBO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9063811332

INSCRIÇÃO MUNICIPAL. 54033600



Q



(<https://luen.com.br/wp-content/uploads/2016/08/bombo-aluminio-1.jpg>)

Bombo Aluminio

★★★★★

Bombo de alumínio com pele leitosa disponível nas seguintes medidas:

- 30cm x 16"
- 30cm x 18"
- 30xm x 20"
- 30cm x 22" (fuzileiro)
- 30cm x 24" (marcial)

Tipos de aros:



Categorias: Bombo

(<https://luen.com.br/categoria-produto/brasil/bombo-br/>), Bombo

(<https://luen.com.br/categoria-produto/bombo/>), Brasil

(<https://luen.com.br/categoria-produto/brasil/>)

Descrição



O bombo é um instrumento muito utilizado no Brasil, sua principal aplicação é nas bandas e fanfarras. Em desfiles ou em fanfaras o bombo é transportado à frente do peito, pendurado nos ombros por talabartes e normalmente é tocado em ambas as peles, por duas baquetas, uma em cada mão. Comumente vemos a execução de malabarismos com as baquetas e com ambas as mãos.

Códigos:

MOSTRE MAIS

produtos relacionados



(<https://luen.com.br/produto/timba-aluminio/>)

★★★★★

Timba Aluminio (<https://luen.com.br/produto...>)



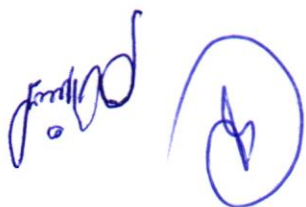
(<https://luen.com.br/produto/pandeiro-formica-pele-bandeira/>)

★★★★★

Pandeiro Fôrmica Pele Bandeira (<https://luen...>)



Fale conosco





📍 Rua Flórida Paulista, 347 – Cajamar

✉ comercial@luen.com.br (mailto:comercial@luen.com.br)

☎ +55 (11) 4448-7171 (tel:+551144487171)

🕒 Seg – Qui 08h – 18h; Sex 08h – 17h

📘 (https://www.facebook.com/Luen.com.br/)

📷 (https://www.instagram.com/luen_oficial/)

📺 (https://www.tiktok.com/@luen_oficial)

© 2021 Luen. All Rights Reserved. Developed By Inovação WEB (https://inovacaoweb.com.br)



Prato para fanfarra 13" dourado - PROFIRE



3605



Fig. 1. A. B. C. D. E. F. G. H. I. J. K. L. M. N. O. P. Q. R. S. T. U. V. W. X. Y. Z. AA. AB. AC. AD. AE. AF. AG. AH. AI. AJ. AK. AL. AM. AN. AO. AP. AQ. AR. AS. AT. AU. AV. AW. AX. AY. AZ. BA. BB. BC. BD. BE. BF. BG. BH. BI. BJ. BK. BL. BM. BN. BO. BP. BQ. BR. BS. BT. BU. BV. BW. BX. BY. BZ. CA. CB. CC. CD. CE. CF. CG. CH. CI. CJ. CK. CL. CM. CN. CO. CP. CQ. CR. CS. CT. CU. CV. CW. CX. CY. CZ. DA. DB. DC. DD. DE. DF. DG. DH. DI. DJ. DK. DL. DM. DN. DO. DP. DQ. DR. DS. DT. DU. DV. DW. DX. DY. DZ. EA. EB. EC. ED. EE. EF. EG. EH. EI. EJ. EK. EL. EM. EN. EO. EP. EQ. ER. ES. ET. EU. EV. EW. EX. EY. EZ. FA. FB. FC. FD. FE. FF. FG. FH. FI. FJ. FK. FL. FM. FN. FO. FP. FQ. FR. FS. FT. FU. FV. FW. FX. FY. FZ. GA. GB. GC. GD. GE. GF. GG. GH. GI. GJ. GK. GL. GM. GN. GO. GP. GQ. GR. GS. GT. GU. GV. GW. GX. GY. GZ. HA. HB. HC. HD. HE. HF. HG. HH. HI. HJ. HK. HL. HM. HN. HO. HP. HQ. HR. HS. HT. HU. HV. HW. HX. HY. HZ. IA. IB. IC. ID. IE. IF. IG. IH. II. IJ. IK. IL. IM. IN. IO. IP. IQ. IR. IS. IT. IU. IV. IW. IX. IY. IZ. JA. JB. JC. JD. JE. JF. JG. JH. JI. JJ. JK. JL. JM. JN. JO. JP. JQ. JR. JS. JT. JU. JV. JW. JX. JY. JZ. KA. KB. KC. KD. KE. KF. KG. KH. KI. KJ. KK. KL. KM. KN. KO. KP. KQ. KR. KS. KT. KU. KV. KW. KX. KY. KZ. LA. LB. LC. LD. LE. LF. LG. LH. LI. LJ. LK. LL. LM. LN. LO. LP. LQ. LR. LS. LT. LU. LV. LW. LX. LY. LZ. MA. MB. MC. MD. ME. MF. MG. MH. MI. MJ. MK. ML. MM. MN. MO. MP. MQ. MR. MS. MT. MU. MV. MW. MX. MY. MZ. NA. NB. NC. ND. NE. NF. NG. NH. NI. NJ. NK. NL. NM. NN. NO. NP. NQ. NR. NS. NT. NU. NV. NW. NX. NY. NZ. OA. OB. OC. OD. OE. OF. OG. OH. OI. OJ. OK. OL. OM. ON. OO. OP. OQ. OR. OS. OT. OU. OV. OW. OX. OY. OZ. PA. PB. PC. PD. PE. PF. PG. PH. PI. PJ. PK. PL. PM. PN. PO. PP. PQ. PR. PS. PT. PU. PV. PW. PX. PY. PZ. QA. QB. QC. QD. QE. QF. QG. QH. QI. QJ. QK. QL. QM. QN. QO. QP. QQ. QR. QS. QT. QU. QV. QW. QX. QY. QZ. RA. RB. RC. RD. RE. RF. RG. RH. RI. RJ. RK. RL. RM. RN. RO. RP. RQ. RR. RS. RT. RU. RV. RW. RX. RY. RZ. SA. SB. SC. SD. SE. SF. SG. SH. SI. SJ. SK. SL. SM. SN. SO. SP. SQ. SR. SS. ST. SU. SV. SW. SX. SY. SZ. TA. TB. TC. TD. TE. TF. TG. TH. TI. TJ. TK. TL. TM. TN. TO. TP. TQ. TR. TS. TT. TU. TV. TW. TX. TY. TZ. UA. UB. UC. UD. UE. UF. UG. UH. UI. UJ. UK. UL. UM. UN. UO. UP. UQ. UR. US. UT. UU. UV. UW. UX. UY. UZ. VA. VB. VC. VD. VE. VF. VG. VH. VI. VJ. VK. VL. VM. VN. VO. VP. VQ. VR. VS. VT. VU. VV. VW. VX. VY. VZ. WA. WB. WC. WD. WE. WF. WG. WH. WI. WJ. WK. WL. WM. WN. WO. WP. WQ. WR. WS. WT. WU. WV. WW. WX. WY. WZ. XA. XB. XC. XD. XE. XF. XG. XH. XI. XJ. XK. XL. XM. XN. XO. XP. XQ. XR. XS. XT. XU. XV. XW. XX. XY. XZ. YA. YB. YC. YD. YE. YF. YG. YH. YI. YJ. YK. YL. YM. YN. YO. YP. YQ. YR. YS. YT. YU. YV. YW. YX. YY. YZ. ZA. ZB. ZC. ZD. ZE. ZF. ZG. ZH. ZI. ZJ. ZK. ZL. ZM. ZN. ZO. ZP. ZQ. ZR. ZS. ZT. ZU. ZV. ZW. ZX. ZY. ZZ.





Q



(<https://luen.com.br/wp-content/uploads/2016/08/caixa-alum.jpg>)

Caixa Alumínio

★★★★★

Caixa de alumínio disponível nas seguintes medidas:

- 6cm x 10" (tarol)
- 6cm x 12" (tarol)
- 6cm x 14" (tarol)
- 10cm x 12" (caixa repique)
- 10cm x 14" (caixa repique)
- 15cm x 14" (caixa de guerra)

Aro:



Categorias: Brasil

(<https://luen.com.br/categoria-produto/brasil/>),

Caixa (<https://luen.com.br/categoria-produto/brasil/caixa-br/>)

Descrição

A caixa é um instrumento utilizado em diversos estilos musicais. É composta por uma pele de bateadeira leitosa + uma pele de resposta transparente que recebe uma esteira, a qual vibra quando o instrumento é tocado gerando uma ressonância única e os tradicionais "repiques".

Códigos:

21047 6x10" 6 Afinações Chapa Cromado

21048 6x10" 6 Afinações Chapa Preto

21057 10x12" 6 Afinações Chapa Cromado

21058 10x12" 6 Afinações Chapa Preto



21001	6×10" 6 Afinações Bola Cromado
21052	6×12" 6 Afinações Chapa Cromado
21053	6×12" 6 Afinações Chapa Preto
21007	6×12" 6 Afinações Bola Cromado
21062	6×14" 6 Afinações Chapa Cromado
21063	6×14" 6 Afinações Chapa Preto
21019	6×14" 6 Afinações Bola Cromado

21013	10×12" 6 Afinações Bola Cromado
21067	10×14" 6 Afinações Chapa Cromado
21068	10×14" 6 Afinações Chapa Preto
21027	10×14" 6 Afinações Bola Cromado
21071	15×14" 6 Afinações Chapa Cromado
21072	15×14" 6 Afinações Chapa Preto
21035	15×14" 6 Afinações Bola Cromado

produtos relacionados



(<https://luen.com.br/produto/caixa-inox/>)

★★★★★

Caixa Inox (<https://luen.com.br/produto/caix...>)



(<https://luen.com.br/produto/rebolo-aluminio/>)

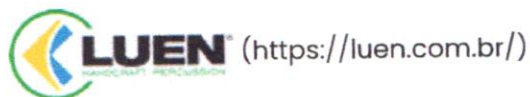
★★★★★

Rebolo Alumínio (<https://luen.com.br/produt...>)



Q

phip



(<https://luen.com.br/wp-content/uploads/2016/08/caixa-alum.jpg>)

Caixa Alumínio

★★★★★

Caixa de alumínio disponível nas seguintes medidas:

- 6cm x 10" (tarol)
- 6cm x 12" (tarol)
- 6cm x 14" (tarol)
- 10cm x 12" (caixa repique)
- 10cm x 14" (caixa repique)
- 15cm x 14" (caixa de guerra)

Aro:



Categorias: Brasil

(<https://luen.com.br/categoria-produto/brasil/>),

Caixa (<https://luen.com.br/categoria-produto/brasil/caixa-br/>)

Descrição

A caixa é um instrumento utilizado em diversos estilos musicais. É composta por uma pele de bateadeira leitosa + uma pele de resposta transparente que recebe uma esteira, a qual vibra quando o instrumento é tocado gerando uma ressonância única e os tradicionais "repiques".

Códigos:

21047 6x10" 6 Afinações Chapa Cromado

21048 6x10" 6 Afinações Chapa Preto

21057 10x12" 6 Afinações Chapa Cromado

21058 10x12" 6 Afinações Chapa Preto





21001	6×10" 6 Afinações Bola Cromado
21052	6×12" 6 Afinações Chapa Cromado
21053	6×12" 6 Afinações Chapa Preto
21007	6×12" 6 Afinações Bola Cromado
21062	6×14" 6 Afinações Chapa Cromado
21063	6×14" 6 Afinações Chapa Preto
21019	6×14" 6 Afinações Bola Cromado

21013	10×12" 6 Afinações Bola Cromado
21067	10×14" 6 Afinações Chapa Cromado
21068	10×14" 6 Afinações Chapa Preto
21027	10×14" 6 Afinações Bola Cromado
21071	15×14" 6 Afinações Chapa Cromado
21072	15×14" 6 Afinações Chapa Preto
21035	15×14" 6 Afinações Bola Cromado

produtos relacionados



(<https://luen.com.br/produto/repique-de-mao-verniz-2/>)

★★★★★

Repique de Mão Verniz (<https://luen.com.br/...>)

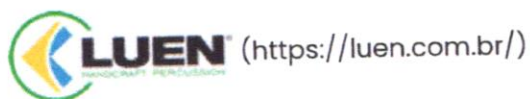


(<https://luen.com.br/produto/tamborim-alumini>)

★★★★★

Tamborim Alumínio (<https://luen.com.br/pro...>)



Q



Surdo alumínio

★★★★★

Surdo de alumínio disponível nas seguintes medidas:

- 30cm x 14"
- 45cm x 14"
- 45cm x 18"
- 45cm x 20"
- 45cm x 24"
- 60cm x 14"
- 60cm x 16"
- 60cm x 18" (corte)
- 60cm x 20" (terceira)
- 60cm x 22" (segunda)
- 60cm x 24" (primeira – treme terra)
- 60cm x 26"

Pele:

Leitosa

Aro:



Categorias: Brasil

(<https://luen.com.br/categoria-produto/brasil/>),

Surdo (<https://luen.com.br/categoria-produto/brasil/surdo-br/>), Surdo

(<https://luen.com.br/categoria-produto/surdo/>)

Descrição



O surdo é o grande responsável pela marcação do tempo. Com um grave profundo para muitos é considerado o "coração" do samba. Também é utilizado em outros estilos como pop, sertanejo e principalmente axé.

Códigos:

20493	30×14" 6 Afinações Chapa Cromado	33107	45×22" 10 Afinações Chapa Preto	20150	60×18" 8 Afinações Bola Cromado
20494	30×14" 6 Afinações Chapa Preto	20860	45×22" 10 Afinações Bola Cromado	20626	60×20" 10 Afinações Chapa Cromado
20034	30×14" 6 Afinações Bola Cromado	33141	45×24" 10 Afinações Chapa Cromado	20627	60×20" 10 Afinações Chapa Preto
20519	45×14" 6 Afinações Chapa Cromado	33142	45×24" 10 Afinações Chapa Preto	20179	60×20" 10 Afinações Bola Cromado
20520	45×14" 6 Afinações Chapa Preto	20895	45×24" 10 Afinações Bola Cromado	20653	60×22" 10 Afinações Chapa Cromado
20063	45×14" 6 Afinações Bola Cromado	20545	60×14" 6 Afinações Chapa Cromado	20654	60×22" 10 Afinações Chapa Preto
33036	45×18" 8 Afinações Chapa Cromado	20546	60×14" 6 Afinações Chapa Preto	20208	60×22" 10 Afinações Bola Cromado
33037	45×18" 8 Afinações Chapa Preto	20092	60×14" 6 Afinações Bola Cromado	20680	60×24" 12 Afinações Chapa Cromado
20790	45×18" 8 Afinações Bola Cromado	20572	60×16" 8 Afinações Chapa Cromado	20681	60×24" 12 Afinações Chapa Preto
33071	45×20" 10 Afinações Chapa Cromado	20573	60×16" 8 Afinações Chapa Preto	20237	60×24" 12 Afinações Bola Cromado
33072	45×20" 10 Afinações Chapa Preto	20121	60×16" 8 Afinações Bola Cromado	20264	60×26" 12 Afinações Bola Cromado
20825	45×20" 10 Afinações Bola Cromado	20599	60×18" 8 Afinações Chapa Cromado		
33106	45×22" 10 Afinações Chapa Cromado	20600	60×18" 8 Afinações Chapa Preto		



Liverpool

Categorias

TAL 2GAN - Talabarte 2 ganchos



Talabarte para caixa com 2 ganchos. Disponível na cor branca e preta.

Related products



TAL LIRA -
Tabalarte de Lira

READ MORE



TAL 1GAN -
Talabarte 1
Gancho

READ MORE

**Liverpool**

Categorias

MC 48 - Maçaneta p/ Bumbo c/ Bola Revestida c/ Pelúcia



Também conhecida com Maceta, possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Proporciona batidas mais suaves e sonoridade mais encorpada. Também pode ser utilizado para percutir bumbo sinfônico, surdo ou gongo.

Especificações Técnicas
comp. 300mm dia. 25mm
L. 9 5/8" D. 0,984"

Related products

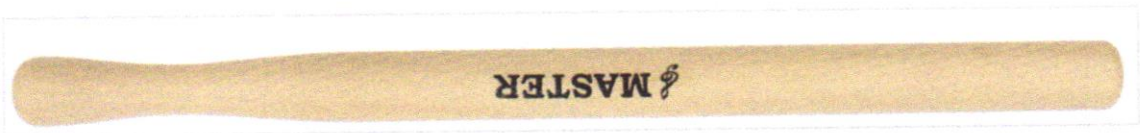


Liverpool



Categorias

MT 18 - Baqueta Master p/ Surdo



Especificaciones técnicas.

Long: 365mm / 14 3/8"
Diam: 25mm / 0,984"

Related products



MT 14 - Baqueta Master
p/ Repinique

[READ MORE](#)



MT 44 - Baqueta Master
p/ Timbales

[READ MORE](#)



MT 02 - Baqueta Master
p/ redonblante marcial

[READ MORE](#)

© 2021 ALL RIGHTS RESERVED TO LIVERPOOL DRUMSTICKS

**Liverpool**

Categorias

MT 19 - Baqueta Master p/ Caixa Marcial



Baqueta para caixa marcial. Também pode ser usada para percutir repinique, agogôs maiores e canecas (cowbells).

Especificações Técnicas

com. 382mm

dia. 16,5mm

L. 15" D. 0,6500"

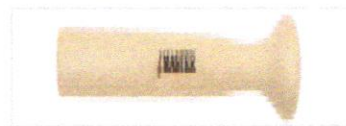
Related products



MT 44 - Baqueta Master
p/ Timbales

[READ MORE](#)

MT 14 - Baqueta Master
p/ Repinique

[READ MORE](#)

MT 03 - Baqueta Master
p/ Surdão

[READ MORE](#)

FASE DE LANCES
Resultado Parcial da Disputa

Processo 089/2022




FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 089/2022


ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade
1	1º	42891	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	Barra do Corda/MA	Phoenix	425ALS	R\$348,99	1€
1	2º	12067	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	Colombo/PR	LUEN	22272	R\$349,00	1€
1	3º	45645	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	Imperatriz/MA	PHX	425ALS	R\$398,00	1€
2	1º	85839	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	Barra do Corda/MA	DREAMMER	HITHAT	R\$366,99	1€
2	2º	65043	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	Colombo/PR	PROFIRE	13	R\$367,00	1€
2	3º	43896	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	Imperatriz/MA	NGATE	MB13LT	R\$368,00	1€
3	1º	56497	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	Barra do Corda/MA	Phoenix	438LS	R\$148,80	1€
3	2º	9661	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	Colombo/PR	LUEN	21062	R\$148,81	1€
3	3º	9734	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	Imperatriz/MA	PHX	437BLS	R\$187,00	1€
4	1º	67020	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	Barra do Corda/MA	Phoenix	437BLS	R\$152,99	1€
4	2º	31038	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	Colombo/PR	LUEN	21067	R\$153,00	1€
4	3º	71699	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	Imperatriz/MA	PHX	438A	R\$199,00	1€
5	1º	72405	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	Barra do Corda/MA	LUEN	ALUMISTEL60030	R\$247,49	1€
5	2º	82019	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	Colombo/PR	LUEN	20063	R\$247,50	1€
5	3º	3803	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	Imperatriz/MA	PHX	419T	R\$349,00	1€



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo		
6	1º	94058	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	Barra do Corda/MA	FANTASIAALEGRIA	ALGODÃO		
7	Fornecedor Preterido	80449	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	Colombo/PR	LIVERPOOL	2GAN	R\$17,00	64
7	1º	65746	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	Barra do Corda/MA	PHOENIX	ARWEL320046	R\$17,67	64
7	2º	80449	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	Colombo/PR	LIVERPOOL	2GAN	R\$18,00	64
7	3º	77652	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	Imperatriz/MA	LUEN	16002BR40	R\$22,00	64
8	Fornecedor Desclassificado	6728	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	Colombo/PR	LIVERPOOL	MC48	R\$16,00	56
8	Fornecedor Desclassificado	95361	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	Imperatriz/MA	LIVERPOOL	MG-48	R\$17,00	56
8	1º	16837	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	Barra do Corda/MA	PHOENIX	MACANETAPONTAPELUCIAD,984	R\$18,84	56
9	Fornecedor Desclassificado	61986	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	Imperatriz/MA	LIVERPOOL	MT-48	R\$8,50	46
9	Fornecedor Desclassificado	92044	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	Colombo/PR	LIVERPOOL	MT48	R\$10,00	46
9	1º	42878	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	Barra do Corda/MA	MASTER	MT18	R\$10,01	16
10	1º	25899	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	Barra do Corda/MA	MASTER	MT-11	R\$9,44	36
10	2º	82117	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	Imperatriz/MA	LIVERPOOL	MT-11	R\$9,45	36
10	3º	22820	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	Colombo/PR	LIVERPOOL	MT19	R\$10,00	36
11	1º	92113	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	Barra do Corda/MA	PHX	PHX30FIOS	R\$23,70	36
11	2º	13201	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	Imperatriz/MA	LUEN	13031	R\$23,80	36
12	1º	26223	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	Barra do Corda/MA	IZZO	P2	R\$48,99	16

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo
12	2º	73130	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-	Imperatriz/MA	IZZCO	16
13	1º	95528	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-	Barra do Corda/MA	PHOENIX	GROSSA
13	2º	85531	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-	Imperatriz/MA	IZZCO	178
14	1º	34237	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-	Barra do Corda/MA	PHOENIX	CRISTAL
14	2º	61135	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-	Imperatriz/MA	IZZCO	165
25							R\$19,00
25							R\$18,99
25							R\$19,00
25							R\$18,99



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – DATA 20/07/2022 – HORÁRIO: 09:00 H
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304/2022

DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;
2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA;
4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
5. OUTRAS COMPROVAÇÕES.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/07/2022 às 09:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 782.480.353-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62CD.6C95.8423.5845 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

1

1

1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2022 11:07:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI**
CNPJ: **05.121.589/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

50

50



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

١٢

١٢

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 782.480.353-87

LIMPAR

Data da consulta: 12/07/2022 09:39:53

Data da última atualização: 11/07/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR**

CPF/CNPJ: **782.480.353-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:36:18 do dia 12/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: X8MT120722093618

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

100

100





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 05.121.589/0001-08
Razão Social: J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Endereço:

AVENIDA GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, 180 - TRESIDELA - Barra do Corda /
Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 19/07/2022 10:43

1 de 1

30

30

100

JOSE RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, brasileiro, natural de Barra do Corda, Estado do Maranhão, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº.: 782.480.353-87, Cédula de Identidade nº.: 14413393-8 SESP-MA, residente e domiciliado na Avenida Governadora Roseana Sarney, n. 180, Trezidela, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP: 65.950-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE n. 21600138752 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 05.121.589/0001-08, resolve proceder com a PRIMFIRA alteração do seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir do registro deste ato, a empresa passará a explorar os seguintes ramos de atividades: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA (NATUREZA EMPRESÁRIA)
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI





CLÁUSULA SEGUNDA – As cláusulas e condições constantes do Contrato Social, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas

E por estarem justos e contratados, assinam, eletronicamente, o presente instrumento em uma única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza efeitos legais.

Barra do Corda (MA), 16 de setembro de 2020.

JOSE RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
78248035387	JOSE RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2020 17:13 SOB Nº 20200736230.
PROTOCOLO: 200736230 DE 18/09/2020 16:05.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004408861. NIRE: 21600138752.
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/09/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informado seus respectivos códigos de verificação.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Empresário Individual para EIRELI, JOSE RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, brasileiro, natural de Barra do Corda, Estado do Maranhão, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº.: 782.480.353-87, Cédula de Identidade nº.: 14413393-8 SESP-MA, residente e domiciliado na Avenida Governadora Roseana Sarney, n. 180, Trezidela, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP: 65.950-000, na qualidade de empresário sob a razão social J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, com sede sito a Avenida Governadora Roseana Sarney, n. 180, Trezidela, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP: 65.950-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21 1 01282858 datado de 21/06/2002, devidamente inscrito no CNPJ 05.121.589/0001-08, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigos 1.033 e 980-A da Lei Federal nº 10.406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada este Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social da empresa que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em razão desta transformação, passará a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional neste ato, passando a constituir o capital social da empresa J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI / CNPJ: 05.121.589/0001-08

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, JOSE RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, brasileiro, natural de Barra do Corda, Estado do Maranhão, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº.: 782.480.353-87, Cédula de Identidade nº.: 14413393-8 SESP-MA, residente e domiciliado na Avenida Governadora Roseana Sarney, n. 180, Trezidela, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP: 65.950-000, na qualidade de empresário sob a razão social J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, com sede sito a Avenida Governadora Roseana Sarney, n. 180, Trezidela, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP: 65.950-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21 1 01282858 datado de 21/06/2002, devidamente inscrito no CNPJ 05.121.589/0001-08, ora transforma seu registro de Empresário

em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigos 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome Comercial

A presente girará sob a denominação de J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI com sede na Avenida Governadora Roseana Sarney, n. 180, Trezidela, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP: 65.950-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto Social

A empresa tem por objeto:

47.53900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.51201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.62800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.61003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.52100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54701 - Comércio varejista de móveis
47.89007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
45.30703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
77.39003 - Aluguel de paicos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
95.11800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazo de Duração

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA - Da Administração

A empresa será administrada pelo seu titular, JOSE RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA - Do Exercício Social

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Declaração

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Da Responsabilidade

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA NONA - Do Desimpedimento

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Código Civil, artigo 1.011, § 1º)

CLÁUSULA DÉCIMA - Porte Empresarial

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresário, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro tal da Cidade de Barra do Corda, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Barra do Corda (MA), 29 de janeiro de 2020.

Titular



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	70240035307
Nome	JOSE RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 09:22 SOB Nº 21600138752.
PROTOCOLO: 200095951 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000531316. NIRE: 21600138752.
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 05/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

JUCEMA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA (NATUREZA EMPRESÁRIA)
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI**

JOSE RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, brasileiro, natural de Barra do Corda, Estado do Maranhão, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº.: 782.480.353-87, Cédula de Identidade nº.: 14413393-8 SESP-MA, residente e domiciliado na Avenida Governadora Roseana Sarney, n. 180, Trezidela, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP: 65.950-000, titular pessoa física da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, com sede na Avenida Governadora Roseana Sarney, n. 180, Trezidela, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP: 65.950-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE n. 21600138752 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 05.121.589/0001-08, resolve proceder com a PRIMEIRA alteração do seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A partir do registro deste ato, a empresa passará a explorar os seguintes ramos de atividades: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.



CLÁUSULA SEGUNDA – As cláusulas e condições constantes do Contrato Social, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas

E por estarem justos e contratados, assinam, eletronicamente, o presente instrumento em uma única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza efeitos legais.

Barra do Corda (MA), 16 de setembro de 2020.

JOSE RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	76240035307
Nome	JOSE RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2020 17:13 SOB Nº 20200736230.
PROTOCOLO: 200736230 DE 18/09/2020 16:05.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004408861. NIRE: 21600138752.
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI

LILIAN TEREZA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETARIA-GERAL

SÃO LUÍS, 18/09/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

OSHA ON



**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou de mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ATERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPA- (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com data prevista para o início das atividades.

REQUER



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		21101282858		NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		JOSE RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR		NACIONALIDADE		BRASILEIRA		SEXO		☒ M ☐ F		FILHO DE		JOSE RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS		MÁRIA LENI DA SILVA SANTOS		NASCIMENTO (data de nascimento)		31/07/1977		IDENTIDADE (número)		14413393-8		Órgão emissor		SSP		UF		MA		CPF (número)		782 480 353-87		ESPAÇADO POR (forma de espaçamento - somente no caso de nome)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX		DOMICÍLIO NA (localidade - rua, av, etc)		AVENIDA GOV ROSEANA SARNEY		BARRIO/DISTRITO		TREZIDELA		CEP		65 950-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		2398		MUNICÍPIO		BARRA DO CORDA		UF		MA		PAÍS		BRASIL		CÓDIGO ELETRÔNICO (E-MAIL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX		VALOR DO CAPITAL - R\$		20 000,00		VINTE MIL REAIS		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)		4753900		Atividade principal		4753900		Atividade secundária		4789008		4530703		4520007		7739003		9511800		XXXXXXXXXX		DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		21/06/2002		NOME DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		05121589000108		NIRE ANTERIOR		XXXXXXXXXXXXXXXXXX		UF		XX		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO		ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) (assinatura)		f. J. R. Oliveira Santos Junior		DATA DA ASSINATURA		18/12/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		f. J. R. Oliveira Santos Junior		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO.		PÚBLICO-SE E ARQUIVE-SE		JUNTA DE BARRA DO CORDA-MA		Matrícula 2311		92/12/2013		MA1201304854167	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		21101282858		NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		JOSE RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR		NACIONALIDADE		BRASILEIRA		SEXO		☒ M ☐ F		FILHO DE		JOSE RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS		MÁRIA LENI DA SILVA SANTOS		NASCIMENTO (data de nascimento)		31/07/1977		IDENTIDADE (número)		14413393-8		Órgão emissor		SSP		UF		MA		CPF (número)		782 480 353-87		ESPAÇADO POR (forma de espaçamento - somente no caso de nome)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX		DOMICÍLIO NA (localidade - rua, av, etc)		AVENIDA GOV ROSEANA SARNEY		BARRIO/DISTRITO		TREZIDELA		CEP		65 950-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		2398		MUNICÍPIO		BARRA DO CORDA		UF		MA		PAÍS		BRASIL		CÓDIGO ELETRÔNICO (E-MAIL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX		VALOR DO CAPITAL - R\$		20 000,00		VINTE MIL REAIS		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)		4753900		Atividade principal		4753900		Atividade secundária		4789008		4530703		4520007		7739003		9511800		XXXXXXXXXX		DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		21/06/2002		NOME DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		05121589000108		NIRE ANTERIOR		XXXXXXXXXXXXXXXXXX		UF		XX		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO		ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) (assinatura)		f. J. R. Oliveira Santos Junior		DATA DA ASSINATURA		18/12/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		f. J. R. Oliveira Santos Junior		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		DEFERIDO.		PÚBLICO-SE E ARQUIVE-SE		JUNTA DE BARRA DO CORDA-MA		Matrícula 2311		92/12/2013		MA1201304854167	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



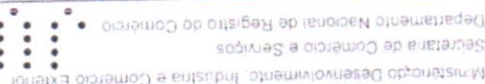
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110128285-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS		(mãe) MARIA LENI DA SILVA SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31-07-1977	IDENTIDADE: número 14413393-8	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 782.480.353-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVE. GOVERNADORA ROSEANA SARNEY			NÚMERO 180
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO TRESIDELA	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BARRA DO CORDA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J.R.OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVE. GOVERNADORA ROSEANA SARNEY			NÚMERO 180
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO TRESIDELA	CEP 65950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS (CAPITAL INTEGRALIZADO COM RECURSOS PRÓPRIO)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5249-3/12 Atividades secundárias 5242-6/01 5020-2/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO -COM.VAREJ.DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ELETRODOMESTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS. -COM. VAREJ.DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRÔNICOS DE USO DOMESTICOS E PESSOAL. -SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTEÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21-06-2002	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.121.589/0001-08	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado/gerente) J. R. Oliveira Santos Júnior - ME			
DATA DA ASSINATURA 21-03-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO J. R. Oliveira Santos Júnior		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	



Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2006
SOB O NÚMERO: 28060089431
Protocolo: 05/008943-1
Empresa: 211 0128285-8
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME

JUSSARA ARAÚJO BORRALHO
CHEFE DE ESC. REG. DE B. DO CORDA



NOTES

[illegible]

Handwritten signature and a circled letter 'A'.

Handwritten mark or signature.

Document 1 (Left):

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIDADE

CPF: 782480353-87

DATA DE NASCIMENTO: 31/07/1977

LOCALIDADE: BARRA DO CORDA - MA

ENDEREÇO: CASAM, N. 724 FLS. 062 LIV. 02BAYX

ASSINATURA DO TITULAR: [Signature]

DATA DE EMISSÃO: 21/06/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Document 2 (Right):

PROC.: 020/2021/KPh

Ass.: [Signature]

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR: [Signature]

LOCALIDADE: BARRA DO CORDA - MA

ENDEREÇO: CASAM, N. 724 FLS. 062 LIV. 02BAYX

DATA DE NASCIMENTO: 31/07/1977

CPF: 782480353-87

ASSINATURA DO TITULAR: [Signature]

DATA DE EMISSÃO: 21/06/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.121.589/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2002
NOME EMPRESARIAL J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRONICA JUNIOR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.69-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV GOVERNADORA ROSEANA SARNEY	NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO TRESIDELA	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETRONICAJUNIOR180@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3643-2624
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2022** às **09:12:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI
CNPJ: 05.121.589/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:06:26 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **7E7B.0C65.78EC.31EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 115665/22

Data da

04/07/2022 09:04:07

Inscrição Estadual: 122015622

CPF/CNPJ: 05121589000108

Razão Social: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI

Endereço: AVE GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, 180 CEP: 65950000 - TRESIDELA

Telefone:

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/11/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/07/2022 11:06:28



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026512/22

Data da

20/04/2022 10:23:37

Inscrição Estadual: 122015622

CPF/CNPJ: 05121589000108

Razão Social: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI

Endereço: AVE GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, 180 CEP: 65950000 - TRESIDELA

Telefone: null

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

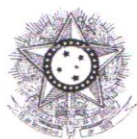
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/05/2022 14:45:10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.121.589/0001-08

Certidão nº: 13685773/2022

Expedição: 02/05/2022, às 14:51:09

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.121.589/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.121.589/0001-08**Razão Social:** J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR**Endereço:** AV GOVERNADORA ROSEANA SARNEY 180 / TRESIDELA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022**Certificação Número:** 2022071100561624117013

Informação obtida em 12/07/2022 09:29:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17

**CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 182/2022**

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, inscrito no cadastro municipal de nº 402, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
402

Contribuinte
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI

Logradouro
AVN: RIO AMAZONAS, 180, , CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
05.121.589/0001-08

Bairro
TRESIDELA

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 379

Inscr Estadual:

Data
Encerramento:

Atividade: 475210 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao

**Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline Maciel de Sousa

Emitida às 09:12:50 do dia 14/07/2022 09:12:50

Válida até 13/08/2022

Código de Controle da Certidão/Número HKRYP32A9I

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/serviet/hwpcconsautcert>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 13872/2022**

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 13/08/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
402

Contribuinte
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI

Logradouro
AVN: RIO AMAZONAS, 180, , CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
05.121.589/0001-08

Bairro
TRESIDELA

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline Maciel de Sousa

Emitida 14/07/2022 09:12:30

Válida até 13/08/2022

Código de Controle da Certidão/Número HEV87GIUMB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



Estado do
Maranhão
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 05.121.589/0001-08 Inscrição Estadual: 12.201562-2

Razão Social: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE GOVERNADORA ROSEANA SARNEY

Número: 180 Complemento:

Bairro: TRESIDELA

Município: BARRA DO CORDA UF: MA

CEP: 65950000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS

Principal: E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4762800	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 26/05/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 15/02/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/07/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

FICHA CADASTRAL DE CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal: 379 Situação: Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 05.121.589/0001-08 Junta Comercial:
 Nome/Razão Social: J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI
 Nome Fantasia:
 Endereço: RIO AMAZONAS, Nº: 180
 Bairro: TRESIDELA Telefone:
 Município: BARRA DO CORDA / MA
 Inscrição Estadual:
 Complemento:
 Email:
 CEP: 65950000

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	05121589000108	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	100,000	Administrador

Enquadramento

Enquadramento:	ME	Simples Nacional:	Sim
Classificação:	Outros	Substituto Tributário:	Não
Regime Especial:	Não Possui	Calcula Alvará:	Sim

CNAE

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Não
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Não
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Não
475210	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Não
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Não
4754701	Comércio varejista de móveis	Não
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	Não
4762600	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Não
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Não
4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Não
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Não
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Não

Informações Complementares

Área Comercial (m²):
 Área Ocupação Solo (m²):
 Horário de Funcionamento:
 Capital Social:
 Área Publicidade (m²):

Escritório de Contabilidade

Status/Observações

Data Início	Data Final	Processo Inicial	Processo Final	Situação	Observação
21/06/2002	30/04/2022	00000		Ativo	MIGRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 06.769.798/0001-17



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 217/2022

Exercício: 2022

Inscrição Municipal: 234

Validade: 31/12/2022

Contribuinte: J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 05121589000108

Endereço: AVN RIO AMAZONAS, - TRESIDELA

CEP: 65950000

Complemento:

Atividades

- 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4762800 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

~~4780007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório~~

Horário de Funcionamento:

~~Melo de Semana~~

~~Sábado~~

Domingo

Feriado

4785008 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

~~Observação: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes~~

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Insc. Imobiliário:

Área Utilizada:

0 m²

Pelo documento de arrecadação datado de 08/02/2022 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de BARRA DO CORDA.

Validador

821CC8594624C518

Data de Abertura:

21/06/2002

BARRA DO CORDA - MA, 08/02/2022

Divisão de Tributação

JOÃO ROBERTO CUNHA DE ALMEIDA
CHEFE DO SETOR DE TRIBUTOS

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIKADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

CERTJUDONE-PVBC - 462022
Código de validação: F7CDB9E452

Número da guia: 22051101001252184.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO
(Ações de Falência e Recuperação Judicial)

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em que a empresa **J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.121.589/0001-08, com o nome de fantasia **ELETRONICA JUNIOR**, estabelecida na Avenida Gov. Roseana Sarney, 180, Bairro Tresidela, Barra do Corda/MA, **ocupe o polo ativo ou passivo. CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Barra da Corda, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Augusto Galba Falcão Maranhão", nesta cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão. Eu, **Mara Geusileia Noletto Lôbo**, Auxiliar Judiciário, mat. 115469, consultei e digitei. E eu, **Ivanilde Carvalho Garreto de Sousa**, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Barra do Corda/MA, 03 de junho de 2022. **A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Barra do Corda

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE BARRA DO CORDA-MA

IVANILDE CARVALHO GARRETO DE SOUSA
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Barra do Corda
Matrícula 176701

Documento assinado. BARRA DO CORDA, 03/06/2022 14:31 (IVANILDE CARVALHO GARRETO DE SOUSA)



[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

RG: 14413393-8 SSP-MA
CPF: 782.480.353-87
Administrador

José Ribamar Oliveira Santos Junior

[Handwritten signature]

CPF: 012.070.863-98
CRC-MA: 10.655/O-6
Contador

Paulo César Alves Lobo

[Handwritten signature]

Barra do Corda-MA, 1 de Janeiro de 2021

Contém o presente livro 22 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 22 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, estabelecida no(a) AV GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, nº 180, bairro TRSIDELA, CEP 65950-000, cidade Barra do Corda, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 05.121.589/0001-08 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600138752 por despacho de 21/06/2002.

TERMO DE ABERTURA



Livro Diário Nº. 7

Empresa: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - CNPJ: 05.121.589/0001-08

Período: 01/01/2021 a 31/01/2021

Endereço: AV GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, N.º 180,

Bairro: TRSÍDELA, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Data **Chave** **Débito** **Estab** **Centro** **Credito** **Estab** **Centro** **Valor**

01/01/2021 1195486 2.01.01.01.01.0005 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 2.197,73

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>L.LIND.COM APARELHOS ELETRONICOS LTDA

01/01/2021 1195491 2.01.01.01.01.0081 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 1.451,50

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>MICHAEL IMPORTACAO LTDA

02/01/2021 1195501 2.01.01.01.01.0008 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 2.309,97

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS LTDA

03/01/2021 1195500 2.01.01.01.01.0068 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 3.368,61

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>RDF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME

04/01/2021 1194936 1.01.15.01.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 1.976,65

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>PEI LANG COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA

04/01/2021 1195492 2.01.01.01.01.0081 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 1.40,00

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>MICHAEL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA

05/01/2021 1194939 1.01.15.01.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 338,25

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>FUJIOKA ELETRONICA S.A.

05/01/2021 1194940 1.01.15.01.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 188,84

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>FUJIOKA ELETRONICA S.A.

05/01/2021 1195296 1.01.01.01.01.0001 0015 001 3.01.01.01.01.0005 0015 001 1.810,00

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>FUJIOKA ELETRONICA S.A.

05/01/2021 1195297 1.01.01.01.01.0001 0015 001 3.01.01.01.01.0005 0015 001 3.410,00

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>FUJIOKA ELETRONICA S.A.

08/01/2021 1194942 1.01.15.01.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 3.045,86

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>FUJIOKA ELETRONICA S.A.

08/01/2021 1194941 1.01.15.01.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 2.809,44

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>FUJIOKA ELETRONICA S.A.

08/01/2021 1194943 1.01.15.01.01.0001 0015 001 2.01.01.01.01.0021 0015 001 3.165,60

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>MARTINS COM SERV DISTR SA

12/01/2021 1194944 1.01.15.01.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 63,45

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

12/01/2021 1195494 2.01.01.01.01.0082 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 2.000,92

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>VALEE ANTENAS E COMPONENTES LTDA

13/01/2021 1194945 1.01.15.01.01.0001 0015 001 2.01.01.01.01.0002 0015 001 10.085,66

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>SO ACO INDUSTRIAL LTDA

13/01/2021 1194946 1.01.15.01.01.0001 0015 001 2.01.01.01.01.0002 0015 001 7.398,67

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>SO ACO INDUSTRIAL LTDA

14/01/2021 1194947 1.01.15.01.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 6,40

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

15/01/2021 1195298 1.01.01.01.01.0001 0015 001 3.01.01.01.01.0005 0015 001 2.000,00

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>CHRISTIANE CORREA SILVA

16/01/2021 1195299 1.01.01.01.01.0001 0015 001 3.01.01.01.01.0005 0015 001 8.220,00

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>GRAJAU

17/01/2021 1195502 2.01.01.01.01.0008 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 2.309,97

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS LTDA

18/01/2021 1194948 1.01.15.01.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 62,60

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>LOREN-SID LTDA

18/01/2021 1194949 1.01.15.01.01.0001 0015 001 2.01.01.01.01.0010 0015 001 8.579,00

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>LOREN-SID LTDA

18/01/2021 1195509 2.01.01.01.01.0010 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 8.579,00

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>LOREN-SID LTDA

19/01/2021 1195072 3.01.01.01.07.03.0004 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 1.238,94

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>LOREN-SID LTDA

20/01/2021 1195300 1.01.01.01.01.01.0001 0015 001 3.01.01.01.01.0005 0015 001 3.000,00

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>GRAJAU - PAROQUIA SANTA GIANNA BERETTA MOLLA

21/01/2021 1180090 2.01.01.03.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 259,65

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>GRAJAU

21/01/2021 1180090 2.01.01.03.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 259,65

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>GRAJAU

21/01/2021 1180090 2.01.01.03.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 259,65

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>GRAJAU

21/01/2021 1180090 2.01.01.03.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 259,65

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>GRAJAU

21/01/2021 1180090 2.01.01.03.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 259,65

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>GRAJAU

21/01/2021 1180090 2.01.01.03.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 259,65

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>GRAJAU

21/01/2021 1180090 2.01.01.03.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 259,65

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>GRAJAU

21/01/2021 1180090 2.01.01.03.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 259,65

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>GRAJAU

21/01/2021 1180090 2.01.01.03.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 259,65

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>GRAJAU

21/01/2021 1180090 2.01.01.03.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 259,65

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>GRAJAU

21/01/2021 1180090 2.01.01.03.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 259,65

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>GRAJAU

21/01/2021 1180090 2.01.01.03.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 259,65

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>GRAJAU

21/01/2021 1180090 2.01.01.03.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 259,65

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>GRAJAU

21/01/2021 1180090 2.01.01.03.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 259,65

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>GRAJAU

21/01/2021 1180090 2.01.01.03.01.0001 0015 001 1.01.01.01.01.0001 0015 001 259,65

Histórico: Pela baixa do título Numtítulo>GRAJAU

Balanco Patrimonial

Empresa: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - CNPJ: 05.121.589/0001-08

Endereço: AV GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, N.º 180,

Bairro: TRÊSIDELA, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

NIRE: 21101282858 - Data: 21/06/2002



Conta Descrição 31/12/2021

1	*** Ativo ***	1.821.965,78D
1.01	Ativo Circulante	1.821.965,78D
1.01.01	Disponibilidades	915.254,21D
1.01.01.01	Numerais em Espécie	915.254,21D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	915.254,21D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	915.254,21D
1.01.15	Estoques	906.711,57D
1.01.15.01	Estoque em Estabelecimentos Próprios	906.711,57D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	906.711,57D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	906.711,57D
2	*** Passivo ***	1.821.965,78D
2.01	Passivo Circulante	1.821.965,78C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	66.330,98C
2.01.01.01	Fornecedores	66.330,98C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	52.073,12C
2.01.01.01.01.0005	L.L.IND.COM.APARELHOS ELETRONICOS LTDA	15.588,47C
2.01.01.01.01.0024	MUSIMAX INT. INSTR. MUSICAIS LTDA	872,31C
2.01.01.01.01.0068	RDF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	9.395,78C
2.01.01.01.01.0069	VENTURA LTDA - ME	725,99C
2.01.01.01.01.0079	TOCMIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIC	5.698,86C
2.01.01.01.01.0080	FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.	8.932,61C
2.01.01.01.01.0083	LANNER ELETRONICA LTDA	5.406,00C
2.01.01.01.01.0086	MUNDIAL CENTER ATACADISTA S/A	5.453,10C
2.01.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	14.257,86C
2.01.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	495,19C
2.01.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	253,19C
2.01.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	242,00C
2.01.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	13.762,67C
2.01.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	13.762,67C
2.07	Patrimônio Líquido	1.755.634,80C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	120.000,00C
2.07.01.01.01.01.0002	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	100.000,00D
2.07.07	Outras Contas	1.735.634,80C
2.07.07.01	Outras Contas	1.735.634,80C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.735.634,80C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	1.735.634,80C
2.07.07.01.01.0002	Total Passivo	1.821.965,78C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.821.965,78 (Hum Milhão Oitocentos e Vinte e Um Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2021

Paulo César Alves Lobo
Contador
CRC-MA: 10.655/O-6
CPF: 012.070.863-98

Jose Ribamar Oliveira Santos Junior
Administrador
CPF: 782.480.353-87
RG: 14413393-8 SSP-MA

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - CNPJ: 05.121.589/0001-08

NIRE: 21101282858 - Data: 21/06/2022

Estabelecimentos: 0015 - J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AV GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, N.º 180,

Bairro: TRÊSIDELA, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954



Forbes Contabil

Conta	Descrição	01/01/2021	31/12/2021
-------	-----------	------------	------------

(+) 010	Receita Bruta Operacional	665.310,53	665.310,53
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	665.310,53	665.310,53
010.01.02	Vendas de Mercadorias	665.310,53	665.310,53
(-) 020	Deduções da Receita	65.530,47	65.530,47
020.01	Impostos Faturados	65.530,47	65.530,47
020.01.05	Simple	65.530,47	65.530,47
(=) 030	Receita Líquida	599.780,06	599.780,06
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	269.616,96	269.616,96
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	269.616,96	269.616,96
(=) 050	Lucro Bruto	330.163,10	330.163,10
(-) 070	Despesas Operacionais	67.554,43	67.554,43
070.01	Despesas Administrativas	54.696,37	54.696,37
070.02	Despesas com Vendas	1.650,00	1.650,00
070.03	Despesas Tributárias	11.284,60	11.284,60
070.05	Outras Receitas	76,54	76,54
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	262.608,67	262.608,67
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	262.608,67	262.608,67
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	262.608,67	262.608,67

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2021

Paulo César Alves Lobo
Contador
CRC-MA: 10.655/O-6
CPF: 012.070.863-98

José Ribamar Oliveira Santos Júnior
Administrador
CPF: 782.480.353-87
RG: 14413393-8 SSP-MA

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2021

Empresa: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - CNPJ: 05.121.589/0001-08
Endereço: AV GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, N.º: 180,
Bairro: TRESIDELA, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954
NIRE: 21101282858 - Data: 21/06/2002

Nota 1 - Práticas Contábeis

1.1 - Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

1.2 - Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

1.3 - Estoques

A empresa avaliou seu estoque pelo Custo Médio Ponderado.

1.4 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

1.5 - Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

1.6 - Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

1.7 - Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

1.8 - Depreciação

A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica do imobilizado, calculada sobre o valor residual dos bens.

Nota 2 - Responsabilidade e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

Nota 3 - Capital Social

O capital social da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional.

Nota 4 - Eventos subsequentes

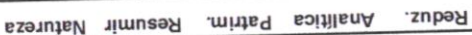
O Titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2021

José Ribamar Oliveira Santos Júnior
Administrador
CPF: 782.480.353-87
RG: 14413393-8 SSP-MA

Paulo César Alves Lobo
Contador
CRC-MA: 10.655/O-6
CPF: 012.070.863-98

Fim



Continua...

[illegible]

Piano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - CNPJ: 05.121.589/0001-08

Fortes Contábil



Código Descrição Reduz. Analítica Patrim. Resumir Natureza

Devedora	X			Correção Monetária Especial (Lei nº 8200/1991)	1.07.04.11
Devedora	X			Imobilizado em Andamento	1.07.04.13
Devedora	X			Bens Arrendados	1.07.04.15
Devedora	X			Outras Imobilizações	1.07.04.19
Credora	X			(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.07.04.21
Credora	X			(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.07.04.21.01
Credora	X			(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.07.04.21.02
Credora	X			(-) Outras Contas Retificadoras	1.07.04.22
Credora	X			Intangível	1.07.05
Devedora	X			Concessões	1.07.05.01
Devedora	X			Marcas e Patentes	1.07.05.03
Devedora	X			Direitos Autorais	1.07.05.05
Devedora	X			Fundo de Comércio	1.07.05.07
Devedora	X			Software ou Programas de Computador	1.07.05.09
Devedora	X			Franquias	1.07.05.11
Devedora	X			Desenvolvimento de Produtos	1.07.05.13
Devedora	X			Outras	1.07.05.15
Credora	X			(-) Amortização do Intangível	1.07.05.20
Credora	X			(-) Outras Contas Redutoras do Intangível	1.07.05.21
Devedora	X			Diferido	1.07.07
Devedora	X			Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	1.07.07.01
Devedora	X			Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	1.07.07.02
Devedora	X			Demas Aplicações em Despesas Amortizáveis	1.07.07.03
Devedora	X			Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei nº 8200/1991)	1.07.07.04
Devedora	X			Correção Monetária Especial (Lei nº 8200/1991)	1.07.07.05
Devedora	X			(-) Amortização do Diferido	1.07.07.06
Credora	X			Passivo ***	2
Credora	X			Passivo Circulante	2.01
Credora	X			Obrigações de Curto Prazo	2.01.01
Credora	X			Fornecedores	2.01.01.01
Credora	X			Fornecedores Nacionais	2.01.01.01.01
Credora	X			Fornecedores Diversos	2.01.01.01.01.0001-0
Credora	X	56	X		
Credora	X	358	X		
Credora	X	360	X	SANTANA CENTRO DAS ANTENAS LTDA	2.01.01.01.01.0004-4
Credora	X	361	X	L.L.IND.COM.APARELHOS ELETRONICOS LTDA	2.01.01.01.01.0005-2
Credora	X	370	X	HAYAMAX DISTR.PROD.ELETRONICOS LTDA	2.01.01.01.01.0008-7
Credora	X	374	X	LORCN-SID LTDA	2.01.01.01.01.0010-9
Credora	X	383	X	WORLD BAGS LTDA	2.01.01.01.01.0013-3
Credora	X	384	X	K S. BAGS LTDA EPP	2.01.01.01.01.0014-1
Credora	X	390	X	PEILIANG COMERCIO IMP. EXPORT. LTDA	2.01.01.01.01.0018-4
Credora	X	391	X	EVOLUSOM COMERCIAL LTDA	2.01.01.01.01.0019-2
Credora	X	392	X	EVOLUSOM COMERCIAL LTDA	2.01.01.01.01.0020-6
Credora	X	397	X	MARTINS COM SERV DISTR SA	2.01.01.01.01.0021-4
Credora	X	413	X	SONOTEC ELETRONICA LTDA	2.01.01.01.01.0023-0
Credora	X	414	X	MUSIMAX INT. INSTR. MUSICAIS LTDA	2.01.01.01.01.0024-9
Credora	X	415	X	AH LIGHTS ELETRONICOS COM EXTERIOR LTDA	2.01.01.01.01.0025-7
Credora	X	426	X	BLACK IMPORT IMP. EXP. LTDA	2.01.01.01.01.0027-3
Credora	X	434	X	RICOPECAS COM. DE COMPONENTES ELETRONICO	2.01.01.01.01.0031-1
Credora	X	447	X	HAYONIK IND.E COM. PROD ELETRONICOS	2.01.01.01.01.0040-0
Credora	X	459	X	MUSICAL EXPRESS COMERCIO LTDA	2.01.01.01.01.0050-8
Credora	X	461	X	KM SOLUCOES LTDA	2.01.01.01.01.0052-4
Credora	X	473	X	UTX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. DE AU	2.01.01.01.01.0057-5
Credora	X	474	X	ATTACK DO BRASIL IND. E COM. DE APARELHO	2.01.01.01.01.0058-3
Credora	X	475	X	NEW IMPORTS COM IMPORT E EXPORT LTDA	2.01.01.01.01.0059-1
Credora	X	476	X	RP3 IND. DE BOLSAS LTDA	2.01.01.01.01.0060-5

Continua...



Piano de Contas (Livro Diário Nº. 7)
Empresa: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - CNPJ: 05.121.589/0001-08

Foras Contabil

Código Descrição Reduz. Analítica Patrim. Resumir Natureza

2.01.01.01.01.0062-1	LUEN INSTRUMENTOS MUSICAIS IMPORTACAO E	478	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0063-0	AF DATALINK CABOS, CONEXOES E SISTEMAS L	479	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0065-6	COBIX INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTD	481	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0066-4	MARKO COMERCIO E SERVICOS LTDA	482	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0067-2	M B COMERCIO ATACADISTA LTDA	483	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0068-0	RDF SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	484	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0070-2	ANDREIA NELI R. PEREIRA AUTO FALANTES ME	486	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0071-0	PERFIL MOVEIS LTDA	487	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0072-9	MAGAZINE LUIZA S/A	488	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0074-5	INDUSTRIA METALURGICA STAY LTDA	490	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0076-1	ZANDOMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETR	492	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0077-0	SANTANA CENTRO DAS ANTENAS LTDA	493	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0078-8	MX1 CENTER COMERCIO DE PROD ELETR E INF	494	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0079-6	TOCMIX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONI	495	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0080-0	FUJIOKA ELETRONIC IMAGEM S.A	496	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0081-8	MICHAEL IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	497	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0082-6	VALEE ANTENAS E COMPONENTES LTDA	498	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0083-4	LANNER ELETRONICA LTDA	501	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0084-2	JGS COMERCIAL IMP. E EXP. DE INSTRUMENTO	502	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0085-0	JPD COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E	503	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0086-9	MUNDIAL CENTER ATACADISTA S/A	504	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0087-7	MONO TEXTIL DO BRASIL	505	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0091-5	MICROELETRONICA IND. E COM. LTDA	509	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0092-3	FILIAL - OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA ME	510	X	X	Credora
2.01.01.01.01.0093-1	FANCOMP COML ELETRONICA LTDA	511	X	X	Credora
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais				Credora
2.01.01.03.01	INSS a Recolher	57	X	X	Credora
2.01.01.03.01.0002-3	FGTS a Recolher	58	X	X	Credora
2.01.01.03.01.0003-1	Contribuição Sindical a Recolher	59	X	X	Credora
2.01.01.03.01.0004-0	Mensalidade Sindical a Recolher	60	X	X	Credora
2.01.01.03.01.0005-8	Taxa Assistencial a Recolher	61	X	X	Credora
2.01.01.03.01.0006-6	Contribuição Conterderativa a Recolher	62	X	X	Credora
2.01.01.03.01.0010-4	Salários a Pagar	63	X	X	Credora
2.01.01.03.01.0011-2	Comissões a Pagar	64	X	X	Credora
2.01.01.03.01.0012-0	Pensão Alimentícia a Pagar	65	X	X	Credora
2.01.01.03.01.0013-9	Décimo Terceiro Salário a Pagar	66	X	X	Credora
2.01.01.03.01.0014-7	Férias a Pagar	67	X	X	Credora
2.01.01.03.01.0015-5	Rescisões a Pagar	68	X	X	Credora
2.01.01.03.03.0001-4	ICMS a Recolher	69	X	X	Credora
2.01.01.03.03.0002-2	IPI a Recolher	70	X	X	Credora
2.01.01.03.03.0003-0	ISS a Recolher	71	X	X	Credora
2.01.01.03.03.0004-9	PIS a Recolher	72	X	X	Credora
2.01.01.03.03.0005-7	COFINS a Recolher	73	X	X	Credora
2.01.01.03.03.0006-5	IRPJ a Recolher	74	X	X	Credora
2.01.01.03.03.0007-3	CSLL a Recolher	75	X	X	Credora
2.01.01.03.03.0008-1	IRRF a Recolher	76	X	X	Credora
2.01.01.03.03.0009-0	CSRF a Recolher	77	X	X	Credora
2.01.01.03.03.0010-3	Simples a Recolher	78	X	X	Credora
2.01.01.03.03.0011-1	Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	79	X	X	Credora
2.01.01.03.03.0012-0	Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	80	X	X	Credora
2.01.01.03.03.0020-0	Outros Impostos e Taxas a Recolher	81	X	X	Credora
2.01.01.03.03.0021-9	Parcelamento Federal	470	X	X	Credora

Continua....

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

Piano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - CNPJ: 05.121.589/0001-08



Código Descrição Reduz. Analítica Patrim. Resumir Natureza

2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	X			Credora
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	X			Credora
2.01.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Nacional	X			Credora
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros	X			Credora
2.01.01.07.04	Financiamentos a Curto Prazo - Exterior	X			Credora
2.01.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exterior	X			Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes	X			Credora
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	X			Credora
2.01.01.09.01.0001-1	Clientes Diversos	X	82		Credora
2.01.01.11	Debêntures	X			Credora
2.01.01.17	Outras Contas	X			Credora
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	X			Credora
2.01.01.17.01.0001-8	Seguros a Pagar	X	83		Credora
2.01.01.17.01.0002-6	Telefone a Pagar	X	84		Credora
2.01.01.17.01.0003-4	Energia a Pagar	X	85		Credora
2.01.01.17.01.0004-2	Consumo Água a Pagar	X	86		Credora
2.01.01.17.01.0005-0	Aluguéis a Pagar	X	87		Credora
2.01.01.17.01.0006-9	Condomínio a Pagar	X	88		Credora
2.01.01.17.01.0007-7	Pró-labores a Pagar	X	89		Credora
2.01.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos	X			Credora
2.01.01.21	Provisões	X			Credora
2.01.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal	X			Credora
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	X			Credora
2.01.01.21.02.0001-8	Décimo Terceiro Salário	X	90		Credora
2.01.01.21.02.0002-6	Férias	X	91		Credora
2.01.01.21.02.0003-4	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	X	92		Credora
2.01.01.21.02.0004-2	FGTS sobre Décimo Terceiro Salário	X	93		Credora
2.01.01.21.02.0005-0	INSS sobre Férias	X	94		Credora
2.01.01.21.02.0006-9	FGTS sobre Férias	X	95		Credora
2.01.01.21.03	Provisões de Natureza Cível	X			Credora
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras	X			Devedora
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	X			Credora
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	X			Credora
2.01.01.27.01.0001-0	Lucro a distribuir aos sócios	X	467		Credora
2.03.01	Passivo não Circulante	X			Credora
2.03.01.01	Obrigações de Longo Prazo	X			Credora
2.03.01.01.01	Fornecedores Nacionais	X			Credora
2.03.01.01.01.0001-2	Fornecedores Diversos	X	96		Credora
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	X			Credora
2.03.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	X			Credora
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	X			Credora
2.03.01.03.03.0001-7	Debitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	X	97		Credora
2.03.01.03.03.0002-5	Debitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	X	98		Credora
2.03.01.03.03.0003-3	Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	X	99		Credora
2.03.01.03.03.0004-1	Parcelamento Simples Nacional	X	499		Credora
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	X			Credora
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	X			Credora
2.03.01.07.02	Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacional	X			Credora
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Outros	X			Credora
2.03.01.07.04	Financiamentos a Longo Prazo - Exterior	X			Credora
2.03.01.07.05	Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exterior	X			Credora
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes	X			Credora
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais	X			Credora
2.03.01.09.01.0001-4	Clientes Diversos	X	100		Credora

Continua....



Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
2.03.01.11	Debêntures				X	Credora
2.03.01.13	Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores				X	Credora
2.03.01.15	Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas				X	Credora
2.03.01.17	Outras Contas				X	Credora
2.03.01.19	Doações e Subvenções para Investimentos				X	Credora
2.03.01.21	Provisões				X	Credora
2.03.01.21.01	Provisões de Natureza Fiscal				X	Credora
2.03.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista				X	Credora
2.03.01.21.03	Provisões de Natureza Civil				X	Credora
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras				X	Devedora
2.03.02	Receitas Diferidas				X	Credora
2.03.02.01	Receitas Diferidas				X	Credora
2.03.02.01.01	Receitas Diferidas				X	Credora
2.03.02.01.02	(-) Custos Correspondentes as Receitas Utiendas				X	Devedora
2.07	Patrimônio Líquido				X	Credora
2.07.01	Capital Realizado				X	Credora
2.07.01.01	Capital Social				X	Credora
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País				X	Credora
2.07.01.01.01.0001-8	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País				X	Credora
2.07.01.01.01.0002-6	(-) Capital a Integrar de Domiciliados e Resid no País				X	Devedora
2.07.01.01.01.02	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior				X	Credora
2.07.01.01.01.02.0001-2	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior				X	Credora
2.07.01.01.01.02.0002-0	(-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior				X	Devedora
2.07.04	Reservas				X	Credora
2.07.04.01	Reservas de Capital				X	Credora
2.07.04.01.01.0001-2	Agio na Subscrição de Ações				X	Credora
2.07.04.01.01.0002-0	Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição				X	Credora
2.07.04.01.02	Reservas de Reavaliação				X	Credora
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros				X	Credora
2.07.04.01.03.0001-1	Reserva Legal				X	Credora
2.07.04.01.03.0002-0	Reserva Estatutária				X	Credora
2.07.04.01.03.0003-8	Reserva para Contingências				X	Credora
2.07.04.01.03.0004-6	Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Investin				X	Credora
2.07.04.01.03.0005-4	Reserva de Lucros a Realizar				X	Credora
2.07.04.01.03.0006-2	Prêmio na Emissão de Debêntures				X	Credora
2.07.04.01.04	Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)				X	Credora
2.07.04.01.05	Outras Reservas				X	Credora
2.07.05	Ajustes de Avaliação Patrimonial				X	Credora
2.07.05.01	Ajustes de Avaliação Patrimonial				X	Credora
2.07.05.01.00	Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade				X	Credora
2.07.05.01.01	(-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade				X	Devedora
2.07.07	Outras Contas				X	Credora
2.07.07.01	Outras Contas				X	Credora
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados				X	Credora
2.07.07.01.01.0001-7	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia				X	Credora
2.07.07.01.01.0003-3	Ajuste de Exercício Anterior				X	Credora
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados				X	Devedora
2.07.07.01.02.0001-1	(-) Prejuízos Acumulados				X	Devedora
2.07.07.01.03	(-) Ações em Tesouraria				X	Devedora
2.07.07.01.04	Outras				X	Credora
3	Resultado Líquido do Período				-	Credora
3.01	Resultado Líq do Período Antes do IRRPJ e da CSLL				-	Credora
3.01.01	Resultado Operacional				-	Credora
3.01.01.01	Receita Líquida				-	Credora

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - CNPJ: 05.121.589/0001-08



Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
--------	-----------	--------	-----------	---------	---------	----------

3.01.01.01.01.0001-4	Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos	115	X			Credora
3.01.01.01.01.0002-2	Rec. de Vendas de Merc. e Prod. Com Export. c/ Fim Espec.	116	X			Credora
3.01.01.01.01.0003-0	Receita de Exportação de Serviços	117	X			Credora
3.01.01.01.01.0004-9	Receita da Venda no Merc. Interno de Prod. de Fabricação Própria	118	X			Credora
3.01.01.01.01.0005-7	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	119	X			Credora
3.01.01.01.01.0006-5	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	120	X			Credora
3.01.01.01.01.0007-3	Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas	121	X			Credora
3.01.01.01.01.0008-1	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	122	X			Credora
3.01.01.01.01.0018-9	(-) IPI	123	X			Devedora
3.01.01.01.01.0019-7	Outras	124	X			Credora
3.01.01.01.03.0001-3	Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	125	X			Devedora
3.01.01.01.03.0002-1	ICMS	126	X			Devedora
3.01.01.01.03.0003-0	COFINS	127	X			Devedora
3.01.01.01.03.0004-8	PIS/PASEP	128	X			Devedora
3.01.01.01.03.0005-6	ISS	129	X			Devedora
3.01.01.01.03.0006-4	Ded. Impostos e Contrib. Incidentes s/ Vendas e Serviços	130	X			Devedora
3.01.01.01.03.0007-2	Simples	131	X			Devedora
3.01.01.03.01	Custo dos Bens e Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.01.0001-0	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos	132	X			Devedora
3.01.01.03.02.0001-4	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos	133	X			Devedora
3.01.01.03.02.0002-2	Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção	134	X			Devedora
3.01.01.03.02.0003-0	Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Produção	135	X			Devedora
3.01.01.03.02.0004-9	Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Produção	136	X			Devedora
3.01.01.03.02.0005-7	Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Produção	137	X			Devedora
3.01.01.03.02.0006-5	Outros Gastos com Pessoal Ligados à Produção	138	X			Devedora
3.01.01.03.02.0007-3	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	139	X			Devedora
3.01.01.03.02.0008-1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	140	X			Devedora
3.01.01.03.02.0009-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	141	X			Devedora
3.01.01.03.02.0010-3	Locação de Mão-de-Obra	142	X			Devedora
3.01.01.03.02.0011-1	INSS - Previdência Social	143	X			Devedora
3.01.01.03.02.0012-0	FGTS	144	X			Devedora
3.01.01.03.02.0013-8	Encargos Sociais - Outros	145	X			Devedora
3.01.01.03.02.0014-6	Alimentação do Trabalhador	146	X			Devedora
3.01.01.03.02.0015-4	Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção	147	X			Devedora
3.01.01.03.02.0016-2	Arrendamento Mercantil	148	X			Devedora
3.01.01.03.02.0017-0	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	149	X			Devedora
3.01.01.03.02.0018-9	Constituição de Provisões	150	X			Devedora
3.01.01.03.02.0019-9	Royalties e Assistência Técnica - PALS	151	X			Devedora
3.01.01.03.02.0022-7	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	152	X			Devedora
3.01.01.03.02.0023-5	Outros Custos	153	X			Devedora
3.01.01.03.02.0040-5	Ordenados, Salários e Gratificações	154	X			Devedora
3.01.01.03.02.0041-3	Férias	155	X			Devedora
3.01.01.03.02.0042-1	Décimo Terceiro Salário	156	X			Devedora
3.01.01.03.02.0043-0	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção	157	X			Devedora
3.01.01.03.02.0044-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	158	X			Devedora
3.01.01.03.02.0045-6	Vale Transporte	159	X			Devedora
3.01.01.03.02.0046-4	Estagiários	160	X			Devedora
3.01.01.03.02.0047-2	Boia de Estudo	161	X			Devedora
3.01.01.03.02.0048-0	Fardamento	162	X			Devedora
3.01.01.03.02.0049-9	Pró-labores	163	X			Devedora
3.01.01.03.02.0050-2	Despesas com Treinamento de Pessoal	164	X			Devedora

Continua...



Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - CNPJ: 05.121.589/0001-08

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.03.02.0051-0	Indenizações Trabalhistas	165	X			Devedora
3.01.01.03.02.0052-9	Aluguéis	166	X			Devedora
3.01.01.03.02.0053-7	Energia Elétrica	167	X			Devedora
3.01.01.03.02.0054-5	Seguros Diversos	168	X			Devedora
3.01.01.03.02.0056-1	Condomínios	169	X			Devedora
3.01.01.03.02.0057-0	Aluguel de Equipamentos	170	X			Devedora
3.01.01.03.02.0060-0	Fretes	171	X			Devedora
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas					Devedora
3.01.01.03.03.0001-9	Custo das Mercadorias Revendidas	172	X			Devedora
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos					Devedora
3.01.01.03.05.0001-8	Custo dos Serviços Vendidos	173	X			Devedora
3.01.01.03.06	Custo dos Serviços Produzidos					Devedora
3.01.01.03.06.0001-2	Material Aplicado na Produção de Serviços	174	X			Devedora
3.01.01.03.06.0002-0	Remuneração a Dirigentes ligados a Produção de Serviços	175	X			Devedora
3.01.01.03.06.0003-9	Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serviç	176	X			Devedora
3.01.01.03.06.0004-7	Fundo Aposent. Prog. individ. Empregados Lig. Prod. Servi	177	X			Devedora
3.01.01.03.06.0005-5	Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Serviç	178	X			Devedora
3.01.01.03.06.0006-3	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviço	179	X			Devedora
3.01.01.03.06.0007-1	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatic	180	X			Devedora
3.01.01.03.06.0008-0	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	181	X			Devedora
3.01.01.03.06.0009-8	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	182	X			Devedora
3.01.01.03.06.0010-1	Locação de Mão-de-Obra	183	X			Devedora
3.01.01.03.06.0011-0	INSS - Previdência Social	184	X			Devedora
3.01.01.03.06.0012-8	FGTS	185	X			Devedora
3.01.01.03.06.0013-6	Encargos Sociais - Outros	186	X			Devedora
3.01.01.03.06.0014-4	Alimentação do Trabalhador	187	X			Devedora
3.01.01.03.06.0015-2	Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Ser	188	X			Devedora
3.01.01.03.06.0016-0	Arrendamento Mercantil	189	X			Devedora
3.01.01.03.06.0017-9	Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão	190	X			Devedora
3.01.01.03.06.0018-7	Constituição de Provisões	191	X			Devedora
3.01.01.03.06.0021-7	Royalties e Assistência Técnica - PAÍS	192	X			Devedora
3.01.01.03.06.0022-5	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	193	X			Devedora
3.01.01.03.06.0023-3	Outros Custos	194	X			Devedora
3.01.01.03.06.0040-3	Ordenados, Salários e Gratificações	195	X			Devedora
3.01.01.03.06.0041-1	Férias	196	X			Devedora
3.01.01.03.06.0042-0	Décimo Terceiro Salário	197	X			Devedora
3.01.01.03.06.0043-8	Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviço	198	X			Devedora
3.01.01.03.06.0044-6	Plano de Saúde	199	X			Devedora
3.01.01.03.06.0045-4	Vale Transporte	200	X			Devedora
3.01.01.03.06.0046-2	Estagiários	201	X			Devedora
3.01.01.03.06.0047-0	Indenizações Trabalhistas		X			Devedora
3.01.01.03.07	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas					Devedora
3.01.01.03.07.0001-7	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	202	X			Devedora
3.01.01.05	Outras Receitas Operacionais					Credora
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras					Credora
3.01.01.05.01.0001-5	Variações Cambiais Ativas	203	X			Credora
3.01.01.05.01.0002-3	Ganhos Auferidos no Mercado Renda Variável, exceto Day-	204	X			Credora
3.01.01.05.01.0003-1	Ganhos em Operações Day-Trade	205	X			Credora
3.01.01.05.01.0004-0	Receitas de Juros sobre o Capital Próprio	206	X			Credora
3.01.01.05.01.0005-8	Outras Receitas Financeiras	207	X			Credora
3.01.01.05.01.0006-6	Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos	208	X			Credora
3.01.01.05.01.0007-4	Rendimentos Aplicações Financeiras	209	X			Credora
3.01.01.05.02	Outras Receitas					Credora
3.01.01.05.02.0001-0	Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permanent	210	X			Credora
3.01.01.05.02.0002-8	Resultados Positivos em Participações Societárias	211	X			Credora

Continua...



Código Descrição Reduz. Analítica Patrim. Resumir Natureza

3.01.01.05.02.0003-6	Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patrim	212	X	Credora
3.01.01.05.02.0004-4	Resultados Positivos em SCP	213	X	Credora
3.01.01.05.02.0005-2	Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	214	X	Credora
3.01.01.05.02.0006-0	Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais	215	X	Credora
3.01.01.05.02.0007-9	Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures	216	X	Credora
3.01.01.05.02.0008-7	Doações e Subvenções para Investimentos	217	X	Credora
3.01.01.05.02.0009-5	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	218	X	Credora
3.01.01.05.02.0010-9	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contábil	219	X	Credora
3.01.01.05.02.0011-7	Outras Receitas Operacionais	220	X	Credora
3.01.01.07	Despesas Operacionais	472	X	Credora
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral			Devedora
3.01.01.07.01.0001-0	Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administração	221	X	Devedora
3.01.01.07.01.0003-7	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregad	222	X	Devedora
3.01.01.07.01.0004-5	Planos de Poupança e Investimentos de Empregados	223	X	Devedora
3.01.01.07.01.0005-3	Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empreg	224	X	Devedora
3.01.01.07.01.0006-1	Plano de Previdência Privada de Empregados	225	X	Devedora
3.01.01.07.01.0007-0	Outros Gastos com Pessoal	226	X	Devedora
3.01.01.07.01.0008-8	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatic	227	X	Devedora
3.01.01.07.01.0009-6	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	228	X	Devedora
3.01.01.07.01.0010-0	Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	229	X	Devedora
3.01.01.07.01.0011-8	Locação de Mão-de-Obra	230	X	Devedora
3.01.01.07.01.0012-6	INSS - Previdência Social	231	X	Devedora
3.01.01.07.01.0013-4	FGTS	232	X	Devedora
3.01.01.07.01.0014-2	Encargos Sociais - Outros	233	X	Devedora
3.01.01.07.01.0015-0	Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico	234	X	Devedora
3.01.01.07.01.0016-9	Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/9	235	X	Devedora
3.01.01.07.01.0017-7	Doações a Entidades Cíveis	236	X	Devedora
3.01.01.07.01.0018-5	Outras Contribuições e Doações	237	X	Devedora
3.01.01.07.01.0019-3	Alimentação do Trabalhador	238	X	Devedora
3.01.01.07.01.0020-7	PIS/PASEP	239	X	Devedora
3.01.01.07.01.0021-5	COFINS	240	X	Devedora
3.01.01.07.01.0022-3	Deduzidos Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IIR e CSL	241	X	Devedora
3.01.01.07.01.0023-1	Arrendamento Mercantil	242	X	Devedora
3.01.01.07.01.0024-0	Aluguéis	243	X	Devedora
3.01.01.07.01.0025-8	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Insta	244	X	Devedora
3.01.01.07.01.0027-4	Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Manutenham Futeb Pr	245	X	Devedora
3.01.01.07.01.0028-2	Propaganda, Publicidade e Patrocínio	246	X	Devedora
3.01.01.07.01.0029-0	Multas	247	X	Devedora
3.01.01.07.01.0030-4	Encargos de Depreciação e Amortização	248	X	Devedora
3.01.01.07.01.0031-2	Perdas em Operações de Crédito	249	X	Devedora
3.01.01.07.01.0032-0	Provisão para Perda de Estoque	250	X	Devedora
3.01.01.07.01.0033-9	Deduzidos Provisões	251	X	Devedora
3.01.01.07.01.0034-7	Gratificações a Administradores	252	X	Devedora
3.01.01.07.01.0035-5	Royalties e Assistência Técnica - PAls	253	X	Devedora
3.01.01.07.01.0036-3	Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR	254	X	Devedora
3.01.01.07.01.0037-1	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empre	255	X	Devedora
3.01.01.07.01.0038-0	Pesquisas Científicas e Tecnológicas	256	X	Devedora
3.01.01.07.01.0039-8	Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa	257	X	Devedora
3.01.01.07.01.0041-0	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	258	X	Devedora
3.01.01.07.01.0042-8	Outras Despesas Operacionais	259	X	Devedora
3.01.01.07.01.0043-6	Férias	260	X	Devedora
3.01.01.07.01.0044-4	Décimo Terceiro Salário	261	X	Devedora
3.01.01.07.01.0045-2	Outros Gastos com Pessoal	262	X	Devedora
3.01.01.07.01.0046-0	Indenizações Trabalhistas	263	X	Devedora

Continua...

J. 1

C

C

C

C



Código Descrição Reduz. Analítica Patrim. Resumir Natureza

3.01.01.07.01.0047-8	Estagiários	X	264	Devedora
3.01.01.07.01.0048-7	Energia Elétrica	X	265	Devedora
3.01.01.07.01.0049-5	Água	X	266	Devedora
3.01.01.07.01.0050-9	Telefones	X	267	Devedora
3.01.01.07.01.0051-7	Vale Transporte	X	268	Devedora
3.01.01.07.01.0052-5	Fardamento	X	269	Devedora
3.01.01.07.01.0053-3	Despesas com Treinamento de Pessoal	X	270	Devedora
3.01.01.07.01.0054-0	Pró-labores	X	271	Devedora
3.01.01.07.01.0055-8	Seguros Diversos	X	272	Devedora
3.01.01.07.01.0056-6	Condomínio	X	273	Devedora
3.01.01.07.01.0057-4	Bolsa de Estudo	X	274	Devedora
3.01.01.07.01.0058-2	Despesas C/Festas e Comemorações	X	275	Devedora
3.01.01.07.01.0059-0	Correios e Malotes	X	276	Devedora
3.01.01.07.01.0060-6	Assessoria Jurídica	X	277	Devedora
3.01.01.07.01.0061-4	Softwares	X	278	Devedora
3.01.01.07.01.0062-2	Materiais de Consumo	X	279	Devedora
3.01.01.07.01.0063-0	Manut Conservação e Limpeza	X	280	Devedora
3.01.01.07.01.0064-9	Cópias e Encadernações	X	281	Devedora
3.01.01.07.01.0065-7	Materiais de Expediente	X	282	Devedora
3.01.01.07.01.0066-5	Taxas e Emolumentos	X	283	Devedora
3.01.01.07.01.0067-3	Assessoria Contábil	X	284	Devedora
3.01.01.07.01.0068-1	Assinaturas de Jornais e Revistas	X	285	Devedora
3.01.01.07.01.0069-0	Despesas Legais e Jurídicas	X	286	Devedora
3.01.01.07.01.0070-3	Despesas C/Contrato	X	287	Devedora
3.01.01.07.01.0071-1	Internet	X	288	Devedora
3.01.01.07.01.0072-0	Frete	X	289	Devedora
3.01.01.07.01.0073-8	Vigilância e Segurança Eletrônica	X	422	Devedora
3.01.01.07.01.0074-6	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	X	431	Devedora
3.01.01.07.01.0075-4	Despesas com cartão de crédito	X	471	Devedora
3.01.01.07.01.0076-2	Rescisão Contrato de Trabalho	X	290	Devedora
3.01.01.07.02.0001-5	Despesas de Vendas	X	291	Devedora
3.01.01.07.02.0002-3	Comissões sobre Vendas	X	292	Devedora
3.01.01.07.02.0003-1	Despesa de Viagens	X	293	Devedora
3.01.01.07.02.0004-0	Publicidades e Propagandas	X	294	Devedora
3.01.01.07.02.0005-8	Devedores Duvidosos	X	295	Devedora
3.01.01.07.02.0006-6	Manutenção de Veículos	X	296	Devedora
3.01.01.07.02.0007-4	Outras Despesas com Vendas	X	297	Devedora
3.01.01.07.02.0008-2	Brindes	X	298	Devedora
3.01.01.07.02.0009-0	Ordenados e Salários	X	299	Devedora
3.01.01.07.02.0010-4	INSS - Previdência Social	X	300	Devedora
3.01.01.07.02.0011-2	FCTS	X	301	Devedora
3.01.01.07.02.0012-0	Décimo Terceiro Salário	X	302	Devedora
3.01.01.07.02.0013-9	Férias	X	303	Devedora
3.01.01.07.02.0014-7	Pró-labores	X	304	Devedora
3.01.01.07.02.0015-5	Vale Transporte	X	305	Devedora
3.01.01.07.02.0016-3	Outros Gastos com Pessoal	X	306	Devedora
3.01.01.07.02.0017-1	Benefícios Concedidos a Empregados	X	307	Devedora
3.01.01.07.02.0018-0	Bolsa de Estudo	X	308	Devedora
3.01.01.07.02.0019-8	Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empre	X	309	Devedora
3.01.01.07.02.0020-1	Estagiários	X	310	Devedora
3.01.01.07.02.0021-0	Indenizações Trabalhistas	X	311	Devedora
3.01.01.07.02.0022-8	Fardamento	X	312	Devedora
3.01.01.07.02.0023-6	Despesas com Treinamento de Pessoal	X	313	Devedora
3.01.01.07.02.0025-2	Seguros Diversos	X		Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - CNPJ: 05.121.589/0001-08

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.01.01.07.02.0026-0	Alimentação do Trabalhador	314	X			Devedora
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias					Devedora
3.01.01.07.03.0001-0	IRPJ - Lucro Presumido	315	X			Devedora
3.01.01.07.03.0002-8	CSL - Lucro Presumido	316	X			Devedora
3.01.01.07.03.0003-6	ICMS - Substituição Tributária	317	X			Devedora
3.01.01.07.03.0004-4	ICMS - Diferencial de Alíquota	318	X			Devedora
3.01.01.07.03.0005-2	PIS S/Outras Receitas	319	X			Devedora
3.01.01.07.03.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	320	X			Devedora
3.01.01.07.03.0007-9	PIS S/Folha de Pagamento	321	X			Devedora
3.01.01.07.03.0008-7	IPTU	322	X			Devedora
3.01.01.07.03.0009-5	IPVA	323	X			Devedora
3.01.01.07.03.0010-9	Contribuição Sindical Patronal	324	X			Devedora
3.01.01.07.03.0011-7	Impostos e Taxas Diversas	325	X			Devedora
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais					Devedora
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras					Devedora
3.01.01.09.01.0001-6	Variações Cambiais Passivas	326	X			Devedora
3.01.01.09.01.0002-4	Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Tra	327	X			Devedora
3.01.01.09.01.0003-2	Perdas em Operações Day-Trade	328	X			Devedora
3.01.01.09.01.0004-0	Juros sobre o Capital Próprio	329	X			Devedora
3.01.01.09.01.0005-9	Outras Despesas Financeiras	330	X			Devedora
3.01.01.09.01.0006-7	Juros Pagos e/ou Incorridos	331	X			Devedora
3.01.01.09.01.0007-5	Descontos Concedidos	332	X			Devedora
3.01.01.09.01.0008-3	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	333	X			Devedora
3.01.01.09.01.0009-1	IOF	334	X			Devedora
3.01.01.09.02	Outras Despesas					Devedora
3.01.01.09.02.0001-0	Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente	335	X			Devedora
3.01.01.09.02.0002-9	Resultados Negativos em Participações Societárias	336	X			Devedora
3.01.01.09.02.0003-7	Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Líqu	337	X			Devedora
3.01.01.09.02.0004-5	Resultados Negativos em SCP	338	X			Devedora
3.01.01.09.02.0005-3	Perdas em Operações Realizadas no Exterior	339	X			Devedora
3.01.01.09.02.0006-1	Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente	340	X			Devedora
3.01.01.09.02.0007-0	Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contabili	341	X			Devedora
3.01.01.09.02.0008-8	Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangível	342	X			Devedora
3.01.03	Outras Receitas e Outras Despesas					-
3.01.03.01	Receitas e Despesas Não Operacionais					-
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais					Credora
3.01.03.01.01.0001-0	Canhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat	343	X			Credora
3.01.03.01.01.0002-9	Outras Receitas Não Operacionais	344	X			Credora
3.01.03.01.02	Despesas Não Operacionais					Devedora
3.01.03.01.02.0001-5	Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados	345	X			Devedora
3.01.03.01.02.0002-3	Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pat	346	X			Devedora
3.01.03.01.02.0003-1	Outras Despesas Não Operacionais	347	X			Devedora
3.01.05	Participações					Devedora
3.01.05.01	Participações nos Lucros					Devedora
3.01.05.01.01	Participações de Empregados					Devedora
3.01.05.01.01.0001-7	Participações de Empregados	348	X			Devedora
3.01.05.01.01.0002-5	Contribuições para Assistência ou Previdência de Emprega	349	X			Devedora
3.01.05.01.01.0003-3	Outras Participações de Empregados	350	X			Devedora
3.01.05.01.03	Outras Participações					Devedora
3.01.05.01.03.0001-6	Participações de Administradores e Partes Beneficiárias	351	X			Devedora
3.01.05.01.03.0002-4	Participações de Debêntures	352	X			Devedora
3.01.05.01.03.0003-2	Outras	353	X			Devedora
3.02	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - CNPJ: 05.121.589/0001-08

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Patrim.	Resumir	Natureza
3.02.01.01.01	Provisão para CSLL e IRPJ					Devedora
3.02.01.01.01.0001-0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	354	X			Devedora
3.02.01.01.01.0002-9	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	355	X			Devedora
6	Sistema Auxiliar de Contas					-
6.01-7	Apuração do Exercício	356	X			-
6.02-5	Balanço de Abertura	357	X			-



Fim

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento se encontra em situação regular neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei nº9.295/46.

Informamos que a presente Certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

Nome: PAULO CESAR ALVES LOBO

CPF: 012.070.863-98

CRC/UF: MA-010655/O

Categoria: CONTADOR

Validade: 90 dias

Finalidade: LIVRO DIÁRIO

OBS.: Esta declaração substitui provisoriamente a certidão eletrônica emitida no site do CRCMA (www.crcma.org.br), a qual se encontra indisponível no momento.



PÂMELA DAVALOS DE SOUZA
Diretora executiva





Pág.: 20 de 22

Fortes Contábil

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - CNPJ: 05.121.589/0001-08

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: AV GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, N.º: 180,

Bairro: TRESIDELA, Cidade: Barra do Corda, Estado: MA, CEP: 65950000, Telefone: (99) 36434954

Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 599.780,06 / 1.821.965,78 Quanto a empresa vendeu para cada R\$ 1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,33
LC	Liquidez Corrente 1.821.965,78 / 66.330,98 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	27,47
LI	Liquidez Imediata 915.254,21 / 66.330,98 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	13,80
ML	Margem Líquida (262.608,67 / 599.780,06) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	43,78
RA	Rentabilidade do Ativo (262.608,67 / 1.821.965,78) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	14,41

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2021

José Ribamar Oliveira Santos Júnior
Administrador
CPF: 782.480.353-87
RG: 14413393-8 SSP-MA

Paulo César Alves Lobo
Contador
CRC-MA: 10.655/O-6
CPF: 012.070.863-98

fim



Barra do Corda, 31 de dezembro de 2021.

A

FISCALIS CONTABILIDADE E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI

Endereço: Rua Adélia Monsales Falcão, nº 362, Bairro: ALTAMIRA,

Cidade: Barra do Corda, MA e CEP: 65950-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, CNPJ 05.121.589/0001-08, que as informações relativas ao período base 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhoras para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e pertencem a realidade do período encerrado em 2021;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Fortes Contábil, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetem até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

José Ribamar Oliveira Santos Júnior
J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Paulo César Alves Lobo
Contador
CRC-MA: 10.655/O-6
CPF: 012.070.863-88

José Ribamar Oliveira Santos Júnior
Administrador
CPF: 782.480.353-87
RG: 14413393-8 SSP-MA

[Handwritten signature]

Barra do Corda-MA, 31 de Dezembro de 2021

Contém o presente livro 22 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 22 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 007, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma J R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, estabelecida no(a) AV GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, nº 180, bairro TRSIDELA, CEP 65950-000, cidade Barra do Corda, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 05.121.589/0001-08 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600138752 por despacho de 21/06/2002.

TERMO DE ENCERRAMENTO





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO CESAR ALVES LOBO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 10655-O, inscrito no CPF nº 01207086398, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
01207086398	10655-O	PAULO CESAR ALVES LOBO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/02/2022
empresatcll.ma.gov.br

CERTIFICADO A AUTENTICAÇÃO EM 08/02/2022 14:36 SOB Nº 20220173036.
PROTOCOLADO: 220173036 DE 08/02/2022. NIRE: 21600138752.
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, nº 371 – Centro - CEP: 65.950-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Pessoa Jurídica J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.121.589/0001-08, sediada na AV GOVERNADORA ROSEANA SARNEY, Bairro Trezidela, nº 180, Barra do Corda/MA, forneceu equipamentos e instrumentos musicais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda - MA, conforme contrato nº 317/2019, de forma satisfatória à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA, sediada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, Barra do Corda - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17.

Registramos, ainda, que o fornecimento acima referido apresentou boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Corda/MA, 18 de julho de 2022.

ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação.

Abdiel Ramon do Nascimento Junior
Secretário de Educação
Port 017/2021



CONTRATO

Número: 317/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-
MA E A EMPRESA **J. R. OLIVEIRA
SANTOS JUNIOR - ME** PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
INSTRUMENTOS MUSICAIS, EM
ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MARANHÃO, localizado na Rua Isaac, n.º 371, Centro, Barra do Corda-MA, CEP: 65950-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado por Francisco Márcio Araújo Lobo, CPF n.º 922.016.013-72, RG n.º 111516599-0, e também pela Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Senhor Odair José Maciel, portador do CPF n.º 826.967.993-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 05.121.589/0001-08, com sede na Av. Governadora Roseana Sarney, n.º 180, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, neste ato representada pelo Sr. José Ribamar Oliveira Santos Junior, portador(a) do CPF n.º 782.480.353-87, e RG n.º 144133938 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório **Processo de Dispensa nº 062/2019**, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre o Município e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CPL



CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e instrumentos musicais, através da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das necessidades do Município de Barra do Corda – MA, em conformidade com o **Processo de Dispensa nº 062/2019**, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A prestação de serviço, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no **Processo de Dispensa nº 062/2019**.

Parágrafo Segundo – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

TÍTULO II – DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – Fazem parte deste **Contrato**, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este **Instrumento** tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

a) **Processo de Dispensa nº 062/2019**;

b) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela **Município**.

Parágrafo Único – Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste **Contrato** com quaisquer dos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este **Contrato**, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
Telefone: (99) 3643-2333 - CNPJ: 06.769.798/000-17





CPL

Parágrafo Primeiro – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste contrato administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) Executar o objeto nas condições e no prazo estabelecido no processo, contados a partir do recebimento da respectiva autorização de serviços expedida pelo Contratante, conforme especificações técnicas estabelecidas no processo e em sua Proposta de Preços, observados as respectivas quantidades, qualidades e preços;
- b) Refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no processo ou com a Proposta de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- d) Identificar seu pessoal nos atendimentos;
- e) Designar proposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- f) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) Arcar com as despesas com encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção, técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução deste contrato, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar – se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
Telefone: (99) 3643-2333 - CNPJ: 06.769.798/000-17



4



CPL



- m) Responsabilizar – se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) Responsabilizar- se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- o) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Barra do Corda, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Educação obriga-se a:

- a) Emitir as respectivas autorizações de serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto contratado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) Notificar a CONTRATADA para que sejam refeitos os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Isaac Martins, nº 371 - Centro – 65950-000 – Barra do Corda – MA
Telefone: (99) 3643-2333 – CNPJ: 06.769.798/000-17

4

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e com prazo de 04 (quatro) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único: a vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratada fica obrigada a prestar o serviço deste contrato na forma e prazo estabelecido neste processo, contados a partir da data de recebimento da Autorização de prestação.

Parágrafo Único: O prazo de prestação poderá ser prorrogado, a critério da Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada fica obrigada a prestar o serviço deste contrato nos locais estabelecidos no processo sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será efetuado em conformidade com o disposto no processo.

Parágrafo Primeiro – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no processo, mediante autorização de serviços;

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se a prestação dos serviços atende as características especificadas no processo, e na proposta da contratada;

Parágrafo Terceiro – Não serão aceitos objetos que apresentem vícios de qualidade decorrentes do fornecimento inadequado.

Parágrafo Quarto – Não serão aceitos objetos fornecidos diferentes das especificações estabelecidas no processo e na proposta da contratada.

Parágrafo Quinto – após verificação de qualidade do fornecimento recebido provisoriamente, havendo aceitação do mesmo, o contratante emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

CPL



CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A contratada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como ceder-lo ou transferi-lo no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E PENALIDADE

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no presente Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do "Caput" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - Atrasos não justificados na prestação de serviços sujeitarão a CONTRATADA a multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo desta contratação.

Parágrafo Terceiro - Quando o valor da multa ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato, o MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério, se reserva o



direito de rescindir, unilateralmente, este **Instrumento** e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial deste **Contrato**, sujeitará ao **Contratado**, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO IX – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à **CONTRATADA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - No caso de rescisão do **Contrato** com base na alínea “a” do “Caput” desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão unilateral, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado pelo contratante no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CPL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação está no orçamento do município para 2019:

12.361.1012.2030.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - R\$ 9.614,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO PREÇO

Os preços contratados são aqueles discriminados neste **Contrato**, conforme da Proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido que os preços acima contemplam todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a presente **prestação de serviços**.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste **Contrato** são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO**, até 90 dias após a apresentação da nota fiscal quando da prestação do serviço. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação durante o a execução do contrato

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança será a Nota Fiscal/Fatura e nela deverá constar a agência bancária e conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, bem como informações do número do processo à qual pagamento é referente a fatura. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito bem como as condições do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Terceiro— Quando a Nota Fiscal e/ou fatura apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela **CONTRATADA**, quando será contado o prazo de 08 (oito) dias para o pagamento, a partir da nova apresentação Nota Fiscal, devidamente corrigida.



Parágrafo Quarto— O MUNICÍPIO efetuará a devida comunicação a CONTRATADA para regularização do documento de cobrança.

Parágrafo Quinto — A MUNICÍPIO não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO REGIME TRIBUTÁRIO

Estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro — Caso, a qualquer tempo, o MUNICÍPIO ou a CONTRATADA mencionados no “caput” desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a MUNICÍPIO, reduzindo-se os preços.

Parágrafo Segundo — Caso, por motivo não imputável à CONTRATADA, for exigidos da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive parafiscais, ou seja, majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data de apresentação da Proposta, a MUNICÍPIO absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VALOR

O valor total desta contratação é de R\$ 9.614,00 (nove mil e seiscentos e quatorze reais).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NOVAÇÃO

A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada com renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do MUNICÍPIO, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CPL



CLÁUSULA VIGÉSIMA DA DISPOSIÇÃO FINAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos dos serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

TÍTULO XVII- DO FORO

As partes integrantes elegem o foro da cidade de Barra do Corda - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Barra do Corda - MA, 29 de agosto de 2019.

Pela Secretaria Municipal de Educação
[Assinatura]
Sec. nº 1692
Pol. nº 1203/2015

Odair José Maciel
Ordenador de Despesas

Francisco Márcio Araújo Lobo
Coordenador de Receitas e Despesas

Pela CONTRATADA
[Assinatura]

José Ribamar Oliveira Santos Junior
CPF: 782.480.353-87

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
Nome:
CPF: 059.404.403-04

[Assinatura]
Nome:
CPF: 748.473.053-91

[Assinatura]



DECLARAÇÃO ÚNICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 089/2022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Barra do Corda-MA, 18 de Julho de 2022

J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - 05.121.589/0001-08

18/07/2022 16:31:11

Assinatura Digital: B5CFF898E9BB1AA5621B8C0CFF953E95



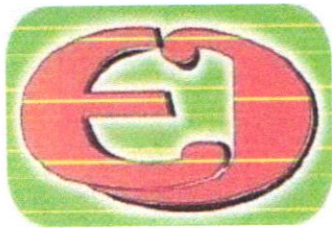
[Handwritten signature] *[Circular stamp]*

[Handwritten signature]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – DATA 20/07/2022 – HORÁRIO: 09:00 H

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304/2022

PROPOSTA FINAL



J. ROLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME
CNPJ:05.121.589/0001-08 -
Inscrição Estadual 12.201.563-2
Av. Governadora Roseana Sarney, 180, Trezidela, CEP.: 65.950-000
Barra do Corda-MA. E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – SRP

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES-CEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – SRP – 20/07/2022 as 09:00 horas

SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Senhor Pregoeiro,

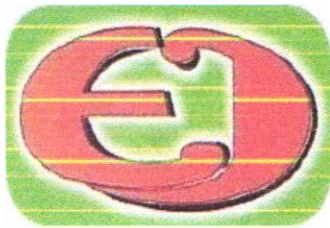
Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA

Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$ **26.732,74** (vinte e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme citado baixo, composta e irredutíveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo de início do fornecimento: Imediato após a assinatura do contrato juntamente com o recebimento da ordem de fornecimento.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.



J. ROLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME
CNPJ:05.121.589/0001-08 -
Inscrição Estadual 12.201.563-2
Av. Governadora Roseana Sarney, 180, Trezidela, CEP.: 65.950-000
Barra do Corda-MA. E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com



Dados Bancários: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0765, OPERAÇÃO 003,
CONTA CORRENTE PJ 561.9

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços/fornecimento, e que na hipótese de o processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

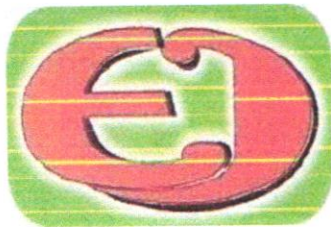
Atenciosamente,

Barra do Corda/MA, 29 de julho de 2022.

J. R. OLIVEIRA
SANTOS JUNIOR
EIRELI:051215890001
08

Assinado de forma digital por J.
R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
EIRELI:05121589000108
Dados: 2022.07.29 11:11:25
-03'00'

J.R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME
CNPJ: 05.121.589/0001-08
JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
CPF: 782.480.353-87



J. ROLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME
CNPJ:05.121.589/0001-08 -
Inscrição Estadual 12.201.563-2
Av. Governadora Roseana Sarney, 180, Trezidela, CEP.: 65.950-008
Barra do Corda-MA. E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com



PROPOSTA READEQUADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES-CEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – SRP – 20/07/2022 as 09:00 horas

SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bumbo 30x22 alumínio 10" afin aro cipcromean	 Phoenix	425 ALS	UND	16	R\$ 348,99	R\$ 5.583,84
2	Prato para fanfarra 13" dourado latnatean	 DREAMME R	HIT HAT	PAR	16	R\$ 366,99	R\$ 5.871,84
3	Taro 14" alumínio music	 Phoenix	438 LS	UND	16	R\$ 148,80	R\$ 2.380,80
4	Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom	 Phoenix	437 BLS	UND	16	R\$ 152,99	R\$ 2.447,84
5	Surdo 45x14" alum6afin aro chip crom	 LUEN	ALUMISTEL 60030	UND	16	R\$ 247,49	R\$ 3.959,84
6	Luva	 FANTA SIA ALEGRIA	ALGODÃO	PAR	80	R\$ 19,10	R\$ 1.528,00
7	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa	 PHOENIX	ARWEL3200 46	UND	64	R\$ 17,67	R\$ 1.130,88
8	Baquetas para bumbo de veludo	 PHOENIX	MACANETA PONTA PELUCIA D,984	UND	50	R\$ 18,84	R\$ 942,00
9	Baqueta para surdo	 MASTER	MT 18	UND	16	R\$ 10,01	R\$ 160,16



J. ROLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME
CNPJ:05.121.589/0001-08 -
Inscrição Estadual 12.201.563-2
Av. Governadora Roseana Sarney, 180, Trezidela, CEP.: 65.950-000
Barra do Corda-MA. E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com



10	Baquetas para Tarol	 MASTER	MT-11	UND	30	R\$ 9,44	R\$ 283,20
11	Esterinhas 14*30 phoenix	 PHX	PHX30 FIOS	UND	30	R\$ 23,70	R\$ 711,00
12	Peles de bombo 22"	 IZZO	P2	UND	16	R\$ 48,99	R\$ 783,84
13	Peles batedeiras de tarol grossa 14" bnb/conexão /phoenix	 PHOENIX	GROSSA	UND	25	R\$ 18,99	R\$ 474,75
14	Peles batedeiras de tarol resposta leitosa 14"	 PHOENIX	CRISTAL	UND	25	R\$ 18,99	R\$ 474,75
TOTAL							R\$ 26.732,74

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura;

Prazo de entrega: depois de solicitado pelo Município, não poderá ser superior a 10 (dez) dias;

Declaro, que os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação;

Valor de cada item:

ITEM 1: Bumbo 30x22 alumínio 10" afin aro cipcromean / VALOR UNIT.: R\$ 348,99

ITEM 2: Prato para fanfarra 13" dourado latnatean / VALOR UNIT.: R\$ 366,99

ITEM 3: Taro 14" alumínio music / VALOR UNIT.: R\$ R\$ 148,80

ITEM 4: Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom / VALOR UNIT.: R\$ 152,99

ITEM 5: Surdo 45x14" alum6afin aro chip crom / VALOR UNIT.: R\$ 247,49

ITEM 6: luva / VALOR UNIT.: R\$ 19,10

ITEM 7: Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa / VALOR UNIT.: R\$ 17,67

ITEM 8: Baquetas para bumbo de veludo / VALOR UNIT.: R\$ 18,84

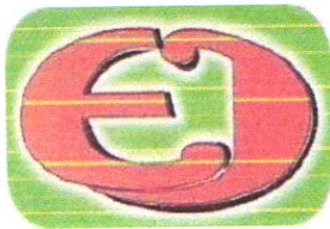
ITEM 9: Baqueta para surdo / VALOR UNIT.: R\$ 10,01

ITEM 10: Baquetas para Tarol / VALOR UNIT.: R\$ 9,44

ITEM 11: Esterinhas 14*30 phoenix / VALOR UNIT.: R\$ 23,70

ITEM 12: Peles de bombo 22"/ VALOR UNIT.: R\$ 48,99

ITEM 13: Peles batedeiras de tarol grossa 14" bnb/conexão /phoenix/ VALOR UNIT.: R\$ 18,99



J. ROLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME
CNPJ:05.121.589/0001-08 -
Inscrição Estadual 12.201.563-2
Av. Governadora Roseana Sarney, 180, Trezidela, CEP.: 65.950-000
Barra do Corda-MA. E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com



ITEM 14: Peles bateadeiras de tarol resposta leitosa 14"/ VALOR UNIT.: R\$ 18,99

Valor global da proposta:

R\$ 26.732,74 (vinte e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Dados bancário:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0765, OPERAÇÃO 003, CONTA CORRENTE
PJ 561.9

Barra do Corda-MA, 29 de julho de 2022.

J. R. OLIVEIRA SANTOS
JUNIOR
EIRELI:05121589000108

Assinado de forma digital por
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
EIRELI:05121589000108
Dados: 2022.07.29 11:11:58
-03'00'

J.R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME
CNPJ: 05.121.589/0001-08
JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
CPF: 782.480.353-87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – DATA 20/07/2022 – HORÁRIO: 09:00 H
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304/2022

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 089/2022



Às **09:06:41 horas do dia 20 de Julho de 2022** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA..**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 20/07/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
42891	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108			R\$ 505,50	Classificada	--
12067	JOABE MARTINSON	18245570000107			R\$ 750,00	Classificada	--
45645	R N FERNANDES GOMES	29441327000180			R\$ 506,33	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
		R\$		
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 348,99	20/07/2022 09:24:35	Manual



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 349,00	20/07/2022 09:24:28	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 350,00	20/07/2022 09:23:47	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 351,00	20/07/2022 09:23:38	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 352,00	20/07/2022 09:23:30	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 353,00	20/07/2022 09:23:23	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 354,00	20/07/2022 09:23:08	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 355,00	20/07/2022 09:22:57	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 359,00	20/07/2022 09:22:38	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 360,00	20/07/2022 09:22:24	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 379,00	20/07/2022 09:22:14	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 380,00	20/07/2022 09:22:07	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 397,00	20/07/2022 09:21:49	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 398,00	20/07/2022 09:21:40	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 399,99	20/07/2022 09:20:13	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 400,00	20/07/2022 09:20:06	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 429,99	20/07/2022 09:19:37	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 430,00	20/07/2022 09:19:28	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 449,99	20/07/2022 09:19:17	Manual



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 450,00	20/07/2022 09:19:01	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 499,99	20/07/2022 09:18:08	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 500,00	20/07/2022 09:17:59	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 505,49	20/07/2022 09:16:12	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 505,50	18/07/2022 16:55:47	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 506,33	19/07/2022 19:59:02	Classificado
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 750,00	19/07/2022 15:04:39	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 348,99
2º	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 349,00
3º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 398,00

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 09:15:44	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:15:57	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 09:25:57	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:27:59	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$348,99 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .
Sistema	25/07/2022 00:19:10	O fornecedor R N FERNANDES GOMES acabou ENVIAR o arquivo <code>raz_es_de_recurso_rn_fernandes_1658719150.pdf</code> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	26/07/2022 17:38:50	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI acabou ENVIAR o arquivo <code>contrarraz_es_jr_oliveira_1658867930.pdf</code> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	29/07/2022 09:37:33	O recurso do R N FERNANDES GOMES foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Indeferir.</i>
Sistema	29/07/2022 11:47:18	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Recursos

Recursos do Item 1

**Recursos do Item****Data/Hora Declaração****Decisão****Tipo****Fornecedor CNPJ****Data/Hora Declaração****Decisão****Tipo**

R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021	Indeferir	Deferido
---------------------	----------------	---------------------	--	-----------	----------

Item 2**Propostas Iniciais****Propostas Inicias do Item 2**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
85839	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108			R\$ 654,50	Classificada	--
65043	JOABE MARTINSON	18245570000107			R\$ 785,00	Classificada	--
43896	R N FERNANDES GOMES	29441327000180			R\$ 655,00	Classificada	--

Lances**Lances do Item 2**

**Lances do Item 2**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora
------------	------	--------------------	-----------

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 366,99	20/07/2022 09:27:14	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 367,00	20/07/2022 09:27:04	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 367,49	20/07/2022 09:24:51	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 367,50	20/07/2022 09:24:43	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 367,99	20/07/2022 09:24:41	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 368,00	20/07/2022 09:24:32	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 369,00	20/07/2022 09:23:42	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 370,00	20/07/2022 09:23:31	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 379,00	20/07/2022 09:23:18	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 380,00	20/07/2022 09:23:09	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 399,99	20/07/2022 09:22:30	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 400,00	20/07/2022 09:22:16	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 447,00	20/07/2022 09:21:55	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 448,00	20/07/2022 09:21:47	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 449,99	20/07/2022 09:20:22	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 450,00	20/07/2022 09:20:12	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 489,99	20/07/2022 09:19:44	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 490,00	20/07/2022 09:19:37	Manual



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 499,99	20/07/2022 09:19:23	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 500,00	20/07/2022 09:19:08	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 599,99	20/07/2022 09:18:36	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 600,00	20/07/2022 09:18:15	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 654,50	18/07/2022 16:55:47	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 655,00	19/07/2022 19:59:02	Classificado
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 785,00	19/07/2022 15:04:39	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 366,99
2º	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 367,00
3º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 368,00

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 20/07/2022 09:15:44 O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Sistema 20/07/2022 09:15:57 O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!

Sistema 20/07/2022 09:25:57 A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!

**Mensagens do Item 2**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 09:29:14	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$366,99 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRIMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .
Sistema	27/07/2022 09:23:06	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	29/07/2022 11:47:18	A disputa do ITEM 2 está encerrada.

Recursos**Recursos do Item 2**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

**Recursos do Item 2**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021		Indeferido

Item 3**Propostas Iniciais****Propostas Inicias do Item 3**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
56497	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108			R\$ 278,20	Classificada	--
9661	JOABE MARTINSON	18245570000107			R\$ 320,00	Classificada	--
9734	R N FERNANDES GOMES	29441327000180			R\$ 278,33	Classificada	--

Lances**Lances do Item 3**

**Lances do Item 3**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 148,80	20/07/2022 09:29:14	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 148,81	20/07/2022 09:29:04	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 148,82	20/07/2022 09:27:29	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 148,83	20/07/2022 09:27:21	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 148,84	20/07/2022 09:25:51	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 148,85	20/07/2022 09:25:43	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 148,89	20/07/2022 09:25:03	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 148,90	20/07/2022 09:24:55	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 149,99	20/07/2022 09:23:53	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 150,00	20/07/2022 09:23:48	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 179,00	20/07/2022 09:22:44	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 180,00	20/07/2022 09:22:30	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 187,00	20/07/2022 09:24:41	Intermediario
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 198,00	20/07/2022 09:22:00	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 199,00	20/07/2022 09:21:54	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 199,99	20/07/2022 09:20:27	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 200,00	20/07/2022 09:20:21	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 234,99	20/07/2022 09:19:56	Manual



Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 235,00	20/07/2022 09:19:48	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 249,99	20/07/2022 09:19:03	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 250,00	20/07/2022 09:18:56	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 278,20	18/07/2022 16:55:47	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 278,33	19/07/2022 19:59:02	Classificado
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 320,00	19/07/2022 15:04:39	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 148,80
2º	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 148,81
3º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 187,00

Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 09:15:44	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:15:57	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 09:25:57	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:31:14	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .



Mensagens do Item 3

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$148,80 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRIMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .
Sistema	27/07/2022 09:23:06	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	29/07/2022 11:47:18	A disputa do ITEM 3 está encerrada.

Recursos

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

**Recursos do Item 3**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021		Indeferido
---------------------	----------------	---------------------	--	--	------------

Item 4**Propostas Iniciais****Propostas Inicias do Item 4**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Situação	Motivo
					R\$			
67020	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108			R\$ 284,40		Classificada	--
31038	JOABE MARTINSON	18245570000107			R\$ 330,00		Classificada	--
71699	R N FERNANDES GOMES	29441327000180			R\$ 284,66		Classificada	--

Lances**Lances do Item 4**

**Lances do Item 4**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tip 6 EL
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 152,99	20/07/2022 09:31:38	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 153,00	20/07/2022 09:31:29	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 153,99	20/07/2022 09:30:11	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 154,00	20/07/2022 09:30:04	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 154,99	20/07/2022 09:29:53	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 155,00	20/07/2022 09:29:45	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 159,99	20/07/2022 09:26:25	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 160,00	20/07/2022 09:26:17	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 169,99	20/07/2022 09:25:16	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 170,00	20/07/2022 09:25:10	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 199,00	20/07/2022 09:29:04	Intermediario
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 199,99	20/07/2022 09:24:07	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 200,00	20/07/2022 09:24:02	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 249,00	20/07/2022 09:22:52	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 250,00	20/07/2022 09:22:40	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 278,00	20/07/2022 09:22:19	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 279,00	20/07/2022 09:22:11	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 279,99	20/07/2022 09:20:32	Manual

**Lances do Item 4**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 280,00	20/07/2022 09:20:15	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 284,40	18/07/2022 16:55:47	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 284,66	19/07/2022 19:59:02	Classificado
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 330,00	19/07/2022 15:04:39	Classificado

Classificação Final**Classificação Final do Item 4**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 152,99
2º	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 153,00
3º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 199,00

Mensagens**Mensagens do Item 4****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	20/07/2022 09:15:44	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:19:09	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 09:29:09	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:33:39	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$152,99 .

**Mensagens do Item 4****Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 20/07/2022 14:42:33 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, **help** bem, **HABILITAR** o fornecedor **J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 20/07/2022 14:42:46 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 20/07/2022 14:48:48 O fornecedor **R N FERNANDES GOMES** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021*
- Sistema 20/07/2022 15:25:18 A manifestação de Intenção de Recurso de **R N FERNANDES GOMES** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **25/07/2022** e os outros interessados envie as contra razões até **28/07/2022**.
- Sistema 27/07/2022 09:23:06 Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor **R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
- Sistema 29/07/2022 11:47:18 A disputa do **ITEM 4** está encerrada.

Recursos**Recursos do Item 4**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

**Recursos do Item 4**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021	Indeferido

Item 5**Propostas Iniciais****Propostas Inicias do Item 5**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
72405	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108			R\$ 359,50	Classificada	--
82019	JOABE MARTINSON	18245570000107			R\$ 530,00	Classificada	--
3803	R N FERNANDES GOMES	29441327000180			R\$ 360,00	Classificada	--

Lances**Lances do Item 5**

**Lances do Item 5**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 247,49	20/07/2022 09:26:38	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 247,50	20/07/2022 09:26:30	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 247,99	20/07/2022 09:25:29	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 248,00	20/07/2022 09:25:23	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 249,99	20/07/2022 09:24:16	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 250,00	20/07/2022 09:24:11	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 299,99	20/07/2022 09:22:59	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 300,00	20/07/2022 09:22:49	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 348,00	20/07/2022 09:22:24	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 349,00	20/07/2022 09:22:11	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 349,99	20/07/2022 09:20:36	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 350,00	20/07/2022 09:20:26	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 359,50	18/07/2022 16:55:47	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 360,00	19/07/2022 19:59:02	Classificado
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 530,00	19/07/2022 15:04:39	Classificado

Classificação Final**Classificação Final do Item 5**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 247,49

**Classificação Final do Item 5**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 247,50
3º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 349,00

Mensagens**Mensagens do Item 5****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	20/07/2022 09:15:44	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:19:09	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 09:29:09	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$247,49 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRIMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .

**Mensagens do Item 5****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 27/07/2022 09:23:06 Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor **R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.

Sistema 29/07/2022 11:47:18 A disputa do **ITEM 5** está encerrada.

Recursos**Recursos do Item 5**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRIMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021		Indeferido

Item 6**Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 6**



Propostas Iniciais do Item 6

Proposta

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
94058	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108			R\$ 19,10	Classificada	--

Lances

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,10	18/07/2022 16:55:47	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,10

Mensagens

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 09:35:27	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:36:07	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 09:46:09	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$19,10 .

**Mensagens do Item 6****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, há por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:52:49	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	29/07/2022 11:47:18	A disputa do ITEM 6 está encerrada.

Item 7**Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 7**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta	Situação	Motivo
				R\$		
65746	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108		R\$ 34,50	Classificada	--
80449	JOABE MARTINSON	18245570000107		R\$ 35,00	Classificada	--
77652	R N FERNANDES GOMES	29441327000180		R\$ 35,33	Classificada	--

Lances**Lances do Item 7**

Fornecedor	CNPJ	Valor	Data/Hora	Tipo
		Lance R\$		
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 17,00	20/07/2022 09:50:31	Fornecedor Preterido
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 17,67	20/07/2022 09:50:52	Intermediario
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 17,99	20/07/2022 09:50:17	Manual



Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 18,00	20/07/2022 09:50:06	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 18,99	20/07/2022 09:48:46	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 19,00	20/07/2022 09:48:39	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,99	20/07/2022 09:47:11	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 20,00	20/07/2022 09:47:04	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 21,99	20/07/2022 09:45:42	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 22,00	20/07/2022 09:45:33	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 24,99	20/07/2022 09:45:00	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 25,00	20/07/2022 09:44:53	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 29,99	20/07/2022 09:42:20	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 30,00	20/07/2022 09:42:10	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 34,39	20/07/2022 09:37:26	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 34,40	20/07/2022 09:37:11	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 34,50	18/07/2022 16:55:47	Classificado
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 35,00	19/07/2022 15:04:39	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 35,33	19/07/2022 19:59:02	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
---------	-----------	------	-------------------

**Classificação Final do Item 7**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 17,67
2º	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 18,00
3º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 22,00

Mensagens**Mensagens do Item 7**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 09:35:27	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:36:07	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 09:46:09	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:52:54	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
Sistema	20/07/2022 10:13:57	O detentor da melhor oferta ID: 65746 - Data Prop.: 18/07/2022 16:55:47 venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$17,67 .
Sistema	20/07/2022 10:13:57	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho Regional
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$17,67 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

**Mensagens do Item 7****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .
Sistema	27/07/2022 09:23:06	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	29/07/2022 11:47:18	A disputa do ITEM 7 está encerrada.

Recursos**Recursos do Item 7**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

**Recursos do Item 7**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021

Decisão

Tipo

Indeferido

Item 8**Propostas Iniciais****Propostas Inicias do Item 8**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
16837	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108			R\$ 36,40	Classificada	--
6728	JOABE MARTINSON	18245570000107			R\$ 35,00	Classificada	--
95361	R N FERNANDES GOMES	29441327000180			R\$ 37,66	Classificada	--

Lances**Lances do Item 8**



Lances do Item 8		Valor		
Fornecedor	CNPJ	Lance R\$	Data/Hora	Tipo
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 16,00	20/07/2022 09:50:38	Fornecedor Desclassificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 17,00	20/07/2022 09:50:13	Fornecedor Desclassificado
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 18,00	20/07/2022 09:48:43	Fornecedor Desclassificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 18,84	20/07/2022 09:47:44	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,00	20/07/2022 09:47:22	Fornecedor Desclassificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,99	20/07/2022 09:47:18	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 20,00	20/07/2022 09:47:13	Fornecedor Desclassificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 25,99	20/07/2022 09:45:48	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 26,00	20/07/2022 09:45:43	Fornecedor Desclassificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 27,99	20/07/2022 09:45:04	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 28,00	20/07/2022 09:44:53	Fornecedor Desclassificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 29,99	20/07/2022 09:43:06	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 30,00	20/07/2022 09:42:59	Fornecedor Desclassificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 34,89	20/07/2022 09:37:30	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 34,90	20/07/2022 09:37:15	Fornecedor Desclassificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 34,99	20/07/2022 09:36:18	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 35,00	19/07/2022 15:04:39	Fornecedor Desclassificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 36,40	18/07/2022 16:55:47	Classificado



Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 37,66	19/07/2022 19:59:02	Fornecedor Desclassificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 18,84

Mensagens

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 09:35:27	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:36:07	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 09:46:09	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:52:38	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor JOABE MARTINSON venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$16,00 .
Sistema	20/07/2022 14:32:35	Fornecedor: JOABE MARTINSON , com lance no valor de R\$ 16,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Apresentou nota fiscal com valor unitário de compra incompatível com o valor da composição de custos.!
Sistema	20/07/2022 14:32:35	O fornecedor R N FERNANDES GOMES venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$17,00 .
Sistema	20/07/2022 14:33:27	Fornecedor: R N FERNANDES GOMES , com lance no valor de R\$ 17,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou composição de custos e notas fiscais para comprovar os lances ofertados.!



Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 14:33:27	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM 8 pelo valor de R\$18,84 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .
Sistema	27/07/2022 09:23:06	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	29/07/2022 11:47:18	A disputa do ITEM 8 está encerrada.

Recursos

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo



Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021		Indeferido

Item 9

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
42878	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108			R\$ 19,30	Classificada	--
92044	JOABE MARTINSON	18245570000107			R\$ 15,00	Classificada	--
61986	R N FERNANDES GOMES	29441327000180			R\$ 20,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 9

**Lances do Item 9**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 8,50	20/07/2022 09:45:49	Fornecedor Desclassificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 9,00	20/07/2022 09:45:00	Fornecedor Desclassificado
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 10,00	20/07/2022 09:43:11	Fornecedor Desclassificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 10,01	20/07/2022 09:43:29	Intermediario
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 14,99	20/07/2022 09:36:22	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 15,00	19/07/2022 15:04:39	Fornecedor Desclassificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,30	18/07/2022 16:55:47	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 20,00	19/07/2022 19:59:02	Fornecedor Desclassificado

Classificação Final**Classificação Final do Item 9**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 10,01

Mensagens**Mensagens do Item 9**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 09:35:27	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:36:07	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 09:46:09	A etapa de envio de lances do ITEM 9 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:48:10	A prorrogação automática do ITEM 9 está encerrada.



Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor R N FERNANDES GOMES venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$8,50 .
Sistema	20/07/2022 14:33:27	Fornecedor: R N FERNANDES GOMES , com lance no valor de R\$ 8,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou composição de custos e notas fiscais para comprovar os lances ofertados.!
Sistema	20/07/2022 14:33:27	O fornecedor JOABE MARTINSON venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$10,00 .
Sistema	20/07/2022 14:41:55	Fornecedor: JOABE MARTINSON , com lance no valor de R\$ 10,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou composição de custos e notas fiscais para comprovar o lance ofertado neste item.!
Sistema	20/07/2022 14:41:55	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$10,01 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRIMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .
Sistema	27/07/2022 09:23:06	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.

**Mensagens do Item 9****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 29/07/2022 11:47:18 A disputa do **ITEM 9** está encerrada.

Recursos**Recursos do Item 9**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021		Indeferido

Item 10**Propostas Iniciais****Propostas Inicias do Item 10**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
25899	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108			R\$ 14,40	Classificada	--
22820	JOABE MARTINSON	18245570000107			R\$ 15,00	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
82117	R N FERNANDES GOMES	29441327000180			R\$ 15,00	Classificada	Et



Lances

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 9,44	20/07/2022 09:47:52	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 9,45	20/07/2022 09:47:45	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 9,58	20/07/2022 09:46:03	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 9,59	20/07/2022 09:45:57	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 9,68	20/07/2022 09:45:22	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 9,69	20/07/2022 09:45:11	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 9,99	20/07/2022 09:43:23	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 10,00	20/07/2022 09:43:17	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 14,40	18/07/2022 16:55:47	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 15,00	19/07/2022 19:59:02	Classificado
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 15,00	19/07/2022 15:04:39	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 9,44
2º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 9,45

**Classificação Final do Item 10**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
3º	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 10,00

Mensagens**Mensagens do Item 10****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	20/07/2022 09:35:27	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:36:07	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 09:46:09	A etapa de envio de lances do ITEM 10 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:49:52	A prorrogação automática do ITEM 10 está encerrada.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$9,44 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .

**Mensagens do Item 10****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 27/07/2022 09:23:06 Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor **R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.

Sistema 29/07/2022 11:47:18 A disputa do **ITEM 10** está encerrada.

Recursos**Recursos do Item 10**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRIMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021		Indeferido

Item 11

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 11





Propostas Iniciais do Item 11

Proposta

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
92113	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108			R\$ 33,10	Classificada	--
13201	R N FERNANDES GOMES	29441327000180			R\$ 34,66	Classificada	--

Lances

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 23,70	20/07/2022 10:10:10	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 23,80	20/07/2022 10:10:04	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 23,89	20/07/2022 10:09:20	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 23,90	20/07/2022 10:09:12	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 23,99	20/07/2022 10:08:14	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 24,00	20/07/2022 10:08:08	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 24,19	20/07/2022 10:07:45	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 24,20	20/07/2022 10:07:40	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 24,29	20/07/2022 10:06:56	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 24,30	20/07/2022 10:06:50	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 24,39	20/07/2022 10:06:37	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 24,40	20/07/2022 10:06:20	Manual



Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 24,49	20/07/2022 10:06:12	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 24,50	20/07/2022 10:06:05	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 24,99	20/07/2022 10:05:35	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 25,00	20/07/2022 10:05:30	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 25,99	20/07/2022 10:05:16	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 26,00	20/07/2022 10:05:11	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 26,99	20/07/2022 10:03:54	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 27,00	20/07/2022 10:03:49	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 27,93	20/07/2022 10:03:23	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 27,94	20/07/2022 10:03:16	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 27,95	20/07/2022 10:03:02	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 27,96	20/07/2022 10:02:56	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 27,97	20/07/2022 10:02:31	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 27,98	20/07/2022 10:02:23	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 27,99	20/07/2022 10:01:46	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 28,00	20/07/2022 10:01:36	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 28,99	20/07/2022 10:01:19	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 29,00	20/07/2022 10:01:12	Manual



Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 29,99	20/07/2022 10:00:24	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 30,00	20/07/2022 10:00:12	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 32,99	20/07/2022 09:59:39	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 33,00	20/07/2022 09:59:31	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 33,10	18/07/2022 16:55:47	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 34,66	19/07/2022 19:59:02	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 23,70
2º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 23,80

Mensagens

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 09:51:07	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:51:23	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 10:01:26	A etapa de envio de lances do ITEM 11 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 10:12:10	A prorrogação automática do ITEM 11 está encerrada.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .



Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM 11 pelo valor de R\$23,70 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .
Sistema	27/07/2022 09:23:06	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	29/07/2022 11:47:18	A disputa do ITEM 11 está encerrada.

Recursos

Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------



Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021		Indeferido

Item 12

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
26223	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108			R\$ 65,50	Classificada	--
73130	R N FERNANDES GOMES	29441327000180			R\$ 66,33	Classificada	--

Lances

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			



Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 48,99	20/07/2022 10:10:15	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 49,00	20/07/2022 10:10:06	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 50,00	20/07/2022 10:09:44	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 51,00	20/07/2022 10:09:33	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 51,99	20/07/2022 10:08:18	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 52,00	20/07/2022 10:08:11	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 52,99	20/07/2022 10:07:49	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 53,00	20/07/2022 10:07:43	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 53,20	20/07/2022 10:07:04	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 53,30	20/07/2022 10:06:58	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 53,39	20/07/2022 10:06:32	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 53,40	20/07/2022 10:06:23	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 53,49	20/07/2022 10:06:17	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 53,50	20/07/2022 10:06:05	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 53,99	20/07/2022 10:05:40	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 54,00	20/07/2022 10:05:36	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 54,19	20/07/2022 10:05:21	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 54,20	20/07/2022 10:05:11	Manual

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 54,49	20/07/2022 10:04:27	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 54,50	20/07/2022 10:04:19	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 54,99	20/07/2022 10:03:58	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 55,00	20/07/2022 10:03:53	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 55,95	20/07/2022 10:03:27	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 55,96	20/07/2022 10:03:20	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 55,97	20/07/2022 10:03:07	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 55,98	20/07/2022 10:03:02	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 55,99	20/07/2022 10:02:34	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 56,00	20/07/2022 10:02:23	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 56,99	20/07/2022 10:01:50	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 57,00	20/07/2022 10:01:41	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 57,99	20/07/2022 10:01:34	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 58,00	20/07/2022 10:01:17	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 59,99	20/07/2022 10:00:34	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 60,00	20/07/2022 10:00:28	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 64,99	20/07/2022 09:59:43	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 65,00	20/07/2022 09:59:35	Manual





Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Ass. natura
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 65,50	18/07/2022 16:55:47	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 66,33	19/07/2022 19:59:02	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 48,99
2º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 49,00

Mensagens

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 09:51:07	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:51:23	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 10:01:26	A etapa de envio de lances do ITEM 12 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 10:12:18	A prorrogação automática do ITEM 12 está encerrada.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$48,99 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 12

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .
Sistema	27/07/2022 09:23:06	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	29/07/2022 11:47:18	A disputa do ITEM 12 está encerrada.

Recursos

Recursos do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------



Recursos do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRIMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021	Indeferido

Item 13

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
95528	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108			R\$ 27,05	Classificada	--
85531	R N FERNANDES GOMES	29441327000180			R\$ 28,33	Classificada	--

Lances

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
		R\$		



Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 18,99	20/07/2022 10:10:19	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,00	20/07/2022 10:10:12	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,09	20/07/2022 10:09:54	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,10	20/07/2022 10:09:38	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,19	20/07/2022 10:08:22	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,20	20/07/2022 10:08:18	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,29	20/07/2022 10:08:03	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,30	20/07/2022 10:07:57	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,39	20/07/2022 10:07:10	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,40	20/07/2022 10:07:02	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,44	20/07/2022 10:06:42	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,45	20/07/2022 10:06:27	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,49	20/07/2022 10:06:21	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,50	20/07/2022 10:06:08	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,99	20/07/2022 10:05:44	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 20,00	20/07/2022 10:05:40	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 20,47	20/07/2022 10:05:26	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 20,48	20/07/2022 10:05:13	Manual



Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 20,49	20/07/2022 10:04:47	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 20,50	20/07/2022 10:04:42	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 20,99	20/07/2022 10:04:02	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 21,00	20/07/2022 10:03:57	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 21,94	20/07/2022 10:03:31	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 21,95	20/07/2022 10:03:25	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 21,97	20/07/2022 10:03:10	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 21,98	20/07/2022 10:03:06	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 21,99	20/07/2022 10:02:52	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 22,00	20/07/2022 10:02:46	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 22,99	20/07/2022 10:02:00	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 23,00	20/07/2022 10:01:52	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 23,99	20/07/2022 10:01:38	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 24,00	20/07/2022 10:01:27	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 24,99	20/07/2022 10:00:40	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 25,00	20/07/2022 10:00:35	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 26,99	20/07/2022 09:59:49	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 27,00	20/07/2022 09:59:43	Manual



Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 27,05	18/07/2022 16:55:47	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 28,33	19/07/2022 19:59:02	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 18,99
2º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,00

Mensagens

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 09:51:07	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:51:23	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 10:01:26	A etapa de envio de lances do ITEM 13 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 10:12:23	A prorrogação automática do ITEM 13 está encerrada.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 13 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$18,99 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

**Mensagens do Item 13****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRIMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .
Sistema	27/07/2022 09:23:06	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	29/07/2022 11:47:18	A disputa do ITEM 13 está encerrada.

Recursos**Recursos do Item 13**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------



Recursos do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021	Indeferido

Item 14

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
34237	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108			R\$ 27,10	Classificada	--
61135	R N FERNANDES GOMES	29441327000180			R\$ 27,33	Classificada	--

Lances

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
------------	------	-----------------	-----------	------



Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 18,99	20/07/2022 10:10:23	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,00	20/07/2022 10:10:19	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,14	20/07/2022 10:09:58	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,15	20/07/2022 10:09:32	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,19	20/07/2022 10:08:25	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,20	20/07/2022 10:08:21	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,29	20/07/2022 10:08:07	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,30	20/07/2022 10:07:57	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,39	20/07/2022 10:07:14	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,40	20/07/2022 10:07:10	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,44	20/07/2022 10:06:45	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,45	20/07/2022 10:06:32	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,49	20/07/2022 10:06:25	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,50	20/07/2022 10:06:13	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,99	20/07/2022 10:05:52	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 20,00	20/07/2022 10:05:48	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 20,47	20/07/2022 10:05:32	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 20,48	20/07/2022 10:05:28	Manual



Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 20,49	20/07/2022 10:04:52	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001- 80	R\$ 20,50	20/07/2022 10:04:42	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 20,99	20/07/2022 10:04:07	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001- 80	R\$ 21,00	20/07/2022 10:04:01	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 21,94	20/07/2022 10:03:35	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001- 80	R\$ 21,95	20/07/2022 10:03:29	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 21,97	20/07/2022 10:03:14	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001- 80	R\$ 21,98	20/07/2022 10:03:11	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 21,99	20/07/2022 10:02:56	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001- 80	R\$ 22,00	20/07/2022 10:02:46	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 22,99	20/07/2022 10:02:04	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001- 80	R\$ 23,00	20/07/2022 10:01:59	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 23,99	20/07/2022 10:01:43	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001- 80	R\$ 24,00	20/07/2022 10:01:27	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 24,99	20/07/2022 10:00:59	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001- 80	R\$ 25,00	20/07/2022 10:00:53	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001- 08	R\$ 26,99	20/07/2022 09:59:54	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001- 80	R\$ 27,00	20/07/2022 09:59:48	Manual



Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 27,10	18/07/2022 16:55:47	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 27,33	19/07/2022 19:59:02	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 18,99
2º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,00

Mensagens

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 09:51:07	O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:51:23	O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 10:01:26	A etapa de envio de lances do ITEM 14 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 10:12:23	A prorrogação automática do ITEM 14 está encerrada.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 14 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$18,99 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

**Mensagens do Item 14****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .
Sistema	27/07/2022 09:23:06	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	29/07/2022 11:47:18	A disputa do ITEM 14 está encerrada.

Recursos**Recursos do Item 14**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

**Recursos do Item 14**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRIMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021		Indeferido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	20/07/2022 09:06:41	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	20/07/2022 09:12:29	Estamos fazendo a análise das propostas.
Pregoeiro	20/07/2022 09:18:15	Senhores licitantes prestem atenção nos seus lances para que não configurem preços inexequíveis, pois serão penalizados aqueles que assim fizerem.
Pregoeiro	20/07/2022 10:12:53	9.5.3. Para os itens que por sua vez a licitante apresentar em proposta de preços com redução ao valor estimado de 50% (cinquenta por cento) ou superior (Redução de 50,01% à 100%) fica obrigada APRESENTAR planilha de composição de custo unitário do(s) item para garantir o efetivo fornecimento do objeto.
Pregoeiro	20/07/2022 10:13:27	Prazo de 2h para composição de custos.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	20/07/2022 10:28:48	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 20/07/2022 10:28:00hs até o dia 20/07/2022 12:28:00hs para o(s) fornecedor(es): JOABE MARTINSON J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI R N FERNANDES GOMES.
Pregoeiro	20/07/2022 10:29:10	9.5.3. Para os itens que por sua vez a licitante apresentar em proposta de preços com redução ao valor estimado de 50% (cinquenta por cento) ou superior (Redução de 50,01% à 100%) fica obrigada APRESENTAR planilha de composição de custo unitário do(s) item para garantir o efetivo fornecimento do objeto.
Sistema	20/07/2022 11:42:24	O fornecedor JOABE MARTINSON acabou de ENVIAR planilha_de_custo_1658328144.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	20/07/2022 11:43:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 089/2022 foi SUSPENSO . Motivo: retornaremos para continuação da sessão.. A REABERTURA será no dia 20/07/2022 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/07/2022 12:28:01	O prazo para o fornecedor JOABE MARTINSON enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	20/07/2022 12:28:01	O prazo para o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	20/07/2022 12:28:01	O prazo para o fornecedor R N FERNANDES GOMES enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	20/07/2022 14:12:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 089/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	20/07/2022 14:15:42	Boa tarde, senhores licitantes. Estamos analisando a composição de custos e a documentação das empresas.
Pregoeiro	29/07/2022 11:04:24	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 29/07/2022 11:03:00hs até o dia 29/07/2022 13:06:00hs para o(s) fornecedor(es): J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI.
Sistema	29/07/2022 11:13:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI acabou de ENVIAR readequada_1659103998.pdf no proposta final.
Pregoeiro	29/07/2022 11:46:11	onde lê-se deferir, leia-se indeferir.
Sistema	29/07/2022 11:47:04	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI foi encerrado pelo Pregoeiro(a)! .



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 089/2022



Às **09:06:41 horas do dia 20 de Julho de 2022** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	Microempresa
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	Microempresa
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
45645	R N FERNANDES GOMES	29441327000180	PHX	425ALS	R\$ 506,33	Classificada	--
42891	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108	Phoenix	425ALS	R\$ 505,50	Classificada	--
12067	JOABE MARTINSON	18245570000107	LUEN	22272	R\$ 750,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 750,00	19/07/2022 15:04:39	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 506,33	19/07/2022 19:59:02	Classificado



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 505,50	18/07/2022 16:55:47	Classificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 505,49	20/07/2022 09:16:12	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 500,00	20/07/2022 09:17:59	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 499,99	20/07/2022 09:18:08	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 450,00	20/07/2022 09:19:01	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 449,99	20/07/2022 09:19:17	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 430,00	20/07/2022 09:19:28	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 429,99	20/07/2022 09:19:37	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 400,00	20/07/2022 09:20:06	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 399,99	20/07/2022 09:20:13	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 398,00	20/07/2022 09:21:40	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 397,00	20/07/2022 09:21:49	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 380,00	20/07/2022 09:22:07	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 379,00	20/07/2022 09:22:14	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 360,00	20/07/2022 09:22:24	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 359,00	20/07/2022 09:22:38	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 355,00	20/07/2022 09:22:57	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 354,00	20/07/2022 09:23:08	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 353,00	20/07/2022 09:23:23	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 352,00	20/07/2022 09:23:30	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 351,00	20/07/2022 09:23:38	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 350,00	20/07/2022 09:23:47	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 349,00	20/07/2022 09:24:28	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 348,99	20/07/2022 09:24:35	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 09:15:44	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:15:57	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 09:25:57	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:27:59	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$348,99 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .
Sistema	25/07/2022 00:19:10	O fornecedor R N FERNANDES GOMES acabou ENVIAR o arquivo <i>raz_es_de_recurso_rn_fernandes_1658719150.pdf</i> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	26/07/2022 17:38:50	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI acabou ENVIAR o arquivo <i>contrarraz_es_jr_oliveira_1658867930.pdf</i> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	29/07/2022 09:37:33	O recurso do R N FERNANDES GOMES foi deferido pelo seguinte motivo: <i>Indeferir</i> .
Sistema	29/07/2022 11:47:18	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 348,99
2º	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 349,00
3º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 398,00

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------



Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRIMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021	Indeferir	Deferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85839	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108	DREAMMER	HITHAT	R\$ 654,50	Classificada	--
43896	R N FERNANDES GOMES	29441327000180	NGATE	MB13LT	R\$ 655,00	Classificada	--
65043	JOABE MARTINSON	18245570000107	PROFIRE	13	R\$ 785,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 785,00	19/07/2022 15:04:39	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 655,00	19/07/2022 19:59:02	Classificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 654,50	18/07/2022 16:55:47	Classificado
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 600,00	20/07/2022 09:18:15	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 599,99	20/07/2022 09:18:36	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 500,00	20/07/2022 09:19:08	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 499,99	20/07/2022 09:19:23	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 490,00	20/07/2022 09:19:37	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 489,99	20/07/2022 09:19:44	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 450,00	20/07/2022 09:20:12	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 449,99	20/07/2022 09:20:22	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 448,00	20/07/2022 09:21:47	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 447,00	20/07/2022 09:21:55	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 400,00	20/07/2022 09:22:16	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 399,99	20/07/2022 09:22:30	Manual



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 380,00	20/07/2022 09:23:09	
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 379,00	20/07/2022 09:23:18	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 370,00	20/07/2022 09:23:31	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 369,00	20/07/2022 09:23:42	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 368,00	20/07/2022 09:24:32	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 367,99	20/07/2022 09:24:41	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 367,50	20/07/2022 09:24:43	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 367,49	20/07/2022 09:24:51	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 367,00	20/07/2022 09:27:04	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 366,99	20/07/2022 09:27:14	Manual

Mensagens do Item 2

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	20/07/2022 09:15:44	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:15:57	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 09:25:57	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:29:14	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$366,99 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>

**Mensagens do Item 2****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .
Sistema	27/07/2022 09:23:06	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	29/07/2022 11:47:18	A disputa do ITEM 2 está encerrada.

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 366,99
2º	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 367,00
3º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 368,00

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRIMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021		Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Item 3**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
56497	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108	Phoenix	438LS	R\$ 278,20	Classificada	--
9734	R N FERNANDES GOMES	29441327000180	PHX	437BLS	R\$ 278,33	Classificada	--
9661	JOABE MARTINSON	18245570000107	LUEN	21062	R\$ 320,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
------------	------	-----------------	-----------	------



Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 320,00	19/07/2022 15:04:39	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 278,33	19/07/2022 19:59:02	Classificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 278,20	18/07/2022 16:55:47	Classificado
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 250,00	20/07/2022 09:18:56	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 249,99	20/07/2022 09:19:03	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 235,00	20/07/2022 09:19:48	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 234,99	20/07/2022 09:19:56	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 200,00	20/07/2022 09:20:21	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 199,99	20/07/2022 09:20:27	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 199,00	20/07/2022 09:21:54	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 198,00	20/07/2022 09:22:00	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 187,00	20/07/2022 09:24:41	Intermediario
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 180,00	20/07/2022 09:22:30	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 179,00	20/07/2022 09:22:44	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 150,00	20/07/2022 09:23:48	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 149,99	20/07/2022 09:23:53	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 148,90	20/07/2022 09:24:55	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 148,89	20/07/2022 09:25:03	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 148,85	20/07/2022 09:25:43	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 148,84	20/07/2022 09:25:51	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 148,83	20/07/2022 09:27:21	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 148,82	20/07/2022 09:27:29	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 148,81	20/07/2022 09:29:04	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 148,80	20/07/2022 09:29:14	Manual

Mensagens do Item 3

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	20/07/2022 09:15:44	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:15:57	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 09:25:57	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:31:14	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .

**Mensagens do Item 3****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$148,80 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .
Sistema	27/07/2022 09:23:06	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	29/07/2022 11:47:18	A disputa do ITEM 3 está encerrada.

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 148,80
2º	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 148,81
3º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 187,00

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------

**Recursos do Item 3**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRIMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Item 4**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67020	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108	Phoenix	437BLS	R\$ 284,40	Classificada	--
71699	R N FERNANDES GOMES	29441327000180	PHX	438A	R\$ 284,66	Classificada	--
31038	JOABE MARTINSON	18245570000107	LUEN	21067	R\$ 330,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 330,00	19/07/2022 15:04:39	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 284,66	19/07/2022 19:59:02	Classificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 284,40	18/07/2022 16:55:47	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 280,00	20/07/2022 09:20:15	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 279,99	20/07/2022 09:20:32	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 279,00	20/07/2022 09:22:11	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 278,00	20/07/2022 09:22:19	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 250,00	20/07/2022 09:22:40	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 249,00	20/07/2022 09:22:52	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 200,00	20/07/2022 09:24:02	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 199,99	20/07/2022 09:24:07	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 199,00	20/07/2022 09:29:04	Intermediario
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 170,00	20/07/2022 09:25:10	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 169,99	20/07/2022 09:25:16	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 160,00	20/07/2022 09:26:17	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 159,99	20/07/2022 09:26:25	Manual



Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 155,00	20/07/2022 09:29:45	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 154,99	20/07/2022 09:29:53	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 154,00	20/07/2022 09:30:04	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 153,99	20/07/2022 09:30:11	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 153,00	20/07/2022 09:31:29	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 152,99	20/07/2022 09:31:38	Manual

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 09:15:44	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:19:09	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 09:29:09	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:33:39	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$152,99 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRIMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .
Sistema	27/07/2022 09:23:06	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.

**Mensagens do Item 4****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 29/07/2022 11:47:18 A disputa do **ITEM 4** está encerrada.

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 152,99
2º	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 153,00
3º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 199,00

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRIMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021		Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Item 5**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
82019	JOABE MARTINSON	18245570000107	LUEN	20063	R\$ 530,00	Classificada	--
3803	R N FERNANDES GOMES	29441327000180	PHX	419T	R\$ 360,00	Classificada	--
72405	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108	LUEN	ALUMISTEL60030	R\$ 359,50	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 530,00	19/07/2022 15:04:39	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 360,00	19/07/2022 19:59:02	Classificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 359,50	18/07/2022 16:55:47	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 350,00	20/07/2022 09:20:26	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 349,99	20/07/2022 09:20:36	Manual



Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Assinatura	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 349,00	20/07/2022 09:22:11		
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 348,00	20/07/2022 09:22:24		Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 300,00	20/07/2022 09:22:49		Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 299,99	20/07/2022 09:22:59		Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 250,00	20/07/2022 09:24:11		Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 249,99	20/07/2022 09:24:16		Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 248,00	20/07/2022 09:25:23		Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 247,99	20/07/2022 09:25:29		Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 247,50	20/07/2022 09:26:30		Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 247,49	20/07/2022 09:26:38		Manual

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 09:15:44	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:19:09	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 09:29:09	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$247,49 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .



Mensagens do Item 5

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 27/07/2022 09:23:06 Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor **R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.

Sistema 29/07/2022 11:47:18 A disputa do **ITEM 5** está encerrada.

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 247,49
2º	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 247,50
3º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 349,00

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRIMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021		Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
94058	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108	FANTASIAALEGRIA	ALGODÃO	R\$ 19,10	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,10	18/07/2022 16:55:47	Classificado

Mensagens do Item 6

Usuário Data/Hora Mensagem

**Mensagens do Item 6****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	20/07/2022 09:35:27	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:36:07	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 09:46:09	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$19,10 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:52:49	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	29/07/2022 11:47:18	A disputa do ITEM 6 está encerrada.

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,10

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Item 7**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
77652	R N FERNANDES GOMES	29441327000180	LUEN	16002BR40	R\$ 35,33	Classificada	--
80449	JOABE MARTINSON	18245570000107	LIVERPOOL	2GAN	R\$ 35,00	Classificada	--
65746	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108	PHOENIX	ARWEL320046	R\$ 34,50	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
------------	------	-----------------	-----------	------

**Lances do Item 7**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 35,33	19/07/2022 19:59:02	Classificado
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 35,00	19/07/2022 15:04:39	Classificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 34,50	18/07/2022 16:55:47	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 34,40	20/07/2022 09:37:11	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 34,39	20/07/2022 09:37:26	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 30,00	20/07/2022 09:42:10	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 29,99	20/07/2022 09:42:20	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 25,00	20/07/2022 09:44:53	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 24,99	20/07/2022 09:45:00	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 22,00	20/07/2022 09:45:33	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 21,99	20/07/2022 09:45:42	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 20,00	20/07/2022 09:47:04	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,99	20/07/2022 09:47:11	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 19,00	20/07/2022 09:48:39	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 18,99	20/07/2022 09:48:46	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 18,00	20/07/2022 09:50:06	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 17,99	20/07/2022 09:50:17	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 17,67	20/07/2022 09:50:52	Intermediario
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 17,00	20/07/2022 09:50:34	Fornecedor Preterido

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

**Mensagens do Item 7****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 20/07/2022 09:35:27 O **ITEM 7** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Sistema 20/07/2022 09:36:07 O **ITEM 7** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** será encerrado automaticamente!

Sistema 20/07/2022 09:46:09 A etapa de envio de lances do **ITEM 7** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!

Sistema 20/07/2022 09:52:54 A prorrogação automática do **ITEM 7** está encerrada.

Sistema 20/07/2022 10:13:57 O detentor da melhor oferta **ID: 65746 - Data Prop.: 18/07/2022 16:55:47** venceu o **ITEM - 7** pelo valor de **R\$17,67**.

Sistema 20/07/2022 10:13:57 Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: **Despacho. Regional**

Sistema 20/07/2022 10:14:24 O **ITEM 7** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Sistema 20/07/2022 10:24:25 O tempo de negociação está **encerrado**.

Sistema 20/07/2022 10:28:18 O fornecedor **J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI** venceu o **ITEM - 7** pelo valor de **R\$17,67**.

Sistema 20/07/2022 14:42:33 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Sistema 20/07/2022 14:42:46 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 20/07/2022 14:48:48 O fornecedor **R N FERNANDES GOMES** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRIMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021*

Sistema 20/07/2022 15:25:18 A manifestação de Intenção de Recurso de **R N FERNANDES GOMES** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **25/07/2022** e os outros interessados envie as contra razões até **28/07/2022**.

Sistema 27/07/2022 09:23:06 Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor **R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.

Sistema 29/07/2022 11:47:18 A disputa do **ITEM 7** está encerrada.

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 17,67

**Classificação Final do Item 7**

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
2º	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 18,00
3º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 22,00

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021		Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 8**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
95361	R N FERNANDES GOMES	29441327000180	LIVERPOOL	MC-48	R\$ 37,66	Classificada	--
6728	JOABE MARTINSON	18245570000107	LIVERPOOL	MC48	R\$ 35,00	Classificada	--
16837	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108	PHOENIX	MACANETAPONTAPELUCIAD,984	R\$ 36,40	Classificada	--

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 37,66	19/07/2022 19:59:02	Fornecedor Desclassificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 36,40	18/07/2022 16:55:47	Classificado
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 35,00	19/07/2022 15:04:39	Fornecedor Desclassificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 34,99	20/07/2022 09:36:18	Manual



Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R-N-FERNANDES-GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 34,90	20/07/2022 09:37:15	Fornecedor Desclassificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 34,89	20/07/2022 09:37:30	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 30,00	20/07/2022 09:42:59	Fornecedor Desclassificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 29,99	20/07/2022 09:43:06	Manual
R-N-FERNANDES-GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 28,00	20/07/2022 09:44:53	Fornecedor Desclassificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 27,99	20/07/2022 09:45:04	Manual
R-N-FERNANDES-GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 26,00	20/07/2022 09:45:43	Fornecedor Desclassificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 25,99	20/07/2022 09:45:48	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 20,00	20/07/2022 09:47:13	Fornecedor Desclassificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,99	20/07/2022 09:47:18	Manual
R-N-FERNANDES-GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,00	20/07/2022 09:47:22	Fornecedor Desclassificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 18,84	20/07/2022 09:47:44	Manual
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 18,00	20/07/2022 09:48:43	Fornecedor Desclassificado
R-N-FERNANDES-GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 17,00	20/07/2022 09:50:13	Fornecedor Desclassificado
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 16,00	20/07/2022 09:50:38	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 8

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	20/07/2022 09:35:27	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:36:07	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 09:46:09	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:52:38	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.

**Mensagens do Item 8****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 20/07/2022 10:14:24 O **ITEM 8** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Sistema 20/07/2022 10:24:25 O tempo de negociação está **encerrado**.

Sistema 20/07/2022 10:28:18 O fornecedor **JOABE MARTINSON** venceu o **ITEM - 8** pelo valor de **R\$16,00**.

Sistema 20/07/2022 14:32:35 Fornecedor: **JOABE MARTINSON**, com lance no valor de **R\$ 16,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Apresentou nota fiscal com valor unitário de compra incompatível com o valor da composição de custos.!**

Sistema 20/07/2022 14:32:35 O fornecedor **R N FERNANDES GOMES** venceu o **ITEM - 8** pelo valor de **R\$17,00**.

Sistema 20/07/2022 14:33:27 Fornecedor: **R N FERNANDES GOMES**, com lance no valor de **R\$ 17,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Não apresentou composição de custos e notas fiscais para comprovar os lances ofertados.!**

Sistema 20/07/2022 14:33:27 O fornecedor **J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI** venceu o **ITEM - 8** pelo valor de **R\$18,84**.

Sistema 20/07/2022 14:42:33 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Sistema 20/07/2022 14:42:46 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 20/07/2022 14:48:48 O fornecedor **R N FERNANDES GOMES** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: *Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021*

Sistema 20/07/2022 15:25:18 A manifestação de Intenção de Recurso de **R N FERNANDES GOMES** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **25/07/2022** e os outros interessados envie as contra razões até **28/07/2022**.

Sistema 27/07/2022 09:23:06 Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor **R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80**, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.

Sistema 29/07/2022 11:47:18 A disputa do **ITEM 8** está encerrada.

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 18,84

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------



Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRIMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61986	R N FERNANDES GOMES	29441327000180	LIVERPOOL	MT-18	R\$ 20,00	Classificada	--
92044	JOABE MARTINSON	18245570000107	LIVERPOOL	MT18	R\$ 15,00	Classificada	--
42878	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108	MASTER	MT18	R\$ 19,30	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 20,00	19/07/2022 19:59:02	Fornecedor Desclassificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,30	18/07/2022 16:55:47	Classificado
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 15,00	19/07/2022 15:04:39	Fornecedor Desclassificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 14,99	20/07/2022 09:36:22	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 10,01	20/07/2022 09:43:29	Intermediario
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 10,00	20/07/2022 09:43:11	Fornecedor Desclassificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 9,00	20/07/2022 09:45:00	Fornecedor Desclassificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 8,50	20/07/2022 09:45:49	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 9



Mensagem Data/Hora Mensagem

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 09:35:27	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:36:07	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 09:46:09	A etapa de envio de lances do ITEM 9 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:48:10	A prorrogação automática do ITEM 9 está encerrada.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor R N FERNANDES GOMES venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$8,50 .
Sistema	20/07/2022 14:33:27	Fornecedor: R N FERNANDES GOMES , com lance no valor de R\$ 8,50 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou composição de custos e notas fiscais para comprovar os lances ofertados.!
Sistema	20/07/2022 14:33:27	O fornecedor JOABE MARTINSON venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$10,00 .
Sistema	20/07/2022 14:41:55	Fornecedor: JOABE MARTINSON , com lance no valor de R\$ 10,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou composição de custos e notas fiscais para comprovar o lance ofertado neste item.!
Sistema	20/07/2022 14:41:55	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$10,01 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRIMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .
Sistema	27/07/2022 09:23:06	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.



Mensagens do Item 9

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 29/07/2022 11:47:18 A disputa do **ITEM 9** está encerrada.

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 10,01

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRIMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021		Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
22820	JOABE MARTINSON	18245570000107	LIVERPOOL	MT19	R\$ 15,00	Classificada	--
25899	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108	MASTER	MT-11	R\$ 14,40	Classificada	--
82117	R N FERNANDES GOMES	29441327000180	LIVERPOOL	MT-11	R\$ 15,00	Classificada	--

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 15,00	19/07/2022 15:04:39	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 15,00	19/07/2022 19:59:02	Classificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 14,40	18/07/2022 16:55:47	Classificado
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 10,00	20/07/2022 09:43:17	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 9,99	20/07/2022 09:43:23	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 9,69	20/07/2022 09:45:11	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 9,68	20/07/2022 09:45:22	Manual



Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 9,59	20/07/2022 09:45:57	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 9,58	20/07/2022 09:46:03	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 9,45	20/07/2022 09:47:45	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 9,44	20/07/2022 09:47:52	Manual

Mensagens do Item 10

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	20/07/2022 09:35:27	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:36:07	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 09:46:09	A etapa de envio de lances do ITEM 10 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:49:52	A prorrogação automática do ITEM 10 está encerrada.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$9,44 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .
Sistema	27/07/2022 09:23:06	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	29/07/2022 11:47:18	A disputa do ITEM 10 está encerrada.

**Classificação Final do Item 10**

Posição	Licitante	CNPJ	Valor
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 9,44
2º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 9,45
3º	JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07	R\$ 10,00

Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRIMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021		Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Iniciais do Item 11**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
92113	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108	PHX	PHX30FIOS	R\$ 33,10	Classificada	--
13201	R N FERNANDES GOMES	29441327000180	LUEN	13031	R\$ 34,66	Classificada	--

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 34,66	19/07/2022 19:59:02	Classificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 33,10	18/07/2022 16:55:47	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 33,00	20/07/2022 09:59:31	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 32,99	20/07/2022 09:59:39	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 30,00	20/07/2022 10:00:12	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 29,99	20/07/2022 10:00:24	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 29,00	20/07/2022 10:01:12	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 28,99	20/07/2022 10:01:19	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 28,00	20/07/2022 10:01:36	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 27,99	20/07/2022 10:01:46	Manual

**Lances do Item 11**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 27,98	20/07/2022 10:02:23	
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 27,97	20/07/2022 10:02:31	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 27,96	20/07/2022 10:02:56	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 27,95	20/07/2022 10:03:02	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 27,94	20/07/2022 10:03:16	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 27,93	20/07/2022 10:03:23	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 27,00	20/07/2022 10:03:49	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 26,99	20/07/2022 10:03:54	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 26,00	20/07/2022 10:05:11	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 25,99	20/07/2022 10:05:16	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 25,00	20/07/2022 10:05:30	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 24,99	20/07/2022 10:05:35	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 24,50	20/07/2022 10:06:05	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 24,49	20/07/2022 10:06:12	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 24,40	20/07/2022 10:06:20	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 24,39	20/07/2022 10:06:37	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 24,30	20/07/2022 10:06:50	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 24,29	20/07/2022 10:06:56	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 24,20	20/07/2022 10:07:40	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 24,19	20/07/2022 10:07:45	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 24,00	20/07/2022 10:08:08	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 23,99	20/07/2022 10:08:14	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 23,90	20/07/2022 10:09:12	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 23,89	20/07/2022 10:09:20	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 23,80	20/07/2022 10:10:04	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 23,70	20/07/2022 10:10:10	Manual

Mensagens do Item 11**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 20/07/2022 09:51:07 O **ITEM 11** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Sistema 20/07/2022 09:51:23 O **ITEM 11** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 11** será encerrado automaticamente!

Sistema 20/07/2022 10:01:26 A etapa de envio de lances do **ITEM 11** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!

**Mensagens do Item 11****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	20/07/2022 10:12:10	A prorrogação automática do ITEM 11 está encerrada.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$23,70 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .
Sistema	27/07/2022 09:23:06	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	29/07/2022 11:47:18	A disputa do ITEM 11 está encerrada.

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 23,70
2º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 23,80

Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
------------	------	-----------	------------	---------	------



Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
73130	R N FERNANDES GOMES	29441327000180	IZZO	16	R\$ 66,33	Classificada	--
26223	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108	IZZO	P2	R\$ 65,50	Classificada	--

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 66,33	19/07/2022 19:59:02	Classificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 65,50	18/07/2022 16:55:47	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 65,00	20/07/2022 09:59:35	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 64,99	20/07/2022 09:59:43	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 60,00	20/07/2022 10:00:28	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 59,99	20/07/2022 10:00:34	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 58,00	20/07/2022 10:01:17	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 57,99	20/07/2022 10:01:34	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 57,00	20/07/2022 10:01:41	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 56,99	20/07/2022 10:01:50	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 56,00	20/07/2022 10:02:23	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 55,99	20/07/2022 10:02:34	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 55,98	20/07/2022 10:03:02	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 55,97	20/07/2022 10:03:07	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 55,96	20/07/2022 10:03:20	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 55,95	20/07/2022 10:03:27	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 55,00	20/07/2022 10:03:53	Manual

**Lances do Item 12**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 54,99	20/07/2022 10:03:58	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 54,50	20/07/2022 10:04:19	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 54,49	20/07/2022 10:04:27	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 54,20	20/07/2022 10:05:11	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 54,19	20/07/2022 10:05:21	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 54,00	20/07/2022 10:05:36	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 53,99	20/07/2022 10:05:40	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 53,50	20/07/2022 10:06:05	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 53,49	20/07/2022 10:06:17	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 53,40	20/07/2022 10:06:23	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 53,39	20/07/2022 10:06:32	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 53,30	20/07/2022 10:06:58	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 53,20	20/07/2022 10:07:04	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 53,00	20/07/2022 10:07:43	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 52,99	20/07/2022 10:07:49	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 52,00	20/07/2022 10:08:11	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 51,99	20/07/2022 10:08:18	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 51,00	20/07/2022 10:09:33	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 50,00	20/07/2022 10:09:44	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 49,00	20/07/2022 10:10:06	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 48,99	20/07/2022 10:10:15	Manual

Mensagens do Item 12**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	20/07/2022 09:51:07	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:51:23	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 10:01:26	A etapa de envio de lances do ITEM 12 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 10:12:18	A prorrogação automática do ITEM 12 está encerrada.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .



Mensagens do Item 12

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$48,99 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .
Sistema	27/07/2022 09:23:06	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	29/07/2022 11:47:18	A disputa do ITEM 12 está encerrada.

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 48,99
2º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 49,00

Recursos do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021		Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens



Propostas Iniciais do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
85531	R N FERNANDES GOMES	29441327000180	IZZO	178	R\$ 28,33	Classificada	
95528	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108	PHOENIX	GROSSA	R\$ 27,05	Classificada	--

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 28,33	19/07/2022 19:59:02	Classificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 27,05	18/07/2022 16:55:47	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 27,00	20/07/2022 09:59:43	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 26,99	20/07/2022 09:59:49	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 25,00	20/07/2022 10:00:35	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 24,99	20/07/2022 10:00:40	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 24,00	20/07/2022 10:01:27	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 23,99	20/07/2022 10:01:38	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 23,00	20/07/2022 10:01:52	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 22,99	20/07/2022 10:02:00	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 22,00	20/07/2022 10:02:46	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 21,99	20/07/2022 10:02:52	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 21,98	20/07/2022 10:03:06	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 21,97	20/07/2022 10:03:10	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 21,95	20/07/2022 10:03:25	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 21,94	20/07/2022 10:03:31	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 21,00	20/07/2022 10:03:57	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 20,99	20/07/2022 10:04:02	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 20,50	20/07/2022 10:04:42	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 20,49	20/07/2022 10:04:47	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 20,48	20/07/2022 10:05:13	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 20,47	20/07/2022 10:05:26	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 20,00	20/07/2022 10:05:40	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,99	20/07/2022 10:05:44	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,50	20/07/2022 10:06:08	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,49	20/07/2022 10:06:21	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,45	20/07/2022 10:06:27	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,44	20/07/2022 10:06:42	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,40	20/07/2022 10:07:02	Manual

**Lances do Item 13**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,39	20/07/2022 10:07:10	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,30	20/07/2022 10:07:57	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,29	20/07/2022 10:08:03	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,20	20/07/2022 10:08:18	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,19	20/07/2022 10:08:22	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,10	20/07/2022 10:09:38	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,09	20/07/2022 10:09:54	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,00	20/07/2022 10:10:12	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 18,99	20/07/2022 10:10:19	Manual

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 09:51:07	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:51:23	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 10:01:26	A etapa de envio de lances do ITEM 13 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 10:12:23	A prorrogação automática do ITEM 13 está encerrada.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 13 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$18,99 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .

**Mensagens do Item 13****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 27/07/2022 09:23:06 Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor **R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80**, tendo em vista a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.

Sistema 29/07/2022 11:47:18 A disputa do **ITEM 13** está encerrada.

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 18,99
2º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,00

Recursos do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29441327000180	20/07/2022 14:48:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021		Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 14**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
34237	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05121589000108	PHOENIX	CRISTAL	R\$ 27,10	Classificada	--
61135	R N FERNANDES GOMES	29441327000180	IZZO	165	R\$ 27,33	Classificada	--

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 27,33	19/07/2022 19:59:02	Classificado
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 27,10	18/07/2022 16:55:47	Classificado
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 27,00	20/07/2022 09:59:48	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 26,99	20/07/2022 09:59:54	Manual

**Lances do Item 14**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 25,00	20/07/2022 10:00:53	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 24,99	20/07/2022 10:00:59	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 24,00	20/07/2022 10:01:27	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 23,99	20/07/2022 10:01:43	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 23,00	20/07/2022 10:01:59	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 22,99	20/07/2022 10:02:04	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 22,00	20/07/2022 10:02:46	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 21,99	20/07/2022 10:02:56	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 21,98	20/07/2022 10:03:11	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 21,97	20/07/2022 10:03:14	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 21,95	20/07/2022 10:03:29	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 21,94	20/07/2022 10:03:35	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 21,00	20/07/2022 10:04:01	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 20,99	20/07/2022 10:04:07	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 20,50	20/07/2022 10:04:42	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 20,49	20/07/2022 10:04:52	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 20,48	20/07/2022 10:05:28	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 20,47	20/07/2022 10:05:32	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 20,00	20/07/2022 10:05:48	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,99	20/07/2022 10:05:52	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,50	20/07/2022 10:06:13	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,49	20/07/2022 10:06:25	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,45	20/07/2022 10:06:32	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,44	20/07/2022 10:06:45	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,40	20/07/2022 10:07:10	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,39	20/07/2022 10:07:14	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,30	20/07/2022 10:07:57	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,29	20/07/2022 10:08:07	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,20	20/07/2022 10:08:21	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,19	20/07/2022 10:08:25	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,15	20/07/2022 10:09:32	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 19,14	20/07/2022 10:09:58	Manual
R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,00	20/07/2022 10:10:19	Manual
J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 18,99	20/07/2022 10:10:23	Manual

Mensagens do Item 14



Mensagens do Item 14

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	20/07/2022 09:51:07	O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 09:51:23	O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/07/2022 10:01:26	A etapa de envio de lances do ITEM 14 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/07/2022 10:12:23	A prorrogação automática do ITEM 14 está encerrada.
Sistema	20/07/2022 10:14:24	O ITEM 14 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	20/07/2022 10:24:25	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	20/07/2022 10:28:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$18,99 .
Sistema	20/07/2022 14:42:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI -05.121.589/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	20/07/2022 14:42:46	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	20/07/2022 14:48:48	O fornecedor R N FERNANDES GOMES manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021</i>
Sistema	20/07/2022 15:25:18	A manifestação de Intenção de Recurso de R N FERNANDES GOMES foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 25/07/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 28/07/2022 .
Sistema	27/07/2022 09:23:06	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso do fornecedor R N FERNANDES GOMES - 29.441.327/0001-80 , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	29/07/2022 11:47:18	A disputa do ITEM 14 está encerrada.

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI	05.121.589/0001-08	R\$ 18,99
2º	R N FERNANDES GOMES	29.441.327/0001-80	R\$ 19,00

Recursos do Item 14



Recursos do Item	Data/Hora	Declaração
R N 29441327000180	20/07/2022 14:19:48	Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a classificação da Propostas do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo não apresentou o solicitado no item 6.10.12 e 10.12.2 do edital, que trata de catálogos, folders ou impressos da internet com especificações dos itens. Manifestamos a interposição de interpor recursos contra a Habilitação do Licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, tendo em vista que o mesmo apresentou BALANÇO PATRMONIAL em desacordo com o Solicitado no edital. O Mesmo apresentou o Livro diário, sendo que no mesmo só há escrituração do mês de Janeiro de 2021
Fornecedor CNPJ	Data/Hora	Declaração
FERNANDES GOMES		



Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	20/07/2022 09:06:41	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	20/07/2022 09:12:29	Estamos fazendo a análise das propostas.
Pregoeiro	20/07/2022 09:18:15	Senhores licitantes prestem atenção nos seus lances para que não configurem preços inexequíveis, pois serão penalizados aqueles que assim fizerem.
Pregoeiro	20/07/2022 10:12:53	9.5.3. Para os itens que por sua vez a licitante apresentar em proposta de preços com redução ao valor estimado de 50% (cinquenta por cento) ou superior (Redução de 50,01% à 100%) fica obrigada APRESENTAR planilha de composição de custo unitário do(s) item para garantir o efetivo fornecimento do objeto.
Pregoeiro	20/07/2022 10:13:27	Prazo de 2h para composição de custos.
Pregoeiro	20/07/2022 10:28:48	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 20/07/2022 10:28:00hs até o dia 20/07/2022 12:28:00hs para o(s) fornecedor(es): JOABE MARTINSON J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI R N FERNANDES GOMES.
Pregoeiro	20/07/2022 10:29:10	9.5.3. Para os itens que por sua vez a licitante apresentar em proposta de preços com redução ao valor estimado de 50% (cinquenta por cento) ou superior (Redução de 50,01% à 100%) fica obrigada APRESENTAR planilha de composição de custo unitário do(s) item para garantir o efetivo fornecimento do objeto.
Sistema	20/07/2022 11:42:24	O fornecedor JOABE MARTINSON acabou de ENVIAR planilha_de_custo_1658328144.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	20/07/2022 11:43:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 089/2022 foi SUSPENSO . Motivo: retornaremos para continuação da sessão.. A REABERTURA será no dia 20/07/2022 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/07/2022 12:28:01	O prazo para o fornecedor JOABE MARTINSON enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	20/07/2022 12:28:01	O prazo para o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI enviar a documentação legal está encerrado .

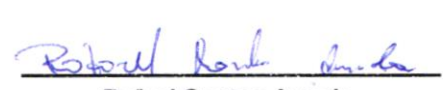


Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 12:28:01	O prazo para o fornecedor R N FERNANDES GOMES enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	20/07/2022 14:12:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 089/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	20/07/2022 14:15:42	Boa tarde, senhores licitantes. Estamos analisando a composição de custos e a documentação das empresas.
Pregoeiro	29/07/2022 11:04:24	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 29/07/2022 11:03:00hs até o dia 29/07/2022 13:06:00hs para o(s) fornecedor(es): J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI.
Sistema	29/07/2022 11:13:18	O fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI acabou de ENVIAR readequada_1659103998.pdf no proposta final.
Pregoeiro	29/07/2022 11:46:11	onde lê-se deferir, leia-se indeferir.
Sistema	29/07/2022 11:47:04	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI foi encerrado pelo Pregoeiro(a)!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:47:18 horas do dia 29 de Julho de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeiro(a) Oficial


Aroldo dos Santos Brandão
Equipe de Apoio


Rafael Santos Arruda
Equipe de Apoio

Autenticação: 907CFAFEE5DD010F50668205247111F7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – DATA 20/07/2022 – HORÁRIO: 09:00 H
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304/2022

RECURSO (S) ADMINISTRATIVO (S)



R.N FERNANDES GOMES
Rua Luís Domingues, nº 1431, Centro, Imperatriz-Maranhão
CNPJ nº 29.441.327/0001-80 / Inscrição Estadual: 12.551.001-2
Telefone: (99) 98143.0666
e-mail: eletronicamultsom@hotmail.com



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.

Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2022 – Processo Administrativo nº 1304/2022.

RN FERNANDES GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.441.327/0001-80, com endereço na Rua Luís Domingues, nº 1431, Centro, Imperatriz-Maranhão, doravante denominada Recorrente, vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal, o Sr. Raimundo Nonato Fernandes Gomes, RG nº 049788512013-1 SESP/MA e CPF nº 238.023.911-87, com base no item 12 do Edital, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão desta digna comissão de licitação que julgou Classificada e Habilitada a empresa J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, no Pregão Eletrônico nº 089/2022, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Salienta-se, desde logo, que este recurso é tempestivo, tendo em vista que a intenção de recorrer foi apresentada em 20/07/2022 (quarta-feira), data em que teve início o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, que se encerrará no dia 25/07/2022(segunda-feira), ocasião em que o presente estará devidamente protocolado.

I. Síntese dos fatos:

O Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2022 possui como objeto o "*Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA.*", conforme consta de seu item 1.1.

1. A sessão pública ocorreu, tendo a participação da Recorrente e da Recorrida. Ao final da fase de lances, e análise da proposta de preços e documentos de habilitação, o pregoeiro proferiu a decisão de HABILITAR o fornecedor J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, CNPJ nº 05.121.589/0001-08, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no



R.N FERNANDES GOMES

Rua Luís Domingues, nº 1431, Centro, Imperatriz - Maranhão

CNPJ nº 29.441.327/0001-80 / Inscrição Estadual: 12.551.001/2

Telefone: (99) 98143.0666

e-mail: eletronicamultsom@hotmail.com



instrumento convocatório

2. Ao final da sessão, a Recorrente manifestou intenção de recurso.
3. Passa-se, portanto, a expor as razões pelas quais a Recorrida J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI deve ter sua proposta desclassificada e inabilitada.

II. Das Razões da Reforma

A Comissão de Licitação ao considerar a licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, habilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos,

De acordo o item 6.10.12 do edital, a *“proposta impressa anexada na plataforma em formato PDF deverá constar todas as informações acima referente ao item 06, acompanhada de catálogo(s), folder(s), ou impressoras da internet com a especificação técnica do(s) itens, numerados e identificados de acordo com cada item, assinada pelo representante legal (cursiva ou eletrônica)”*.

No mesmo sentido, o item 10.12.2 do edital, diz que *“Todos os interessados devem apresentar juntamente com a proposta catálogo e/ou documentação técnica pertinente que seja capaz de suprir quaisquer dúvidas referente as especificações técnicas do objeto conforme previsto no subitem 6.10 do Edital”*.

Neste caso, a empresa declarada vencedora do certame não apresentou os referidos catálogos e ou documentos que poderiam comprovar as especificações técnicas dos materiais, descumprindo o edital, devendo, portanto, sua proposta ser desclassificada, por descumprir o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, que está disciplinado nos artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, que rege os procedimentos licitatórios

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da



R.N FERNANDES GOMES

Rua Luís Domingues, nº 1431, Centro, Imperatriz - Maranhão
CNPJ nº 29.441.327/0001-80 / Inscrição Estadual: 12.551.001-2
Telefone: (99) 98143.0666
e-mail: eletronicamultsom@hotmail.com



impressoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: [...] XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigível, ao convite e à proposta do licitante vencedor;"

E ainda, quando trata de documentos de Habilitação, o item 10.10.2. do edital diz que os licitantes deverão apresentar: *"Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº. 8.666/93 art. 31, inciso I):"*

Para este item, a Recorrida, apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrado do Livro Diário, conforme item 10.10.2.5., b) do edital, no entanto, verifica-se que os registros do Livro Diário estão em desacordo com a legislação, apresentando movimentação somente do mês de janeiro de 2021, quando na verdade deveria ser de 01.01.2021 e 31.12.2021.

Ainda sobre as exigências de Habilitação, a Recorrida apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com as exigências do Edital, tendo em vista que apresentou atestado com informações genéricas, sem especificação de produtos e quantidades dos mesmos, desrespeitando os itens 10.11.2.1. e 10.11.2.2 do instrumento convocatório, conforme abaixo:

Item 10.11.2.1.

Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou contrato sem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a **50% (cinquenta por cento) do(s) quantitativo(s) previsto no edital. (Lei nº. 8.666/93 art. 30, inciso II 10.11.2.2.** Para fins de comprovação de capacitação técnico, a empresa licitante deverá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, GRIFADOS COM MARCA TEXTO para o(s) item (ns) pertinente que comprovem as exigências para melhor visualização quanto a análise por parte dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;



R.N FERNANDES GOMES

Rua Luís Domingues, nº 1431, Centro, Imperatriz-Maranhão
CNPJ nº 29.441.327/0001-80 / Inscrição Estadual: 12.554.001-2
Telefone: (99) 98143.0666
e-mail: eletronicamultsom@hotmail.com



Item 10.11.6.

É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, **ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento.** Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória

No nosso entendimento o pregoeiro e equipe de apoio está autorizando o descumprimento destes itens, pois a empresa requerida está tendo vantagem não prevista no edital, pois foi sua proposta classificada e considerada habilitada, ferindo a isonomia dos demais participantes da licitação que acabaram sendo lesados por ter seguido as regras do instrumento convocatório.

O certame ao exigir que o Licitante apresente juntamente com a proposta catálogo e/ou documentação técnica pertinente que seja capaz de suprir quaisquer dúvidas referente as especificações técnicas do objeto, está assegurando a todos os Participantes e a sociedade o direito de transparência na competitividade e constatação da qualidade dos produtos ofertados.

III. Requerimento:

Ante todo o exposto, respeitosamente, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, avalie novamente a documentação da licitante J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI.

Caso o i. PREGOEIRO não entenda desse modo, requer-se a remessa à autoridade competente para que esta decida pela inabilitação da Recorrida.

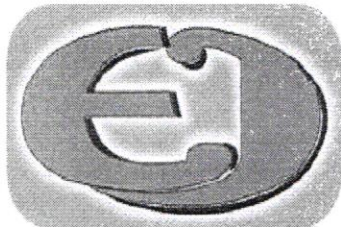
Nesses termos, pede-se deferimento.

Imperatriz-MA, 24 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO
FERNANDES
GOMES:23802391187

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO FERNANDES
GOMES:23802391187
Dados: 2022.07.25 00:18:30 -03'00'

RN FERNANDES GOMES
Raimundo Nonato Gomes Fernandes
Titular/Administrador



J.R.OLIVEIRASANTOSJUNIOR-ME
CNPJ:05.121.589/0001-08 -Inscrição Estadual12.201/563-2
Av.Governadora Roseana Sarney,180,Trezidela, CEP.:65.950-000
Barra do Corda-MA. E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com



À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MARANHÃO.

Ref. Processual: Pregão Eletrônico 089/2022

A empresa **J.R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.121.589/0001-08, com sede na Avenida Gov. Roseana Sarney, 180, Tresidela, CEP: 65950-000, Barra do Corda- MA, neste ato representada por JOSE RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF nº 782.480.353-87, residente e domiciliado em Barra do Corda/MA, vem apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da empresa **R N FERNANDES GOMES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.441.327/0001-80, pelos fundamentos a seguir expostos:

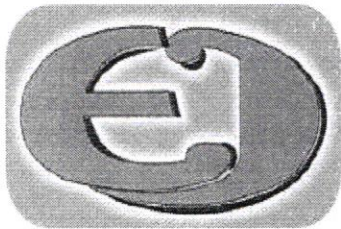
I. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe destacar que nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis e em igual prazo os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões.

Desse modo, como o prazo para interposição de recurso findou-se dia 25/07/2022, a presente contrarrazão encontra-se tempestiva.

II. DO MÉRITO

A princípio a recorrente alega que se credenciou no Pregão Eletrônico 089/2022, pelo qual a Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, através de sua Comissão Especial de Licitação, objetiva a escolha da **proposta mais vantajosa**. Todavia, como pode ser verificado Avenida Gov. Roseana Sarney, 180, Tresidela, CEP: 65950-000, Barra do Corda- MA



J.ROLIVEIRASANTOSJUNIOR-ME
CNPJ:05.121.589/0001-08 -Inscrição Estadual12.201.563-2
Av.Governadora Roseana Sarney,180,Trezidela, CEP.:65.950-000
Barra do Corda-MA. E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com



abaixo, a empresa em questão não apresentou a proposta mais vantajosa para a administração pública, tendo ocupado terceiro lugar na fase de disputa.

Ainda, a recorrente manifesta que a empresa declarada vencedora não apresentou catálogos, apresentou Atestado de Capacidade Técnica em desacordo com edital, bem como balanço patrimonial divergente.

Pois bem, os documentos solicitados estão em conformidade com o instrumento convocatório e foi aceito pela nobre Pregoeira, portanto, não há que se falar em não comprovação.

O edital prevê:

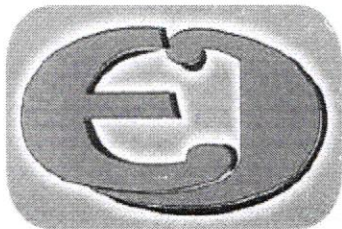
10.12 – Todos os interessados devem apresentar juntamente com a proposta catálogo e/ou documentação técnica pertinente que seja capaz de suprir quaisquer dúvidas referente as especificações técnicas do objeto conforme previsto no subitem 6.10 do Edital.

Quanto ao catálogo não há o que contestar, toda a proposta foi apresentada com catálogo, tanto que as imagens foram inseridas na proposta ao lado do modelo e o item 10.12 é bem específico quanto coloca e/ou, ou seja, é um ou outro e não os dois.

A Licitante inseriu na plataforma o Balanço Patrimonial de 2021, tais documentos que servem também como forma legítima para comprovar a habilitação econômico-financeira,

Desta forma, também é o entendimento do egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

"MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2016. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. NÃO HABILITAÇÃO DA IMPETRANTE ANTE IRREGULARIDADES NA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO. SITUAÇÃO ECONÔMICA CONSIDERADA ESTÁVEL PELA DIRETORIA FINANCEIRA DA CASA LICITANTE. APTIDÃO SUFICIENTE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO. PRINCÍPIO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA QUE PREVALECE SOBRE RIGORISMOS FORMAIS. ORDEM CONCEDIDA. SENTENÇA MANTIDA. APELOS



J.ROLIVEIRASANTOSJUNIOR-ME
CNPJ:05.121.589/0001-08 -Inscrição Estadual12.201.563-2
Av.Governadora Roseana Sarney,180,Trezidela, CEP.:65.950-000
Barra do Corda-MA. E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com



CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. (TJSC, Apelação / Remessa Necessária n. 0310123-13.2016.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Jorge Luiz de Borba, Primeira Câmara de Direito Público, j. 12-02-2019)." (grifou-se)

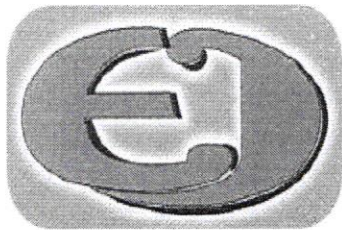
Conforme também mencionado no voto do julgado supracitado do excelentíssimo desembargador, “[...] Esta circunstância, isoladamente, todavia, não basta para excluir a concorrente do certame, pois notável sua insignificância frente à proposta apresentada [...]”.

Nessa linha, continua a tese:

“[...] Deve-se questionar se as formalidades apontadas trazem algum indicativo que comprometa a possibilidade de contratação pela Fazenda Pública, tendo em vista que não é razoável ater-se unicamente a defeitos de forma em detrimento dos demais requisitos que são imprescindíveis para a habilitação da empresa e que foram devidamente preenchidos.

Importante ressaltar que o objetivo primordial da licitação é possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Tal princípio não exclui a isonomia, tampouco a observância do instrumento convocatório. No entanto, prevalece sobre rigorismos formais, especialmente se estes afetam a finalidade do certame.

Portanto, quanto à exigência de Balanço Patrimonial conforme apresentado se adequa as exigências, bem como atinge o fim de saber a boa situação econômico financeira da empresa, bem como o próprio edital menciona que na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega, como é no caso em comento, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Ou seja, a licitante como sendo ME está dispensada da apresentação de Balanço, se enquadrando nessa exceção. No entanto, poderá sim o Balanço ser exigido, em razão das obrigações assumidas em decorrência do contrato, sendo no momento da contratação o momento ideal para tal comprovação. Importante ressaltar que a empresa apresentou balanço, os dados são verídicos e só consta um erro formal que não macula a licitação, muito menos a proposta.



J.ROLIVEIRASANTOSJUNIOR-ME
CNPJ:05.121.589/0001-08 -Inscrição Estadual12.201.563-2
Av.Governadora Roseana Sarney,180,Trezidela, CEP.:65.950-000
Barra do Corda-MA. E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com



Além disso, recentemente, caso semelhante chegou ao STJ, através de recurso especial interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

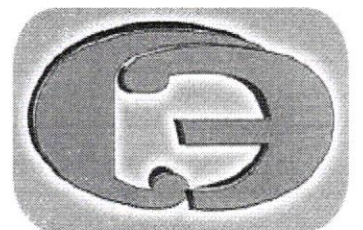
ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA. SEGURANÇA PARCIALMENTE CONCEDIDA. FALTA DE IMPUGNAÇÃO, NO RECURSO ESPECIAL, DE FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO COMBATIDO, SUFICIENTES PARA A SUA MANUTENÇÃO. INCIDÊNCIA, POR ANALOGIA, DA SÚMULA 283/STF. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. I. Agravo interno aviado contra decisão que julgara recurso interposto contra decisum publicado na vigência do CPC/2015. II. Na origem, trata-se de Mandado de Segurança, impetrado por Serviços Funerários Boa Paz Ltda., contra ato do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, objetivando o reconhecimento da ilegalidade da exigência de apresentação de balanço patrimonial, e outras demonstrações financeiras, para microempresas e empresas de pequeno porte, para participar do Edital de Licitação da Concorrência Pública 10/2013. O Tribunal de origem manteve a sentença que concedeu, parcialmente, a segurança. [...] (AgInt no AREsp 1543937 / MG)

O Tribunal da Cidadania não se manifestou sobre o mérito do recurso, mas, como se pode ver, a tendência nas cortes de apelação, antes bem definida, hoje parece se inclinar a reconhecer a dispensa legal, mesmo no que toca aos requisitos de habilitação em licitações e mesmo fora dos casos a que alude o art. 3º da Lei nº 8.538/2015.

O licitante apresentou todos os itens previstos nos incisos do artigo supracitado, demonstrando assim que possui habilitação econômico-financeira para concluir contrato administrativo com o respeitável órgão público

Há que se verificar que o entendimento dos tribunais é pela dispensa de balanço patrimonial para microempresas, vejamos:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE BALANÇO



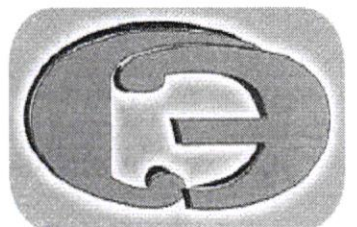
J.ROLIVEIRASANTOSJUNIOR-ME

CNPJ:05.121.589/0001-08 -Inscrição Estadual12.201.563-2
Av.Governadora Roseana Sarney,180,Trezidela, CEP.:65.950-000
Barra do Corda-MA. E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com



PATRIMONIAL. DOCUMENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA. DISPENSA.
SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA MANTIDA. - Não é lícito exigir de
microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de habilitação em
concorrência pública, a apresentação de balanço patrimonial, razão pela qual
documentação não é obrigatória na legislação infraconstitucional, razão pela qual
empresas dessa natureza devem ser dispensas dessa exigência. (TJ-MG - AC:
10145150247628002 MG, Relator: Alberto Vilas Boas, Data de Julgamento:
22/08/2018, Data de Publicação: 31/08/2018)

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO.
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. HABILITAÇÃO.
EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL. DOCUMENTAÇÃO NÃO
OBRIGATÓRIA. REQUISITOS DA LIMINAR PRESENTES. AGRAVO
CONHECIDO E PROVIDO. 1. Cuida-se de recurso de Agravo de Instrumento com
vistas a reforma da decisão proferida pelo magistrado de piso no Mandado de
Segurança nº 0006009-27.2019.8.06.0112 em que negada a medida liminar
pleiteada pela impetrante para sua permanência em certame público conduzido
pela d. autoridade impetrada. Aduz em suas razões a ilegalidade da exigência
editícia quanto a apresentação de seu balanço patrimonial e demonstrações
contábeis, uma vez que por ser empresa optante do SIMPLES NACIONAL seria
dispensada da escrituração contábil na forma como exigida pelo edital, embora
apresente declaração simplificada de suas atividades econômicas e fiscais,
suficientes para comprovar a sua boa gestão financeira. 2. Há que se verificar se
presentes os requisitos necessários ao deferimento da medida liminar em mandado
de segurança (probabilidade do direito e o perigo de ineficácia da medida caso
postergada a sua apreciação), nos termos do que prevê a legislação de referência
(Lei 12.016/2009), cuidando para não adentrar, de maneira indevida, no mérito do
mandamus. 3. A Lei nº 8.666/93 traz dentre os princípios que devem nortear o
procedimento licitatório o tratamento "diferenciado e favorecido às microempresas
e empresas de pequeno porte" (art. 5º-A). 4. Em nosso ordenamento jurídico existe
legislação especial aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com
o claro escopo de apresentar meios mais rápidos e eficientes de escrituração
contábil e recolhimento de tributos (SIMPLES). 5. Os documentos exigidos no
edital do certame, a despeito de serem reproduzidos da Lei 8.666/93, não são
necessários ao pleno exercício das atividades das Microempresas e EPP's. Em
lugar do "balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício
social", a impetrante juntou o DEFIS (Declaração de Informações
Socioeconômicas e Fiscais), que se mostra apto a demonstrar a sua situação
financeira e fiscal. 6. Periculum in mora evidente quando se percebe o risco de



J. ROLIVEIRASANTOSJUNIOR-ME

CNPJ: 05.121.589/0001-08 - inscrição estadual 12.201.563-2

Av. Governadora Roseana Sarney, 180, Trezidela, CEP: 65.950-000

Barra do Corda-MA. E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com



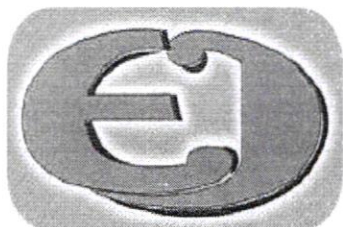
perecimento do direito da empresa impetrante com o seguimento do certame público sem que dele participe. 7. Agravo de Instrumento conhecido e provido, para sustar o ato inquinado proferido pela autoridade impetrada/agravada que inabilitou a empresa agravante no certame público n. 2018.11.06.01, determinando sua permanência no processo suso indicado em igualdade de condições com as demais concorrentes, afastando o óbice editalícios dos itens 4.2.4.1 e 4.2.4.2. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a Primeira Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer o Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Fortaleza, 17 de junho de 2019. DESEMBARGADOR PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE Relator e Presidente. (TJ-CE - AI: 06218237520198060000 CE 0621823-75.2019.8.06.0000, Relator: PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, Data de Julgamento: 17/06/2019, 1ª Câmara

Direito Público, Data de Publicação: 18/06/2019).

Diante de tal entendimento, vemos que se amolda perfeitamente ao presente caso, como bem esclarecido referidos documentos não são necessários ao pleno exercício de suas atividades, tendo em vista que se constitui a empresa uma Microempresa. Ressalte-se, outrossim, que a própria Lei nº 8.666/93 traz dentre os princípios que devem nortear o procedimento licitatório o tratamento "diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte" (art. 5º-A), tenta minimizar as diferenças entra as empresas de grande porte e as de pequeno porte.

Agora, por meio do Acórdão nº 1211/2021, o Plenário do TCU estabeleceu a possibilidade de o licitante submeter novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado.

O voto do relator, ministro Walton Alencar Rodrigues, destacou que "(...) admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar **condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade** entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)".



J.ROLIVEIRASANTOSJUNIOR-ME
CNPJ:05.121.589/0001-08 -Inscrição Estadual12.201.563-2
Av.Governadora Roseana Sarney,180,Trezidela, CEP.:65.950-000
Barra do Corda-MA. E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com



Portanto, por questão de justiça é correto a habilitação da recorrente, pois a lei não exige balanço, e se exigisse a empresa tem a condição pré-existente quanto ao balanço por todos os documentos anexados ao presente recurso.

Por conseguinte, quanto ao atestado de capacidade técnica ele é documento hábil a comprovar a aptidão do licitante, pois como é de conhecimento foi juntado o contrato de fornecimento, bem como pode ser consultado no SACOP todo o conteúdo do processo e se houvesse dúvidas do pregoeiro esse realizaria diligência.

Desse modo, visando respeitar os princípios da competitividade, proporcionalidade e razoabilidade, a fim de proteger os direitos da recorrente, bem como da Administração Pública, que tem como objetivo obter a proposta mais vantajosa.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que:

- a) a peça recursal da recorrente seja conhecida para, no mérito, ser **INDEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;
- b) seja mantida a decisão da Douta Pregoeira pela **HABILITAÇÃO** da empresa **J.R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME**;
- c) caso o Douto Pregoeiro opte por não manter sua decisão, **REQUEREMOS** que, com fulcro no artigo 9º da Lei 10.520/2002, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

Pede-se e espera-se o deferimento.

Barra do Corda-MA, 26 de julho de 2022.

J. R. OLIVEIRA
SANTOS JUNIOR
EIRELI:05121589
000108

Assinado digitalmente por J. R. OLIVEIRA
SANTOS JUNIOR EIRELI:05121589000108
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Barra
do Corda, OU=AC Soluti Multipla v5, OU=
=11067126000108, OU=Presencial, OU=
Certificado PJ A1, CN=J. R. OLIVEIRA
SANTOS JUNIOR EIRELI:05121589000108
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2022.07.26 17:28:04-0300
Font: PDF Reader Versão: 12.0.0

J.R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME
CNPJ/MF Nº 05.121.589/0001-08

Avenida Gov. Roseana Sarney, 180, Tresidela, CEP: 65950-000, Barra do Corda- MA

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2022

OBJETO: Contratação Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA.

RECORRENTE: R N FERNANDES GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 29.441.327/0001-80.

I. SÍNTESE DAS RAZÕES DE RECURSO:

A ora recorrente apresentou recurso à decisão de habilitação proferida no certame do PE n.º 089/2022, fundada nas seguintes razões:

A recorrente se apoia no argumento de que a empresa J.R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME não apresentou catálogo, atestado de capacidade e balanço não é conforme as exigências edilícias.

II. DA DECISÃO

Diante dos fundamentos expostos pela empresa R N FERNANDES GOMES, passo a decidir.

Quanto ao catálogo, consoante destacado nas razões da empresa em epígrafe, o edital dispõe que:

“Todos os interessados devem apresentar juntamente com a proposta catálogo e/ou documentação técnica pertinente que seja capaz de suprir quaisquer dúvidas referente as especificações técnicas do objeto conforme previsto no subitem 6.10 do Edital”.

No item 6.10.12 afirma que a proposta impressa anexada na plataforma em formato PDF deverá constar todas as informações acima referente ao item 06, acompanhada de catálogo(s), folder(s), ou impressos da internet, portanto não há que se falar em desclassificação da proposta quando o licitante inseriu a proposta da internet com descrição, marca, modelo bem como a imagem do item, dando para identificar totalmente a proposta.

O princípio do formalismo moderado pode ser aplicado para esse tema como para os demais e, é bem claro que, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

O ato convocatório, por sua vez, no item 10.10.2. exige o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

Deste modo, considerando a natureza complementar do livro diário, bem como a finalidade da exigência do item 10.10.2 do instrumento convocatório, qual seja, a comprovação da boa situação financeira da empresa, resta manifestamente desproporcional e configura excessivo formalismo a inabilitação da empresa J.R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME somente pela ausência de apresentação de livro diário, se o mesmo não é exigido, tanto é que a empresa recorrente tão apresentou.

Nesse sentido, destacamos, ainda, que a habilitação econômico-financeira tem o condão de avaliar a saúde financeira da empresa, ou seja, a sua capacidade de contratar com o município e cumprir com todos os compromissos advindos desse contrato, que pode ser devidamente auferido por meio dos documentos apresentados.

A ausência de item não exigido no instrumento convocatório, portanto, não implica em prejuízos na aferição da habilitação econômico-financeira das empresas participantes. Nesse sentido, destacamos o art. 31, §§1º e 5º, da Lei n.º 8.666/93, quanto à finalidade das exigências dos demonstrativos e seus limites, vejamos:

Art. 31. (...) § 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

(...) § 5º **A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva**, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Embora no edital conste a exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei como forma de comprovação da qualificação econômico-financeira, é certo que para a finalidade do edital, torna-se desnecessária a apresentação do livro diário, de forma a eliminar formalismos excessivos que prejudiquem a aferição de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Quanto a qualificação técnica não há o que se falar, tendo em vista que o atestado cumpriu com sua finalidade, fora juntado o atestado seguido do contrato com uma pessoa jurídica de direito público onde o objeto era semelhante ao pregão em comento.

Portanto, com base nos fundamentos expostos, no formalismo moderado, bem como na ponderação entre os princípios da eficiência, da segurança jurídica, da isonomia, da busca da proposta mais vantajosa e da competitividade, opino pelo conhecimento do recurso e no mérito pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, mantendo a decisão

de habilitação das empresas J.R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME, por satisfazer as exigências e finalidades edilícias.

Por fim, consagrado no artigo 109 da 8666/93, remeta-se o presente processo à decisão da autoridade superior competente.

Barra do Corda (MA), 29 de julho de 2022.

SARA FERREIRA
COSTA
FLEURY:019502
44350

Assinado digitalmente por SARA FERREIRA
COSTA FLEURY:01950244350
NO: C=BR, O=MCP-Barras, OU=AC SOLUTI
Múltipla v0, OU=0540597000148, OU=,
Presencial, OU=Certificado PE AJ, CN=SARA
FERREIRA COSTA FLEURY:01950244350
Localização:
Data: 2022.07.29 09:24:14-03'00"
Font: PKCS Reader Versão: 12.0.0

Sara Ferreira Costa Fleury
Presidente CEL/Pregoeira
Port. n° 218/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ:06.769.798/001-17
GABINETE DO PREFEITO
Rua Isaac Martins, Nº 371 - CEP: 65. 950-000 – Barra do Corda/MA



DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA.

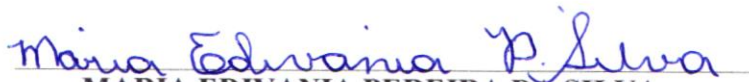
RECORRENTE: R N FERNANDES GOMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.441.327/0001-80.

Nos termos do Artigo 109 parágrafo 4º, da Lei 8666/93, ante os fundamentos expostos pelo pregoeiro, afirmo:

CONHECER do recurso formulado pela empresa R N FERNANDES GOMES, para no mérito, NEGAR-LHE provimento em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão que classificou e habilitou a recorrida.

É como decido.

Barra do Corda-MA, 29 de julho de 2022.


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receitas e Despesas



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO
CORDA/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 089/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Gestora Financeira do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022** referente à *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - 05.121.589/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	16,00	UND	Bumbo 30x22 alumínio 10" afim aro cipromeanean	Phoenix	425ALS	R\$ 348,99	R\$ 5.583,84	R\$ 506,33	R\$ 8.101,28	31,07%	R\$ 157,34
2	16,00	PAR	Prato para fanfarra 13" dourado latnatean	DREAMMER	HITHAT	R\$ 366,99	R\$ 5.871,84	R\$ 655,00	R\$ 10.480,00	43,97%	R\$ 288,01
3	16,00	UND	Taro 14 alumínio music	Phoenix	438LS	R\$ 148,80	R\$ 2.380,80	R\$ 278,33	R\$ 4.453,28	46,54%	R\$ 129,53
4	16,00	UND	Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom	Phoenix	437BLS	R\$ 152,99	R\$ 2.447,84	R\$ 284,66	R\$ 4.554,56	46,26%	R\$ 131,67
5	16,00	UND	Surdo 45x14" alum6afim aro chip crom	LUEN	ALUMISTEL60030	R\$ 247,49	R\$ 3.959,84	R\$ 360,00	R\$ 5.760,00	31,25%	R\$ 112,51
6	80,00	PAR	Luva	FANTASIAALEGRIA	ALGODÃO	R\$ 19,10	R\$ 1.528,00	R\$ 19,66	R\$ 1.572,80	2,85%	R\$ 0,56
7	64,00	UND	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa	PHOENIX	ARWEL320046	R\$ 17,67	R\$ 1.130,88	R\$ 35,33	R\$ 2.261,12	49,99%	R\$ 17,66
8	50,00	UND	Baquetas para bumbo de veludo	PHOENIX	MACANETAPONTAPELUCIAD,984	R\$ 18,84	R\$ 942,00	R\$ 37,66	R\$ 1.883,00	49,97%	R\$ 18,82
9	16,00	UND	Baqueta para surdo	MASTER	MT18	R\$ 10,01	R\$ 160,16	R\$ 20,00	R\$ 320,00	49,95%	R\$ 9,99
10	30,00	UND	Baquetas para Tarol	MASTER	MT-11	R\$ 9,44	R\$ 283,20	R\$ 15,00	R\$ 450,00	37,07%	R\$ 5,56
11	30,00	UND	Esterinhas 14*30 phoenix	PHX	PHX30FIOS	R\$ 23,70	R\$ 711,00	R\$ 34,66	R\$ 1.039,80	31,62%	R\$ 10,96
12	16,00	UND	Peles de bombo 22"	IZZO	P2	R\$ 48,99	R\$ 783,84	R\$ 66,33	R\$ 1.061,28	26,14%	R\$ 17,34
13	25,00	UND	Peles bateleiras de tarol grossa14" bnb/conexão /phoenix	PHOENIX	GROSSA	R\$ 18,99	R\$ 474,75	R\$ 28,33	R\$ 708,25	32,97%	R\$ 9,34
14	25,00	UND	Peles bateleiras de tarol resposta leitosa 14"	PHOENIX	CRISTAL	R\$ 18,99	R\$ 474,75	R\$ 27,33	R\$ 683,25	30,52%	R\$ 8,34
						Subtotal Adjudicado: R\$ 26.732,74		Subtotal Orçado: R\$ 43.328,62		38,30%	R\$ 16.595,88

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 26.732,74	R\$ 43.328,62	38,30%	16.595,88

Barra do Corda - Maranhão, 29 de Julho de 2022

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
GESTORA FINANCEIRA

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS/BARRA DO CORDA

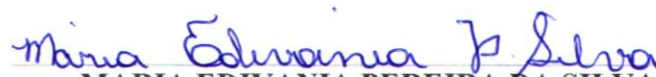
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA DA CEL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 113 §2º DA Lei nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de parecer conclusivo sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 29 de julho de 2022.


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receitas e Despesas



DA: ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PARA: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 089/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.304/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA A BANDA MUNICIPAL FANFARRA ESCOLAR A FIM DE ATENDER AO DESFILE DAS ESCOLAS QUE SERÁ PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico Conclusivo. Cumprimento das Normas e Princípios Norteadores da Licitação. Atendimento aos requisitos e fases necessárias. Opinião pela Adjudicação e Homologação

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata – se de solicitação de parecer conclusivo formulada pela Comissão Especial de Licitação acerca da legalidade do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarras Escolares a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda-MA. Vieram os autos para análise final de legalidade para fins de Adjudicação do Processo Licitatório, após a realização de todas as fases que competiam legalmente, restando à adjudicação do processo e sua homologação cabível a autoridade competente.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se, inicialmente, que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Cumprе destacar que cabe a esta Assessoria Jurídica se ater apenas ao prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, tampouco a análise de quantitativos e aos valores estabelecidos pelos licitantes no processo licitatório. **A apreciação jurídica se dá, portanto, tão somente às questões de legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.**

O aviso da licitação foi devidamente publicado em Diário Oficial do Município, através do Portal da Transparência. Ressalta-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de oito dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Conforme consta dos autos, verificou-se que em 20 de julho de 2022, às 09:06:41 horas, participaram do certame as empresas: J.R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.589/0001-08; JOABE MARTISON, inscrita no CNPJ sob o nº 182.245.570/0001-07 e R N FERNANDES GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.441.327/0001-80.

Ao final das negociações, foi declarada vencedora a empresa **J.R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI**, que ofertou o valor total de R\$ 26.732,74 (vinte e seis mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Sendo assim, considerando que a lei de licitações aponta como vencedor do certame aquele que apresentar **proposta** de acordo com as especificações do edital e que ofertar o menor preço, o que foi atendido pela concorrente, entende-se que a partir da tramitação ocorrida, **OPINAMOS** que o presente processo está apto a ser devidamente ADJUDICADO na forma da lei, sagrando vencedor do certame a empresa **J.R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI**.

Pelo discorrido acima, tem-se que o presente Processo Licitatório analisado atendeu a todos os requisitos para sua validade, previstos na Lei 8.666/93, segundo demonstram os documentos constantes neste processo. Assim, não se constataм óbices jurídicos quanto a sua adjudicação e posterior homologação.

3. CONCLUSÃO



Diante do exposto, e pela análise da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela aprovação dos trâmites e fases realizadas no presente processo licitatório analisado, que estão de acordo com os parâmetros definidos na Lei de Licitações, pelo que se OPINA que a CEL proceda à Adjudicação e encaminhamento posterior à autoridade competente para homologação do certame, haja vista a priori não se vislumbrar quaisquer óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório.

É o Parecer, SALVO MELHOR JUÍZO QUE SEGUE PARA APRECIÇÃO SUPERIOR.

Barra do Corda - MA, 01 de agosto de 2022.


MAYRA CASTRO LIMA
OAB-MA 21.084
Assessora Jurídica
Portaria Nº 05/2021

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS/BARRA DO CORDA

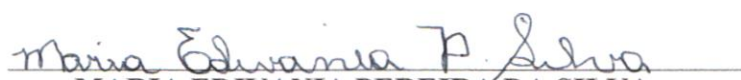
PARA: CONTROLADORIA GEAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304/2022/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 113 §2º DA Lei nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de parecer conclusivo sobre a prática do ato, á luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 01 de agosto de 2022.


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receitas e Despesas

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1.304/2022 -
ASSUNTO GERAL: REGISTRO DE
PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E
INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO
ESPECÍFICOS PARA A BANDA
MUNICIPAL FANFARRA ESCOLAR
AFIM DE ATENDER AO DESFILE DAS
ESCOLAS QUE SERÁ PROMOVIDO
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA.
INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA
CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 1.304/2022, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar afim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 89/2022**, tipo menor preço por item.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade,

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município

economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, c/c Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1.304/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Educação contendo as especificações dos objetos;
- Portaria de designação do secretário demandante;
- Termo de Referência;
- Autorização para informar a cotação;
- Cotação com estimativa de preço em R\$ 43.328,62 (quarenta e três mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos);
- Despacho do Setor de Compras solicitando dotação orçamentária, com portaria de nomeação da chefe interina;
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa - FUNDEF;

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 302/2021

- Autorização para abertura de licitação;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Mayra Castro Lima, OAB/MA 21.084 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer do Controle Interno com portaria de nomeação da controladora acostado junto aos autos;
- Edital;
- Publicação do aviso de licitação em;
 - DOE 08/07/2022
 - DOU 07/07/2022
 - DOM 06/07/2022
- Propostas;
- Julgamento das propostas;
- Documentos de habilitação;
- Ata de sessão;
- Recurso Administrativo interposto pela empresa RN FERNANDES GOMES, CNPJ nº 29.441.327/0001-80;
- Contrarrazões apresentada pela empresa JR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR ME, CNPJ nº 05.121.589/0001-08;
- Decisão da Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL, onde conhece o recurso e nega provimento aos requerimentos do recorrente;
- Decisão de Autoridade competente, acompanhando a decisão da Presidente da CEL;
- Termo de Adjudicação dando o objeto para empresa:
 - JR OLIVEIRA SANTOS, CNPJ nº 05.121.589/0001-08 – itens 1 a 14 – R\$ 26.732,74 (vinte e seis mil setecentos e trinta e dois

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



reais e setenta e quatro centavos);

- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Parecer Jurídico.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, tendo em vista que foram obedecidas as exigências legais, manifesto-me **favoravelmente à homologação do feito.**

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 04 de agosto de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO
CORDA/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 089/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestora Financeira, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA.*

Fornecedor : J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI - 05.121.589/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	16,00	UND	Bumbo 30x22 alumínio 10" afin aro cícromean	Phoenix	425ALS	R\$ 348,99	R\$ 5.583,84	R\$ 506,33	R\$ 8.101,28	31,07	R\$ 157,34
2	16,00	PAR	Prato para fanfarra 13" dourado latnatean	DREAMMER	HITHAT	R\$ 366,99	R\$ 5.871,84	R\$ 655,00	R\$ 10.480,00	43,97	R\$ 288,01
3	16,00	UND	Taro 14 alumínio music	Phoenix	438LS	R\$ 148,80	R\$ 2.380,80	R\$ 278,33	R\$ 4.453,28	46,54	R\$ 129,53
4	16,00	UND	Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom	Phoenix	437DLS	R\$ 152,99	R\$ 2.447,84	R\$ 284,66	R\$ 4.554,56	46,26	R\$ 131,67
5	16,00	UND	Surdo 45x14" alum6afin aro chip crom	LUEN	ALUMISTEL60030	R\$ 247,49	R\$ 3.959,84	R\$ 360,00	R\$ 5.760,00	31,25	R\$ 112,51
6	80,00	PAR	Luva	FANTASIAALEGRIA	ALGODÃO	R\$ 19,10	R\$ 1.528,00	R\$ 19,66	R\$ 1.572,80	2,85	R\$ 0,56
7	64,00	UND	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa	PHOENIX	ARWEL320046	R\$ 17,67	R\$ 1.130,88	R\$ 35,33	R\$ 2.261,12	49,99	R\$ 17,66
8	50,00	UND	Baquetas para bumbo de veludo	PHOENIX	MACANETAPONTAPELUCIAD.984	R\$ 18,84	R\$ 942,00	R\$ 37,66	R\$ 1.883,00	49,97	R\$ 18,82
9	16,00	UND	Baqueta para surdo	MASTER	MT18	R\$ 10,01	R\$ 160,16	R\$ 20,00	R\$ 320,00	49,95	R\$ 9,99
10	30,00	UND	Baquetas para Tarol	MASTER	MT-11	R\$ 9,44	R\$ 283,20	R\$ 15,00	R\$ 450,00	37,07	R\$ 5,56
11	30,00	UND	Esterinhas 14"30 phoenix	PHX	PHX30FIOS	R\$ 23,70	R\$ 711,00	R\$ 34,66	R\$ 1.039,80	31,62	R\$ 10,96
12	16,00	UND	Peles de bumbo 22"	IZZO	P2	R\$ 46,99	R\$ 783,84	R\$ 66,33	R\$ 1.061,28	26,14	R\$ 17,34
13	25,00	UND	Peles batedeiras de tarol grossa14" bnb/conexão /phoenix	PHOENIX	GROSSA	R\$ 18,99	R\$ 474,75	R\$ 28,33	R\$ 708,25	32,97	R\$ 9,34
14	25,00	UND	Peles batedeiras de tarol resposta leitosa 14"	PHOENIX	CRISTAL	R\$ 18,99	R\$ 474,75	R\$ 27,33	R\$ 683,25	30,52	R\$ 8,34
						Subtotal Adjudicado R\$ 26.732,74		Subtotal Orçado: R\$ 43.328,62		38,30%	R\$ 16.595,88

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 26.732,74	R\$ 43.328,62	38,30%	16.595,88

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Corda-MA, 05 de Agosto de 2022

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Gestora Financeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA A BANDA MUNICIPAL FANFARRA ESCOLAR A FIM DE ATENDER AO DESFILE DAS ESCOLAS QUE SERÁ PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA, que atendam as condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no anexo i deste edital.

Aos **4(quatro) dias do mês de agosto de 2022**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada na Rua Isaac Martins nº. 371, Centro, Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Pregoeira, Sr. Sara Ferreira Costa Fleury e membros da Equipe de Apoio, Aroldo dos Santos Brandão e Rafael Santos Arruda, designados pela Portaria nº. 218/2022, de 08/09/2021, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 015/2020, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 089/2022**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

- 1. Cláusula primeira** - O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
01 a 14	Nome: J.R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME CNPJ: 05.121.589/0001-08 Fone: (99) 981300226 E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com Representante Legal: Nome: JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR RG: 000014413393-8 CPF: 782.480.353-87

Visando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual aquisição de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a banda municipal fanfarras escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela secretaria municipal de educação de Barra Do Corda/MA**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único – A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

- 2. Cláusula Segunda** – São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar o(s) objeto(s) no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação** em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, assim como em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na Ordem de Fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do(s) objeto(s) e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, o(s) seu(s) fornecedor (es) e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia de **12 (doze) meses**, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no **Anexo I - Termo de Referência**, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. **Cláusula Terceira** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

4. **Cláusula Quarta** – O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos equipamentos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Bumbo 30x22 alumínio 10" afin aro cipromeanean	Phoenix	425 ALS	16	R\$ 348,99	R\$ 5.583,84
2	Prato para fanfarra 13" dourado latnatean	DREAMMER	HIT HAT	16	R\$ 366,99	R\$ 5.871,84
3	Taro 14" alumínio music	Phoenix	438 LS	16	R\$ 148,80	R\$ 2.380,80
4	Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom	Phoenix	437 BLS	16	R\$ 152,99	R\$ 2.447,84
5	Surdo 45x14" alum6afin aro chip crom	LUEN	ALUMISTEL 60030	16	R\$ 247,49	R\$ 3.959,84
6	Luva	FANTASIA ALEGRIA	ALGODÃO	80	R\$ 19,10	R\$ 1.528,00
7	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa	PHOENIX	ARWEL320 046	64	R\$ 17,67	R\$ 1.130,88
8	Baquetas para bumbo de veludo	PHOENIX	MACANETA PONTA PELUCIA D,984	50	R\$ 18,84	R\$ 942,00
9	Baqueta para surdo	MASTER	MT 18	16	R\$ 10,01	R\$ 160,16
10	Baquetas para Tarol	MASTER	MT-11	30	R\$ 9,44	R\$ 283,20
11	Esterinhas 14*30 phoenix	PHX	PHX30 FIOS	30	R\$ 23,70	R\$ 711,00
12	Peles de bombo 22"	IZZO	P2	16	R\$ 48,99	R\$ 783,84
13	Peles bateadeiras de tarol grossa 14" bnb/conexão /phoenix	PHOENIX	GROSSA	25	R\$ 18,99	R\$ 474,75
14	Peles bateadeiras de tarol resposta leitosa 14"	PHOENIX	CRISTAL	25	R\$ 18,99	R\$ 474,75
Valor Total						R\$ 26.732,74

5. Cláusula Quinta– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6. Cláusula Sexta – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

- Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Especial de Licitação – CEL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

7. **Cláusula Sétima** – Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
8. **Cláusula Oitava** – O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
9. **Cláusula Nona** – A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.
10. **Cláusula Décima** - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

11. **Cláusula Décima Primeira** – O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo.
12. **Cláusula Décima Segunda** – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro – O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Segundo – O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

13.Cláusula Décima Terceira – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) objeto(s) registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo – Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro – Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

14.Cláusula Décima Quarta – O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.Cláusula Décima Quinta – Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

16.Cláusula Décima Sexta – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.Cláusula Décima Sétima – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

18.Cláusula Décima Oitava – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro – As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

19.Cláusula Décima Nona – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo – Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20.Cláusula Vigésima – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único – A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no

prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.Cláusula Vigésima Primeira** – As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
- 22.Cláusula Vigésima Segunda** – O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.
- 23.Cláusula Vigésima Terceira** – Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
- 24.Cláusula Vigésima Quarta** – Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Barra do Corda/MA, 04 de agosto de 2022.



ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO
JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesas



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeiro da CEL
Portaria n.º 218/2022

Beneficiária: J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
EIRELI:05121589000108

Assinado de forma digital por J. R.
OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
EIRELI:05121589000108
Dados: 2022.08.04 14:32:10 -03'00'

Nome: J.R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME
CNPJ: 05.121.589/0001-08

Representante Legal:

Nome: JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
CPF: 782.480.353-87

CONTRATO Nº. 407/2022 – SEMED / PRECATÓRIOS DO FUNDEF

CONTRATO Nº. 407/2022
Processo Administrativo nº. 1304/2022
Pregão Eletrônico nº. 089/2022 – SRP

CONTRATO Nº 407/2022 - PE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM **MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA** E A EMPRESA **J.R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 05(cinco) dias do mês de agosto de 2022, de um lado o **Município de Barra do Corda/MA**, com sede na Rua Isaac Martins nº. 371, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.769.798/0001-17, através da **Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **18.172.388/0001-73**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, o Sr. Abdiel Ramon do Nascimento, portador do CPF nº. 645.511.483-34 e RG nº. 0594074206-3 SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Gerônimo Falcão, 266, Centro, Barra do Corda/MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº. 435.903.813-53 e RG nº. 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, nº. 637, INCRA, Barra do Corda/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J.R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.121.589/0001-08, sediada à Avenida Roseana Sarney, 180, Tresidela, CEP: 65950-000, Barra do Corda-MA, neste ato representada por pelo seu sócio administrador Sr. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 782.480.353-87, portador do RG nº. 000014413393-8, residente e domiciliado à Rua Rio Amazonas, nº. 180, Tresidela, CEP: 65950-000, Barra do Corda-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 089/2022 e do Processo Administrativo nº. 1304/2022 a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e vincula-se ao Edital e anexos da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. 089/2022**, através do **Processo Administrativo nº. 1304/2022**, bem como à proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA:

2.1. Lavrado e assinado aos (05) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, na sede da PREFEITURA DE BARRA DO CORDA – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

J. R. OLIVEIRA
SANTOS JUNIOR
EIREL:05121589
000108
Assinado de forma digital
por J. R. OLIVEIRA
SANTOS JUNIOR
EIREL:05121589000108
Dados: 2022.08.05
10:37:33 -03'00'



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Bumbo 30x22 alumínio 10" afin aro cipcromeanean	Phoenix	425 ALS	16	R\$ 348,99	R\$ 5.583,84
2	Prato para fanfarra 13" dourado latnatean	DREAMMER	HIT HAT	16	R\$ 366,99	R\$ 5.871,84
3	Taro 14" alumínio music	Phoenix	438 LS	16	R\$ 148,80	R\$ 2.380,80
4	Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom	Phoenix	437 BLS	16	R\$ 152,99	R\$ 2.447,84
5	Surdo 45x14" alum6afin aro chip crom	LUEN	ALUMISTEL 60030	16	R\$ 247,49	R\$ 3.959,84
6	Luva	FANTASIA ALEGRIA	ALGODÃO	80	R\$ 19,10	R\$ 1.528,00
7	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa	PHOENIX	ARWEL320 046	64	R\$ 17,67	R\$ 1.130,88
8	Baquetas para bumbo de veludo	PHOENIX	MACANETA PONTA PELUCIA D,984	50	R\$ 18,84	R\$ 942,00
9	Baqueta para surdo	MASTER	MT 18	16	R\$ 10,01	R\$ 160,16
10	Baquetas para Tarol	MASTER	MT-11	30	R\$ 9,44	R\$ 283,20
11	Esterinhas 14*30 phoenix	PHX	PHX30 FIOS	30	R\$ 23,70	R\$ 711,00
12	Peles de bombo 22"	IZZO	P2	16	R\$ 48,99	R\$ 783,84
13	Peles bateadeiras de tarol grossa14" bnb/conexão /phoenix	PHOENIX	GROSSA	25	R\$ 18,99	R\$ 474,75
14	Peles bateadeiras de tarol resposta leitosa 14"	PHOENIX	CRISTAL	25	R\$ 18,99	R\$ 474,75
Valor Total						R\$ 26.732,74

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pela aquisição/ fornecimentos do(s) objeto(s) do contratado fica estabelecido o preço global o valor de **R\$ 26.732,74 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais, setenta e quatro centavos)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada independente da transcrição:

4.2. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas demateriais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) fornecimento(s), bem como despesas deconservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda/MA.

4.3. Os preços permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do presente contrato;

4.4. O valor do presente contrato será pago, conforme a execução e fiscalizados pelo Município de Barra doCorda, através de servidor designado.

5. CLÁUSULA QUINTA – FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orgânica para o exercício de 2022, assim classificada:

DOTAÇÃO	PROJ.	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.1023.2131.0000	2131	Manutenção e Desenvolvimento Ensino - MDE	4.4.90.52	Preatório do FUNDEF

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os pedidos serão feitos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação / SEMED por meio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA;

6.2. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única;

6.3. Os produtos serão recebidos conforme agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

6.4. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do fabricante e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;

6.5. O objeto contratado será recebido conforme disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) **Provisoriamente**, pelo (a) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até **03 (três) dias** corridos a partir do recebimento do material, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação prevista no Contrato e Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73, 74 e 76 da Lei nº 8.666/1993;

b) **Definitivamente**, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73, 74 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.7. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Contrato, será rejeitado, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**;

6.8. Nesta hipótese, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, devendo ser substituído no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.9. Caso a substituição não ocorra em até no máximo **05 (cinco) dias**, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei;

6.10. A Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil nem a ética-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais a serem utilizados nas unidades escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato, cabendo à Contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização;

6.12. Os fornecimentos, objeto deste Contrato, deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

6.13. Nenhum dos materiais e produtos não deverão serem entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

6.14. O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo

CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na **cláusula oitava**, caso não atenda.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA:

7.1. A Contratante deverá fornecer os materiais nos quantitativos e datas previamente informada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Setor de Compras e emitir nota fiscal de acordo com a Ordem de Fornecimento;

7.2. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED em até **24 (vinte e quatro)** que antecede a entrega;

7.3. Os materiais poderão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Isaac Martins s/nº, bairro centro, Barra do Corda/MA – CEP: 65.950-000, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, assim como em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na Ordem de Fornecimento;

7.4. O transporte e a entrega dos materiais objeto deste Contrato são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços estabelecidos pelo destinatário a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante, por ocasião da Ordem de Fornecimento;

7.5. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições neste Contrato, seus anexos e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de **05 (cinco) dias**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Contrato e em consonância com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

f) O Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida, danificados e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. A Contratada também fica obrigada quanto ao cumprimento das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

8.3. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Processo Administrativo;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9.2. A Contratante também fica obrigada quanto ao cumprimento das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração, observada a gravidade e garantida a defesa prévia, poderá aplicar-se as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência escrita;

10.1.2. Multa de mora de: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1.3. Multa compensatória de: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.4. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

10.1.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município e/ou com a União com o consequente descredenciamento no **Cadastro de Compras Públicas do Município** e no SICAF pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 poderá(ão) ser aplicada(s) descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal de Compras Públicas do Município e/ou SICAF.

10.4. Vinculam-se ao presente Contrato as demais disposições constantes no Termo de Referência relativas às penalidades contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO:

11.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

11.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº. 040/2010/AGE;

J. R. OLIVEIRA
SANTOS JUNIOR
EIRELI:05121589
000108
Assinado de forma digital por J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
EIRELI:05121589000108
Dados: 2022.08.05 10:38:15 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



11.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no banco da Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do órgão/unidade Contratante;

11.1.3. **Seguro-garantia**, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

11.1.4. **Fiança bancária.**

11.2. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) de valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção do(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia;

11.4. A retenção efetuada com base no item acima não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

11.5. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a referida retenção dos pagamentos por quaisquer das modalidades de garantia;

11.6. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;

11.7. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários, até o término da vigência do Contrato;

11.8. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada na hipótese de a garantia contratual não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do Contrato;

11.9. A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, poderá ser restituída ou liberada em favor da empresa uma vez verificada a perfeita execução do Contrato, com o respectivo recebimento final do bem, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº. 8.666/1993, mediante justificativa do fiscal do Contrato;

11.10. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega do material, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e no Contrato;

12.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do Contrato;

12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até **10 (dez) dias** corridos, após a data de sua reapresentação, respeitado o prazo do item 10.1, e não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Os pagamentos serão feitos por meio de depósito/transferência bancário na Conta Corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Ressalta-se que essas informações devem constar da Nota Fiscal/Fatura, sendo que estas estarão sujeitas às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei;

12.6. O Pagamento só será efetuado se a Contratada estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município;

12.7. A Contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplementos. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária;

12.8. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal trabalhista abaixo relacionados:

12.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao

J. R. OLIVEIRA
SANTOS JUNIOR
EIRELI: 05121589
000108
Assinado de forma digital por J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
FIRME: 05121589000108
Dados: 2022.08.05 10:38:25 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.8.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da Contratada:

12.8.3.1. Esta prova de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

12.8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da Contratada:

12.8.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

12.8.4.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

12.8.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da Contratada, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

12.8.5.1. Alvará de funcionamento e localização expedido pelo setor responsável da sede do licitante;

12.8.5.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

12.8.5.3. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

12.8.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela **Caixa Econômica Federal**, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº. 8.036/1990, devidamente atualizado;

12.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização referente a prestação do(s) serviço(s) / fornecimento do(s) objeto(s) desta Licitação serão exercidos pela servidora a Sra. **Karyna Feitosa de Moraes**, nomeada pela Portaria nº. **379/2021** designada **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.

13.2. A fiscalização de que trata item 13.1, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA:

14.1. A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Municipal de Inadimplentes - CMI e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica em Portal do Tribunal de Contas da União para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas;

14.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CMI e no Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica em Portal do Tribunal de Contas da União, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

J. R. OLIVEIRA
SANTOS JUNIOR
EIREL:05121589
000108
Assinado de forma digital por J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
EIREL:05121589000108
Dados: 2022.08.05 10:38:36 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉCIMOS E SUSPENSÕES:

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:

19.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VIGÊNCIA:

20.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

21.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO:

22.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

J. R. OLIVEIRA
SANTOS JUNIOR
EIRELI:05121589
000108

Assinado de forma digital
por J. R. OLIVEIRA
SANTOS JUNIOR
EIRELI:05121589000108
Dados: 2022.08.05
10:38:47 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
CORDA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



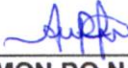
24.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

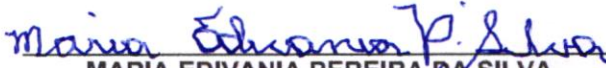
Barra do Corda/MA, 05 de agosto de 2022.

J. R. OLIVEIRA SANTOS
JUNIOR
EIRELI:05121589000108

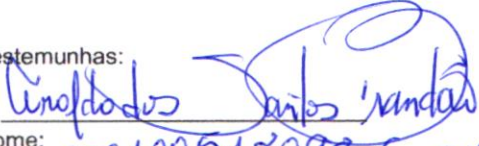
Assinado de forma digital por J. R.
OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
EIRELI:05121589000108
Dados: 2022.08.05 10:38:58 -03'00'

J.R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
Contratado


ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO
JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Contratante


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesas
Contratante

Testemunhas:

1. 
Nome: Linoldo dos Santos Miranda
Rg nº.: 000100518098-6-SS/MA
CPF nº.: 453.106.103-91

2. 
Nome: Ratoel Santos Arruda
Rg nº.: 82792997-0
CPF nº.: 059.036.353-78

Diário Oficial do Município
Prefeitura de



DOM - Sext. 05 de Ago de 2022

ISSN 2784-6549 | Ano 01

03	TORTA SALGADA- O recheio feito refogando carne moída, ou cortada em pedaços, ou o bacalhau partido em lascas, com cebola e alho; por vezes, usa-se tomate, cogumelos, milho verde, ervilha e requêijo.	KG	240	60	R\$ 25,00	1.500,00
06	CAFÉ Unidade proteínas, açúcares (sacarose, frutose e glicose), acidez (ácidos málicos e cítricos) índice de coloração, cafeína, compostos fenólicos (ácido clorogênico) fibras, pectinas.	L	200	50	R\$ 15,03	751,50
07	LEITE- Composição: 87,3 de água, 3,9 gordura, 8,8 sólidos não gordurosos (proteína, lactose, ácidos, enzimas, gases e vitaminas.	L	200	50	R\$ 9,80	490,00
08	ACHOCOLATADO- Composição: pó para o preparo, sabor chocolate enriquecido de ferro, vitaminas C e zinco, açúcar orgânico leite em pó, cacau em pó solúvel, maltodextrina extrato de malte espessante goma guar, aroma idêntico ao natural, sal, mistura de vitaminas e sais minerais.	L	200	50	R\$ 20,00	1.000,00
VALOR TOTAL						7.589,50

DATA: Barra do Corda (MA), 28 de julho de 2022. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Autor: Gysaine Almeida
Código de identificação: 192654c8281c8abcf6d50d0a9f82e14bd79be54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022 – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO ESPECÍFICOS PARA A BANDA MUNICIPAL FANFARRA ESCOLAR A FIM DE ATENDER AO DESFILE DAS ESCOLAS QUE SERÁ PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA, que atendam as condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no anexo I deste edital.

Aos 4(quatro) dias do mês de agosto de 2022, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada na Rua Isaac Martins nº. 371, Centro, Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Pregoeira, Sr. Sara Ferreira Costa Fleury e membros da Equipe de Apoio, Aroldo dos Santos Brandão e Rafael Santos Arruda, designados pela Portaria nº. 218/2022, de 08/09/2021, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 015/2020, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 089/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

1. Cláusula primeira - O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITTENTES CONTRATADAS.

ITEM

EMPRESA

Nome: J.R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME

CNPJ: 05.121.589/0001-08

Fone: (99) 981300226

E-mail: eletronicajunior180@hotmail.com

Representante Legal:



Diário Oficial do Município Prefeitura de

Nome: JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR

RG: 000014413393-8

CPF: 782.480.353-87

Visando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a banda municipal fanfarra escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela secretaria municipal de educação de Barra Do Corda/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único – A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

2. Cláusula Segunda – São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar o(s) objeto(s) no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, assim como em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na Ordem de Fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do(s) objeto(s) e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, o(s) seu(s) fornecedor (es) e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. Cláusula Terceira – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

4. Cláusula Quarta – O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos equipamentos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
------	--------------------------	-------	-----	-----	-------------	-------------



Diário Oficial do Município Prefeitura de

1	Bumbo 30x22 alumínio 10" afin aro cipcromean	Phoenix	425 ALS	16	R\$ 348,99	R\$ 5.583,84
2	Prato para fanfarra 13" dourado latnatean	DREAMMER	HIT HAT	16	R\$ 366,99	R\$ 5.871,84
3	Taro 14" alumínio music	Phoenix	438 LS	16	R\$ 148,80	R\$ 2.380,80
4	Caixa /repique 10x14" alumínio aro chip crom	Phoenix	437 BLS	16	R\$ 152,99	R\$ 2.447,84
5	Surdo 45x14" alum6afin aro chip crom	LUEN	ALUMISTEL 60030	16	R\$ 247,49	R\$ 3.959,84
6	Luva	FANTASIA ALEGRIA	ALGODÃO	80	R\$ 19,10	R\$ 1.528,00
7	Talabarte 2 ganchos nylon liverpool p/caixa	PHOENIX	ARWEL3200 46	64	R\$ 17,67	R\$ 1.130,88
8	Baquetas para bumbo de veludo	PHOENIX	MACANETA PONTA PELUCIA D,984	50	R\$ 18,84	R\$ 942,00
9	Baqueta para surdo	MASTER	MT 18	16	R\$ 10,01	R\$ 160,16
10	Baquetas para Tarol	MASTER	MT-11	30	R\$ 9,44	R\$ 283,20
11	Esterinhas 14*30 phoenix	PHX	PHX30 FIOS	30	R\$ 23,70	R\$ 711,00
12	Peles de bombo 22"	IZZO	P2	16	R\$ 48,99	R\$ 783,84
13	Peles bateadeiras de tarol grossa 14" bnb/conexão /phoenix	PHOENIX	GROSSA	25	R\$ 18,99	R\$ 474,75
14	Peles bateadeiras de tarol resposta leitosa 14"	PHOENIX	CRISTAL	25	R\$ 18,99	R\$ 474,75
Valor Total						R\$ 26.732,74

5. Cláusula Quinta- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único - As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6. Cláusula Sexta - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Especial de Licitação - CEL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

Diário Oficial do Município

Prefeitura de



V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando a aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

7. Cláusula Sétima – Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

8. Cláusula Oitava – O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9. Cláusula Nona – A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

10. Cláusula Décima - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

11. Cláusula Décima Primeira – O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

12. Cláusula Décima Segunda – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro – O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Segundo – O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

13. Cláusula Décima Terceira – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) objeto(s) registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo – Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro – Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

14. Cláusula Décima Quarta – O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

Diário Oficial do Município

Prefeitura de



II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

15. Cláusula Décima Quinta – Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

16. Cláusula Décima Sexta – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17. Cláusula Décima Sétima – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

18. Cláusula Décima Oitava – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro – As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

19. Cláusula Décima Nona – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo – Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20. Cláusula Vigésima – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único – A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

21. Cláusula Vigésima Primeira – As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

22. Cláusula Vigésima Segunda – O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.



Diário Oficial do Município Prefeitura de

23. Cláusula Vigésima Terceira – Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

24. Cláusula Vigésima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Barra do Corda/MA, 04 de agosto de 2022.

ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesas

Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeiro da CEL
Portaria n.º 218/2022

Beneficiária:

Nome: J.R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME
CNPJ: 05.121.589/0001-08
Representante Legal:
Nome: JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
CPF: 782.480.353-87

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: 4920b37cbc5984596d2c1b50ec6e56d2af2d392a

EXTRATO DE CONTRATO N.º 407/2022-SEMED/PRECATÓRIOS DO FUNDEF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1304/2022 Espécie: Pregão Eletrônico nº. 089/2022 – SRP; Objeto: Fornecimento de acessórios e instrumentos de percussão específicos para a Banda Municipal Fanfarra Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA; Contratado: J.R OLIVEIRA SANTOS JUNIOR-ME, CNPJ sob o nº. 05.121.589/0001-08; Contratante: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº. 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 26.732,74 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais, setenta e quatro centavos); Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Vigência do contrato: 12 (doze) meses; Data: Barra do Corda/MA, 5 de agosto de 2022. Ass.: Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: 98badae6a425640d5ce781b0dc1004e32214bd9c

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2022 – SEMED/ FUNDEF

O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha (utensílios) para atendimento as demandas da Rede Municipal de Ensino, escolas da zona urbana e rural do município de Barra do Corda/MA. A abertura em 23/08/2022 as 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Edital disponível no Portal de Compras Licitanet, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br ou na sede a Comissão Especial de Licitação onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda/MA, 05 de agosto de 2022. Publique-se. Sara Ferreira Costa Fleury, Pregoeira

Autor: Gyslaina Almeida
Código de identificação: 3ea3a38953ea31042ed0a0c821d7eb4d9d8fc13f

documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRAÍDO DO CONTRATO Nº. 007/2022-55MEDE/PRECATÓRIOS DO FUNDEP. Expediente Eletrônico nº. 089/2022 - SRP. Objeto: fornecimento de materiais e instrumentos de pesquisa específicos para a Banda Municipal Fanfaria Escolar a fim de atender ao desfile das escolas que será promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA. Contratado: J.R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR-NE. CNPJ sob o nº. 05.21.585/0001-08; Contratante: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/ME. CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 26.732,74 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais, setenta e quatro centavos). Recurso: Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.; Vigência do contrato: 12 (doze) meses; 2131;

EXTRATO DE CONTRATO

Barra do Corda - MA, 5 de agosto de 2022

CONTRATO Nº 401/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 86/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.637/2022 - Bateria do Corda/Ma.
Na publicação do Diário Oficial do União do dia 28 de julho de 2021, seção 03,
página 253, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.2021.0000- Elemento de
Despesa: 4.4.90.52, Projeto Atividade: 2021, fonte de Recursos: Recursos Ordinários,
08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32, Lê-se: A dotação orçamentária
será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Projeto Atividade: 2021,
fonte de recursos: Recursos Ordinários, 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa:
3.3.90.32.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Barra do Corda - MA, 5 de agosto de 2022

SARA FERREIRA COSTA FLEURY

Pregoeira

O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos de lei nº. 10.520/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Objeto: Registro de preço para laticínio e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de copa e cozinha [intensão] para atendimento às demandas da Rede Municipal de Ensino, escolas da zona urbana e rural do município de Barra do Corda MA. A abertura em 23/08/2022 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras licitaneet - www.licitaneet.com.br. Edital disponível no Portal de Compras Licitaneet, Portal do Município: www.barra.docorda.ma.gov.br ou na sede a Comissão Especial de Licitação onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: cebarra.docorda@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 - SEMED/ FUNDEF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 494/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para manutenção preventiva e corretiva de tratores agrícolas, para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura e pesca do município de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico Nº 85/2022/MA. Contratado: A M R DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ nº 44.273.664/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de Barra do Corda - MA. Valor R\$ 55.537,09 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e nove centavos). Dotação orçamentária nº: 70.605.101.1. FONTE DE RECURSOS: 2052 ELEMENTO DE DESPESA: 3.90.90.4.4.90.52. FONTE DE RECURSOS: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DMT: Barra do Corda (MA), 26 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda MA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 399/2022

0164.3.90.30.00.00.12.008.3.90.30.00.00.04.12.005.2.014.3.90.30.00.00.
 DA INALTERABILIDADE. Essa alteração contratual não importa em qualquer modificação
 no contrato original, sendo que todas as alterações assumidas
 pelo comércio e de desenvolvimento de serviços, não se desvinculam do registro
 eletrônico unilateral DO FOM- Comércio e Desenvolvimento de Serviços, sob o registro
 de 2022. ASSINATURAS: Camilla Ferreira Costa [Contratante] e Adriana Pereira Moura
 [Contratada].

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

Bacuritiba - MA, 5 de agosto de 2022.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS

podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpibacuritiba@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

TALYTA GARRETO DOS SANTOS

Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacuritiba.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacuritiba/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em média, os obtidos mediante a entrega de 10 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 gr/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpibacuritiba@gmail.com.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS